SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 10 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XVII | Nº 4090

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2025 – 2026

Diretoria Executiva
Presidente – Joacy Alves dos Santos Júnior – Jaguaribara
Vice-Presidente – Antônio Amaro Pereira Oliveira – Ipaporanga
Secretário-Geral – Flávio César Bruno Teixeira Filho – Amontada
1° Secretário – Claudio Bezerra Saraiva – Capistrano
Tesoureiro Geral – Alex Sandro Rufino Ferreira – Umari
1° Tesoureiro – Ynara Furtado Vasconcelos Mota – Guaramiranga
Presidente de Honra – Roberto Soares Pessoa – Maracanaú
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Eduardo Coelho Rosa Cavalcante – Novo Oriente
Membro do Conselho Fiscal – Titular – José Anderson Pedrosa Magalhães – Nova Russas
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Alex Anderson Nogueira Portela – Tianguá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Ruan Victor Araújo de Oliveira Lima – Moraújo
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Sabrina Morais Lopes – Senador Sá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Lucas Arruda Martins – Mulungu
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Ronaldo Pedrosa Lima – Lavras da Mangabeira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – Francisco Nilson Alves Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Izabella Maria Fernandes da Silva – Guaiúba
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Francisco Kleiton Pereira – Icapuí
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Jan Kennedy Paiva Pereira – Uruoca
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Judison Henrique Lopes Araújo – Umirim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Marcio Gley Nascimento Silva – Barreira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Eurico José Carneiro Fontenele Arruda – Viçosa do Ceará
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Francisco Gildecarlos Pinheiro – Deputado Irapuan Pinnheiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Crispiano Barros Uchoa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Edinardo Rodrigues Filho – Forquilha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Luiz Marcelo Mota Leite – Tamboril
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Juliana Monteiro Abreu – Quiterianópolis
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Celso Gomes da Silva Neto – Iracema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 01 – Marcos Roberio Ribeiro Monteiro Filho – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 02 – Felipe Souza Pinheiro – Itapipoca
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 03 – Bruno Barros Gonçalves – Aquiraz
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 04 – Janaina Carla Farias – Crateús
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 05 – Dilmara Amaral Silva – Limoeiro do Norte
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 06 – José Adil Vieira Junior – Quixelô
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 07 – Glêdson Lima Bezerra – Juazeiro do Norte

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL N 2.330/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL N 2.330/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO ACOPIARENSE A MARIA ERENICE DOS SANTOS BARROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica outorgado o título de Cidadão Acopiarense a ***MARIA ERENICE DOS SANTOS BARROS***, e dá outras providências.

Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, 06 de novembro de 2026.
FRANCISCO VILMAR FELIX MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:9AE71BDB

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL N 2.331/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL N 2.331/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO ACOPIARENSE A FERNANDO TORRES LAUREANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica outorgado o título de Cidadão Acopiarense a ***FERNANDO TORRES LAUREANO***, e dá outras providências.

Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, 06 de novembro de 2026.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:A6AF894F

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 2.327/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 2.327/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃ ACOPIARENSE A FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAYBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadã Acopiarense a Senhora FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAYBA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, em 06 de novembro de 2026.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito de Acopiara

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:020DE87A

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 2.328/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.
LEI MUNICIPAL Nº 2.328/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃ ACOPIARENSE A ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadã Acopiarense a Senhora ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, em 06 de novembro de 2026.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito de Acopiara

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:E399765D

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 2.329/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.
LEI MUNICIPAL Nº 2.329/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO ACOPIARENSE A KENNEDY PEIXOTO RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Acopiarense ao Senhor KENNEDY PEIXOTO RIBEIRO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, em 06 de novembro de 2026.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito de Acopiara

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:EB3D03EA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2026.11.03.1
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2026.11.03.1

Aviso de Licitação Deserta – Dispensa de Licitação n° 2026.11.03.1. O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Altaneira/CE torna público, para o conhecimento dos interessados, que o certame licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n° 2026.11.03.1, cujo objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção e instalação de letreiros e placas de inauguração nas unidades administrativas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Altaneira/CE, resultou **DESERTO,** não havendo propostas cadastradas até a data limite. Maiores informações na sede do Setor de Licitações, sito na Rua Deputado Furtado Leite, N° 272, Centro, CEP: 63.195-000, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo E-mail: licitacao@altaneira.ce.gov.br. Altaneira/CE, 09 de novembro de 2026. Pedro Eldo Ribeiro de Lima – Agente de Contratação Oficial do Município.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:8D9B2E22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2026.11.03.2
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2026.11.03.2

Aviso de Licitação Deserta – Dispensa de Licitação n° 2026.11.03.2. O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Altaneira/CE torna público, para o conhecimento dos interessados, que o certame licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n° 2026.11.03.2, cujo objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção e instalação de letreiros e placas de inauguração nas unidades administrativas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altaneira/CE, resultou **DESERTO,** não havendo propostas cadastradas até a data limite. Maiores informações na sede do Setor de Licitações, sito na Rua Deputado Furtado Leite, N° 272, Centro, CEP: 63.195-000, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo E-mail: licitacao@altaneira.ce.gov.br. Altaneira/CE, 09 de novembro de 2026. Pedro Eldo Ribeiro de Lima – Agente de Contratação Oficial do Município.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:0B1091F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2026.11.03.3
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2026.11.03.3

Aviso de Licitação Deserta – Dispensa de Licitação n° 2026.11.03.3. O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Altaneira/CE torna público, para o conhecimento dos interessados, que o certame licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n° 2026.11.03.3, cujo objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção e instalação de letreiros e placas de inauguração nas unidades administrativas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Altaneira/CE, resultou **DESERTO,** não havendo propostas cadastradas até a data

limite. Maiores informações na sede do Setor de Licitações, sito na Rua Deputado Furtado Leite, N° 272, Centro, CEP: 63.195-000, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo E-mail: licitacao@altaneira.ce.gov.br. Altaneira/CE, 09 de novembro de 2026. Pedro Eldo Ribeiro de Lima – Agente de Contratação Oficial do Município.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:F565D7AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2026.11.03.4

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2026.11.03.4

Aviso de Licitação Deserta – Dispensa de Licitação n° 2026.11.03.4. O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Altaneira/CE torna público, para o conhecimento dos interessados, que o certame licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n° 2026.11.03.4, cujo objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção e instalação de letreiros e placas de inauguração nas unidades administrativas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Altaneira/CE, resultou **DESERTO,** não havendo propostas cadastradas até a data limite. Maiores informações na sede do Setor de Licitações, sito na Rua Deputado Furtado Leite, N° 272, Centro, CEP: 63.195-000, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo E-mail: licitacao@altaneira.ce.gov.br. Altaneira/CE, 09 de novembro de 2026. Pedro Eldo Ribeiro de Lima – Agente de Contratação Oficial do Município

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:47849CDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°2025.11.07-0001- INEXIGIBILIDADE N°2025.11.06.1

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n°2025.11.07-0001, referente à Licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE N°. 2025.11.06.1. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Cultura e o fornecedor ANTÔNIO JEFFERSON FEITOSA DO VALE. **Objeto:** Locação de imóvel situado na Rua Manoel Henrique de Souza, s/nº, bairro Zé Rael, município de Altaneira-CE, destinado ao Ponto Cultural da Sede da Secretaria de Cultura do município de Altaneira-CE. **Fundamento Legal:** Artigo 107, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, **ACORDAM** em prorrogar, o prazo de vigência do Contrato original até o dia 07/11/2027. **Signatários:** Antônio Clécio de Sousa e Antônio Jefferson Feitosa do Vale. Altaneira/CE,05 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:052BF963

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2026.02.12-0011

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n° 2026.02.12-0011, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.01.15.1 Partes: O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa PRO COMMERCE LTDA **Objeto**: Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente, eletroeletrônico e informática para suprir as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Altaneira/CE. **Fundamento Legal:** Artigo 107, da Lei Federal n°14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, **ACORDAM** reajustar o valor contratual em 23,42% (vinte e três vírgula quarenta e dois por cento), a contar do dia 22 de outubro de 2026. **Signatários:** Francisco Dário Cavalcante Mota e Hilana de Paula da Cunha Soares. Altaneira/CE, 22 de Outubro de 2026

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:359DD334

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao Termo de credenciamento, firmado em 06 de outubro de 2025, referente à Licitação na modalidade CREDENCIAMENTO N° 2025.09.09.1 Partes: O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS CLINIAFAGU LTDA. Objeto**: Credenciamento de Laboratórios de Patologia Clínica para Prestação de Serviços de Coleta, Análise e Distribuição de Resultados De Exames dos Pacientes Assistidos Pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altaneira, constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) disponíveis em: www.sigtap.datasus.gov.br e Exames Complementares, fornecidos em âmbito municipal, conforme rotina adotada.**Fundamento Legal** Art. 107, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, **ACORDAM** em dilatar até o dia 06/01/2027, o prazo de vigência do Contrato original, com efeitos a partir de 06/10/2026. **Signatários**: Janainny Duarte de Alencar e Rosemberg Pereira Freitas. Altaneira/CE, 06 de outubro de 2026.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:F9D90272

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO

Extrato do 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo, referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N° 2021.09.01.1. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na locação, manutenção e treinamento dos sistemas informatizados e integrados (software) de nota fiscal eletrônica, tributos, contabilidade, patrimônio, almoxarifado, portal de transparência, E-sic (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão) e ouvidoria junto a Prefeitura Municipal de Altaneira/CE. **Fundamento Legal:** Artigo 57, Incisio II, da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, **ACORDAM** em prorrogar, o prazo de vigência do Contrato original até o dia 24/09/2027. **Signatários:** Francisco Dário Cavalcante Mota e Luciano Peixoto Guedes. Altaneira/CE, 21 de setembro de 2026.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:C5692F9F

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIA N° 271/2026

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR, nos termos do Art. 32, I, da Lei Municipal nº 540/2011, a servidora NATACHA OLIVEIRA LIMA, portadora de RG nº 20075600042, expedido pela SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o nº. 605.999.043-64, do exercício do Cargo de COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO, PUBLICAÇÃO E MARKETING junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2026, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Altaneira/CE, 09 de novembro de 2026
ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:DAB7205D

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIA N° 272/2026

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Nomear, a senhora, NATACHA OLIVEIRA LIMA, portadora de RG nº 20075600042, expedido pela SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o nº. 605.999.043-64, para o exercício do Cargo de SUPERVISOR DE AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com o disposto no Art. 76, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 9º, inciso II, da Lei Municipal 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de de novembro de 2026, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
Altaneira/CE, 09 de novembro de 2026
ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:0D15B93E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIA N° 001/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO, NA FORMA QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA, Secretário de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a administração deverá verificar a conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, bem como somente poderá classificar propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação previstos no ato convocatório do Pregão Eletrônico 2026.10.09.1.

CONSIDERANDO que o Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico 2026.10.09.1, já prescrevem a avaliação prévia da Prova de Conceito, em que, consiste na comprovação de todas as funcionalidades e qualidade sistêmica descritas no Termo de Referência, conforme disposição no Edital, sob pena de desclassificação.

CONSIDERANDO que a prática de avaliação prévia é indispensável a melhor consecução dos processos de aquisição pela administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão de Avaliação de Prova de Conceito, destinadas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, manutenção e treinamento dos sistemas informatizados e integrados (software) de nota fiscal eletrônica, tributos, contabilidade, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, E-sic (Sistema eletrônico do serviço de informação ao cidadão) e ouvidoria junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Altaneira/CE, a constituída pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: JOSE BISMARCK RENOVATO DE OLIVEIRA, CPF: 063.674.983-54 – AUDITOR FISCAL;

MEMBRO: ANTÔNIO ADESON DA SILVA, CPF: 873.498.503-44, DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO;

MEMBRO: HENRIQUE MOREIRA DE ARAÚJO, CPF: 058.240.543-20 – COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO.

Art. 2º. Cabe a Comissão de Avaliação de Prova de Conceito, analisar, avaliar e emitir Laudo de Aprovação ou Não Aprovação da PROVA DE CONCEITO (POC), quanto ao atendimento às especificações do Termo de Referência.

Art. 3º. A prova de conceito (POC), consiste na comprovação de todas as funcionalidades e qualidade sistêmica descritas neste Termo de Referência de forma integrada, em até 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação pela CONTRATANTE.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
ALTANEIRA/CE, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:56F9FB6D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO - LEI MUNICIPAL Nº 642/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO REGIME DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO DOMICILIAR PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANTONINA DO NORTE/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, Antônio Roseno Filho, no uso das suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE, após deliberação e aprovação pelo Poder Legislativo, eu sanciono a presente.

LEI MUNICIPAL Nº 642/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO REGIME DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO DOMICILIAR PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANTONINA DO NORTE/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ,** Antônio Roseno Filho, no uso das suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE, após deliberação e aprovação pelo Poder Legislativo, eu sanciono a presente.

LEI

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Antonina do Norte/CE, o Regime de Planejamento Pedagógico Domiciliar, destinado aos profissionais do magistério em efetivo exercício da docência, como forma de cumprimento de parte da jornada de trabalho reservada às atividades extraclasse, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º. O Regime de Planejamento Pedagógico Domiciliar consiste no desenvolvimento, em ambiente diverso da unidade escolar, de atividades inerentes ao exercício da docência, integrantes da carga horária destinada ao planejamento, estudos, avaliação e preparação das atividades pedagógicas.

§1º. O Regime de Planejamento Pedagógico Domiciliar observará o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 (Lei do Piso Salarial

Profissional Nacional do Magistério), na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do FUNDEB), e demais normas aplicáveis.
§ 2º. Da jornada de trabalho destinada às atividades extraclasse, 50% (cinquenta por cento) serão cumpridos na unidade escolar e 50% (cinquenta por cento) poderão ser cumpridos no Regime de Planejamento Pedagógico Domiciliar, na forma regulamentada pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º - O Regime de Planejamento Pedagógico Domiciliar integra a jornada de trabalho do professor, não implicando alteração da carga horária, da remuneração, da lotação, do vínculo funcional ou das demais obrigações inerentes ao cargo.

Art. 4º. Poderão ser desenvolvidas no Regime de Planejamento Pedagógico Domiciliar, entre outras, as seguintes atividades:
I – elaboração de planos de ensino, planos de aula e sequências didáticas;
II – preparação de atividades pedagógicas e materiais didáticos;
III – correção de atividades, avaliações e registros pedagógicos;
IV – elaboração de instrumentos de avaliação da aprendizagem;
V – estudos, pesquisas e aperfeiçoamento profissional relacionados à prática docente;
VI – análise dos resultados educacionais e planejamento de intervenções pedagógicas;
VII – organização dos registros escolares sob responsabilidade do docente;
VIII – outras atividades pedagógicas compatíveis com as atribuições do cargo.

Art. 5º. O Regime de Planejamento Pedagógico Domiciliar não desobriga o professor do comparecimento à unidade escolar, sempre que regularmente convocado, para:
I – reuniões pedagógicas;
II – formações continuadas;
III – conselhos de classe;
IV – atendimento às famílias;
V – atividades previstas no calendário escolar;
VI – avaliações institucionais;
VII – outras atividades determinadas pela Secretaria Municipal da Educação ou pela gestão da unidade escolar, no interesse do serviço público.

Art. 6º. A Secretaria Municipal da Educação de Antonina do Norte/CE (SEDUC) regulamentará a execução do Regime de Planejamento Pedagógico Domiciliar, observando:
I – a organização da jornada de trabalho dos profissionais do magistério;
II – as necessidades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino;
III – o calendário escolar;
IV – a garantia da qualidade do ensino;
V – os mecanismos de acompanhamento, controle e comprovação das atividades desenvolvidas;
VI – os critérios operacionais de organização e distribuição da parcela da jornada extraclasse cumprida presencialmente na unidade escolar e da parcela cumprida no Regime de Planejamento Pedagógico Domiciliar, observado o percentual fixado no art. 2º, § 2º desta Lei;
VII – a forma, a periodicidade e os instrumentos de registro e comprovação das atividades desenvolvidas fora da unidade escolar, de modo a assegurar a fiscalização do efetivo cumprimento da jornada de trabalho.

Art. 7º. O Regime de Planejamento Pedagógico Domiciliar não caracteriza teletrabalho, trabalho remoto ou qualquer modalidade de alteração do regime jurídico dos profissionais do magistério.

Art. 8º. Compete ao gestor da unidade escolar pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Antonina do Norte acompanhar o cumprimento das atividades desenvolvidas no Regime de Planejamento Pedagógico Domiciliar, observadas as normas expedidas pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 9º. A Secretaria Municipal da Educação de Antonina do Norte/CE poderá suspender temporariamente o Regime de Planejamento Pedagógico Domiciliar, de forma geral ou específica, durante períodos que exijam a presença integral dos docentes nas unidades escolares, por necessidade do serviço, interesse público ou relevante justificativa pedagógica.

Art. 10. O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o servidor às medidas administrativas previstas na legislação municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:2F4F305A

GABINETE DO PREFEITO - LEI MUNICIPAL Nº 643/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL; CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (COMPIR), CRIA A COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL; CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (FUMPIR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 643/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL; CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (COMPIR), CRIA A COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL; CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (FUMPIR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, Antônio Roseno Filho, no uso das suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE, após deliberação e aprovação pelo Poder Legislativo eu sanciono a seguinte
LEI

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 01º. Fica instituída a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, com a finalidade de promover a igualdade de oportunidades e de tratamento, combater o racismo, a discriminação racial e demais formas correlatas de intolerância, enfrentar o racismo institucional e reduzir as desigualdades étnico-raciais no âmbito do Município de Antonina do Norte/CE, inclusive nos aspectos econômico, financeiro, social, político e cultural.

Art. 02º. A Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial observará, no que couber, o Estatuto da Igualdade Racial, instituído pela Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 03º. Para fins desta Lei, considera-se:

I – Igualdade racial: condição de igualdade de oportunidades e de tratamento entre pessoas e grupos étnico-raciais, com eliminação de obstáculos, barreiras e discriminações que produzam desigualdades;
II – Discriminação racial: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica, que tenha por objetivo ou efeito anular ou restringir o reconhecimento, a fruição ou o exercício, em igualdade de condições, de direitos e liberdades;
III – Racismo institucional: práticas, rotinas, normas, procedimentos, atitudes ou omissões de instituições públicas ou privadas que, ainda que sem intenção declarada, resultem em tratamento desigual, dificultem o acesso ou produzam efeitos desproporcionais a pessoas e grupos étnico-raciais;
IV – População negra: o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça adotado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga;
V – Povos indígenas: povos e comunidades indígenas, conforme autodeclaração e reconhecimento de sua identidade étnica e cultural;
VI – Ações de promoção da igualdade racial: políticas, programas, projetos, serviços e iniciativas voltadas à prevenção e enfrentamento do racismo e da discriminação racial, à redução de desigualdades étnico-raciais e à valorização da diversidade étnico-cultural.

CAPÍTULO III
DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 04º. Fica criada a Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 05º. A Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem por finalidade formular e propor diretrizes de ação governamental que assegurem a igualdade de oportunidades à população negra e de comunidades tradicionais: quilombolas, ciganas e de religião de matriz africana e afro-indígena, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos, o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica e religiosa.

Art. 06º. Constituem princípios da Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, entre outros:
I – Universalização dos direitos sociais e das políticas públicas em prol da população negra e de comunidades tradicionais (quilombolas, ciganas e de religião de matriz africana e afro-indígena);
II – Garantir a igualdade de acesso da população negra e de comunidades tradicionais (quilombolas, ciganas e de religião de matriz africana e afro-indígena), aos órgãos prestadores de serviço público;
III – valorização da liberdade e do direito à vida, à cidadania, à dignidade, à segurança, à diversidade, à liberdade religiosa e ao bem-estar social;
IV – Dignidade da pessoa humana;
V – Justiça social;
VI – Eliminação dos obstáculos históricos, socioculturais e institucionais que impedem a representação da diversidade étnico-racial nas esferas pública e privada.

Art. 07º. Compete à Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, entre outras atribuições:
I – Apresentar a Secretaria de Assistência Social e a Gestão Municipal proposições que visem assegurar condições de igualdade e equidade da população negra, e de comunidades tradicionais (quilombolas, ciganas e de religião de matriz africana e afro-indígena), possibilitando a integral promoção como cidadãs/os em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural da cidade;
II – Apresentar Secretaria de Assistência Social e a Gestão Municipal proposições que visem o enfrentamento e a superação das desigualdades étnico-racial e religiosa, decorrentes do preconceito e da discriminação;
III – Apresentar a Secretaria de Assistência Social e a Gestão Municipal programas de ações afirmativas destinados ao enfrentamento do racismo, bem como das desigualdades étnico-racial no tocante à educação, à cultura, ao esporte e lazer, à saúde, à segurança, ao trabalho, à moradia, aos meios de comunicação de massa, ao financiamento público, ao acesso à terra, à justiça, ao empreendedorismo e outros;
IV – Propor estratégias de acompanhamento, avaliação e fiscalização, bem como a participação no processo de diretrizes das políticas de promoção da igualdade étnico-racial, fomentando a inclusão da dimensão étnico-racial nas políticas públicas desenvolvidas em âmbito municipal;
V – Contribuir para a disseminação de uma cultura de respeito à diversidade étnico cultural, por meio de ações sistêmicas de formação, produção, difusão e acesso aos bens e serviços culturais, bem como assegurar o reconhecimento do patrimônio material e imaterial fortalecendo as manifestações culturais étnico-racial;
VI – Assessorar o Poder Executivo Municipal, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração e execução de programas de governo em questões relativas à população negra, comunidades tradicionais (quilombolas, ciganas e de religião de matriz africana e afro-indígena) e outros segmentos étnicos, com o objetivo de defender seus direitos e interesses;
VII – propor a adoção de mecanismos que assegurem o controle social sobre as políticas públicas municipais de combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnico-racial e religiosa, garantindo a participação popular na formulação de diretrizes e implementação de políticas públicas relacionadas à temática;
VIII – oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente à defesa dos direitos étnico-racial individuais, coletivos, e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnico-racial e religiosa;
IX – Promover a articulação com órgãos, entidades públicas e privadas nacionais e internacionais e entidades de classe, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos e cidadania da população negra e de comunidades tradicionais (quilombolas, ciganas e de religião de matriz africana e afro-indígena);
X – Propor às Secretarias Municipais o desenvolvimento de atividades e ações que contribuam para a efetiva integração cultural, econômica, social e política da população negra e de comunidades tradicionais, quilombolas, ciganas e de religião de matriz africana e afro-indígena, que possam incidir diretamente por meio da intersetorialidade e interseccionalidade das ações;
XI – desenvolver atividades de atendimento e/ou monitoramento de ações na defesa dos direitos e garantias da população negra e de comunidades tradicionais: quilombolas, ciganas e de religião de matriz africana e afro-indígena;
XII – fomentar o estabelecimento de Termos de Cooperação entre o Município e as instituições acadêmicas, autarquias, organizações profissionais, empresariais, sociais, culturais e outras relacionadas à promoção dos direitos e cidadania da população negra e de comunidades tradicionais: quilombolas, ciganas e de religião de matriz africana e afro-indígena;
XIII – manifestar-se publicamente sobre assuntos referentes à população negra e de comunidades tradicionais: quilombolas, ciganas e de religião de matriz africana e afro-indígena e à defesa dos direitos étnico-racial individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnico-racial e religiosa;
XIV - atuar junto aos órgãos que recebem denúncias de violação de direitos da população negra e de comunidades tradicionais: quilombolas, ciganas e de religião de matriz africana e afro-indígena e demais formas de intolerância étnico-racial e racismo religioso, fortalecendo processos de apuração e responsabilização de indivíduos e instituições, colaborando na promoção e defesa dos direitos humanos e de cidadania desses públicos;
XV – Apoiar a Secretaria de Assistência Social e a Gestão Municipal na articulação com outros órgãos da Administração Pública Federal e os Governos Estadual, Municipal e do Distrito Federal para elaboração e implementação de políticas públicas voltadas à população negra e de comunidades tradicionais (quilombolas, ciganas e de religião de matriz africana e afro-indígena) e a outros segmentos étnico-racial;

XVI – articular-se com órgãos e entidades públicas ou privadas, especialmente aqueles que tenham como objetivo a promoção, o desenvolvimento e a implementação de ações de igualdade étnico-racial, objetivando ampliar a cooperação mútua e estabelecer estratégias comuns para a implementação da política de igualdade étnico-racial e o fortalecimento do processo de controle social;
XVII – zelar pelos direitos culturais da população negra e de comunidades tradicionais (quilombolas, ciganas e de religião de matriz africana e afro-indígena) e de outros segmentos étnico-racial, especialmente pela preservação da memória e das tradições africanas e afrobrasileiras, bem como dos demais segmentos étnico-racial constitutivos da formação histórica e social do povo brasileiro;

Art. 08º. A Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial será constituída dos seguintes cargos:

Um/Uma Coordenador(a) Geral de Promoção da Igualdade Racial.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 09º. Fica criado Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, vinculado administrativamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, sem subordinação hierárquica, órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações governamentais, integrado, paritariamente, por representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil organizada.

Art. 10º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem por finalidade deliberar sobre as políticas públicas que promovam a igualdade racial para combater a discriminação étnico-racial, reduzir as desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais, atuando no monitoramento e fiscalização dessas políticas públicas setoriais, em atenção às previsões do Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010).

Art. 11º Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial:
I – Formular a Política de Promoção da Igualdade Racial, bem como estabelecer seus princípios e diretrizes;
II – Participar da elaboração da proposta orçamentária verificando a destinação de recursos para a população negra e comunidades negras tradicionais;
III – pesquisar, estudar e estabelecer soluções para os problemas referentes ao cumprimento dos tratados e convenções internacionais de combate ao racismo, preconceito e outras formas de discriminação e as violações de direitos humanos;
IV – Formular critérios e parâmetros para a implementação das políticas públicas setoriais à população negra e comunidades negras tradicionais, em consonância com a Convenção 169, da OIT e com o Decreto Federal nº 6.040/07;
V – Instituir instâncias compostas por membros integrantes do Conselho e convidados, com a finalidade de promover a discussão e a articulação em temas relevantes para a implementação dos princípios e diretrizes da Política de Igualdade Racial;
VI – Identificar necessidades, propor medidas ou instrumentos necessários à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas setoriais relevantes para o exercício efetivo dos direitos sociais, ambientais, econômicos, culturais e religiosos relativos à Igualdade Racial;
VII – zelar pela diversidade cultural da população do Município, especialmente pela preservação da memória e das tradições africanas e afrobrasileiras, constitutivos da formação histórica e social;
VIII – acompanhar e propor medidas de proteção a direitos violados ou ameaçados de violação por discriminação étnico-racial em todas as suas formas e manifestações;
IX – Identificar sistemas de indicadores, com o objetivo de estabelecer metas e procedimentos para monitorar as atividades relacionadas com a promoção da Igualdade Racial no Município;
X – Receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias, reclamações, representações de quaisquer pessoas ou entidades, em razão das violações de direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais;
XI – Elaborar, apresentar e dar publicidade a relatório anual de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, encaminhando-o ao Prefeito Municipal, aos representantes dos demais Poderes e à sociedade civil;
XII – Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular de políticas públicas de promoção da Igualdade Racial, por meio da elaboração de planos, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;
XIII – propor aos Poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos diretamente ligados às políticas públicas da população negra do Município, visando à promoção da Igualdade Racial;
XIV – subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da população negra e comunidades negras tradicionais do Município;
XV – Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da Igualdade Racial no Município;
XVI – promover o intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais e internacionais, visando atender a seus objetivos;
XVII – pronunciar-se, emitir manifestações e prestar informações sobre assuntos que digam respeito aos direitos da população negra e das comunidades negras tradicionais do Município;
XVIII – pronunciar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas pelo órgão ao qual o Conselho está vinculado;
XIX – aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de atendimento à população negra e comunidades negras tradicionais do Município, que pretendam integrar o Conselho;
XX – Elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e aprovar o Plano de Políticas Públicas de Igualdade Racial, em consonância com as conclusões das Conferências Municipais e com os Planos e Programas contemplados nas Leis Orçamentárias.
Parágrafo único: As deliberações, tomadas com a observância do quórum estabelecido nesta Lei e dentro das atribuições acima referidas, terão caráter normativo e serão vinculante em relação aos demais órgãos municipais, podendo o Conselho realizar contato direto com os órgãos do Município pertencentes à administração direta ou indireta.

Art. 12º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial não ficará sujeito a qualquer subordinação hierárquica ou político partidária, de forma a preservar sua autonomia e o regular exercício de suas atribuições.

Art. 13º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto por pelos membros, abaixo relacionados:

I- 6 (seis) representantes da administração pública municipal, cada qual com 1 (um) titular e 1 (um) suplente, perfazendo 12 (doze) membros, oriundos dos seguintes órgãos:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
d) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte;
e) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
f) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura

II- 6 (seis) representantes da sociedade civil organizada, cada qual com 1 (um) titular e 1 (um) suplente, perfazendo 12 (doze) membros, provenientes dos seguintes segmentos:
a) Representantes de Estudantes Universitários;
b) Representantes de Capoeiristas;
c) Representantes de Entidades Religiosas;
d) Representantes de Movimento Negro
e) Representantes de Entidades Sindicais
Representantes de Associações Urbanas e Rurais;

§ 1º. A eleição das entidades representativas da sociedade civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial dar-se-á em assembleia própria, respeitando a opinião de seus pares.
§ 2º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, terá mandato de dois anos, conforme disposto em Regimento Interno.

§ 3º. A Presidência do Conselho será eleita mediante procedimento determinado pelo Regimento Interno, devendo haver alternância do cargo entre conselheiros representantes de órgãos governamentais e conselheiros representantes da sociedade civil organizada.
§ 4º. Caberá às entidades da sociedade civil organizada a indicação de seus membros titulares e suplentes, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da eleição, para a devida nomeação pelo Prefeito Municipal.
§ 5º. O não atendimento ao disposto no parágrafo anterior implicará na substituição da entidade da sociedade civil organizada pela mais votada na ordem de sucessão.
§ 6º. Os membros das entidades da sociedade civil organizada e seus respectivos suplentes serão nomeados para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) reeleição e não poderão ser destituídos salvo por razões que motivem a deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, assegurada a ampla defesa.
§ 7º. Os membros representantes do Poder Executivo poderão ser reconduzidos para mandato sucessivo, desde que não exceda a 4 (quatro) anos seguidos.
§ 8º. A função de conselheiro será considerada de caráter público relevante e exercida gratuitamente.

Art. 14º. A estrutura, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão disciplinados em Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado por ato próprio, no prazo de 90 (noventa) dias após a posse de seus membros eleitos e indicados para a primeira gestão.

Art. 15º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 16º. As deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão tomadas por maioria simples, estando presente a maioria absoluta dos seus membros.

Art. 17º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz e sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos, públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 18º. As sessões do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão públicas, abertas a qualquer interessado, que poderá participar com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 19º. A Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão ao qual o Conselho está vinculado), por intermédio do/da Secretário(a), prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como local e infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão ao qual o Conselho está vinculado), por intermédio do/da Secretário(a), custeará o deslocamento, a alimentação e a permanência dos Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para o deslocamento de comissões de trabalho e, ainda, as despesas dos Delegados representantes do Poder Público e dos Delegados representantes da sociedade civil organizada, eleitos na Conferência Estadual de Igualdade Racial, para viabilizar a presença dos mesmos na Conferência Nacional de Igualdade Racial.

CAPÍTULO V
DAS RESOLUÇÕES, DO REGIMENTO E DA PUBLICIDADE

Art. 20º. O COMPIR formalizará suas deliberações por meio de resoluções, que serão publicadas no meio oficial de divulgação adotado pelo Município.

Art. 21º. A organização e o funcionamento do COMPIR serão estabelecidos por Regimento Interno, aprovado por 2/3 (dois terços) das representações integrantes do colegiado.

Parágrafo único. Para alteração do Regimento Interno será exigido o mesmo quórum previsto no caput.

CAPÍTULO VI
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 22º. Fica criado o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial (FUMPIR), de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado a financiar ações, programas, projetos e atividades voltadas à promoção da igualdade racial, ao enfrentamento do racismo e à valorização étnico-cultural no Município.
Parágrafo único. O FUMPIR terá registro próprio no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e conta bancária específica, mantida em instituição financeira oficial, na forma da regulamentação aplicável, na qual serão depositados os seus recursos.

Art. 23º. Os recursos do FUMPIR serão:
I – Depositados, movimentados e controlados em conta bancária específica do FUMPIR, mantida em instituição financeira oficial, assegurada a identificação e rastreabilidade das receitas e despesas;
II – Aplicados conforme as diretrizes e o plano de aplicação aprovados pelo COMPIR, observadas as normas municipais aplicáveis.
§ 1º O saldo positivo do FUMPIR será transferido para o exercício seguinte.
§ 2º Quaisquer bens móveis ou imóveis adquiridos com recursos do FUMPIR serão incorporados ao patrimônio do Município, com destinação de uso vinculada às finalidades do Fundo, a ser definida pelo COMPIR.
§ 3º A execução orçamentária e financeira das despesas do FUMPIR caberá ao órgão gestor do Fundo, designado pelo Poder Executivo, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo das diretrizes e do plano de aplicação aprovados pelo COMPIR.

Art. 24º. Constituem receitas do FUMPIR, entre outras admitidas em lei:
I – Dotações orçamentárias próprias do Município a ele consignada no orçamento do Município;
II – Recursos provenientes do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial– SINAPIR;
III – Recursos provenientes do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial – CNPIR.
IV – Transferências e repasses de outros entes federativos, inclusive recursos oriundos de emendas parlamentares;
V – Recursos provenientes de convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos, contratos, consórcios, cooperação e instrumentos congêneres;
VI – Doações, contribuições, auxílios, subvenções, legados e bens móveis ou imóveis destinados por pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
VII – Rendimentos obtidos com a aplicação financeira de seus recursos, quando autorizada;
VIII – Recursos decorrentes de acordos, termos de ajustamento de conduta e instrumentos judiciais ou extrajudiciais que destinem valores à promoção da igualdade racial, quando houver;
IX – Patrocínios e parcerias, observada a legislação aplicável;
X – Outras receitas eventuais destinadas ao Fundo.

Art. 25º. Os recursos do FUMPIR poderão ser aplicados, entre outras finalidades compatíveis com sua natureza e objetivos, em:
I – Treinamentos, formações, capacitações, cursos, oficinas e atividades educativas;
II – Realização, apoio e participação em eventos, fóruns, encontros, seminários e conferências;
III – Despesas necessárias à participação em atividades relacionadas à promoção da igualdade racial, incluindo passagens, deslocamento, hospedagem e alimentação, observadas as normas municipais aplicáveis;

IV – Contratação de palestrantes, professoras e professores, facilitadoras e facilitadores, consultorias e serviços técnicos especializados;
V – Produção e aquisição de material gráfico, material pedagógico, materiais informativos, campanhas educativas, peças e serviços de comunicação e divulgação institucional;
VI – Aquisição de uniformes, vestuário institucional, roupas promocionais e brindes para campanhas e eventos vinculados às ações financiadas, quando caracterizada a finalidade pública, a vinculação à atividade e a compatibilidade com as normas municipais;
VII – Aquisição, locação, manutenção e contratação de bens, produtos e serviços necessários à execução das ações financiadas, inclusive bens culturais e pedagógicos, tais como instrumentos, equipamentos e materiais de apoio para atividades educativas e de valorização étnico-cultural, desde que guardem relação direta com a promoção da igualdade racial.
§ 1º É vedada a aplicação de recursos do FUMPIR em finalidade estranha aos seus objetivos ou que configure benefício pessoal, direto ou indireto, sem vínculo com a ação pública aprovada.
§ 2º A aplicação dos recursos do FUMPIR deverá observar critérios de economicidade, impessoalidade e transparência, com registro e comprovação documental das despesas, sem prejuízo do controle interno e externo.

CAPÍTULO VII
DO APOIO, ESTRUTURA E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º. A participação nas atividades do COMPIR será considerada função de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 27º. A composição do COMPIR será formada a partir das indicações previstas nesta Lei, realizadas pelos titulares das Secretarias Municipais e pelas entidades da sociedade civil habilitadas, cabendo à Administração Municipal a formalização e a publicação do ato administrativo de designação, com base nas indicações devidamente instruídas.
Parágrafo único. O(a) Secretário(a) Executivo(a) do COMPIR, disponibilizado pelo órgão ao qual o Conselho estiver vinculado, será responsável por encaminhar às Secretarias Municipais e às entidades da sociedade civil os expedientes e documentos pertinentes para solicitação de indicação, bem como por receber, conferir e instruir a documentação apresentada para fins de designação.

Art. 28º. O Poder Executivo garantirá a estrutura física e os recursos materiais, humanos e financeiros necessários ao adequado funcionamento do COMPIR, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 29º. A regulamentação desta Lei, no que couber, dar-se-á por decreto do Poder Executivo.

Art. 30º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:0029872F

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 067/2026 – GAB ANT, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA SERVIDOR EM FUNÇÃO EM COMISSÃO NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ANTONIO ROSENO FILHO, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,
PORTARIA Nº 067/2026 – GAB ANT, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR EM FUNÇÃO EM COMISSÃO NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a senhora VALÉRIA RODRIGUES BRITO SILVA, inscrita no CPF sob o nº 024.***.***-10, para exercer a função de COORDENADORA DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA / LEITE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Antonina do Norte, 09 de Novembro de 2026
ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:C2F761B7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO CONTRATUAL
PREGÃO Nº 024/2026-PE/SRP

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2026.11.06.01**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2026- PE/SRP**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES RECREATIVAS E LÚDICAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, A EXECUÇÃO E ENTREGA DE KITS LÚDICOS, LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, LOCAÇÃO DE CARRINHOS DE ALGODÃO-DOCE E PIPOCA, E DEMAIS ITENS RECREATIVOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS REALIZADAS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM O OBJETIVO DE FORTALECER O PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM POR MEIO DE PRÁTICAS LÚDICAS E INTERDISCIPLINARES, DO INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. **CONTRATADA**: **FENIXX EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA - CNPJ Nº: 53.308.218/0001-74. VALOR GLOBAL: R$ 756.751,85 (SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA**: 06/11/2026 À 05/11/2027. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA – CPF Nº 803.498.543-00. PELA **CONTRATADA**: MARIA RENATA MAZZA CARNEIRO - CPF: 855.086.243-68. ARATUBA/CE, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:4984D3DD

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026-PE/SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026-PE/SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES RECREATIVAS E LÚDICAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, A EXECUÇÃO E ENTREGA DE KITS LÚDICOS, LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, LOCAÇÃO DE CARRINHOS DE ALGODÃO-DOCE E PIPOCA, E DEMAIS ITENS RECREATIVOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS REALIZADAS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM O OBJETIVO DE FORTALECER O PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM POR MEIO DE PRÁTICAS LÚDICAS E INTERDISCIPLINARES, DO INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.** Assinatura da Ata: **05/11/2026**. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa **ADJUDICADA E HOMOLOGADA**: **FENIXX EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA - CNPJ Nº: 53.308.218/0001-74**, vencedora com valor global de **R$ 756.751,85 (SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).** A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Governo Municipal de Aratuba no setor de Licitações. Aratuba/CE, 05 de novembro de 2026. Raquel Ferreira de Paiva – Pregoeira.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:35431537

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2026.10.29.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2026.10.29.01** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE,** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis nos sites https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e www.arneiroz.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **16 de novembro de 2026** até as 13:00hs para o e-mail licitacaoarneiroz@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Praça Joaquim Felipe, n° 15, Bairro: Centro, Cidade Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs às 13:00hs.

Arneiroz/CE, 10 de novembro de 2026

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:3B4A68A5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE OBRAS E - EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA N° 2026.10.02.1

Processo: 2026.10.02.1
Modalidade: Concorrência
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de construção de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento, com localização em diversas localidades na Sede do Município de Assaré/CE
Contratante: Assaré
Contratada: PAU BRASIL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 55.685.951/0001-33
Valor: R$ 256.165,46
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamento Legal: Art, 28, II da Lei 14.133/21
Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Concorrência n° 2026.10.02.1. **Partes:** o Município de Assaré, através da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física PAU BRASIL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de construção de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento, com localização em diversas localidades na Sede do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 256.165,46 (duzentos e cinqüenta e seis mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). **Prazo de Execução:** 5 (cinco) meses. **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Mateus Ferreira Alencar e Wanderlanyo Gonçalves Firmo.

Assaré/CE, 05 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:87ABDD38

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PORTARIA Nº 11/2026- SME, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 11/2026 – SME, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui e organiza, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Banabuiú–CE, as diretrizes e ações da Política de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, em consonância com a Política Nacional instituída pela Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BANABUIÚ, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206 e 211 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 11, 26-A e 79-B da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as práticas pedagógicas antirracistas, promover a equidade étnico-racial e assegurar o respeito à diversidade no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Banabuiú;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Banabuiú–CE, as diretrizes e ações da Política de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, em consonância com a Política Nacional – PNEERQ.

Art. 2º A Política tem por finalidade promover a equidade étnico-racial, prevenir e enfrentar o racismo e todas as formas de

discriminação no ambiente escolar, bem como valorizar a história, a cultura e as identidades afro-brasileiras, africanas e quilombolas.

Art. 3º São diretrizes da Política:

I – a promoção da igualdade racial e da equidade nas condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem dos estudantes;

II – o reconhecimento e a valorização da história e da cultura afro-brasileira e africana;

III – o enfrentamento de todas as formas de racismo, preconceito e discriminação;

IV – a implementação da Educação para as Relações Étnico-Raciais – ERER nos currículos e nas práticas pedagógicas;

V – a formação continuada dos profissionais da educação;

VI – a valorização da diversidade cultural, étnica, histórica e social;

VII – o reconhecimento e a valorização dos saberes e das tradições das comunidades quilombolas, quando existentes ou atendidas pela Rede Municipal;

VIII – a promoção dos direitos humanos, da dignidade e do respeito às diferenças;

IX – a utilização de materiais didáticos e literários que contemplem a diversidade étnico-racial;

X – o fortalecimento da participação da comunidade escolar nas ações de promoção da equidade racial.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da Política:

I – assegurar a implementação do art. 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996 nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

II – promover a formação dos gestores, professores e demais profissionais da educação para a Educação das Relações Étnico-Raciais;

III – contribuir para a superação das práticas racistas e discriminatórias no ambiente escolar;

IV – fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para planejar, executar e monitorar as ações de equidade racial;

V – promover a valorização da diversidade étnico-racial no currículo escolar;

VI – contribuir para a redução das desigualdades educacionais;

VII – assegurar uma educação pública inclusiva, democrática, equitativa e de qualidade;

VIII – fortalecer a participação das famílias e da comunidade nas ações de valorização da diversidade.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO

Art. 5º A coordenação e a implementação da Política no âmbito municipal ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua equipe técnica e pedagógica.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – coordenar e orientar a implementação da Política na Rede Municipal de Ensino;

II – elaborar o planejamento municipal das ações de equidade étnico-racial;

III – orientar as unidades escolares quanto à inclusão da temática nos projetos político-pedagógicos, currículos e planejamentos;

IV – promover formação continuada para os profissionais da educação;

V – acompanhar e monitorar as ações desenvolvidas pelas unidades escolares;

VI – articular parcerias com instituições públicas, universidades e organizações da sociedade civil;

VII – elaborar relatórios periódicos sobre as ações desenvolvidas e os resultados alcançados;

VIII – incentivar a seleção e a utilização de materiais pedagógicos adequados à Educação das Relações Étnico-Raciais;

IX – divulgar experiências exitosas desenvolvidas pelas unidades escolares.

Art. 7º As unidades escolares da Rede Municipal deverão incorporar as diretrizes da Política aos seus projetos político-pedagógicos, currículos, planejamentos e demais instrumentos de organização do trabalho pedagógico.

CAPÍTULO IV

DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 8º A implementação da Política será organizada por meio dos seguintes eixos estruturantes:

I – fortalecimento da gestão educacional e do regime de colaboração;

II – diagnóstico e monitoramento da implementação do art. 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996;

III – formação dos profissionais da educação;

IV – material didático, paradidático e literário;

V – protocolos de identificação e respostas ao racismo na educação;

VI – afirmação das trajetórias quilombolas;

VII – difusão de saberes.

Art. 9º No âmbito dos eixos estruturantes, serão desenvolvidas as seguintes ações:

I– realização de cursos, oficinas, seminários e encontros formativos;

II – incentivo ao desenvolvimento de projetos pedagógicos sobre a história e a cultura afro-brasileira e africana;

III – seleção e disponibilização de materiais didáticos, paradidáticos e literários que contemplem a diversidade étnico-racial;

IV– elaboração de orientações e fluxos de encaminhamento para situações de racismo e discriminação no ambiente escolar;

V – realização de campanhas educativas de prevenção ao racismo;

VI– valorização das manifestações culturais, dos saberes tradicionais e das contribuições da população negra para a formação histórica e cultural brasileira;

VII– promoção de atividades envolvendo as famílias e a comunidade escolar.

CAPÍTULO V

DA GOVERNANÇA E DO ACOMPANHAMENTO MUNICIPAL

Art. 10. Fica instituída, no âmbito de cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Banabuiú–CE, a Comissão Escolar de Acompanhamento da Política de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, com a finalidade de promover, acompanhar e fortalecer a implementação das ações previstas nesta Portaria no contexto escolar.

§ 1º As Comissões Escolares serão constituídas por representantes dos seguintes segmentos:

I – membros da equipe gestora da unidade escolar;

II – profissionais da educação;

III – professores;

IV – pais ou responsáveis pelos estudantes.

§ 2º A composição das Comissões deverá assegurar a participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar, respeitando as especificidades e a organização de cada unidade de ensino.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela orientação, articulação e acompanhamento das Comissões Escolares, oferecendo suporte técnico e pedagógico para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 11. Compete às Comissões Escolares:

I – acompanhar a implementação das diretrizes e dos objetivos da Política no âmbito da unidade escolar;

II – contribuir para a elaboração e execução de ações e projetos pedagógicos voltados à Educação para as Relações Étnico-Raciais;

III – promover a participação da gestão escolar, dos profissionais da educação, dos professores e das famílias nas ações de valorização da diversidade étnico-racial;

IV – identificar situações e práticas de preconceito, discriminação e racismo no ambiente escolar, contribuindo para a adoção de medidas educativas e encaminhamentos adequados;

V – incentivar a realização de atividades pedagógicas que valorizem a história e a cultura afro-brasileira, africana e quilombola;

VI – colaborar com a identificação das necessidades de formação dos profissionais da unidade escolar;

VII – acompanhar o desenvolvimento das ações previstas no planejamento escolar relacionadas à Política;

VIII – registrar as atividades realizadas e compartilhar os resultados com a Secretaria Municipal de Educação;

IX – propor estratégias que fortaleçam a participação das famílias e da comunidade escolar na promoção da equidade e no enfrentamento ao racismo.

Art. 12. As Comissões Escolares deverão manter articulação permanente com a Secretaria Municipal de Educação, encaminhando informações sobre as ações desenvolvidas, dificuldades identificadas e resultados alcançados.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer orientações complementares para o funcionamento das

Comissões, bem como promover encontros periódicos de articulação e socialização das experiências desenvolvidas nas unidades escolares.
Art. 13. A Comissão reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação.
Parágrafo único. As reuniões e deliberações deverão ser registradas em atas, sob responsabilidade da coordenação da Comissão.

CAPÍTULO VI
DO PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação elaborará planejamento das ações da Política, contemplando:
I – diagnóstico da situação da Educação das Relações Étnico-Raciais na Rede Municipal de Ensino;
II – objetivos e metas a serem alcançados;
III – ações e estratégias a serem desenvolvidas;
IV – identificação dos responsáveis pela execução;
V – cronograma de implementação;
VI – indicadores de acompanhamento e avaliação.
Art. 15. O monitoramento da Política será realizado continuamente pela Secretaria Municipal de Educação, com o apoio da Comissão Municipal e das unidades escolares.
§ 1º As unidades escolares deverão fornecer as informações necessárias ao acompanhamento das ações.
§ 2º Os resultados do monitoramento deverão subsidiar o planejamento educacional e o aperfeiçoamento das ações.
§ 3º Poderão ser utilizados instrumentos de diagnóstico e monitoramento disponibilizados pelo Ministério da Educação e demais órgãos competentes.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As ações decorrentes desta Portaria serão desenvolvidas no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Educação, observadas as disponibilidades orçamentárias, financeiras e administrativas.
Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações e atos complementares necessários à execução desta Portaria.
Art. 18. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação educacional vigente.
Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BANABUIÚ– CE, aos 06 dias do mês de novembro de 2026.

IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA
Secretária de Educação de Banabuiú

Banabuiu, 09/11/2026
IMACULADA CONCEIÇAO SILVEIRA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Natalia Lopes de Oliveira
Código Identificador:56799888

SECRETARIA DE GOVERNO - GABINETE - DECRETO Nº 283/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DESTINADOS À CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, ESTADO DO CEARÁ, FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 3º, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal nº 219, de 05 de maio de 2025, que regulamenta as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil – OSC;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção, responsável pelo processamento e julgamento dos chamamentos públicos destinados à celebração de parcerias com **Organizações da Sociedade Civil – OSC**, no âmbito do Município de Banabuiú/CE:

I – **EDILANE MACIEL DA SILVA**, na condição de Presidente;

II – **EDUARDO CESAR LEMOS NOBRE**, na condição de membro;

III – **FRANCISCA IRANIR ALVES DE SOUSA**, na condição de membro;

IV – **REBECA VITÓRIA ALVES CIPRIANO**, na condição de membro.

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção processar e julgar os chamamentos públicos, observando os critérios estabelecidos nos respectivos editais, na legislação aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública.
Art. 3º Os membros da Comissão deverão atuar com imparcialidade e observar as disposições legais relativas aos impedimentos, declarando eventual situação que possa comprometer a isenção de sua atuação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Banabuiú/CE, 01 de outubro de 2026
FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A44511A0

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA - EXTRATO DE RESCISÃO

Processo: 112026030301
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PEIXAMENTO EM AÇUDES, RESERVATÓRIOS E/OU CORPOS HÍDRICOS PÚBLICOS, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E SOLTURA DE ALEVINOS E/OU JUVENIS DE ESPÉCIES AQUÁTICAS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIU-CE
Contratante: Banabuiú
Contratada: RAFAEL LOPES DE SOUZA
CNPJ: 637.206.673-40
Valor: R$ 57.142,92
Vigência: 12 Meses
O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE RESCISÃO. TERMO DE CONTRATO Nº. 2026.03.10.02. A SECRETÁRIA DE PESCA E AQUICULTURA, SR. GILSON FERNANDES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **DECIDE** PELA RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO EM FACE DA PESSOA **RAFAEL LOPES DE SOUZA,** A PARTIR DA DATA DE 02 DE OUTUBRO DE 2026, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11.002/2026-DL, QUE TRATA DA **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PEIXAMENTO EM AÇUDES, RESERVATÓRIOS E/OU CORPOS HÍDRICOS PÚBLICOS, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E SOLTURA DE ALEVINOS E/OU JUVENIS DE ESPÉCIES AQUÁTICAS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIU-CE**, SENDO POSSIBILITADO O PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO ATO, PARA CONTESTAR TAL DECISÃO, NOS TERMOS DO ART. 165, INCISO I, ALÍNEA "E", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. GILSON FERNANDES DA SILVA, SECRETÁRIO DE PESCA. BANABUIÚ/CE, EM 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:756D4D89

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 03.11.010/2026

PORTARIA N.º 03.11.010/2026 De 03 de novembro de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
R E S O L V E:
Art. 1.º - DESIGNAR, o servidor público municipal de Barbalha/CE, Jonas Damasceno Varella, Secretário Adjunto de Juventude e Esporte, inscrito no CPF sob o nº 744.XXX.XX-87, nomeado pela Portaria nº 02.01.020/2025, de 02 de janeiro de 2025, para **atuar como Ordenador de Despesas da Secretaria de Juventude e Esporte.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de novembro de 2026.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:F7C1A3D6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL - EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 17.02.005/2025-SPS. CONTRATANTE: Prefeitura de Brejo Santo/CE, por intermédio da Secretaria de Assistência e Proteção Social. **CONTRATADA:** ANTONIO DE FIGUEIREDO BRITO, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.476.179/0001-01. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. D-02.05.5/2025-SPS. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço técnico especializado de consultoria, assessoria na coleta de dados, inclusive cálculo e preenchimentos de guias de PASEP, incidentes sobre 1% do total das receitas arrecadadas, de acordo com a Lei nº. 9.715/98 e preenchimento de débitos e créditos tributários no módulo MIT (Módulo de Inclusão Tributária), Para atender as necessidades da Secretaria de Assistência e Proteção Social do Município de Brejo Santo/CE, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/02/2025. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 17/02/2026. **SIGNATÁRIOS:** MARIA DO CARMO BEZERRA MARTINS e ANTONIO DE FIGUEIREDO BRITO, respectivamente contratante e contratado**. MARIA DE FÁTIMA MELO – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO/CE.**

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:64206309

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 17.02.003/2025-SEDUB. CONTRATANTE: Prefeitura de Brejo Santo/CE, por intermédio da Secretaria de Educação Básica. **CONTRATADA:** ANTONIO DE FIGUEIREDO BRITO, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.476.179/0001-01. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. D-02.05.3/2025-SEDUB. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço técnico especializado de consultoria, assessoria na coleta de dados, inclusive cálculo e preenchimentos de guias de PASEP, incidentes sobre 1% do total das receitas arrecadadas, de acordo com a Lei nº. 9.715/98 e preenchimento de débitos e créditos tributários no módulo MIT (Módulo de Inclusão Tributária), Para atender as necessidades da Secretaria de Educação Básica do Município de Brejo Santo/CE, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/02/2025. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 17/02/2026. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DAVID DOS SANTOS JUNIOR e ANTONIO DE FIGUEIREDO BRITO, respectivamente contratante e contratado**. MARIA DE FÁTIMA MELO – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO/CE.**

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:3AD981C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 17.02.004/2025-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura de Brejo Santo/CE, por intermédio da Secretaria de Saúde. **CONTRATADA:** ANTONIO DE FIGUEIREDO BRITO, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.476.179/0001-01. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. D-02.05.4/2025-SMS. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço técnico especializado de consultoria, assessoria na coleta de dados, inclusive cálculo e preenchimentos de guias de PASEP, incidentes sobre 1% do total das receitas arrecadadas, de acordo com a Lei nº. 9.715/98 e preenchimento de débitos e créditos tributários no módulo MIT (Módulo de Inclusão Tributária), Para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Brejo Santo/CE, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/02/2025. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 17/02/2026. **SIGNATÁRIOS:** PATRICIA ROLIM ROCHA e ANTONIO DE FIGUEIREDO BRITO, respectivamente contratante e contratado**. MARIA DE FÁTIMA MELO – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO/CE.**

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:3F51065A

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - EXTRATO DO CONTRATO

Processo: I-10.08.1/2026-PMBS/SECULTE
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. I-10.08.1/2026-PMBS/SECULTE
Objeto: Contratação da empresa agenciadora exclusiva da atração artística de renome nacional "NÍVEA SOARES", para realizar 01 (um) show durante o tradicional evento denominado "Dia do Evangélico", edição 2026, apresentação esta que tem programação para acontecer no dia 05 de dezembro de 2026, sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos deste município.
Contratante: Brejo Santo Ceará
Contratada: C R L PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 21.851.173/0001-93

Valor: R$ 110.000,00
Vigência: 31/12/2026
Fundamento Legal: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 27.10.001/2026-SECULTE. CONTRATANTE: Prefeitura de Brejo Santo/CE, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos. **CONTRATADA:** a empresa agenciadora exclusiva **C R L PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº. **21.851.173/0001-93**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. I-10.08.1/2026-PMBS/SECULTE. **OBJETO:** Contratação da empresa agenciadora exclusiva da atração artística de renome nacional "NÍVEA SOARES", para realizar 01 (um) show durante o tradicional evento denominado "Dia do Evangélico", edição 2026, apresentação esta que tem programação para acontecer no dia 05 de dezembro de 2026, sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos deste município. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 27/20/2026. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/10/2026. **SIGNATÁRIOS:** BRUNO YACUB SAMPAIO CABRAL e THIAGO LOPES DOS SANTOS, respectivamente contratante e contratado**. ISRAELE MEDEIROS SANTANA – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO/CE.**

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:DA661D1B

SECRETARIA DE FINANCAS - EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.12.001/2025-SEFIN. CONTRATANTE: Prefeitura de Brejo Santo/CE, por intermédio da Secretaria de Finanças. **CONTRATADA:** JOSÉ MOREIRA SAMPAIO, inscrita no CPF sob o nº. 530.221.333-00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. D-11.24.1/2025-SEFIN. **OBJETO:** Contratação de serviço técnico especializado de assessoria e consultoria para planejamento, execução e monitoramento da gestão financeira. Para atender as necessidades da Secretaria de Finanças do Município de Brejo Santo/CE, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/12/2025. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02/12/2026. **SIGNATÁRIOS:** CHARLES MACEDO ALVES e JOSÉ MOREIRA SAMPAIO, respectivamente contratante e contratado**. MARIA DE FÁTIMA MELO – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO/CE.**

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:E7DA45D1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO - EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 17.02.002/2025-SEPLANGE. CONTRATANTE: Prefeitura de Brejo Santo/CE, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão. **CONTRATADA:** ANTONIO DE FIGUEIREDO BRITO, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.476.179/0001-01. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. D-02.05.2/2025-SEPLANGE. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço técnico especializado de consultoria, assessoria na coleta de dados, inclusive cálculo e preenchimentos de guias de PASEP, incidentes sobre 1% do total das receitas arrecadadas, de acordo com a Lei nº. 9.715/98 e preenchimento de débitos e créditos tributários no módulo MIT (Módulo de Inclusão Tributária), Para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Brejo Santo/CE, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/02/2025. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 17/02/2026. **SIGNATÁRIOS:** GILMÁRIA CAVALCANTE SÁ e ANTONIO DE FIGUEIREDO BRITO, respectivamente contratante e contratado**. MARIA DE FÁTIMA MELO – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO/CE.**

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:4EA51E98

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO N° 102002/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 102002/2026
PREGÃO ELETRONICO N° 093001/2026
Contratante: FUNDEB
Contratada: ART COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.014.580/0001-41
Objeto: AQUISIÇÃO DE JOGOS, BRINQUEDOS, MATERIAIS LÚDICOS, PEDAGÓGICOS E ESPORTIVOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS, RECREATIVAS E DE APRENDIZAGEM NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Valor Global: R$ 43.648,30
Vigência: De 29 de outubro de 2026 a 29 de outubro de 2027
Fiscal: LUIS RENATO PEREIRA
Data da Assinatura: 29 de outubro de 2026
Publicação: O presente extrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio oficial.

Publicado por:
Ana Clara Cortez Alencar
Código Identificador:E28CFADF

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO N° 102201/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 102201/2026
PREGÃO ELETRONICO N° 093001/2026
Contratante: FUNDEB
Contratada: 3PS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.262.099/0001-87
Objeto: AQUISIÇÃO DE JOGOS, BRINQUEDOS, MATERIAIS LÚDICOS, PEDAGÓGICOS E ESPORTIVOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS, RECREATIVAS E DE APRENDIZAGEM NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Valor Global: R$ 108.850,00
Vigência: De 29 de outubro de 2026 a 29 de outubro de 2027
Fiscal: LUIS RENATO PEREIRA
Data da Assinatura: 29 de outubro de 2026
Publicação: O presente extrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio oficial.

Publicado por:
Ana Clara Cortez Alencar
Código Identificador:A53522FC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS - AVISO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.462.290/0001-46

ESTADO DO CEARÁ – CAMARA MUNICIPAL DE CARIÚS/CE – A CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS/CE, através do Setor de Licitação, localizada na PRAÇA DA REPÚBLICA, Nº 06, Centro, CARIÚS/CE – CEP. 63.530-000, comunica aos interessados que no **DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2026, a partir das 09h00min**, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.11.09.01, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE material de informática E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS/CE, CONFORME ANEXO I. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, das 08h00min às 13h00min, ou pelos os sites: https://bllcompras.com, ou pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br e Portal das Licitações http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/. Cariús-CE, 09 de novembro de 2026. Francisco Fernandes Duarte – Pregoeiro.

EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Cariús Ceará

Publicado por:
Edna Elma Carvalho Pereira
Código Identificador:AA2A9A80

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - AVISO
AVISO DE REABERTURA DO PRAZO DE INSCRIÇÕES DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE CHOROZINHO – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – AVISO DE REABERTURA DO PRAZO DE INSCRIÇÕES – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.10.13.008-CHP-SECULT – CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2026-SECULT – CICLO FORMATIVO "SABERES E FAZERES" – 2026. OBJETO: Fomentar a execução de propostas de formação cultural desenvolvidas por coletivos, grupos, mestres, mestras, artistas, formadores(as) e agentes culturais com atuação continuada no Município de Chorozinho, por meio da realização de ações formativas voltadas à valorização, preservação, difusão e transmissão dos saberes e fazeres culturais locais. A Secretária de Cultura e Turismo do Município de Chorozinho/CE torna público, para conhecimento dos interessados, que, considerando o interesse público na ampliação da participação dos agentes culturais e tendo em vista que ainda não foi iniciada a fase de avaliação das propostas, ficam **REABERTAS AS INSCRIÇÕES** do referido Chamamento Público, no período de 10 de novembro de 2026 até às 23h59 do dia 16 de novembro de 2026, exclusivamente por meio da plataforma Mapa Cultural de Chorozinho, no endereço eletrônico: http://mapacultural.chorozinho.ce.gov.br/. Permanecem válidas as inscrições regularmente realizadas nos períodos anteriores, sendo mantidas as demais disposições do edital, ressalvadas as retificações expressamente publicadas. O edital, seus anexos e o cronograma atualizado poderão ser consultados no endereço eletrônico http://mapacultural.chorozinho.ce.gov.br/, bem como na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Chorozinho/CE.

CHOROZINHO/CE, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.
AMANDA RODRIGUES CARVALHO
SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:ABBBC121

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Motivo: **Serviço Contínuo** – Sequencial: **2ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2024.09.18.06** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2024.08.01.01/PE/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Agricultura** – Contratada: **FRANCISCO DANILO TIMBO FERREIRA** CNPJ nº **19.599.914/0001-49** – Finalidade: **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, recarga de gás, com reposição de peças de aparelhos de ar-condicionado e equipamentos de refrigeração em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Croatá/CE.**– Nova Vigência: **20/09/2026 à 20/09/2027** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **18/09/2026** – Fundamentação Legal: **Art. 94, Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 009/2024 de 11/03/2024, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Everton Francisco Alves de Oliveira** (CONTRATANTE); **Francisco Danilo Timbo Ferreira** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:215E0944

SECRETARIA DE CULTURA - AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Motivo: **Serviço Contínuo** – Sequencial: **2ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2024.09.18.07** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2024.08.01.01/PE/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Cultura** – Contratada: **FRANCISCO DANILO TIMBO FERREIRA** CNPJ nº **19.599.914/0001-49** – Finalidade: **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, recarga de gás, com reposição de peças de aparelhos de ar-condicionado e equipamentos de refrigeração em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Croatá/CE.**– Nova Vigência: **20/09/2026 à 20/09/2027** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **18/09/2026** – Fundamentação Legal: **Art. 94, Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 009/2024 de 11/03/2024, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Antonio Gessilé Florindo Silva** (CONTRATANTE); **Francisco Danilo Timbo Ferreira** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:A118F499

SECRETARIA DE ESPORTES - AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Motivo: **Serviço Contínuo** – Sequencial: **2ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2024.09.18.08** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2024.08.01.01/PE/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Esporte** – Contratada: **FRANCISCO DANILO TIMBO FERREIRA** CNPJ nº **19.599.914/0001-49** – Finalidade: **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, recarga de gás, com reposição de peças de aparelhos de ar-condicionado e equipamentos de refrigeração em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Croatá/CE.**– Nova Vigência: **20/09/2026 à 20/09/2027** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **18/09/2026** – Fundamentação Legal: **Art. 94, Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 009/2024 de 11/03/2024, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Daniel Carvalho da Silva** (CONTRATANTE); **Francisco Danilo Timbo Ferreira** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:BC8A64C8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS - AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Motivo: **Serviço Contínuo** – Sequencial: **2ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2024.09.18.01** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2024.08.01.01/PE/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** – Contratada: **FRANCISCO DANILO TIMBO FERREIRA** CNPJ nº **19.599.914/0001-49** – Finalidade: **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, recarga de gás, com reposição de peças de aparelhos de ar-condicionado e equipamentos de refrigeração em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Croatá/CE.**– Nova Vigência: **20/09/2026 à 20/09/2027** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **20/09/2025** – Fundamentação Legal: **Art. 94, Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 009/2024 de 11/03/2024, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Mário David Martins Costa Filho** (CONTRATANTE); **Francisco Danilo Timbo Ferreira** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:10697210

SECRETARIA DE SEGURANÇA - AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Motivo: **Serviço Contínuo** – Sequencial: **2ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2024.09.18.05** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2024.08.01.01/PE/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Segurança** – Contratada: **FRANCISCO DANILO TIMBO FERREIRA** CNPJ nº **19.599.914/0001-49** – Finalidade: **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, recarga de gás, com reposição de peças de aparelhos de ar-condicionado e equipamentos de refrigeração em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança do Município de Croatá/CE.**– Nova Vigência: **20/09/2026 à 20/09/2027** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **18/09/2026** – Fundamentação Legal: **Art. 94, Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 009/2024 de 11/03/2024, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Francisco Hélio Borges** (CONTRATANTE); **Francisco Danilo Timbo Ferreira** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:9F292BC1

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Motivo: **Serviço Contínuo** – Sequencial: **2ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2024.09.18.03** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2024.08.01.01/PE/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social** – Contratada: **FRANCISCO DANILO TIMBO FERREIRA** CNPJ nº **19.599.914/0001-49** – Finalidade: **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, recarga de gás, com reposição de peças de aparelhos de ar-condicionado e equipamentos de refrigeração em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Croatá/CE.**– Nova Vigência: **20/09/2026 à 20/09/2027** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **18/09/2026** – Fundamentação Legal: **Art. 94, Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 009/2024 de 11/03/2024, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Ana Carolina de Araújo Bernardo** (CONTRATANTE); **Francisco Danilo Timbo Ferreira** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:2F651E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Motivo: **Serviço Contínuo** – Sequencial: **2ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2024.09.18.02** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2024.08.01.01/PE/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Educação** – Contratada: **FRANCISCO DANILO TIMBO FERREIRA** CNPJ nº **19.599.914/0001-49** – Finalidade: **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, recarga de gás, com reposição de peças de aparelhos de ar-condicionado e equipamentos de refrigeração em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Croatá/CE.**– Nova Vigência: **20/09/2026 à 20/09/2027** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **18/09/2026** – Fundamentação Legal: **Art. 94, Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 009/2024 de 11/03/2024, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Francisco Lopes Ferreira** (CONTRATANTE); **Francisco Danilo Timbo Ferreira** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:1A670881

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Motivo: **Serviço Contínuo** – Sequencial: **2ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2024.09.18.04** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2024.08.01.01/PE/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Contratada: **FRANCISCO DANILO TIMBO FERREIRA** CNPJ nº **19.599.914/0001-49** – Finalidade: **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, recarga de gás, com reposição de peças de aparelhos de ar-condicionado e equipamentos de refrigeração em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Croatá/CE.**– Nova Vigência: **20/09/2026 à 20/09/2027** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **18/09/2026** – Fundamentação Legal: **Art. 94, Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 009/2024 de 11/03/2024, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Marcelo do Nascimento Pereira** (CONTRATANTE); **Francisco Danilo Timbo Ferreira** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:F694C248

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Motivo: **Serviço Contínuo** – Sequencial: **2ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2024.09.18.09** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2024.08.01.01/PE/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** – Contratada: **FRANCISCO DANILO TIMBO FERREIRA** CNPJ nº **19.599.914/0001-49** – Finalidade: **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, recarga de gás, com reposição de peças de aparelhos de ar-condicionado e equipamentos de refrigeração em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Croatá/CE.**– Nova Vigência: **20/09/2026 à 20/09/2027** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **18/09/2026** – Fundamentação Legal: **Art. 94, Lei Federal nº 14.133/21; Decreto**

Municipal nº 009/2024 de 11/03/2024, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: **José Mário Alves Pereira** (CONTRATANTE); **Francisco Danilo Timbo Ferreira** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:7254C864

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Motivo[CA1] : **FORNECIMENTO CONTÍNUO** – Sequencial: **2ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2024.11.04.01** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2024.09.25.01/PE/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Contratada: **ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA.** CNPJ nº **42.017.679/0001-71** – Finalidade: **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS ENGARRAFADO (OXIGÊNIO MEDICINAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR ANTONINO, JUNTO A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CROATÁ/CE.** – Nova Vigência: **06/11/2026** à **06/11/2027** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **05/11/2026** – Fundamentação Legal: **Art. 94, Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 009/2024, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Maksoane Nobre do Nascimento** (CONTRATANTE); **Miguel Frota Viñas** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:C7991FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Unilateral** – Motivo: **Acréscimo** – Sequencial: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2026.02.23.05** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.08.04.01/PE/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Contratada: **THIAGO AUTO PEÇAS LTDA,** CNPJ nº **48.887.849/0001-55** – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus destinados a atender a frota de veículos da Secretaria de Saúde do Município de Croatá/CE** – Valor da Alteração: **R$ 2.852,94 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)** – Novo Valor Global: **R$ 35.741,86 (Trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos)**– Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **05/11/2026** – Fundamentação Legal: **Art. 94, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Maksoane Nobre do Nascimento**(CONTRATANTE); **Thiago Vieira de Araújo** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:785CF505

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE APOSTILAMENTO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE APOSTILAMENTO** – Tipo: **ADEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO** – Espécie: **ADEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO** – Termo Inicial: **Termo de Colaboração Nº 2023.06.02.01** – Processo Originário: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2023.03.24.01/CP/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Contratada: **INSTITUTO PRO HEMO SAUDE - IPH,** CNPJ nº **19.901.155/0001-27** – Finalidade: **Executar as metas contidas em Plano de Trabalho, em regime de mútua colaboração, que tenha por objeto o desenvolvimento de ações de finalidade de interesse público e recíproco com fulcro ao apoio à gestão administrativa e assistencial do Hospital Municipal Monsenhor Antonino e da rede de atenção básica à saúde do município de Croatá/CE**– Data da Assinatura do Termo de Apostilamento: **03/06/2026** – Fundamentação Legal: **Art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Art. 57, inciso §6 e o art. 59 da Lei Municipal nº 569, de 01 de março de 2023** – Signatários: **Elimara de Macedo Lima** (CONTRATANTE); **Ormando Rodrigues Campo** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:88997833

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O(A) Ilmo.(a) Sr.(a) Lucas Fernando Silveira de Araújo, Ordenador(a) de Despesas do(a) Gabinete do Prefeito, no uso suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando toda a documentação que consta nos autos do processo administrativo **Dispensa de Licitação n.º 2026.10.29.2**, faz publicar a presente **AUTORIZAÇÃO** para contratação direta. **Objeto:** Contratação para a prestação dos serviços de locação de um veículo (SUV) destinado ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Farias Brito/CE. **Favorecido:** PROGRESSO ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ n.º 36.171.862/0001-24. **Valor Global:** R$ 62.398,44 (sessenta e dois mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). **Fundamento Legal:** art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Lucas Fernando Silveira de Araújo, Ordenador(a) de Despesas do(a) Gabinete do Prefeito. Farias Brito/CE, em 9 de novembro de 2026.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:401CA2A0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIA Nº 2026.11.06.002, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Retifica a data de admissão da servidora Raimunda Nubia da Silva, diante de divergência detectada no Sistema da Folha de Pagamento Layout e no Sistema Aspec Folha, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO ter sido detectado, pela Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade, erro na data de admissão cadastrada no Sistema da Folha de Pagamento Layout e Sistema Aspec Folha da servidora **Raimunda Nubia da Silva,** matrícula nº 205389.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar, junto ao Sistema da Folha de Pagamento Aspec Folha, a data de admissão da Servidora **Raimunda Nubia da Silva,** matrícula nº 205389, para a data correta de 02 de março de 1998, conforme Portaria de Nomeação nº 013/98, ora junta.

Art. 2º. Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas atualizações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 06 de novembro de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Netânia Januário Ferreira
Código Identificador:A42B08AB

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIA Nº 2026.11.09.001, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonera ocupante de cargo que exerce, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Jeimison de Lima**, do cargo de **Chefe da Seção de Fiscalização CC2,** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de conformidade com a Lei Municipal nº 1208/2026, de 01 de junho de 2026, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 09 de novembro de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Netânia Januário Ferreira
Código Identificador:567F3081

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0108.01/2025-SMDU - 03º ADITIVO CONTRATUAL - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0907.01/2025-SMDU

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0108.01/2025-SMDU - 03º ADITIVO CONTRATUAL - Referente ao Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0907.01/2025-SMDU**. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, e o contratado. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CARPINTARIA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EM GERAL, JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CEARÁ; **CONTRATADO:** LUIZ PAULO DA SILVA PEREIRA; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 29 de outubro de 2026; **VIGÊNCIA:** 29 de outubro de 2026 até 29 de março de 2027. **SIGNATÁRIA:** CINTIA RODRIGUES DA SILVA - Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano. Fortim/CE, 11 de novembro de 2026.

Publicado por:
Netânia Januário Ferreira
Código Identificador:4E0EDE03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0108.01/2025-SMDU - 03º ADITIVO CONTRATUAL - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0907.02/2025-SMDU

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0108.01/2025-SMDU - 03º ADITIVO CONTRATUAL - Referente ao Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0907.02/2025-SMDU**. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, e o contratado. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO CHAFARIZ LOCALIZADO NA COMUNIDADE DA BARRA, SITUADO NA RUA IZABEL MONTEIRO, NO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE; **CONTRATADO:** DOUGLAS PEDROZA DA COSTA; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 29 de outubro de 2026; **VIGÊNCIA:** 29 de outubro de 2026 até 29 de março de 2027. **SIGNATÁRIA:** CINTIA RODRIGUES DA SILVA - Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano. Fortim/CE, 11 de novembro de 2026.

Publicado por:
Netânia Januário Ferreira
Código Identificador:16785C6B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DA PREFEITA - LEI MUNICIPAL Nº 1.093/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
Denomina de "FRANCISCO ALBERI PAULO FARIAS", a Praça de Anajá, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de "PRAÇA FRANCISCO ALBERI PAULO FARIAS", a praça da localidade de Anajá, no Município de Groaíras.

Art. 2º O Poder Executivo adotará as providências necessárias para a identificação da referida praça, mediante a afixação de placa denominativa e a atualização dos registros administrativos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 09 dias do mês de novembro de 2026.
VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:CB5B08E5

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIA Nº 234/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidor público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as atribuições conferidas pelo art. 54, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o artigo 71 da Lei Complementar nº 002/2018, de 12 de dezembro de 2018 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Groaíras), que dispõe sobre a concessão de licença ao servidor por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo servidor solicitando licença para acompanhamento de sua esposa em período pós-operatório de procedimento cirúrgico;

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado, que indica a necessidade de acompanhamento e assistência direta;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor FRANCISCO MARCEL CAVALCANTE MELO, ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº 2075, licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 27 de outubro de 2026 a 27 de dezembro de 2026, nos termos do inciso I do §2º do artigo 71 da Lei Complementar nº 002/2018, com manutenção da remuneração.

Art. 2º A concessão da licença fundamenta-se na necessidade comprovada de acompanhamento e assistência direta, conforme documentação médica apresentada, observados os requisitos legais previstos no art. 71 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 3º O servidor deverá, ao término do período ora concedido, retornar às suas atividades funcionais, salvo apresentação de novo requerimento devidamente instruído com documentação comprobatória atualizada, observados os limites legais para concessão da licença.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.
PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 09 dias do mês de novembro de 2026.
VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:029B3705

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI - COMUNICADO DE RETOMADA DA SESSÃO

COMUNICADO DE RETOMADA DA SESSÃO

Assunto: Retomada da Sessão e Andamento do Pregão Eletrônico n° 004/2026, após Prova de Conceito (PoC).

Prezados Senhores Licitantes,

Comunicamos aos interessados que, após a realização da Prova de Conceito (PoC) referente ao Pregão Eletrônico n° 004/2026, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Técnicos arquivísticos do acervo documental da Câmara Municipal de Icapuí, com capacitação e assessoramento à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD, bem como implantação e licença de sistema GED, a solução apresentada pela empresa R2 SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 35.823.985/0001-30, foi considerada APROVADA, conforme os requisitos estabelecidos no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n° 004/2026.

Diante do resultado favorável e inexistindo óbices quanto à continuidade do processo, a sessão será retomada para dar seguimento as fases posteriores do certame.

A retomada da sessão está agendada para:

Data: 10 de novembro de 2026.
Hora: 08h30min.
Local: Sistema do Licita Mais Brasil, no endereço eletrônico: https://licitamaisbrasil.com.br/.

O Relatório e Ata da Prova de Conceito poderá ser acessado no sitio oficial eletrônico deste órgão no endereço: https://cmicapui.ce.gov.br/ para acesso ao documento.

Atenciosamente,

Icapuí - CE., 09 de novembro de 2026.

Gilvanda de Freitas Braga Queiroz
Pregoeira

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:647F8621

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI - DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2026, de 05 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a outorga de "Título de Cidadã Icapuiense" à Senhora Ana Lúcia da Costa Mello e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de ICAPUÍ-CE**, **Sr. Normando Nonato da Silva**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.

Artigo 1º. - Fica concedido o **"Título de Cidadã Icapuiense" à Senhora Ana Lúcia da Costa Mello** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Icapuí na área da educação.
Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Icapuí, especialmente para esse fim.
Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Artigo 4º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Icapuí, em **05 de novembro de 2026.**

Normando Nonato da Silva
Presidente

ICAPUI, 09/11/2026

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:2331C915

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 008/2025

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação n° 001/2025.

OBJETO: Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato n° 008/2025 para a Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica incluindo atuação em forma de pareceres, atuação complementar de consultoria perante a Procuradoria da Câmara, acompanhamento de todos os processos de contas do Legislativo perante o Tribunal de Contas do Estado, incluindo orientações sobre inovações determinadas e instaladas nas cortes administrativas, além de em feitos (processos) de segunda instância (TJ e TRF), inclusive para além, nas Cortes Superiores (TCU, STJ e STF) quando e se necessário, defesas, manifestações, recursos em todos os seus formatos e apresentações, respostas a consultas e a demandas judiciais, além de atuação em forma de assessoria jurídica parlamentar, visando consultoria na elaboração de leis, manifestações e orientações em atendimento a provocações das comissões diversas da casa, bem como os serviços de consultoria na área de governança das contratações.

VALOR GLOBAL: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

CONTRATADA: Fernando da Escóssia Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ n° 06.250.206/0001-56.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Icapuí.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0101.2.001. Manutenção e Funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência que findaria em 31 de outubro de 2026 fica prorrogado até 31 de agosto de 2027.

PRAZO DE EXECUÇÃO: de 01/11/2026 a 31/08/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ADITIVO: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que permite a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos.

ASSINA PELA CONTRATADA: Fernando Luís Melo da Escóssia.

ASSINA PELO CONTRATANTE: Normando Nonato da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Icapuí.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 29 de outubro de 2026.

Icapuí - CE., 29 de outubro de 2026.

Normando Nonato da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:2F0D7184

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025

PROCESSO: Pregão Eletrônico n° 005/2025

OBJETO: Primeiro Termo aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 020/2025 para a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de assessoria e consultoria técnica administrativa junto à Câmara Municipal de Icapuí.

CONTRATADA: Digi-ex Consultoria, Treinamento e Serviços Ltda – ME, inscrita no CNPJ n° 15.093.428/0001-01.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Icapuí.

VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0101.2.001 - Manutenção e Funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo da vigência que findaria em 31 de outubro de 2026 fica prorrogado até 31 de outubro de 2027.

PRAZO DE EXECUÇÃO: De 01 de novembro de 2026 a 31 de outubro de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ADITIVO: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que permite a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos.

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2026.

ASSINA PELA CONTRATADA: Geize Correia Ribeiro.

ASSINA PELO CONTRATANTE: Normando Nonato da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

Icapuí - CE., 29 de outubro de 2026.

Normando Nonato da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:E98FAA98

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06.02-001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026-PE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06.02-001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026-PE. OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí, Estado do Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. VENCEDORES: INFORSISTEM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 00.563.949/0001-08, valor total R$ 54.391,82; LUNATEL INFORMATICA PAPELARIA LTDA, CNPJ n.º 19.831.793/0001-19, valor total R$ 15.008,56; PP CELL E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 29.735.690/0001-09, valor total R$ 6.426,81. Adjudicação/Homologação: 06/11/2026.

Icapuí, Estado do Ceará, 06/11/2026.

RAIMUNDO IVÃ DA SILVA E SOUSA,
Presidente.

EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.02-001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026-PE. CONTRATO N.º 2026.11.06-0001. DATA: 06/11/2026. CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV, CNPJ 08.988.847/0001-38. OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí, Estado do Ceará. CONTRATADO: INFORSISTEM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 00.563.949/0001-08. VALOR GLOBAL: R$ 54.391,82 (cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 06/11/2026 a 05/11/2027. DATA ASSINATURA: 06/11/2026.

Icapuí, Estado do Ceará, 06/11/2026.

RAIMUNDO IVÃ DA SILVA E SOUSA,
Presidente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.02-001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026-PE. CONTRATO N.º 2026.11.06-0002. DATA: 06/11/2026. CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV, CNPJ 08.988.847/0001-38. OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí, Estado do Ceará. CONTRATADO: LUNATEL INFORMATICA PAPELARIA LTDA, CNPJ n.º 19.831.793/0001-19. VALOR GLOBAL: R$ 15.008,56 (quinze mil e oito reais e cinquenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 06/11/2026 a 05/11/2027. DATA ASSINATURA: 06/11/2026.

Icapuí, Estado do Ceará, 06/11/2026.

RAIMUNDO IVÃ DA SILVA E SOUSA,
Presidente
.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.02-001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026-PE. CONTRATO N.º 2026.11.06-0003. DATA: 06/11/2026. CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV, CNPJ 08.988.847/0001-38. OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí, Estado do Ceará. CONTRATADO: PP CELL E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 29.735.690/0001-09. VALOR GLOBAL: R$ 6.426,81 (seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos). VIGÊNCIA: 06/11/2026 a 05/11/2027. DATA ASSINATURA: 06/11/2026.

Icapuí, Estado do Ceará, 06/11/2026.

RAIMUNDO IVÃ DA SILVA E SOUSA,
Presidente.

Publicado por:
Raimundo Ivã da Silva e Souza
Código Identificador:F8B03586

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 416

Exonera o(a) Sr(a) RAIMUNDO ESTEFANIO DE LIMA do cargo que ocupa e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Francisco Kleiton Pereira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a) RAIMUNDO ESTEFANIO DE LIMA, do cargo de GERENTE DE CENTRO CULTURAL, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Cultura e Turismo, do município de Icapuí.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.
Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 30 de outubro de 2026.
FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Rafaela da Costa Silva
Código Identificador:C1AF1D7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 417/2026
Exonera o(a) Sr(a) KAROLINE SILVA DA COSTA do cargo que ocupa e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Francisco Kleiton Pereira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a) KAROLINE SILVA DA COSTA, do cargo de GERENTE DE TERRITÓRIO, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde, do município de Icapuí.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.
Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 30 de outubro de 2026
FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Rafaela da Costa Silva
Código Identificador:7A650924

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 418/2026
Nomeia o(a) Sr(a) KARINA NÉA BARRETO BEZERRA para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Francisco Kleiton Pereira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992, combinado com a Lei da Complementar N° 147/2025, de 06 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a) KARINA NÉA BARRETO BEZERRA, inscrito(a) sob o CPF de nº 042.XXX.XXX-26, para ocupar o cargo de GERENTE DE TERRITÓRIO, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde, do município de Icapuí.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE
Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), em 30 de outubro de 2026
FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Rafaela da Costa Silva
Código Identificador:7506F1A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 419/2026
Exonera o(a) Sr(a) BRENA DA SILVA REBOUÇAS do cargo que ocupa e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Francisco Kleiton Pereira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a) BRENA DA SILVA REBOUÇAS, do cargo de COORDENADOR(A) DO GABINETE DO VICE PREFEITO, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Governo, do município de Icapuí.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE
Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 30 de outubro de 2026
FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Ellen Rafaela da Costa Silva
Código Identificador:9EA49587

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2025 - SEINFRA
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 182/2025. **OBJETO:** Em razão da necessidade de prorrogação do contrato, fica a vigência deste contrato prorrogado por 09 (nove) meses, a contar de 09/11/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.15.452.1507.2.079; elemento de despesa nº 3.3.90.39.00. **CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura. **CONTRATADA:** ASD GEO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 106 a 107, da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 09/11/2026. **N° DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº 2025.02.14.01. **ASSINAM:** Francisco José Rebouças dos Santos, pela contratante, e Anderson de Sousa Brito, pela contratada.

Publicado por:
Kleyver Radames da Paz Pinto
Código Identificador:AD08FDBC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT - AVISO DE REMARCAÇÃO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.10.29.03-PMI/SECULT.
Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Iguatu. Secretaria de Cultura e Turismo. Aviso de Remarcação de Sessão de Licitação. Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 2026.10.29.03-PMI/SECULT. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais destinados à modernização e ampliação da Banda Municipal Maestro Manoel Ferreira Lima, bem como de veículo automotor tipo picape para atender às necessidades operacionais e logísticas da Secretaria Municipal de Cultura, no âmbito do Município de Iguatu/CE, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital. **Julgamento:** Menor preço por Grupo de Item. **Nova Data da Sessão:** 23 de novembro de 2026, às 08h:30m, em razão do feriado nacional do dia 20 de novembro de 2026, data originalmente designada para a realização da sessão. Permanecem inalteradas as demais condições do Edital. **Local:** Portal de Compras do Município de Iguatu-Ce, no endereço eletrônico (www.licitacaoiguatu.com.br). **Edital:** Disponível nos sítios eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br); Tribunal de Contas do Estado do

Ceará - TCE/CE (https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/); Sítio Eletrônico Oficial desta Prefeitura (https://iguatu.ce.gov.br/licitacoes) e, ainda, de forma presencial no Setor de Licitação e Contratos, situado na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/n°, Esplanada II, Iguatu, Ceará, das 07h:30m às 17h:30m. **E-mail:** licitacao.iguatu@gmail.com. Em 09 de novembro de 2026, Iguatu-Ce. **Signatário:** Levir de Araújo Silva – Agente de Contratação.

LEVIR DE ARAUJO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Levir de Araújo Silva
Código Identificador:BE8AFBF8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.11.03.02-PMI/SME

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Iguatu. Secretarias de Educação. Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 2026.11.03.02-PMI/SME. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de 08 (oito) motocicletas, destinadas ao atendimento das necessidades de deslocamento das equipes de manutenção da Secretaria Municipal da Educação de Iguatu/CE, para suporte às atividades de conservação, reparos e manutenção das escolas e creches integrantes da rede pública municipal de ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital. **Modo de Disputa:** Aberto. **Local:** sessão pública que ocorrerá através do seguinte endereço eletrônico: (www.licitacaoiguatu.com.br). **Sessão:** 24 de novembro de 2026 a partir das 08h:30m. **Edital:** Disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br); no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – (TCE/CE): (www.tce.ce.gov.br); ainda no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura (iguatu.ce.gov.br/licitações), e de forma presencial no Setor de Licitação e Contratos, situado na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/n°, Esplanada II, Iguatu-Ce, das 07h:30m às 17h:30m (horário de expediente). **E-mail:** licitacao.iguatu@gmail.com. Em 09 de novembro de 2026, Iguatu-CE. Levir de Araujo Silva – Agente de Contratação.

Publicado por:
Levir de Araújo Silva
Código Identificador:F55EBF6E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Processo: 00015.20251103/0001-46
Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Objeto: Construção de Reservatório elevado destinado à melhoria, ampliação e regularização do sistema de abastecimento de água do Bairro Chapadinha.
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Contratada: CJ PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 07.508.138/0001-45
Valor: R$ 361.000,00
Vigência: 12 meses a contar do dia 23/10/2026 até 19/02/2027.
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20251103/0001-46 - CONTRATO Nº
2026.06.24.01-SAAE - ORIGEM: Concorrência pública Nº 2025110301-SAAE - CONTRATANTE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE - CONTRATADA(O): CJ PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI - OBJETO: Construção de reservatório elevado destinado à melhoria, ampliação e regularização do sistema de abastecimento de água do Bairro Chapadinha. - VALOR ADITIVADO: R$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais) - VALOR ATUALIZADO: R$ 722.000,00
(setecentos e vinte e dois mil reais) - DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2026. Signatário: Breno Teixeira Ibiapina - Superintendente do SAAE.

Publicado por:
Ciderlandio Benigno da Silva Araújo
Código Identificador:39962BA3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2926PE

Processo: Nº 00003.20261014/0001-28
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 2926PE
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL E SEM GÁS, ACONDICIONADA EM DIVERSOS TIPOS E CAPACIDADES DE EMBALAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA-CE, DE FORMA PARCELADA E CONFORME A DEMANDA
Contratante: Ipaporanga
CNPJ: 10.462.364/0001-47
Valor: R$ 505.248,30
Vigência: 12 (doze) meses
Abertura da contratação: as 09h00min, do dia 25 de novembro de 2026, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - https://ipaporanga.ce.gov.br. Informações pelo endereço: Rua Franklin José Vieira, nº 02, Centro, Ipaporanga - Ceará. 09 de novembro de 2026.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:A63ADF20

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO N. 06.11.2026/02. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2026.10.20.1

Extrato do Contrato n. 06.11.2026/02. Dispensa de Licitação n. 2026.10.20.1. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa JOTA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 46.165.229/0001-87. **Objeto**: Contratação de serviços a serem prestados na digitalização, organização, classificação, indexação, armazenamento e gerenciamento mensal de documentos e dados administrativos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Ipaumirim/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Victor Wilby Lopes de Freitas e Jacirene Alves Feliciano. Ipaumirim/CE, 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:4784DCA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO N. 06.11.2026/03. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2026.10.20.2

Extrato do Contrato n. 06.11.2026/03. Dispensa de Licitação n. 2026.10.20.2. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa JOTA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 46.165.229/0001-87. **Objeto**: Contratação de serviços a serem prestados na digitalização, organização, classificação, indexação, armazenamento e gerenciamento mensal de documentos e dados administrativos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ipaumirim/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Francisco Jerffeson Alencar Oliveira e Jacirene Alves Feliciano. Ipaumirim/CE, 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:61BB5560

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO -

EXTRATO DO CONTRATO N. 06.11.2026/01. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2026.10.21.1

Processo: Dispensa de Licitação n. 2026.10.21.1
Extrato do Contrato n. 06.11.2026/01. Dispensa de Licitação n. 2026.10.21.1. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Econômico e a empresa N E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 15.450.902/0001-05. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em construção civil, para reforma da passagem molhada do Sítio Marco e reforma do piso da praça da igreja matriz de Nossa Senhora da Conceição, no Município de Ipaumirim/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 125.743,25 (cento e vinte e cinco mil setecentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos). **Vigência do Contrato:** até **31 de março de 2027**, contados da data de sua assinatura. **Signatários**: Victor Wilby Lopes de Freitas e Marciana Rodrigues da Silva. Ipaumirim/CE, 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:716A7F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA - EXTRATO DO CONTRATO N. 06.11.2026/05. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2026.10.20.4

Extrato do Contrato n. 06.11.2026/05. Dispensa de Licitação n. 2026.10.20.4. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania e a empresa JOTA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 46.165.229/0001-87. **Objeto**: Contratação de serviços a serem prestados na digitalização, organização, classificação, indexação, armazenamento e gerenciamento mensal de documentos e dados administrativos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania de Ipaumirim/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Juliana Samyles de Medeiros Alves e Jacirene Alves Feliciano. Ipaumirim/CE, 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:289E5A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DO CONTRATO N. 06.11.2026/04. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2026.10.20.3

Extrato do Contrato n. 06.11.2026/04. Dispensa de Licitação n. 2026.10.20.3. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa JOTA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 46.165.229/0001-87. **Objeto**: Contratação de serviços a serem prestados na digitalização, organização, classificação, indexação, armazenamento e gerenciamento mensal de documentos e dados administrativos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipaumirim/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Francisco Jerffeson Alencar Oliveira e Jacirene Alves Feliciano. Ipaumirim/CE, 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:8521EE56

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E APOIO COMUNITÁRIO - AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica 001/2026-SEAGRI
Contratante: PREFEITURA DE JAGUARETAMA
CNPJ: 07.442.825/0001-05
Valor: R$ 3.285.910,32
Vigência: 6 (SEIS) MESES

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º CE-001/2026 - SEAGRI. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. **FORMA DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **26.11.2026 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/PUBLICACCESS** "ACESSO IDENTIFICADO NO LINK – ACESSO PUBLICO E WWW.TCE.CE.GOV.BR. PAULO HENRIQUE NUNES NOGUEIRA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

FRANCISCO VANCLEBE RODRIGUES VIEIRA
Secretário de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:075AFDD2

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20260601

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-0022026-SEJU

CONTRATANTE.....: Secret.Munic dos Esportes e Juventude

CONTRATADA(O).....: DIOGENES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE BEACH TÊNIS DA COMUNIDADE ALAGAMAR DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO.

VALOR TOTAL.....: R$ 83.510,87 (oitenta e três mil, quinhentos e dez reais e oitenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Projeto 1801.278120048.1.077 Const.Ampl.Equip.Equipamentos Esportivos (quadras,campos,ginásio e áreas multiuso , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99 Outras obras e instalações, no valor de R$ 83.510,87

VIGÊNCIA.....: 09 de Novembro de 2026 a 09 de Fevereiro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Novembro de 2026

VALMIR VIEIRA DA SILVA
Secret.Munic dos Esportes e Juventude

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:95E493F7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2026.10.23.1. CONTRATO Nº 2026.11.06-001

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2026.10.23.1. CONTRATO Nº 2026.11.06-001. **Fundamento da contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes**: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa JMR SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.008.995.0001-17. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO HOSPITAL NO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE. **Valor total do contrato**: R$ 51.263,63 (cinquenta e um mil e duzentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos). **Vigência do contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Fabiana Barros de Araujo Filgueira e João da Silva Oliveira.

Data de publicação do contrato: 06 de outubro de 2026.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:62595FAF

LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 2026.10.19.01

Extrato do **CONTRATO N° 2026.10.22-0001** referente ao Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE Nº 2026.10.19.01.** Partes: O Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Educação e à pessoa física Francisco Murilo de Souza. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO DISTRITO DO TAQUARI, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UMA SALA DE AULA EM VIRTUDE DA REFORMA DA ESCOLA IVA EMIDIO GONDIM JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM/CE. **Valor global: R$ 6.000,00 (seis mil reais) e valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais) - Vigência: 12 (doze) meses**. Signatários: Antonio Luiz de Santana Neto e Francisco Murilo de Souza.

Data de assinatura: 22 de outubro de 2026

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:2779CEE3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA N.º 042, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB) do Município de Jati-CE, para o mandato 2027–2030, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jati, Estado do Ceará, MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n.º 36/2015,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

CONSIDERANDO, também, a Lei Municipal n.º 605, de 24 de março de 2021, que institui o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – (CACS/FUNDEB) no âmbito do Município de Jati-CE;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB) do Município de Jati-CE, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, conforme a composição a seguir:

I – Representantes do Poder Executivo:
a) Prefeitura Municipal:
TITULAR: Lucélia Alves de Souza Quesado;
SUPLENTE: Idailson Djalma do Nascimento.

b) Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR: Edvani Ferreira da Silva e Sá;
SUPLENTE: Ionária Ferreira de Queroz Gomes.

II – Representantes dos professores das escolas públicas municipais:
TITULAR: Soraia Pedro dos Santos;
SUPLENTE: Romilsa Gonçalves dos Santos.

III – Representantes dos diretores das escolas públicas municipais:
TITULAR: Francisca Joseane Souza Santana;
SUPLENTE: Fátima Gisele Freitas Vidal da Ressurreição.

IV – Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais:
TITULAR: Edinalda Gomes Andrade;
SUPLENTE: Maria Marilanha Pereira Honório.

V – Representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais:
TITULAR: Helder Vinicius da Silva;
SUPLENTE: Juma Souza da Silva;
TITULAR: Kamylla de Figueiredo Leite;
SUPLENTE: Lindinalva Aurenilia Souza de Almeida Gomes.

VI – Representantes dos estudantes da educação básica pública:
TITULAR: Rivalino Borges de Oliveira;
SUPLENTE: Isabela da Silva Ferreira;
TITULAR: Maria Irenice de Souza;
SUPLENTE: Ana Clara Vieira Cunha.

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
TITULAR: Cícero Miguel Alves da Silva;
SUPLENTE: Carla Denise Nogueira Vidal.

VIII – Representantes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente:
TITULAR: Israel Luiz do Nascimento;
SUPLENTE: Francinara Pereira Figueiredo.

IX – Representantes da sociedade civil:
TITULAR: Nataele Tuanne de Santana Leite;
SUPLENTE: José Vackson de Magalhães Simão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto ao exercício do mandato dos membros nomeados a partir de 1º de janeiro de 2027.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Jati-CE, Gabinete da Prefeita, 09 de novembro de 2026
MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bianca Silva Santos
Código Identificador:1A36C676

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - EXTRATO DO INSTRUMENTO DE PATROCÍNIO

Objeto: Concessão de patrocínio destinado à realização da 5ª Edição da Festa Bode de Ouro, conforme proposta e plano de aplicação aprovados no âmbito da Chamada Pública de Patrocínio nº 001/2026.
CNPJ: 42.142.933/0001-63
Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Vigência: Conforme prazo estabelecido no instrumento formalizado.
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 359/2022, Edital da Chamada Pública de Patrocínio nº 001/2026 e demais normas aplicáveis ao enquadramento jurídico da concessão.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE PATROCÍNIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº 001/2026

ORIGEM: Chamada Pública de Patrocínio nº 001/2026.
PATROCINADOR: MUNICÍPIO DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ.
PATROCINADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE JUCAS – ASPROLEITE.
REPRESENTANTE LEGAL: José Jerônimo Rodrigues da Silva.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.119 – **ELEMENTO DE DESPESAS :** 33.50.41.00
FONTE DE RECURSOS: Próprio do Munícipio
DATA DA ASSINATURA: 23 de Outubro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Representante legal do Município de Jucás e representante legal da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE JUCAS – ASPROLEITE.

Jucás/CE, 23 de outubro de 2026
CLÁUDIO GONÇALVES LAVOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:CECC6298

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PORTARIA Nº 043/2026-SEGOV

PORTARIA Nº 043/2026-SEGOV Jucás-CE, 09 de novembro de 2026.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB DO MUNICÍPIO DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 212-A da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em consonância com a Lei Municipal nº 295/2021 de 29 de março de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular funcionamento do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação** CACS-FUNDEB**,** garantindo a participação dos segmentos representativos da sociedade no acompanhamento e controle social da distribuição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB que observará o mandato correspondente ao quadriênio de 2027 a 2030, com vigência de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, em conformidade com a legislação aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de Jucás-CE, conforme representação dos seguintes segmentos:

I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titulares:
· Antonia Fernandes Teotonio Lucas - CPF: 233.461.323-15
· Maria Elizete Silva - CPF: 075.579.033-23
Suplentes:
· Maria Ariane Gomes Duarte - CPF: 078.428.663-92
· Antonio Wellington Torquato de Souza - CPF: 783.987.623-49

II. REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
Titular:
· Francivânia Gomes Duarte - CPF: 735.511.293-53
Suplente:
· Cícera Cilene de Morais - CPF: 743.294.213-72

III. REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
Titular:
· Antonia Auricélia Alves da Silva - CPF: 024.995.023-55
Suplente:
· Alcione Elias Palácio - CPF: 492.012.043-53

IV. REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
Titular:
Maria Carmem Silvia Barbosa - CPF: 838.819.133-00
Suplente:
· Regilândio Cazuza Vieira - CPF: 063.837.233-08

V. REPRESENTANTES DE PAIS DOS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS;
Titulares:
Antonia Liziane Cezario da Silva - CPF: 048.311.023-00
· Maria Regiane Alves Ferreira - CPF: 008.124.463-05
Suplentes:
Maria Luciana da Silva - CPF: 020.152.363-92
· Maria Valéria André Silva - CPF: 051.703.143-45

VI. REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA:
Titulares:
Francisca Martins da Silva - CPF: 348.968.133-91
Cícera Ferreira Lopes - CPF: 901.126.013-91
Suplentes:
Luiz Benedito da Silva - CPF: 651.015.703-97
Maria Ferreira da Silva - CPF: 893.674.133-00

VII. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular:
Adenilson Nobre da Silva - CPF: 082.508.773-22
Suplente:
· Neylidianne Mendonça de Souza - CPF: 041.952.533-57

VIII. REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular:
Ana Angélica Lucena Bezerra - CPF: 900.835.713-53
Suplente:
Luana Santos Aureliano - CPF: 087.100.043-19

IX. REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
Titulares:
Jocilneyly Silva Galdino - CPF: 065.579.013-62
Klemer Oliveira Chagas - CPF: 078.714.763-00
Suplentes:
· Milena Nunes de Sousa - CPF: 066.034.023-27
Belmar Gomes de Melo - CPF: 178.473.138-20

X. REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DE CAMPO:
Titular:
Gerlândia Lima Teixeira Silva - CPF: 032.945.853-14
Suplente:
· Tiago Prieto Feitosa - CPF: 055.836.583-39

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão suas atribuições em conformidade com a legislação federal e municipal vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.113/2020 e as normas que regulamentam o funcionamento do CACS-FUNDEB.

Art. 3º A atuação dos membros do Conselho será considerada de relevante interesse público e não será remunerada, sendo vedada a concessão de qualquer vantagem pecuniária em razão do exercício da função de conselheiro, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e operacionais a partir do término do mandato do Conselho atualmente em exercício, previsto para 31 de dezembro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ,, em 09 de novembro de 2026.
JOSÉ EDSONRIVA SOUZA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:3D8DF8C0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.05.30.01/SME.

Processo: 2024.12.02.01/CE
Modalidade: 2024.12.03.01/CE
Objeto: CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO I, PADRÃO FNDE, NO DISTRITO DE SÃO MIGUEL, NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.
Contratante: Secretaria de Educação
Contratada: ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 06.043.276/0001-33
Valor: R$ 110.109,62 (cento e dez mil, cento e nove reais e sessenta e dois centavos).
Vigência: 12 MESES
Fundamento Legal: 124, inciso I, alínea “b” c/c art. 125, dispositivo da Lei Federal no 14.133/21 e suas alterações posteriores.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.05.30.01/SME. **OBJETO**: CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO I, PADRÃO FNDE, NO DISTRITO DE SÃO MIGUEL, NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. **EMPRESA**: ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: 124, inciso I, alínea “b” c/c art. 125, dispositivo da Lei Federal no 14.133/21 e suas alterações posteriores. **VALOR ACRESCIDO**: **R$ 110.109,62 (cento e dez mil, cento e nove reais e sessenta e dois centavos). ASSINA PELO CONTRATANTE**: Gilberto Juca da Silva – Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação e **ASSINA PELA CONTRATADA**: Dival Teles Carneiro, 03 de novembro de 2026.
GUILHERME LACERDA DOS SANTOS
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:BCD16FE8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES - AVISO DE RETIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.11.06.01

A Câmara Municipal de Milagres/CE, através de seu Agente de Contratação, torna pública a retificação do Aviso de Dispensa de Licitação Nº 2026.11.06.01, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e acompanhamento das atividades atinentes à aplicação de métodos e rotinas das atividades parlamentares.

ONDE SE LIA:
"...A participação no presente, se dará mediante plataforma eletrônica do Portal de Licitações da Câmara Municipal de Milagres/CE, disponível no endereço eletrônico **https://www.portaldacamarademilagres.com.br**, com início de recebimento de propostas de preços no dia 10/11/2026 as 08:00 horas e início da sessão de disputa de preços no dia 13/11/2026 das 08:00 horas às 14:00 horas."

LEIA-SE:
"...O procedimento ocorrerá sem fase de disputa ou lances. A participação no presente certame se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Endereço Eletrônico da Plataforma: **https://compras.m2atecnologia.com.br/**. O envio das propostas terá início de recebimento no dia 10/11/2026 as 08:00 horas e a Data da sessão de julgamento das propostas ocorrerá no dia 13/11/2026 as 08:30 horas. Os fornecedores deverão encaminhar sua proposta de preço final e definitiva até a data e o horário estabelecidos, pelo valor global, representando a única e final oferta."

Permanecem inalteradas as demais disposições do aviso e do Termo de Referência, ratificando-se que a participação é exclusiva para ME/EPP/Equiparada e o critério de julgamento adotado será o de Menor Preço (Lote Único). Milagres/CE, 09 de novembro de 2026. Jefferson Leonardo Belém Leite. Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Leonardo Belém Leite
Código Identificador:68F897E6

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO

Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato Administrativo nº 05.11.02/2025, referente ao processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.10.31.2. **Partes:** A SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MILAGRES/CE e a Sra. ANA NORMA LINS CABRAL LAFAYETTE NUNES, inscrita no CPF sob o nº 390.352.713-00. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SANTOS DUMONT, 254 - BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS DE MILAGRES/CE. **Fundamento Legal:** Artigo 136, I, da Lei Federal nº 14.133/21. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em reajustar os preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. **Dos Valores:** O valor do reajuste será de 4,58% (IPCA) saindo de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais para R$ 1.568,70 (um mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta centavos) mensais, totalizando um ajuste de R$ 68,70 (sessenta e oito reais e setenta centavos). **Signatários:** Jorge Samuel Lima Gonçalves e Ana Norma Lins Cabral Lafayette Nunes. Milagres/CE, 05 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:9D38EB3A

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e no Edital de Concurso Público nº 001/2026, considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CEARÁ, torna pública a **2ª CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados/aprovados no Concurso Público do Município de Milagres, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá comparecer, pessoalmente entre os dias **12/11/2026 e 13/11/2026, de 09h às 10h** no **Hospital Municipal Nossa Senhora dos Milagres**, localizado no Sítio Benedito, KM 01, nesta cidade de Milagres, para realização de exame médico admissional, na forma do Capítulo 18 do Edital 001/2026.

O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá comparecer, pessoalmente entre os dias **12/11/2026 e 13/11/2026, de 7h30min às 11h00min, e das 13h30min às 15h00min**, no **Setor de Recursos Humanos**, localizado na Rua Helena Mendonça Figueiredo, s/n, Centro, nesta cidade de Milagres, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Capítulo 18 do Edital 001/2026.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento de exigências constantes no Edital de abertura do certame.

O não comparecimento no prazo estabelecido neste edital implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Milagres-CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Milagres-CE, o candidato será informado do dia e hora em que deverá ser nomeado e empossado no cargo para o qual foi aprovado.

DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Convocação, estará publicada no site do município de Milagres, http://milagres.ce.gov.br/, no quadro de avisos da Prefeitura, e será publicado ainda no Impresso Oficial do Município.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, EM 6 DE NOVEMBRO DE 2026

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DO CANDIDATOS CONVOCADOS

SECRETARIA DE SAÚDE		
CARGO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
MÉDICO	JANNE CAROLINE OLIVEIRA GOMES FECHINE BELEM	CR
	FELIPE BEZERRA LINS	CR
MÉDICO PSIQUIATRA	INEZ GABRIELLE DUARTE SOUSA	CR
TERAPEUTA OCUPACIONAL	ALLYSSON EMMANUEL LACERDA NUNES	CR
	EMANOELA DOS SANTOS SOUZA	CR
PSICÓLOGO	MARIA SUYANNE OLIVEIRA DE MORAIS	CR
RECEPCIONISTA	CICERO MARDONIO DA CRUZ MORAIS	CR

HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS MILAGRES		
CARGO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA	CR

ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (FOTOCÓPIA LEGÍVEL, ACOMPANHADO DO ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA)

1-01 fotografia 3x4, recente;

2-Carteira de Identidade;

3-Cadastro de Pessoa Física;

4-Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

5-PIS/PASEP;

6-Carteira de Trabalho (cópia da página com foto e o verso com os dados) – na mesma folha;

7-Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos, conforme o caso (cópia reprográfica);

8-Certificado de Reservista para o sexo masculino;

9-Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente ou divorciado;

10-Carteira de Vacinação de filhos menores de 05 anos, se tiver;

11- CPF dos dependentes;

12-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica), se tiver;

13-Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito das Justiças Estadual e Federal, da jurisdição onde morou nos últimos 05(cinco) anos;

14-Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso;

15-Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado do Ceará;

16-Para o cargo de Motorista, além dos requisitos mencionados anteriormente, o candidato deverá apresentar:

a) Certidão de nada consta do Registro Nacional de Carteiras de Habilitação (RENACH), que comprove que o candidato não cometeu nos últimos doze (12) meses infração grave ou gravíssima;

b) Carteira Nacional de Habilitação, expedida pelo Conselho Nacional de Trânsito, de acordo com as categorias definidas na descrição do cargo para o qual foi aprovado, constantes no Edital do Concurso Público nº 001/2026.

17-Laudo médico do Exame Admissional favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial designado pelo Executivo

Municipal. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

18-Comprovante de Residência;

19-Telefone de Contato;

20-Dados Bancários do Banco do Brasil;

21-Declaração de Bens;

22-Declaração de Acúmulo Legal de Cargo, Funções ou Empregos Públicos;

23-Declaração de Não Acúmulo de Cargos, Funções ou Empregos Públicos.

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:49BB89DC

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
DECRETO N° 030/2026

DECRETO N° 030/2026 Milagres, CE – 6 de novembro de 2026

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, QUE ALTERA O SEU REGIMENTO INTERNO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, ex vi do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 1.138/2010.

CONSIDERANDO a autonomia do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA para gerir sua organização interna e propor alterações em seu regimento;

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do COMDEMA que aprovou a alteração do Artigo 15 do seu Regimento Interno, a fim de permitir que as atas sejam digitadas e impressas para posterior assinatura dos participantes;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 001/2026 do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, aprovada pelo Colegiado, cujo teor consta na Resolução anexa, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 6 DE NOVEMBRO DE 2026

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:1F58D435

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO 2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO 2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e no Edital de Concurso Público nº 001/2026, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do 2º Edital de Convocação, publicado em 6 de novembro de 2026, nos termos apresentados a seguir:

CONSIDERANDO o erro material verificado na edição do Anexo I do referido Edital, onde constou pessoa estranha no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar tempo hábil para o comparecimento de todos os candidatos em virtude das alterações ora publicadas**.**

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o segundo quadro do ANEXO I – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS, alterando a pessoa convocada para o cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS MILAGRES		
CARGO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	YASMIM DE SOUSA PEREIRA	CR

Art. 2º Ficam mantidos inalterados os demais cargos, documentações exigidas e demais disposições constituintes do 2º Edital de Convocação original que não conflitem com este normativo.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, EM 7 DE NOVEMBRO DE 2026

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:AA40E152

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA - LEI 1.709/2026
LEI 1.709/2026 de 05 de novembro de 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.375, DE 05 DE MAIO DE 2020, QUE ESTRUTURA E APROVA O NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - PCCR DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE MILAGRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.375, de 05 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 50-A** Fica assegurada aos integrantes do Quadro do Magistério e demais servidores da Secretaria de Educação Básica em regime de cessão, para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outros Municípios, a contagem de tempo e o direito à percepção da progressão salarial por desempenho e do adicional de qualificação previstos nesta Lei.

§ 1º A concessão da progressão salarial por desempenho ao servidor cedido fica condicionada à sua submissão a Avaliação de Desempenho Funcional (ADF), que deverá observar os mesmos critérios, formulários e parâmetros aplicados aos demais servidores lotados no âmbito do Município de Milagres, devendo o procedimento avaliativo ser conduzido e formalizado pelo respectivo órgão ou entidade cessionária.

§ 2º No caso de cessão com ônus para o órgão cessionário, os acréscimos financeiros decorrentes da progressão salarial e do adicional de qualificação correrão integralmente por conta da entidade cessionária, devendo esta ser formalmente comunicada de cada alteração de padrão ou nível." (NR)

Art. 2º O art. 17 da Lei Municipal nº 1.375/2020 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 A promoção salarial abrangerá os servidores ativos, pertencentes aos quadros Especial e Permanente de Pessoal, inclusive os que se encontram cedidos nos termos desta Lei, desde que preenchidas as seguintes condições:
[...]
II – estar no efetivo exercício na Secretaria de Educação Básica de Milagres ou em situação regular de cessão autorizada;
[...]" (NR)

Art. 3º O art. 18 da Lei Municipal nº 1.375/2020 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 A progressão, conforme descrita no inciso XV do Art. 6º desta Lei, abrangerá os servidores ativos, pertencentes à parte do quadro Permanente de Pessoal, inclusive os cedidos, desde que preenchidas as seguintes condições:
[...]
II – estar no efetivo exercício na Secretaria de Educação Básica de Milagres ou em situação regular de cessão autorizada;
[...]" (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:DCB5FC90

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA - LEI 1.710/2026

LEI 1.710/2026 de 05 de novembro de 2026

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO CARIRI ORIENTAL – CORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Ficam ratificadas, em sua totalidade, as alterações introduzidas no Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejos de Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental - CORES, firmado entre este Município e os demais entes federativos consorciados, conforme deliberação da Assembleia Geral de Prefeitos realizada em 27 de outubro de 2026.

Parágrafo único. O texto integral da Resolução nº 002/2026 que promoveu as alterações ao Protocolo de Intenções passa a fazer parte integrante desta Lei, na forma do Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:4BDA9212

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - LICENÇA AMBIENTAL

Prefeitura Municipal de Milhã - CE
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA

FRANCISCO DANIEL CANUTO DE LIMA

Torna-se público, para os devidos fins, que **FRANCISCO DANIEL CANUTO DE LIMA**
RECEBEU DA Secretaria do Meio Ambiente – SEMA a **LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTODECLARAÇÃO (LSA)**, visando à regularização da atividade de **CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA)** a ser desenvolvida na **FAZENDA SÃO PEDRO, S/N – ZONA RURAL** localizada no município de **Milhã – CE**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.
MARIA APARECIDA ALVES VENTURA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Maria Aparecida Alves Ventura
Código Identificador:504CB270

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - LICENÇA AMBIENTAL

Prefeitura Municipal de Milhã - CE
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA

JANNYO CANUTO DE LIMA

Torna-se público, para os devidos fins, que **JANNYO CANUTO DE LIMA**

RECEBEU DA Secretaria do Meio Ambiente – SEMA a **LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTODECLARAÇÃO (LSA)**, visando à regularização da atividade de **CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA)** a ser desenvolvida na **FAZENDA SÃO PEDRO, S/N – ZONA RURAL** localizada no município de **Milhã – CE**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.
MARIA APARECIDA ALVES VENTURA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Maria Aparecida Alves Ventura
Código Identificador:6EA1A6CA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.10.10.01**,** DECORRENTE DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.10.06.01**, CUJO OBJETO É A **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL PARA FINS DE USO E EXPLORAÇÃO DE FONTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA ABASTECIMENTO DO DISTRITO DE JAMACARU, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE, JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E**

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201.04.122.0112.2.037- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00, RESOLVE PRORROGAR O REFERIDO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORARA A PARTIR 10 DE OUTUBRO DE 2026. **LOCATÁRIO:** SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. **LOCADOR**: OTÁVIO FIGUEIREDO SILVA DE QUENTAL, MISSÃO VELHA/CE, 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:901422D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Extrato Termo Contratual.

Extrato de Termo Contratual. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 2026.10.19.02. Contrato nº 2026.10.26.01. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE GAMELEIRA DE SÃO SEBASTIÃO, DISTRITO DE JAMACARU, NO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE, DESTINADO À UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE FONTE DE ÁGUA PERENE EXISTENTE NO IMÓVEL, SOB REGIME DE CESSÃO DE USO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** Fundamentação Legal: Art. 74. Inciso V da Lei 14.133/21. Contratante: **SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.** Contratada: **ANTONIO AVELAR FAUSTINO NASCIMENTO. Valor mensal: R$ 3.460,00 (três mil quatrocentos e sessenta reais), Valor total:** R$ 41.520,00 (quarente e um mil quinhentos e vinte reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 26 de outubro de 2026. JOANILTON MACEDO. **SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:AD4FEBA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 2026.01.06.01

E**STADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.10.28.01**. ORGÃO CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. EMPRESA CONTRATADA: **AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 51.689.269/0001-68**; VALOR GLOBAL: **R$ 26.467,00 (VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 2026.01.06.01**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 0602 08 122 0112 2.017 - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2026. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE DESTINADOS A DOAÇÕES JUNTO AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DE MISSÃO VELHA/CE**. PAULA DANIELLY FIGUEIREDO SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - DATA DA ASSINATURA: 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:0382C7A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
Extrato Termo de Autorização e Ratificação.

Termo de Autorização e Ratificação. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 2026.10.19.02. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE GAMELEIRA DE SÃO SEBASTIÃO, DISTRITO DE JAMACARU, NO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE, DESTINADO À UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE FONTE DE ÁGUA PERENE EXISTENTE NO IMÓVEL, SOB REGIME DE CESSÃO DE USO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**, conforme detalhamentos constantes nos autos do processo. Favorecido: **ANTONIO AVELAR FAUSTINO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob nº 115.757.603-63**, no valor total de R$ 41.520,00 (quarente e um mil quinhentos e vinte reais). Declaração em 23/10/2026. Ratifico em 23/10/2026, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e autorizo a contratação na forma da Lei N. º 14.133/21 – Missão Velha/CE, 23 de outubro de 2026. JOANILTON MACEDO. **SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:88C2BAB3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO - PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01112201SAP

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01112201SAP.PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022SAP-DP – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), correspondendo ao valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais).DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 0601.20.122.0002.2.006, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.15, Recursos Não Vinculados de Impostos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/11/2025 e término em 31/10/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: JEAN CARLOS MARQUES FAUSTINO – Secretário de Agricultura e Pecuária. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCA RITA DE CARVALHO. Mombaça-CE, em 29 de outubro de 2026.JEAN CARLOS MARQUES FAUSTINO -Secretário de Agricultura e Pecuária.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:25AF6125

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 ALTERAÇÃO DA DATA DE PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DOS BENEFICIÁRIOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA/CE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições, torna público o presente **Termo Aditivo ao Edital de Chamamento Público nº 005/2026**, referente à seleção complementar de beneficiários para empreendimento habitacional do Programa Minha Casa, Minha Vida, para alterar o cronograma nos seguintes termos:

1. DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

1.1. A publicação da Lista Final dos Beneficiários, prevista para o dia 06 de novembro de 2026, fica prorrogada para o dia 20 de novembro de 2026, em razão de instabilidade no sistema da Caixa Econômica Federal – CAIXA, que compromete a conclusão dos procedimentos necessários à divulgação do resultado no prazo inicialmente estabelecido.

1.2. O item 8.1.8 do Edital nº 005/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
"8.1.8 Publicação da Lista Final dos Beneficiários: 20/11/2026."

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 005/2026 e dos atos subsequentes, naquilo que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
2.2. Os candidatos deverão acompanhar a divulgação do resultado pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Mombaça/CE, conforme previsto no edital.
2.3. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Mombaça/CE, 06 de novembro de 2026.
RAFAEL ÂNGELO MARQUES GONÇALVES E SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:B171DB87

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 11.415.567/0001-45
Valor: R$ 9.859.629,83
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº CE-2810012026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS OU OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DA REDE PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE. TIPO: Menor Preço Por Global. O agente de contratação comunica aos interessados que no dia 27 de novembro 2026 as 09h00min no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br, realizará a concorrência eletrônica. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/pncp/pt-br, www.tce.ce.gov.br, https://compras.m2atecnologia.com.br www.moradanova.ce.gov.br. Maiores informações através do e-mail licitacaomoradanova2025@gmail.com. Francisco Mardônio Cavalcante Andrade – Agente de contratação.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:C8BF2FED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021.20260908/0002-22 - CONTRATO Nº 202611060001 - ORIGEM:Dispensa Nº DE-0610.01.2026- CONTRATANTE: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMAMN - CONTRATADA: IGTEC GESTAO PUBLICA LTDA OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DIGITALIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ARMAZENAMENTO EM SISTEMA INFORMATIZADO COM BUSCA ELETRONICA DE DADOS DE IMAGENS DIGITAIS, JUNTO AO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE - IMAMN DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE. - VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO:2101.18.542.0391.2.103 - Gerenciamento e Aperfeicoamento Administ do Instituto de Meio Ambiente - IMAMN, R$ 30.000,00 no elemento de despesa 33904015: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica - DIGITALIZAÇÃO/INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS, DIGITALIZAÇÃO/INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS - VIGÊNCIA:de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:750307BE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 0611-A/2026 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 05 de outubro de 2026, do(a) servidor(a) público(a) municipal ANA LUCIA FELIX MOURA, matrícula 1319000, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, com lotação na SECRETARIA DE EDUCACAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por um período de 60 (SESSENTA) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, 06 de novembro de 2026.
ALEXIA VIVIAN RODRIGUES DE SOUZA
Souzasecretária da Administração - Sead

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:10BDA6B5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 0611-AA/2026–SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 14 de outubro de 2026, do(a) servidor(a) público(a) municipal RAIMUNDA ARENISA BEZERRA RODRIGUES, matrícula 1303457, ocupante do cargo efetivo de AUX. DE SERV. GERAIS, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE, por um período de 119 (CENTO E DEZENOVE) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, 06 de novembro de 2026.
ALEXIA VIVIAN RODRIGUES DE SOUZA
Secretária da Administração - Sead

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:AB1D4815

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 0611-AB/2026–SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 22 de outubro de 2026, do(a) servidor(a) público(a) municipal VALDIVANIA BARROS DA SILVA, matrícula 1302663, ocupante do cargo efetivo de AUX. DE SERV. GERAIS, com lotação na SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, por um período de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, 06 de novembro de 2026.

ALEXIA VIVIAN RODRIGUES DE SOUZA
Secretária da Administração - Sead

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:E89724E9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 0611-AC/2026–SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 29 de outubro de 2026, do(a) servidor(a) público(a) municipal WEBSTER RODRIGUES BANDEIRA, matrícula 1315250 / 1317881, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, com lotação na SECRETARIA DE EDUCACAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por um período de 30 (TRINTA) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, 06 de novembro de 2026.
ALEXIA VIVIAN RODRIGUES DE SOUZA
Secretária da Administração - Sead

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:5261C632

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 0611-AD/2026–SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 21 de outubro de 2026, do(a) servidor(a) público(a) municipal ZUILA AQUINO DE FREITAS, matrícula nº 1300741, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO , com lotação na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, por um período de 08 (OITO) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, 06 de novembro de 2026.
ALEXIA VIVIAN RODRIGUES DE SOUZA
Secretária da Administração - Sead

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:DEB942A4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 0611-B/2026–SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 20 de outubro de 2026, do(a) servidor(a) público(a) municipal ANGELA MYRLE SALDANHA GUIMARAES LEITE, matrícula 1313339, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na SECRETARIA DE EDUCACAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por um período de 60 (SESSENTA) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, 06 de novembro de 2026.
ALEXIA VIVIAN RODRIGUES DE SOUZA
Secretária da Administração - Sead

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:EB35DA90

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 0611-C/2026–SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 29 de outubro de 2026, do(a) servidor(a) público(a) municipal ELIS REGINA COELHO DE SOUSA SILVA, matrícula 1315978, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, com lotação na SECRETARIA DE EDUCACAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por um período de 180 (CENTO E OITENTA) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, 06 de novembro de 2026.
ALEXIA VIVIAN RODRIGUES DE SOUZA
Secretária da Administração - Sead

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:93CCCF55

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 0611-D/2026–SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 28 de outubro de 2026, do(a) servidor(a) público(a) municipal ETINI SARAIVA DE FREITAS, matrícula 1318675, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, com lotação na SECRETARIA DE EDUCACAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por um período de 14 (CATORZE) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, 06 de novembro de 2026.
ALEXIA VIVIAN RODRIGUES DE SOUZA
Secretária da Administração - Sead

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:F62AFB50

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 0611-E/2026–SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 13 de outubro de 2026, do(a) servidor(a) público(a) municipal FRANCICLEUDA NOBRE DA SILVA, matrícula

1329022, ocupante do cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM - I - 08, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE, por um período de 178 (CENTO E SETENTA E OITO) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, 06 de novembro de 2026.
ALEXIA VIVIAN RODRIGUES DE SOUZA
Secretária da Administração - Sead

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:0007F9D2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 0611-F/2026–SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 15 de outubro de 2026, do(a) servidor(a) público(a) municipal FRANCISCA GILCILENE DA SILVA, matrícula 1317040, ocupante do cargo efetivo de AUX. DE SERV. GERAIS, com lotação na SECRETARIA DE EDUCACAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por um período de 30 (TRINTA) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, 06 de novembro de 2026.
ALEXIA VIVIAN RODRIGUES DE SOUZA
Secretária da Administração - Sead

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:BB814E9A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 0611-G/2026–SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 14 de outubro de 2026, do(a) servidor(a) público(a) municipal FRANCISCO VALDENILSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA, matrícula 1307550 / 1313347, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, com lotação na SECRETARIA DE EDUCACAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por um período de 60 (SESSENTA) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, 06 de novembro de 2026.
ALEXIA VIVIAN RODRIGUES DE SOUZA
Secretária da Administração - Sead

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:73D6A755

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 0611-H/2026–SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 16 de outubro de 2026, do(a) servidor(a) público(a) municipal GUTEMBERG NOBRE DE SOUSA, matrícula 1395309, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE BOMBAS, com lotação na SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, por um período de 30 (TRINTA) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, 06 de novembro de 2026.
ALEXIA VIVIAN RODRIGUES DE SOUZA
Secretária da Administração - Sead

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:D57686A2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 0611-I/2026–SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 19 de outubro de 2026, do(a) servidor(a) público(a) municipal JOSE IRAN DE ALMEIDA SILVA, matrícula 1304690, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA - II - 08HS, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE, por um período de 90 (NOVENTA) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, 06 de novembro de 2026.
ALEXIA VIVIAN RODRIGUES DE SOUZA
Secretária da Administração - Sead

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:5BC8D7D0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 0611-J/2026–SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 14 de outubro de 2026 a 19 de outubro de 2026 e 22 de outubro de 2026 a 25 de outubro de 2026, do(a) servidor(a) público(a) municipal JOSE LEANDRO DE SOUSA SILVA, matrícula nº 1390761, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA CATEGORIA D, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE, Secretaria de Saúde com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, 06 de novembro de 2026.
ALEXIA VIVIAN RODRIGUES DE SOUZA
Secretária da Administração - Sead

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:331E34D1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 0611-K/2026–SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado

como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 08 de outubro de 2026, do(a) servidor(a) público(a) municipal LUZIA FEITOSA DA CRUZ, matrícula 1319140, ocupante do cargo efetivo de AUX. DE SERV. GERAIS, com lotação na SECRETARIA DE EDUCACAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por um período de 60 (SESSENTA) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, 06 de novembro de 2026.
ALEXIA VIVIAN RODRIGUES DE SOUZA
Secretária da Administração - Sead

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:99FA3FC2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 0611-L/2026–SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 26 de outubro de 2026, a pedido do(a) servidor(a) público(a) municipal MARIA SANTA MAIA matrícula nº 1300407, ocupante do cargo efetivo de AUX. DE SERV. GERAIS com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE, LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA NA FAMÍLIA, por um período de 30 (TRINTA) dias de acordo com o Art. 85 Parágrafo 2° da Lei 1.126/2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, 06 de novembro de 2026.
ALEXIA VIVIAN RODRIGUES DE SOUZA
Secretária da Administração - Sead

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:2E639FA1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 0611-M/2026–SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO pedido do(a) servidor(a) feito através do PROTOCOLO nº 3580, datado de 27.10.2026;

CONSIDERANDO ainda a decisão proferida PELA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO no dia 05.11.2026;

RESOLVE:

CONCEDER REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 30% (TRINTA POR CENTO), a partir de 05 de novembro de 2026, ao(à) servidor(a) NATALINA MARIA DAMASCENO DE FREITAS, matrícula nº 1332139 ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, lotado(a) na SECRETARIA DA SAÚDE, com fulcro no art. 1º da Lei Municipal nº 2.274, de 14 de abril de 2025, visto que todos os requisitos legais foram cumpridos.
Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) a redução de carga horária concedida.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, 06 de novembro de 2026.
ALEXIA VIVIAN RODRIGUES DE SOUZA
Secretária da Administração - Sead

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:3CBF8841

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 0611-N/2026–SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 13 de outubro de 2026, do(a) servidor(a) público(a) municipal OSIAN RODRIGUES VIEIRA, matrícula 1305689, ocupante do cargo efetivo de AUX. DE SERV. GERAIS, com lotação na SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, por um período de 120 (CENTO E VINTE) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, 06 de novembro de 2026.
ALEXIA VIVIAN RODRIGUES DE SOUZA
Secretária da Administração - Sead

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:F9C9763A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 0611-O/2026–SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 16 de outubro de 2026, do(a) servidor(a) público(a) municipal ALDENISIA SARAIVA RABELO, matrícula nº 1319191, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, com lotação na SECRETARIA DE EDUCACAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por um período de 14 (CATORZE) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, 06 de novembro de 2026.
ALEXIA VIVIAN RODRIGUES DE SOUZA
Secretária da Administração - Sead

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:BFD3D3EF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 0611-P/2026–SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 19 de outubro de 2026, do(a) servidor(a) público(a) municipal ANTONIO ODILO NOBRE RABELO, matrícula 1303902, ocupante do cargo efetivo de AUX. DE SERV. GERAIS, com lotação na SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, por um período de 30 (TRINTA) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, 06 de novembro de 2026.
ALEXIA VIVIAN RODRIGUES DE SOUZA
Secretária da Administração - Sead

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:19A379E7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 0611-Q/2026–SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 22 de outubro de 2026, do(a) servidor(a) público(a) municipal ARLYSON SARAIVA DA SILVA, matrícula 1396687, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR PEB II - MATEMATICA, com lotação na SECRETARIA DE EDUCACAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por um período de 60 (SESSENTA) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, 06 de novembro de 2026.
ALEXIA VIVIAN RODRIGUES DE SOUZA
Secretária da Administração - Sead

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:90C2D0C0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 0611-R/2026–SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:
CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 16 de outubro de 2026, do(a) servidor(a) público(a) municipal DAIANNE TORRE CHAGAS, matrícula nº 0060769, ocupante do cargo efetivo de ORIENTADOR SOCIAL, com lotação na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, por um período de 15 (QUINZE) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, 06 de novembro de 2026.
ALEXIA VIVIAN RODRIGUES DE SOUZA
Secretária da Administração - Sead

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:984FDFA8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 0611-S/2026–SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 07 de outubro de 2026, do(a) servidor(a) público(a) municipal FRANCISCA AURILIA MARTINS, matrícula 1321323, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, com lotação na SECRETARIA DE EDUCACAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por um período de 60 (SESSENTA) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, 06 de novembro de 2026.
ALEXIA VIVIAN RODRIGUES DE SOUZA
Secretária da Administração - Sead

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:6628F176

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 0611-T/2026–SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 08 de outubro de 2026, do(a) servidor(a) público(a) municipal FRANCISCO ADAILDO RABELO DO NASCIMENTO, matrícula nº 1301829, ocupante do cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM - I - 08, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE, por um período de 90 (NOVENTA) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, 06 de novembro de 2026.
ALEXIA VIVIAN RODRIGUES DE SOUZA
Secretária da Administração - Sead

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:1EEF2E61

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 0611-U/2026–SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 14 de outubro de 2026 a 21 de outubro de 2026 e 26 de outubro de 2026 a 02 de novembro de 2026, do(a) servidor(a) público(a) municipal GENARDA PEREIRA MENDES SILVA, matrícula nº 1312804, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, com lotação na SECRETARIA DE EDUCACAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, 06 de novembro de 2026.
ALEXIA VIVIAN RODRIGUES DE SOUZA
Secretária da Administração - Sead

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:C7C9C1F0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 0611-V/2026–SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 22 de outubro de 2026, do(a) servidor(a) público(a) municipal LEILIANE MARCIA DE FREITAS, matrícula nº 1392566, ocupante do cargo efetivo de AGENTE

ADMINISTRATIVO , com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE, por um período de 07 (SETE) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, 06 de novembro de 2026.
ALEXIA VIVIAN RODRIGUES DE SOUZA
Secretária da Administração - Sead

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:BD899E31

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 0611-W/2026–SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 05 de novembro de 2026, do(a) servidor(a) público(a) municipal LEILIANE MARCIA DE FREITAS, matrícula 1392566, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO , com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE, por um período de 14 (CATORZE) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, 06 de novembro de 2026.
ALEXIA VIVIAN RODRIGUES DE SOUZA
Secretária da Administração - Sead

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:C0E063F1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 0611-X/2026–SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 23 de outubro de 2026, do(a) servidor(a) público(a) municipal MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, matrícula nº 0060701, ocupante do cargo efetivo de AUX. DE SERV. GERAIS, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE, por um período de 07 (SETE) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, 06 de novembro de 2026.
ALEXIA VIVIAN RODRIGUES DE SOUZA
Secretária da Administração - Sead

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:7B561A68

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 0611-Y/2026–SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 26 de outubro de 2026, do(a) servidor(a) público(a) municipal MARIA GLACELIA DE MENESES CAVALCANTE, matrícula 1318179, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, com lotação na SECRETARIA DE EDUCACAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por um período de 15 (QUINZE) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, 06 de novembro de 2026.
ALEXIA VIVIAN RODRIGUES DE SOUZA
Secretária da Administração - Sead

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:22954884

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 0611-Z/2026–SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 14 de outubro de 2026, do(a) servidor(a) público(a) municipal MARIA JOSE MARTINS, matrícula 1314734, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, com lotação na SECRETARIA DE EDUCACAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por um período de 60 (SESSENTA) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, 06 de novembro de 2026.
ALEXIA VIVIAN RODRIGUES DE SOUZA
Secretária da Administração - Sead

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:BA9A74C6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, por meio do Agente de Contratação, torna público o resultado de habilitação e julgamento das propostas de preços da Dispensa Eletrônica nº 02.10.2026.01-DL. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (café e açúcar) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria de Cultura e Turismo, da Secretaria de Desenvolvimento Rural, da Secretaria de Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Nova Olinda/CE. **Licitante Vencedora**: **F & L COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.322.314/0001-98**, vencedora do Lote Único – Café e Açúcar (item 1 – açúcar cristal, pacote de 1 kg, fardo com 10 pacotes; item 2 – café torrado e moído, extra forte e encorpado, pacote de 250 g, fardo com 20 pacotes), com valor global de R$ 19.890,00 (dezenove mil, oitocentos e noventa reais). Nova Olinda/CE, 09 de novembro de 2026, Paulo Ricardo Fonte de Oliveira – AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:DDA68394

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO - RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR Nº 01/2026

Aprova as diretrizes e a proposta de instituição do Plano Municipal de Turismo para o período de 2026 a 2030, e dispõe sobre seu encaminhamento ao Poder Executivo.
O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE NOVA OLINDA – COMTUR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a composição definida pela Portaria Municipal nº 250/2025, de 29 de abril de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento participativo da política municipal de turismo e de fortalecimento de seus instrumentos de governança;
CONSIDERANDO as contribuições do Relatório de Mapeamento das Potencialidades Turísticas de Nova Olinda, com consultoria técnica de Raquel Timbó, e de seu Plano de Ação 2026–2030; e
CONSIDERANDO a deliberação tomada na reunião de 09 de novembro de 2026, conforme ata aprovada e resultado de votação nela consignado, RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar, no âmbito das competências do COMTUR, as diretrizes e a proposta de instituição do Plano Municipal de Turismo de Nova Olinda para o período de 2026 a 2030, na forma apreciada pelo colegiado na reunião referida no preâmbulo, para fins de consolidação técnica e encaminhamento administrativo.

Art. 2º. Ficam reconhecidas como diretrizes prioritárias da proposta de Plano Municipal de Turismo:
I – governança participativa, fortalecimento do COMTUR, aperfeiçoamento dos instrumentos legais e operacionalização do Fundo Municipal de Turismo;
II – inventariação, sinalização, acessibilidade e qualificação dos atrativos e dos serviços turísticos;
III – valorização do geoturismo, do turismo científico, do patrimônio paleontológico e arqueológico e da integração com o Geoparque Araripe;
IV – fortalecimento do turismo cultural, dos museus orgânicos, da Fundação Casa Grande, dos mestres e mestras da cultura e da educação patrimonial;
V – promoção do turismo de base comunitária, do turismo rural, do artesanato, da gastronomia e da economia criativa;
VI – formação profissional, formalização dos empreendimentos e incentivo ao Cadastur;
VII – promoção e comercialização responsável do destino, com identidade territorial e calendário de eventos; e
VIII – conservação ambiental e cultural, gestão de impactos e monitoramento permanente da atividade turística.

Art. 3º. Recomendar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a consolidação do texto final da proposta, com metas, responsáveis, indicadores e cronograma de execução, bem como sua remessa aos órgãos municipais competentes para avaliação jurídica, administrativa, orçamentária e legislativa.

Art. 4º. Recomendar que o acompanhamento das diretrizes do Plano observe, entre outros indicadores, o fluxo de visitantes, a permanência média, a qualificação de prestadores, o cadastro no Cadastur, a estruturação de roteiros, a geração de renda, a satisfação dos visitantes e o estado de conservação dos atrativos, com prestação de informações periódicas ao COMTUR.

Art. 5º. A Secretaria do Conselho deverá providenciar o registro desta Resolução, a juntada da documentação correspondente e o encaminhamento institucional aos órgãos competentes, observadas as regras locais de publicidade dos atos do colegiado.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo COMTUR, após a verificação e o registro do resultado da votação, sem prejuízo de sua publicação pelo meio oficial cabível.

Nova Olinda, 09 de novembro de 2026
ANTONIO NYCK WÁLLACE TAVARES FREIRE
Presidente do Comtur Nova Olinda

Publicado por:
Antonio Nyck Wallace Tavares Freire
Código Identificador:197EDF14

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO SE-PE005/2026.01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20260223/0001-64 - CONTRATO Nº SE-PE005/2026.01 - ORIGEM:Pregão Nº SE-PE005/2026- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CONTRATADA(O).....: JUNIOR DIAS DE OLIVEIRA 02032117312 OBJETO:AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE - VALOR TOTAL: R$ 956.000,00 (novecentos e cinquenta e seis mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO:0801.12.361.0004.2.010 - Manutenção e Desenvolvimento da Rede de Ensino Fundamental, R$ 478.000,00 no elemento de despesa 44905219: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; 0801.12.365.0008.2.015 - Funcionamento da Rede de Educação Infantil - Creche, R$ 478.000,00 no elemento de despesa 44905219: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente -
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - VIGÊNCIA:de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2026
MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS
Secretária de Educação

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:BC64EBE1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 03.11/2026 – SME

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALHANO/CE PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALHANO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 841, de 26 de agosto de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização, bem como o Decreto Municipal nº 1.482, de 27 de agosto de 2026, que cria o Comitê Municipal de Alfabetização,
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecida, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Palhano/CE, a estrutura administrativa e pedagógica destinada a apoiar a implementação da Política Municipal de Alfabetização, conforme organização constante desta Resolução e de seu Anexo Único.
Art. 2º A estrutura de que trata esta Resolução integra a organização administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, observadas as competências e atribuições já previstas na legislação municipal.
Art. 3º A estrutura administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação compreende:
I – Gabinete do(a) Secretário(a) de Educação, responsável pela coordenação superior da política educacional, com apoio da Assessoria Especial e articulação com os Conselhos Municipais de Educação;
II – Gerência da Educação Básica, responsável pela coordenação do ensino da educação básica ofertado pela rede municipal e pela articulação da formação dos gestores escolares;
III – Núcleo de Educação Infantil, responsável pelo acompanhamento pedagógico dos Centros de Educação Infantil, com foco no desenvolvimento integral e no letramento inicial;
IV – Núcleo de Ensino Fundamental, direcionado aos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, com atuação específica no processo de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
V – Gerência Administrativa, com atuação no suporte documental, estatístico e de controle da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º No âmbito do Núcleo de Ensino Fundamental, fica reconhecido o Ciclo de Alfabetização, correspondente ao 1º e 2º ano

do Ensino Fundamental, como espaço prioritário para a implementação das ações de alfabetização na idade certa.
Parágrafo único. O Ciclo de Alfabetização contará com formadora responsável por articular práticas de alfabetização e letramento, incluindo ações relacionadas à literatura e à formação de leitores, em consonância com as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 5º A estrutura prevista nesta Resolução será desenvolvida com os profissionais integrantes da Secretaria Municipal de Educação e da rede municipal de ensino, conforme suas atribuições, habilitações e lotação, não implicando, por si só, criação de cargos, empregos ou aumento de despesa.
Art. 6º As atividades relacionadas à Política Municipal de Alfabetização serão desenvolvidas dentro da jornada de trabalho dos profissionais designados ou responsáveis pelas respectivas funções, conforme organização da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º Compete aos responsáveis pela estrutura administrativa e pedagógica:
I – apoiar a execução da Política Municipal de Alfabetização;
II – acompanhar as ações de alfabetização e letramento desenvolvidas na rede municipal;
III – contribuir para a formação continuada dos profissionais da educação;
IV – acompanhar indicadores e resultados de aprendizagem, subsidiando o planejamento pedagógico;
V – articular ações entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, especialmente no Ciclo de Alfabetização;
VI – propor estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens, quando identificadas defasagens.
Art. 8º O organograma e a descrição complementar da estrutura administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação constam do Anexo Único desta Resolução, que dela é parte integrante.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação poderá atualizar a organização interna dos núcleos e das atividades pedagógicas, desde que preservadas as diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº 841/2026 e nesta Resolução.
Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhano-CE, 3 de novembro de 2026.

LILIANNE DE SOUSA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
A estrutura administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Palhano/CE tem como foco o desenvolvimento integral do estudante, a alfabetização na idade certa e o combate à evasão escolar, em articulação com as diretrizes do Estado do Ceará, por meio das diretrizes do programa **Mais PAIC** (Programa Aprendizagem na Idade Certa) /PAIC INTEGRAL e com as metas da Política Municipal de Alfabetização.
1. GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A)
I - Vinculação e articulação com os Conselhos Municipais de Educação.
II - Apoio da Assessoria Especial para as decisões estratégicas.
2. GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – Por meio de profissional responsável pelo gerenciamento do ensino da educação básica ofertada pela rede municipal, coordena a formação dos Gestores Escolares e articula os Núcleos de Educação Infantil e de Ensino Fundamental.
2.1. Núcleo de Educação Infantil – Por meio de uma coordenadora geral, com lotação de 8 (oito) horas diárias de atividades (contabilizando 40 semanais), sendo que é responsável pelo acompanhamento dos Centros de Educação Infantil, atua no desenvolvimento integral e no letramento inicial e abrange Creche, com turmas do berçário aos 3 anos, e Pré-escola, com turmas de 4 e 5 anos.
2.2. Núcleo de Ensino Fundamental – Por meio de profissionais habilitados para a efetivação das ações pedagógicas, atua nos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental e desenvolve e acompanha ações pedagógicas relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens. Divide-se em duas etapas:
2.2.1. Ciclo de Alfabetização: Anos Iniciais – 1º e 2º ano
I - Conta com uma formadora que articula as práticas de alfabetização e letramento, com literatura na formação de leitores, visando à alfabetização na idade certa, com lotação de 8 (oito) horas diárias de atividades (contabilizando 40 semanais).

2.2.2. Eixo dos Anos Iniciais - 3º, 4º e 5º anos
I – Conta com formadores específicos para os componentes de Língua Portuguesa, Matemática e Literatura na formação de leitores, cada profissional lotado com 8 (oito) horas diárias de atividades (contabilizando 40 semanais).
2.2.3. Eixo dos Anos Finais – 6º ao 9º ano
I – Conta com formadores específicos para os componentes de Língua Portuguesa, Literatura, Ciências Humanas, Matemática e Ciências da Natureza, cada profissional lotado com 8 (oito) horas diárias de atividades (contabilizando 40 semanais).
3. GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
I - Núcleo de Documentação e Arquivo: responsável pela guarda dos registros legais, históricos e pedagógicos da rede cada profissional lotado com 8 (oito) horas diárias de atividades (contabilizando 40 semanais).
II - Núcleo de Estatística e Controle: responsável pelo acompanhamento de índices educacionais e dados de fluxo escolar para subsidiar as ações e diretrizes de alfabetização cada profissional lotado com 8 (oito) horas diárias de atividades (contabilizando 40 semanais).
.

4. ORGANOGRAMA
Gabinete do(a) Secretário(a)
↓
Assessoria Especial | Conselhos Municipais de Educação
↓
Gerência da Educação Básica | Gerência Administrativa
↓
Núcleo de Educação Infantil | Núcleo de Ensino Fundamental | Núcleo de Documentação e Arquivo | Núcleo de Estatística e Controle

PALHANO-CE, 03 de Novembro de 2026.
LILIANNE DE SOUSA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:D6CD30D7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Educação, torna público o extrato do SEGUNDO aditivo ao 11.05.010/2026-SEDUC, decorrente da Chamada Pública nº 2026.03.13.01, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, junto ao Município de Penaforte/CE. ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E DE COMERCIALIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DOS PRODUTORES RURAIS DO CARIRI, CNPJ sob n.º 33.645.506/0001-07. VALOR: Em virtude do disposto contratual, fica acertado a alteração consensual qualitativa dos valores unitários à acréscimo, no valor de R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) no valor inicial atualizado do KG de TOMATE, nas mesmas condições contratuais. ASSINA PELA CONTRATADA: Cláudia Carvalho Coutinho Martins de Alencar. ASSINA PELO CONTRATANTE: Maria Das Graças Pereira Matias. Penaforte/CE, 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Aldécio Dos Santos Silva
Código Identificador:7220DDDF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Educação, torna público o extrato do PRIMEIRO aditivo ao Contrato 11.05.004/2026-SEDUC, decorrente da Chamada Pública nº 2026.03.13.01, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, junto ao Município de Penaforte/CE. ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: GENILSON PEREIRA, CPF sob n.º ***.728.073-**. VALOR: Em virtude do disposto contratual, fica acertado a alteração consensual qualitativa dos valores unitários à acréscimo, no valor de R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) no valor inicial atualizado do KG de TOMATE, nas mesmas condições contratuais. ASSINA PELO CONTRATADO: Genilson Pereira. ASSINA PELO CONTRATANTE: Maria Das Graças Pereira Matias. Penaforte/CE, 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Aldécio Dos Santos Silva
Código Identificador:506BF95B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 506/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui a Semana Municipal da Pessoa Idosa no Município de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal da Pessoa Idosa no Município de Piquet Carneiro, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 1º de outubro, em alusão ao Dia Internacional e Nacional da Pessoa Idosa.

Art. 2º. A Semana Municipal da Pessoa Idosa tem como finalidade promover a valorização, a proteção, a inclusão social e a garantia dos direitos das pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e inclusiva.

Art. 3º. São objetivos da Semana Municipal da Pessoa Idosa:
I – Promover a conscientização da sociedade sobre os direitos assegurados às pessoas idosas;
II – Estimular o envelhecimento ativo e saudável, com respeito à autonomia, à independência e à dignidade da pessoa idosa;
III – Combater o preconceito etário, a discriminação, o abandono, a negligência, a violência física, psicológica, patrimonial e financeira contra a pessoa idosa;
IV – Incentivar a convivência familiar e comunitária, fortalecendo os vínculos afetivos e intergeracionais;
V – Divulgar os serviços, programas e políticas públicas destinados à população idosa no âmbito municipal;
VI – Incentivar a participação das pessoas idosas nos espaços de controle social, especialmente no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI;
VII – promover atividades educativas, culturais, esportivas, recreativas e de lazer, respeitando as condições e particularidades das pessoas idosas;
VIII – estimular a articulação entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como os demais órgãos e instituições que atuam na garantia dos direitos da pessoa idosa;
IX – Incentivar a participação das famílias, da sociedade civil e das organizações comunitárias na promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
X – Valorizar as histórias de vida, os conhecimentos, as experiências e as contribuições das pessoas idosas para o desenvolvimento social, cultural e histórico de Piquet Carneiro.

Art. 4º. Durante a Semana Municipal da Pessoa Idosa, poderão ser realizadas, entre outras, as seguintes atividades:
I – Palestras, rodas de conversa, seminários e campanhas educativas sobre os direitos da pessoa idosa;
II – ações de promoção da saúde, prevenção de doenças, orientação nutricional e incentivo à prática de atividades físicas;
III – atividades culturais, apresentações artísticas, oficinas, encontros de convivência e momentos de integração comunitária;
IV – campanhas de prevenção e enfrentamento à violência contra a pessoa idosa, com divulgação dos canais de denúncia e da rede de proteção;
V – ações de orientação sobre direitos sociais, acesso a benefícios, serviços públicos, inclusão digital e prevenção de golpes financeiros;
VI – encontros intergeracionais envolvendo pessoas idosas, crianças, adolescentes, jovens e demais segmentos da comunidade;
VII – atividades de escuta, participação e valorização das demandas apresentadas pelas pessoas idosas do município;
VIII – ações de reconhecimento e valorização das pessoas idosas que contribuíram para a história e o desenvolvimento de Piquet Carneiro.

Art. 5º. A Semana Municipal da Pessoa Idosa poderá ser desenvolvida de forma intersetorial, mediante articulação entre os órgãos municipais responsáveis pelas políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, organizações da sociedade civil, instituições de ensino e demais entidades interessadas.

Parágrafo único. As pessoas idosas deverão ser incentivadas a participar do planejamento, da execução e da avaliação das atividades, respeitando-se sua autonomia e seu protagonismo.

Art. 6º. A coordenação e a organização das atividades poderão contar com a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, observadas suas competências legais, em articulação com os órgãos responsáveis pela execução das políticas públicas municipais.

Art. 7º. As atividades previstas nesta Lei poderão ser realizadas em equipamentos públicos, unidades de atendimento, espaços comunitários, instituições de ensino e demais locais adequados à participação das pessoas idosas, inclusive na zona rural do município.

Art. 8º. As ações decorrentes desta Lei poderão ser custeadas por dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, respeitada a legislação vigente.

Art. 9º. A realização da Semana Municipal da Pessoa Idosa não prejudicará a continuidade das políticas públicas, dos programas e das ações permanentes de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.
Art. 10. A Semana Municipal da Pessoa Idosa passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Piquet Carneiro.
Art.11. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para assegurar sua execução.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, em 09 de novembro de 2026.

Neila Maria Vitoriano de Sousa
PREFEITA

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:19B5E3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - PORTARIA DE DIÁRIA N° 069/2026 SMECD

O(A) SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, MARIA GABRIELA VITORIANO DE ALENCAR, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) ELIEUMA ELOI DE MORAIS, ocupante do cargo de PROFESSOR, pertencente a(o) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 2 (duas) diarias, Participar da Capcitação de técnicos municipais indicados para multiplicadores de ações de educação em saúde ambiental junto às famílias/comunidades beneficiadas com cisternas pela Funasa.

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais).

II - Local Quixadá/CE, Funasa no período de 09/11/2026 a 10/11/2026.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, quinta-feira, 05 de novembro de 2026

Maria Gabriela Vitoriano de Alencar
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Piquet Carneiro/CE, 09/11/2026

Publicado por:
Pedro Jose Moraes de Moura
Código Identificador:502575E5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 202411061

Processo: Nº 2024.10.15.1.
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto: ADITIVO DE PRAZO
Contratante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Contratada: INSTITUTO DE MEDICINA BEZERRA ALVES LTDA
CNPJ: 07.658.917/0001-27
Vigência: 12 (doze) meses

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO POTENGI/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 202411061 RESPECTIVAMENTE, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.10.15.1.

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.10.15.1

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATADA.....: INSTITUTO DE MEDICINA BEZERRA ALVES LTDA

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA.....: 06 DE NOVEMBRO DE 2025

VIGÊNCIA.....: 09 DE NOVEMBRO DE 2025 A 06 DE NOVEMBRO DE 2027.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:68EFBADA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 03/11/2026-01

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 03/11/2026-01, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICA a presente RETIFICAÇÃO da Portaria nº 03/11/2026-01, de 03 de novembro de 2026, publicada anteriormente, em razão da identificação de erro material em seu texto, conforme especificado a seguir:

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º **DESIGNAR** o Sr. PEDRO YAN BEZERRA SAMPAIO**,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF Nº **603.839.633-03**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, para a função de **FISCAL DE CONTRATO, junto aos contratos de Aquisição, Serviços Comuns, Serviços de Engenharia e Obras do Município.**"

LEIA-SE:

"Art. 1º **DESIGNAR** o Sr. **PEDRO YAN BEZERRA SAMPAIO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF Nº **603.839.633-03**, ocupante do cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, para a função de **FISCAL DE CONTRATO, junto aos contratos de Aquisição, Serviços Comuns, Serviços de Engenharia e Obras do Município.**"

Art. 1º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 03/11/2026-01, de 03 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme a vigência estabelecida no ato original.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, Estado do Ceará, aos 09 dias do mês de novembro de 2026.

SALVIANO LINARD DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:529CEA62

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO - EXTRATO DE CONTRATOS Nº 043/2026.08; 043/2026.09 E 043/2026.10

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATOS Nº 043/2026.08; 043/2026.09 e 043/2026.10. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contratos acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026, OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PERMANENTES E MOBILIÁRIOS, ATENDENDO A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADAS**: JMG LIRA LTDA, **CNPJ:** 40.772.400/0001-30. **VALOR TOTAL:** Saúde: R$ 6.106,46 e MART CELL EQUIP DE TELEFONIA LTDA, **CNPJ:** 11.093.169/0001-50. **VALOR TOTAL:** Saúde: R$ 735,00 e Governo: R$ 35.180,00. **VALOR GLOBAL:** 42.021,46 (Quarenta e dois mil, vinte e um e seis reais e quarenta e seis centavos). **DATA DOS CONTRATOS:** 30/10/2026 e 05/11/2026. **VIGÊNCIA:** 30/10/2027 e 05/11/2027. **SIGNATÁRIOS:** José Marcio Gonçalves Lira - Proprietário e Lisleno de Deus Martins - Sócio Proprietário. **CONTRATANTE:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 09 de novembro de 2026

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:A3326FDE

SECRETARIA DE GOVERNO - EXTRATO DOS TERCEIROS ADITIVOS AOS CONTRATOS Nº 029/2023.01, 029/2023.02, 029/2023.03 E 029/2023.04

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE. CNPJ Nº 07.551.179/0001-14. **CONTRATADA**: GIORDANO

MOTA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ Nº 36.187.677/0001-28. **OBJETO DO ADITIVO**: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, os Contratos nº 029/2023.01, 029/2023.02, 029/2023.03 e 029/2023.04, referente a Tomada de Preços Nº 029/2023, cujo objeto do contrato é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir do dia 06 de novembro de 2026. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIOS:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas e Giordano Bruno Araújo Cavalcante Mota - Proprietário.

Quiterianópolis - CE, 09 de novembro de 2026.

Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:336FF400

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DOS CONTRATOS RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007.2025

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixadá. O Município de Quixadá, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia, Fundo Municipal de Educação, Secretaria de Desporto, Juventude e Part. Popular, Gabinete do Prefeito, torna público o Extrato dos contratos resultante do Pregão Eletrônico nº 007.2025: **Nº007.2025-49SEDETEC** – Valor Global: R$218.076,25; **Nº007.2025-44SME** – Valor Global: R$12.500,00; **Nº007.2025-45SDJPP** – Valor Global: R$136.441,72; **N°007/2025-46GAB** – Valor Global: R$ 119.384,54 – PRISMA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA-ME, através de seu representante legal, o Sr. Jose Vandenilson Fernandes dos Santos. **Nº007.2025-43SEDETEC** – Valor global: R$ 94.720,00 – GUIATELLI PUBLICIDADE EVENTOS LTDA-EPP, através de seu representante legal, o Sr. Edilson César Cardoso de Araújo. **N°007/2025-48SDJPP** – Valor Global: R$ 30.442,00; **N°007/2025-47GAB** – Valor Global: R$ 13.193,50 – PROTCAV SEGURANCA LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Rodrigo ciano da silva. **Objeto**: contratações de serviços de eventos por ocasião de comemorações, inaugurações, solenidades, datas comemorativas de interesse público municipal, seminários, palestras, treinamentos, eventos em geral, com fornecimento de estrutura, incluindo transporte, montagem e desmontagem para eventos realizados pelas diversas secretarias do município de Quixadá-CE. **Prazo de vigência:** 12 meses. **Assina pela contratante:** Marcelo Costa Correia, Verúzia Jardim de Queiroz, Davi Costa Pordeus, Lorena Gonçalves Holanda Amorim. **Data da assinatura dos contratos:** 06,10,28,31 de agosto de 2026.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:E7264EC3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - IPMQ - ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ (IPMQ)

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ (IPMQ). Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (04/11/2026), às quatorze horas e dezesseis minutos (14h16min), realizou-se, por meio da plataforma Google Meet, mediante acesso ao link https://meet.google.com/ojj-yfue-rkv, a reunião conjunta do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Quixadá (IPMQ), com a finalidade de informar aos conselheiros e às conselheiras sobre a obrigatoriedade de obtenção da certificação. Participaram da reunião a Dra. Adrycia Karoline Fernandes Silva –Superintendente do Instituto de Previdência de Quixadá, os membros do Conselho Deliberativo: Tiago Amorim Jorge, Natanael Carlos Camurça Rabêlo, representando o Poder Executivo, Sheila Maria Gonçalves da Silva e Maria Socorro Ricarte, representando os Servidores Públicos Municipais. Participaram ainda o suplente do Conselho Fiscal, Luiz Martins de Almeida Filho, representando o Poder Legislativo e os membros Sânia Rochelhy Soares de Almeida, Thayrna Karla Cavalcante Nobre e Rosana Macário Menezes Saldanha, representando o Poder Executivo. Representando os Servidores Públicos Municipais: Francisca Neiva Esteves da Silveira e Izaltina de Oliveira Gonzaga Rodrigues, e Maria Angelita Duarte Pessoa Lemos, representando os aposentados. Constando a existência de quórum suficiente, a Dra. Adrycia deu início à reunião cumprimentando os presentes, manifestando satisfação em reencontrar os Conselheiros e Conselheiras e destacando a relevância do papel de cada um nas decisões voltadas ao bom desempenho do IPMQ. Dando início à pauta, disse da importância da Certificação de cada membro dos Conselhos, visto que a Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 obriga os conselheiros de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) a serem certificados. A obrigatoriedade foi formalmente incluída nesta lei por meio da **Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019**, que adicionou o **artigo 8º-B** ao texto legal. Seguindo, a Dra. Adrycia Fernandes esclareceu que as reuniões dos conselhos não devem ficar adstritas às necessidades da superintendência, informando que os conselheiros têm total autonomia para definir reuniões, pautas e calendários conforme suas necessidades. A conselheira Neiva Esteves reforçou essa autonomia, criticando a dependência de convocações da superintendência e cobrando maior iniciativa dos presidentes dos conselhos, pelo que, em seguida, a Dra. Adrycia, ratificou a fala e propôs um calendário pré-definido de reuniões bimestrais para melhorar a articulação. A mesma ainda informou que o Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, José Erismá Nobre da Silveira Filho, foi instado para avaliar a viabilidade financeira da liberação de recursos destinados ao custeio das provas de Certificação, previstas para novembro do corrente, em cumprimento ao prazo e exigências estabelecidas pelo Ministério da Previdência. Ressaltou a importância da Certificação para que o Instituto alcance a Certificação Administrativa e mantenha sua regularidade perante a Previdência Social, destacando a necessidade de iniciar o curso preparatório o quanto antes. A Conselheira Izaltina Gonzaga, ponderou que o prazo de um mês é curto e exige dedicação dos participantes, considerando o acúmulo de responsabilidades profissionais e familiares. Em resposta, Dra. Adrycia Fernandes reconheceu as dificuldades e informou que o Instituto disponibilizará materiais de apoio, incluindo apostilas utilizadas em gestões anteriores, videoaulas e simulados interativos, fornecidos pela empresa que realizará o treinamento, que permitirá ao conselheiro acompanhar o desempenho e a média de acertos. Informou também que as orientações e esclarecimentos serão repassadas antecipada e individualmente, possibilitando que cada participante organize seus estudos e escolha o momento mais adequado para realizar a prova dentro do prazo estabelecido. Salientou, ainda, que as aulas e os simulados, bem como, as provas, serão custeados pelo IPMQ, objetivando viabilizar a participação de todos. Por fim, a Dra. Adrycia Fernandes sugeriu que a próxima reunião ocorra na primeira ou segunda semana do próximo mês, com a finalidade de apresentar e discutir a Prestação de Contas e o Estudo Atuarial. Reforçou, ainda, que a responsabilidade pela convocação das reuniões cabe às respectivas presidências dos Conselhos. Referente à participação nas aulas preparatórias e realização da Prova de Certificação, a Conselheira Socorro Ricarte manifestou-se dizendo que não irá realizar. Na sequência, o presidente do Conselho Deliberativo, Tiago Amorim, agradeceu a participação de todos. Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a referida reunião, ficando registrados os desafios ainda existentes para melhor andamento e funcionamento do IPMQ. Eu, Natanael Carlos Camurça Rabêlo, lavrei a presente ata que deverá ser lida e assinada pela Superintendente do IPMQ e pelos Presidentes do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, após a sua aprovação. Quixadá, Ceará, quatro de novembro de dois mil e vinte e seis (04/11/2026).

Adrycia Karoline Fernandes Silva
Superintendente do IPMQ

Tiago Amorim Jorge
Presidente do Conselho Deliberativo

Luiz Martins de Almeida Filho
Suplente de Presidente do Conselho Fiscal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:E55CE16C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO DE GESTÃO DE CARREIRA, DE ACORDO COM O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E RENUMERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA GABINETE Nº 28.10.001/2026

Nomeia Comissão de Gestão de Carreira, de acordo com o Plano de Cargos, Carreira e Renumeração do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-ESTADO DO CEARÁ, RICARDO
JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art.54, conforme determina Lei nº 2.365, de 18 de dezembro de 2008.
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão de Carreira, responsável por organizar, coordenar e concluir o processo de avaliação de desempenho dos profissionais do magistério público municipal de Quixadá – CE, referente ao período de 2026 a 2028.
I - Representantes da Secretaria Municipal da Educação de Quixadá - SMEQ
Regina Lúcia Silva do Nascimento
Tânia Maria Cândido Oliveira
II - Representantes do Conselho Municipal de Educação de Quixadá - CMEQ
Lucimar Moreira de Oliveira Castilho
Aila Maria Holanda Albuquerque

III - Representante da Secretaria de Administração
Juliana Rocha Carneiro Nicolau
IV - Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Quixadá e Região - SINDSEP.
Izaltina de Oliveira Gonzaga Rodrigues
Sheila Maria Gonçalves da Silva
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CEARÁ, em 28 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:EC683665

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO CONTRATO Nº 202607070001, RESULTANTE DO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08.010.2026

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá - O Município de Quixadá, através do Fundo Municipal de Educação torna público a **ERRATA** do contrato Nº 202607070001, resultante do processo de Concorrência Eletrônica nº 08.010.2026, que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Jornal o Povo, Diário Oficial da União e Diário Oficial do estado, no dia 15/07/2026, considere-se: **Onde se lê:** Valor global: R$ 4.605.161,55. **Leia-se:** Valor global: R$ 4.605.149,68.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:01DA8580

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PORTARIA GAB/SME Nº 29.10.001/2026

PORTARIA GAB/SME Nº 29.10.001/2026
Nomeia Comissão Municipal responsável por coordenar e validar as etapas do processo da avaliação de desempenho dos profissionais do magistério público municipal de Quixadá – Ceará, compreendendo o período de 2026 a 2028 e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE QUIXADÁ**, **VERÚZIA JARDIM DE QUEIROZ**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

I. as disposições da Lei Orgânica Municipal;
II. o disposto na Lei Municipal nº 2.365/2008 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal;
III. o disposto da Portaria do Gabinete do Prefeito Municipal de Quixadá - Ceará, nº 16.12.001/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal responsável por coordenar e validar as etapas do processo de avaliação de desempenho dos profissionais do magistério público municipal de Quixadá – Ceará, compreendendo o período de 2026 a 2028.

Art. 2º - A Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho será composta pelos seguintes representantes:
I - Representantes da Secretaria Municipal da Educação de Quixadá (SMEQ):
a. Regina Lúcia Silva do Nascimento;
b. Tânia Maria Cândido de Oliveira;
c. Anne Madeliny Oliveira Pereira;
d. Eliane Pereira da Silva;
e. Maria Elenilda Gomes Rabelo;
f. Isabel Maria Assunção Apolônio.

II - Representantes do Conselho Municipal de Educação de Quixadá(CMEQ):
Lucimar Moreira de Oliveira Castilho
Aila Maria Holanda Albuquerque.

III - Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Quixadá e Região (SINDSEP):
Sheila Maria Gonçalves da Silva;
Izaltina de Oliveira Gonzaga Rodrigues.

Art. 3º - Compete à Comissão Municipal coordenar e validar o processo de avaliação de desempenho dos profissionais do Magistério Público Municipal lotados no Distrito Educacional, na sede da Secretaria Municipal da Educação (SMEQ), no Conselho Municipal de Educação (CMEQ), no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Quixadá e Região (SINDSEP) e no Centro de Formação, Monitoramento, Acompanhamento e Atendimento à Inclusão de Quixadá(CENTRO FORMAI), bem como organizar e concluir o processo avaliativo.

Art. 4º - A Comissão Municipal, constituída como órgão colegiado para a finalidade específica prevista nesta Portaria, poderá deliberar sobre situações relacionadas à execução de suas atribuições, observados os princípios da legalidade e da administração pública e a legislação aplicável.

Art. 5º - Concluídos os trabalhos, a Comissão Municipal deverá elaborar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o relatório do processo avaliativo, para fins de divulgação dos resultados, observadas as normas aplicáveis.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Quixadá – Ceará, aos 29 de outubro de 2026.

VERÚZIA JARDIM DE QUEIROZ
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:6A4987C9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO RESULTANTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 10.005/2026-INEX-SMS - 01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Inexigibilidade Nº10.005/2026-SMS.** Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, torna público o extrato do contrato resultante da Inexigibilidade Nº 10.005/2026-INEX-SMS. **N°10.005/2026-01-INEX –** Valor Global: R$ 660.000,00 – **Contratada:** LABORATÓRIO WINTROBE DE ANALISES CLINICAS LTDA, através de sua representante legal, o Sr. Edgar Andrade Barreto Junior. **Objeto:** contratação de pessoa jurídica: laboratório WINTROBE de analises clinicas ltda, devidamente credenciada no lote 01 do chamamento público n°10.005/2026/SMS, para prestação de serviços de exames laboratoriais de forma complementar ao sistema único de saúde (sus), incluindo todas as etapas necessárias, tais como coleta de materiais e entrega dos exames, sob a responsabilidade da secretaria de saúde do município de Quixadá/ce. **Prazo de vigência**: 12 meses. Assina pela contratante: Secretário, Rilson Sousa de Andrade. Data da assinatura do contrato: 20 de outubro de 2026.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:63DEB587

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO RESULTANTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 10.005/2026-INEX-SMS-02

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Inexigibilidade Nº10.005/2026-SMS.** Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, torna público o extrato do contrato resultante da Inexigibilidade Nº 10.005/2026-INEX-SMS. **N°10.005/2026-02-INEX –** Valor Global: R$ 230.000,00 – **Contratada:** LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS HOME LAB LTDA, através de sua representante legal, o Sr. Antônio Regivandio Teixeira de Souza. **Objeto:** contratação de pessoa jurídica: laboratório de análises clinicas HOME LAB ltda, devidamente credenciada no lote 02 do chamamento público n° 10.005/2026/SMS, para prestação de serviços de exames laboratoriais de forma complementar ao sistema único de saúde (sus), incluindo todas as etapas necessárias, tais como coleta de materiais e entrega dos exames, sob a responsabilidade da secretaria de saúde do município de Quixadá/ce. **Prazo de vigência**: 12 meses. Assina pela contratante: Secretário, Rilson Sousa de Andrade. Data da assinatura do contrato: 20 de outubro de 2026.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:77BF98E3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL

EXTRATO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL
Contrato: nº 2024.12.05.1.3. Processo: Pregão Eletrônico nº 2024.12.05.1. Objeto: Aquisição/fornecimento de combustíveis, destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais, locados e máquinas pesadas pertencentes a Secretaria de Infraestrutura do Município de Quixelô/CE. Fundamentação: Art. 138 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Partes: Municipio de Quixelô/CE, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura e a empresa A. CLEIA PEREIRA DA SILVA. Signatários: Guilherme de Lima e Ana Cléia Pereira da Silva.
Quixelô/CE, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:34E4C7C2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO/ENTIDADE ADERENTE: Município de Quixeré/CE, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social — FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0019/2026-STDS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 202608270006, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0021/2026-STDS. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Quixeré/CE. FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA: JOSE SANDRO DE SOUSA 53341848304. OBJETO: Prestação de serviços de infraestrutura, suporte operacional e execução dos eventos a serem realizados pelo Projeto 60+, vinculado ao Fundo Municipal do Idoso e desenvolvido pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Quixeré., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital, no termo de referência e na ata de registro de preços que originaram a presente adesão, conforme o Pregão Eletrônico nº 00021/2026. VALOR GLOBAL DA ADESÃO: R$ 39.480,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamentação municipal aplicável. DATA DA HOMOLOGAÇÃO/AUTORIZAÇÃO: 06 de novembro de 2026. SIGNATÁRIA: MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA - — FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA. Quixeré/CE, 06 de novembro de 2026. Maria Eliete Fernandes Oliveira Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:35B044B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO/ENTIDADE ADERENTE: Município de Quixeré/CE, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social — FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0020/2026-STDS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 202611090001, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0021/2026-STDS. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Quixeré/CE. FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA: JOHNNY LIMA PRODUCOES MUSICAIS LTDA. OBJETO: Prestação de serviços para assegurar a infraestrutura e o suporte operacional na execução dos eventos do plano de ação do Projeto 60+, vinculado ao Fundo Municipal do Idoso e desenvolvido pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Quixeré., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital, no termo de referência e na ata de registro de preços que originaram a presente adesão nº 00024/2026, conforme o Pregão Eletrônico nº 00021/2026. VALOR GLOBAL DA ADESÃO: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamentação municipal aplicável. DATA DA HOMOLOGAÇÃO/AUTORIZAÇÃO: 09 de novembro de 2026. SIGNATÁRIA: MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA. Quixeré/CE, 09 de novembro de 2026. Maria Eliete Fernandes Oliveira Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:FE050267

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2026-FMPI - CONTRATO Nº 202611060002 - ORIGEM: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, CNPJ:35.539.755/0001-43 - CONTRATADA(O): J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF Nº 19.794.018/0001-30; OBJETO: Aquisição de esparadrapos impermeáveis e microporosos e máscaras descartáveis, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 202602190004, destinados ao atendimento das ações assistenciais e preventivas do Projeto "60+ em Ação – Caravana pela Longevidade", no Município de Quixeré/CE. - VALOR TOTAL: R$ 202,75 (duzentos e dois reais e setenta e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.08.241.0007.2.123 - Gerenciamento do Fundo Municipal do Idoso, R$ 202,75 no elemento de despesa 33903036: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Hospitalar, Material Hospitalar - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2026, SIGNATARIOS: assina pela contratante, MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA e pela contratada, JOSÉ MARDILSON BEZERRA DE MORAES.

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:A8A1BBA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2026-FMPI - CONTRATO Nº 202611060001 - ORIGEM: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, CNPJ: 35.539.755/0001-43 - CONTRATADA(O): LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF Nº 49.476.603/0001-53 OBJETO: Aquisição de luvas para procedimentos médicos, de látex, não estéreis, nos tamanhos M e P, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 202602190002, destinadas ao atendimento das necessidades do Projeto "60+ em Ação – Caravana pela Longevidade", no Município de Quixeré/CE. - VALOR TOTAL: R$ 514,80 (quinhentos e catorze reais e oitenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.08.241.0007.2.123 - Gerenciamento do Fundo Municipal do Idoso, R$ 514,80 no elemento de despesa 33903036: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Hospitalar, Material Hospitalar - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2026, SIGNATARIOS: assina pela contratante: MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA, assina pela contratada: IGOR JOSÉ GOMES HOLANDA.

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:D9FCAA84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019/2026 - TDS - CONTRATO Nº 202611060003 - ORIGEM: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CONTRATADA(O).....: JOSE SANDRO DE SOUSA 53341848304 OBJETO: Prestação de serviços para assegurar a infraestrutura e o suporte operacional na execução dos eventos do plano de ação do Projeto 60+, vinculado ao Fundo Municipal do Idoso e desenvolvido pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Quixeré. - VALOR TOTAL: R$ 39.480,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.08.241.0007.2.123 - Gerenciamento do Fundo Municipal do Idoso, R$ 39.480,00 no elemento de despesa 33903923: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Festividades e homenagens, Festividades e homenagens - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2026

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:8F8E1EA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020/2026 - STDS - CONTRATO Nº 202611090001 - ORIGEM: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CONTRATADA(O).....: JOHNNY LIMA PRODUCOES MUSICAIS LTDA OBJETO: Prestação de serviços para assegurar a infraestrutura e o suporte operacional na execução dos eventos do plano de ação do Projeto 60+, vinculado ao Fundo Municipal do Idoso e desenvolvido pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Quixeré. - VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.08.241.0007.2.123 - Gerenciamento do Fundo Municipal do Idoso, R$ 35.000,00 no elemento de despesa 33903923: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Festividades e homenagens, Festividades e homenagens - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2026

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:A1628CFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2026 - SEINFRA. CONTRATO Nº 202610300002. ORIGEM:Concorrência pública Nº CP 0009/2026 - SEINF. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA - CNPJ Nº 07.807.191/0001-47. CONTRATADA: REAL SERVIÇOS & INFRAESTRUTURA LTDA - CNPJ Nº 37.452.665/0001-46. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO NOVA MORADA EM QUIXERÉ, JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA. VALOR TOTAL: R$ 402.560,30 (quatrocentos e dois mil, quinhentos e sessenta reais e trinta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO:0401.15.451.0068.1.010 - Abertura, Pavime. Drenagem e Recapeação Asfáltica de Vias e Logradouros Públicos, R$ 402.560,30 no elemento de despesa 44905100: Obras e Instalações , Obras e Instalações - Obras e Instalações, Obras e Instalações. VIGÊNCIA:de 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2026. SIGNATÁRIOS: LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JÚNIOR (PELA CONTRATANTE); DELIANE FERREIRA DE ALMEIDA (PELA CONTRATADA).

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:FE6E2191

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2026-FMPI. Objeto: Aquisição de esparadrapos impermeáveis e microporosos e máscaras descartáveis, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 202602190004, destinados ao atendimento das ações assistenciais e preventivas do Projeto "60+ em Ação – Caravana pela Longevidade", no Município de Quixeré/CE. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Empresa: J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.794.018/0001-30. Valor da Adesão: R$ 202,75 (Duzentos e dois reais e setenta e cinco centavos). Ato: Homologado o Processo Administrativo e autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme despacho da Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, com anuência do órgão gerenciador e da empresa fornecedora, observadas as condições estabelecidas na referida Ata e nos documentos integrantes do processo administrativo. Data da Homologação e Autorização: 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:C4E8C539

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2026-FMPI. Objeto: Aquisição de luvas para procedimentos médicos, de látex, não estéreis, nos tamanhos M e P, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 202602190002, destinadas ao atendimento das necessidades do Projeto "60+ em Ação – Caravana pela Longevidade", no Município de Quixeré/CE. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Empresa: LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.476.603/0001-53. Valor da Adesão: R$ 514,80 (Quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos). Ato: Homologado o Processo Administrativo e autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme despacho da Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, com anuência do órgão gerenciador e da empresa fornecedora, observadas as condições estabelecidas na referida Ata e nos documentos integrantes do processo administrativo. Data da Homologação e Autorização: 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:ADC0934A

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 001.15.10.2026

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) ROGÉRIO MAIA MEDEIROS, ocupante de cargo de Motorista, 01 (uma) ajuda(s) no valor de R$ 146,02 (Cento e quarenta e seis reais e dois centavos), perfazendo um total de R$ 146,02 (Cento e quarenta e seis reais e dois centavos), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de BARAÚNA-RN, no(s) dia(s), 15/10/2026, com a finalidade de transportar Conselheiros para tratar assuntos referentes aos Direitos de Crianças e Adolescentes no Conselho Tutelar de Baraúna-RN, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 15 de outubro de 2026.

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E4000234

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 001.29.10.2026

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) ROGÉRIO MAIA MEDEIROS, ocupante de cargo de Motorista, 01 (uma) ajuda(s) no valor de R$ 146,02 (Cento e quarenta e seis reais e dois centavos), perfazendo um total de R$ 146,02 (Cento e quarenta e seis reais e dois centavos), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de BARAÚNA-RN, no(s) dia(s), 29/10/2026, com a finalidade de tratar assuntos referentes aos Direitos de Crianças e Adolescentes no Conselho Tutelar de Baraúna-RN, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 29 de outubro de 2026.

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F10041FB

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.16.10.2026

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) ETHAN EWERTTON FLAVENN DA COSTA FREITAS, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), perfazendo um total de R$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de LIMOEIRO DO NORTE-CE no(s) dia(s) 16/10/2026 com a finalidade de ir a Comarca de Limoeiro do Norte-Ce para tratar de assuntos dos direitos da criança e adolescente, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de outubro de 2026.

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6FA18159

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.19.10.2026

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) ROGÉRIO MAIA MEDEIROS, ocupante de cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo), perfazendo um total de R$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Limoeiro do Norte-Ce no(s) dia(s) 19/10/2026 com a finalidade de transportar Conselheiros Tutelares para Ministério Público para tratar de assuntos relacionados aos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de outubro de 2026.

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9CD2A632

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.28.10.2026

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) KÁTIA DE SOUSA BARROS, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), perfazendo um total de R$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de LIMOEIRO DO NORTE-CE no(s) dia(s) 28/10/2026 com a finalidade de ir ao Fórum e Ministério Público da Cidade de Limoeiro do Norte para tratar de assuntos dos Direitos da Criança e Adolescente, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 28 de outubro de 2026.

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:58546ECD

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.16.10.2026

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) ROSEMARA FATIMA DE JESUS, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), perfazendo um total de R$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Limoeiro do Norte-Ce no(s) dia(s) 16/10/2026 com a finalidade de ir a Comarca de Limoeiro do Norte-Ce para tratar de assuntos dos Direitos da Criança e Adolescente, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de outubro de 2026.

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6FA1C83D

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.19.10.2026

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) FRANCISCO DAUTIÉLIO RODRIGUES, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), perfazendo um total de R$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de LIMOEIRO DO NORTE-CE no(s) dia(s) 19/10/2026 com a finalidade de ir ao Ministério Público da Cidade de Limoeiro do Norte para tratar de assuntos dos Direitos da Criança e Adolescente, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de outubro de 2026.

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4B530DC0

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.28.10.2026

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) FABIO HENRYQUE BORGES MORAIS, ocupante de cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo), perfazendo um total de R$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de LIMOEIRO DO NORTE-CE no(s) dia(s) 28/10/2026 com a finalidade de transportar Conselheiros Tutelares para tratar de assuntos relacionados aos Direitos da Criança e do Adolescente no Fórum, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 28 de outubro de 2026.

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3B93925B

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.16.10.2026

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) FABIO HENRYQUE BORGES MORAIS, ocupante de cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo), perfazendo um total de R$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de LIMOEIRO DO NORTE-CE no(s) dia(s) 16/10/2026 com a finalidade de transportar Conselheiros Tutelares para tratar de assuntos relacionados aos Direitos da Criança e do Adolescente no Fórum, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de outubro de 2026.

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0959C151

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.19.10.2026

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) KÁTIA DE SOUSA BARROS, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), perfazendo um total de R$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de LIMOEIRO DO NORTE-CE no(s) dia(s) 19/10/2026 com a finalidade de ir ao Ministério Público da Cidade de Limoeiro do Norte para tratar de assuntos dos Direitos da Criança e Adolescente, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de outubro de 2026.

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A3CD9C79

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.28.10.2026

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) FRANCISCO DAUTIÉLIO RODRIGUES, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), perfazendo um total de R$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), para

fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de LIMOEIRO DO NORTE-CE no(s) dia(s) 28/10/2026 com a finalidade de ir ao Fórum e Ministério Público da Cidade de Limoeiro do Norte para tratar de assuntos dos Direitos da Criança e Adolescente, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 28 de outubro de 2026.

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:383177DD

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.02.10.2026

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) ROGÉRIO MAIA MEDEIROS, ocupante de cargo de Motorista, 05 (cinco) diária(s) no valor de R$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo), perfazendo um total de R$ 365,05 (Trezentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Russas-Ce no(s) dia(s) 03 e 17/10/2026, para a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s) 08/10/2026, para a Cidade de Limoeiro do Norte-Ce no(s) dia(s) 09/10/2026 e para a Cidade de Jaguaruana-Ce no(s) dia(s) 12/10/2026, com a finalidade de transportar Conselheiros Tutelares para tratar de assuntos relacionados aos Direitos da Criança e do Adolescente; ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de outubro de 2026.

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4F67F1FA

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.02.10.2026

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. JOSÉ IVANIO CORREIA LIMA, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, 10 (dez) diária(s) no valor de R$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos) perfazendo um total de 949,10 (Novecentos e quarenta e nove reais e dez centavos), para fazer face suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s) 02,08,09,15,16,21,22,23,28 e 29/10/2026 com a finalidade de acompanhar o Prefeito Sr. ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA para viagens à Fortaleza-Ce, com responsabilidade em protocolar documentos nas Repartições Públicas como TCE, TJ, SEC. DAS CIDADES, ESPLAM e outros, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de outubro de 2026.

JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A953A910

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 004.19.10.2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:
Art.1-Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) DIVANILZO DE DEUS SANTIAGO, ocupante do cargo de Motorista, 05 (cinco) ajuda(s) no valor de R$ 146,02 (Cento e quarenta e seis reais e dois centavos), perfazendo um total de R$ 730,10 (Setecentos e trinta reais e dez centavos), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Mossoró/RN no(s) dia(s) 19,20,21,22 e 23/10/2026 com a finalidade de transportar os alunos para Universidades nestas datas citadas (UNP, Uni Nassau, Católica, Anhanguera e Grau Técnico), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de outubro de 2026.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5E9768D2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 005.19.10.2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:
Art. 1-Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) JOSÉ AÉCIO LIMA MELO, ocupante do cargo de Motorista, 05 (cinco) ajuda(s) no valor de R$ 146,02 (Cento e quarenta e seis reais e dois centavos), perfazendo um total de R$ 730,10 (Setecentos e trinta reais e dez centavos), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Mossoró/RN no(s) dia(s) 19,20,21,22 e 23/10/2026 com a finalidade de transportar os alunos para Universidades nestas datas citadas (Facene, Ufersa e Uern), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de outubro de 2026.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FA1E6121

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.19.10.2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) JOSÉ OCIELO ARAÚJO LIMA, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo), perfazendo um total de R$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza/Ce no(s) dia(s) 19/10/2026 com a finalidade de transportar servidor para participar de Sessão Solene em Alusão aos 18 anos da Rede Peteca, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de outubro de 2026.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3BA85987

SECRETARIA DE SAÚDE - PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 001.09.10.2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) ANTONIO EDSON NOGUEIRA LIMA, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) ajuda(s) no valor de R$ 146,02 (Cento e quarenta e seis reais e dois centavos) perfazendo um total de R$ 146,02 (Cento e quarenta e seis reais e dois centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de MOSSORÓ-RN no(s) dia(s) 09/10/2026 com a finalidade de transportar pacientes para Unidade(s) Especializada(s); ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de outubro de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FF93006E

SECRETARIA DE SAÚDE - PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 005.16.10.2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) ANTONIO WILSON SANTIAGO, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) ajuda(s) no valor de R$ 146,02 (Cento e quarenta e seis reais e dois centavos) perfazendo um total de R$ 146,02 (Cento e quarenta e seis reais e dois centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de MOSSORÓ-RN no(s) dia(s) 17/10/2026 com a finalidade de transportar pacientes para Unidade(s) Especializada(s); ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de outubro de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5D407FE5

SECRETARIA DE SAÚDE - PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.01.10.2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA, ocupante do cargo de Motorista, 10 (dez) diária(s) no valor de R$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo) perfazendo um total de R$ 730,10 (Setecentos e trinta reais e dez centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 01,02,04,07,10,18,23 e 30/10/2026 com a finalidade de transportar pacientes para Unidade(s) Especializada(s); para a Cidade de QUIXERAMOBIM-CE, no(s) dia(s) 08 e 28/10/2026, com a finalidade de transportar pacientes para Unidade Especializada (HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de outubro de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:88590593

SECRETARIA DE SAÚDE - PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.01.10.2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) ANTONIO EDSON NOGUEIRA LIMA, ocupante do cargo de Motorista, 07 (sete) diária(s) no valor de R$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo) perfazendo um total de R$ 511,07 (Quinhentos e onze reais e sete centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 01,03,05,20,21 e 28/10/2026 com a finalidade de transportar pacientes para Unidade(s) Especializada(s); para a Cidade de QUIXERAMOBIM-CE, no(s) dia(s) 22/10/2026, com a finalidade de transportar pacientes para Unidade Especializada (HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de outubro de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:543B9D29

SECRETARIA DE SAÚDE - PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.01.10.2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) ALLYSSON LEONARDO DA SILVA NUNES, ocupante do cargo de Motorista, 10 (dez) diária(s) no valor de R$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo) perfazendo um total de R$ 730,10 (Setecentos e trinta reais e dez centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 01,02,04,12,15,16,21,22 e 28/10/2026 com a finalidade de transportar pacientes para Unidade(s) Especializada(s); para a Cidade de QUIXERAMOBIM-CE, no(s) dia(s) 14/10/2026, com a finalidade de transportar pacientes para Unidade Especializada (HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de outubro de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:16A8D777

SECRETARIA DE SAÚDE - PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.01.10.2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) ALEXANDRE MARCIO DE BRITO, ocupante do cargo de Motorista, 08 (oito) diária(s) no valor de R$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo) perfazendo um total de R$ 584,08 (Quinhentos e oitenta e quatro reais e oito centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 01,05,11,13,22 e 31/10/2026 com a finalidade de transportar pacientes para Unidade(s) Especializada(s); para a Cidade de QUIXERAMOBIM-CE, no(s) dia(s) 03 e 23/10/2026, com a finalidade de transportar pacientes para Unidade Especializada (HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de outubro de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6E368BB2

SECRETARIA DE SAÚDE - PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.05.10.2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) FRANCISCO JOSE DE SOUSA, ocupante do cargo de Motorista, 10 (dez) diária(s) no valor de R$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo) perfazendo um total de R$ 730,10 (Setecentos e trinta reais e dez centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 05,07,10,13,14,16,18,23,25 e 27/10/2026 com a finalidade de transportar pacientes para Unidade(s) Especializada(s); ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de outubro de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:13FB2BFB

SECRETARIA DE SAÚDE - PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.02.10.2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) JOSÉ HELIO MENEZES DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Motorista, 07 (sete) diária(s) no valor de R$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo) perfazendo um total de R$ 511,07 (Quinhentos e onze reais e sete centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 02,05,14,19 e 22/10/2026 com a finalidade de transportar pacientes para Unidade(s) Especializada(s); para a Cidade de QUIXERAMOBIM-CE, no(s) dia(s) 16 e 30/10/2026, com a finalidade de transportar pacientes para Unidade Especializada (HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de outubro de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EF66D00B

SECRETARIA DE SAÚDE - PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 007.02.10.2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) JOSÉ DE ANCHIETA BRITO DE SOUSA, ocupante do cargo de Motorista, 05 (cinco) diária(s) no valor de R$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo) perfazendo um total de R$ 365,05 (Trezentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 04,14 e 26/10/2026 com a finalidade de transportar pacientes para Unidade(s) Especializada(s); para a Cidade de QUIXERAMOBIM-CE, no(s) dia(s) 08 e 20/10/2026, com a finalidade de transportar pacientes para Unidade Especializada (HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de outubro de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1EF8AB58

SECRETARIA DE SAÚDE - PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 008.02.10.2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) ANTONIO WILSON SANTIAGO, ocupante do cargo de Motorista, 05 (cinco) diária(s) no valor de R$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo) perfazendo um total de R$ 365,05 (Trezentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 02,07,10 e 27/10/2026 com a finalidade de transportar pacientes para Unidade(s) Especializada(s); para a Cidade de QUIXERAMOBIM-CE, no(s) dia(s) 09/10/2026, com a finalidade de transportar pacientes para Unidade Especializada (HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de outubro de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A785C105

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.21.10.2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) GILBERTO DE OLIVEIRA SANTIAGO, ocupante do cargo de

Coordenador de Atividades de Convívio Social, 02(duas) diárias(s) no valor de R$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), perfazendo um total de R$ 189,82 (Cento e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s) 21 e 29/10/2026 com a finalidade de ida à serviço da Secretaria, ficando desde já a Tesouraria autorizada fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de outubro de 2026.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:07258B18

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.14.10.2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) GILBERTO DE OLIVEIRA SANTIAGO, ocupante do cargo de Coordenador de Atividades de Convívio Social, 03(três) diárias(s) no valor de R$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), perfazendo um total de R$ 284,73 (Duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s) 14,15 e 18/10/2026 com a finalidade de ida à serviço da Secretaria, ficando desde já a Tesouraria autorizada fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de outubro de 2026.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3F3FEDD5

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.16.10.2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. –Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) JULIA HONORATO LIMA NETA, ocupante de cargo de Auxiliar Administrativo, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo), perfazendo um total de R$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 16/10/2026 com a finalidade de participar de "Seminário Envelhecer com Dignidade: Direitos, Cuidados e Cidade"; ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de outubro de 2026.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:971A677C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo: 001.28.07.2025-DIV
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS/CE
Contratante: RUSSAS
Contratada: 7FACILITE GESTAO DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ: 52.658.755/0001-81
Valor: R$ 27.000,00
Vigência: 12 (Doze meses)
Fundamento Legal: ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, através da SECRETARIA DE FINANÇAS, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20251022.001**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.28.07.2025-DIV**, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS/CE.
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais 12 (doze) meses. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de 20 de outubro de 2026 a 20 de outubro de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 20 de outubro de 2026.
ASSINA PELA CONTRATANTE: PAULO HENRIQUE LIMA CASTELO.
ASSINA PELA CONTRATADA: VICTOR ALTIERY VIEIRA BARROS.

Russas/CE, 20 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE LIMA CASTELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Publicado por:
Thiago Kleyton Lima Dos Santos
Código Identificador:FB75B85C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO Nº 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SABOEIRO NO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA ATLAS TECNOLOGIA E SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA, PARA LICENCIAMENTO DE USO DO ATLASTECH – SISTEMA DE CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES.
COMODATÁRIO: GOVERNO MUNICIPAL DE SABOEIRO, ESTADO DO CEARÁ, inscrito no
CNPJ (MF) sob nº. 07.811.946/0001-87, com sede na Travessa Senador Miguel, 15 - Centro, Cep. 63.590-000, Saboeiro, Estado do Ceará, doravante denominada MUNICIPIO, representada, neste ato, por seu PREFEITO, Sr. Antônio Francisco de Lima;
COMODANTE: ATLAS TECNOLOGIA E SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA, Pessoa Jurídica
de Direito Privado, estabelecida na Rua Pedroso Alvarenga, nº 1208 - conjunto 101, Itaim Bibi, Cep. 04531-004, São Paulo(SP), inscrita no CNPJ 45.404.110.0001-57, neste ato representada pelo seu

administrador, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Para os fins deste **CONTRATO DE COMODATO**, **COMODATÁRIO** e **COMODANTE** serão referidos conjuntamente como **"PARTES"** e individualmente como **"PARTE"**.

As **PARTES**, de comum acordo, celebram o presente **CONTRATO DE COMODATO**, sujeitando-se às disposições dos artigos 579 a 585 do Código Civil, às normas aplicáveis da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como às seguintes cláusulas pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente **COMODATO** tem como objeto o licenciamento de uso do software super app **ATLASTECH – Sistema Eletrônico**, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, antecipação e outras avenças, de propriedade do **COMODANTE** para uso no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO, NO ESTADO DO CEARÁ**.

1.2 As consignações tratadas neste termo de **COMODATO** se realizarão única e exclusivamente pelo **SISTEMA** do **COMODANTE**.

1.3 Toda carteira legada será tombada para a nova Averbadora Contratada, não sendo permitido a existência de mais de uma Averbadora no ente público.

1.4 Um software super app, será exclusivo nesse órgão público/privado, cujo licenciamento de uso constitui o bem objeto do presente **COMODATO** tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores do **MUNICIPIO DE SABOEIRO, ESTADO DO CEARÁ**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO CUSTO:

2.1 O prazo de vigência deste **CONTRATO DE COMODATO** será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação conforme o interesse das **PARTES**.

2.2 O **COMODATÁRIO** não realizará nenhum pagamento ao **COMODANTE** para a execução do objeto deste **CONTRATO**, sendo o **COMODATO** celebrado de forma gratuita entre as **PARTES**, não acarretando qualquer tipo de ônus para o **COMODATÁRIO** e/ou seus servidores, decorrente de implantação, treinamento, suporte e demais encargos para a operação do **SISTEMA**.

2.3 A gratuidade prevista no item anterior não se aplica às **CONSIGNATÁRIAS** conveniadas pelo **COMODATÁRIO**, as quais serão individualmente responsáveis pelo custeio da adesão e utilização do **SISTEMA**, mediante instrumento contratual próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO:

3.1 Durante o período de vigência do presente instrumento, o **COMODANTE** será responsável pela hospedagem, bem como pelos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o objeto do presente **COMODATO**.

3.2 O **COMODANTE** se obriga a guardar sigilo sobre os dados registrados no **SISTEMA ATLASTECH**, relativos aos servidores do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DO LICENCIAMENTO DO USO DO SISTEMA:

4.1 O **COMODATÁRIO** não poderá, em hipótese alguma, ceder, emprestar ou subcomodatar, total ou parcialmente, o programa de computador objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO:

5. São obrigações do **COMODATÁRIO**:

5.1 Efetuar a gestão das **CONSIGNATÁRIAS** (credenciamentos e regulação) e das consignações dos servidores por meio do uso do **SISTEMA ATLASTECH**;

5.2 Manter os dados cadastrais do **SISTEMA ATLASTECH**, das empresas, das consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis;

5.3 Compartilhar, para a operação do **SISTEMA ATLASTECH**, os dados dos servidores indicados em layout de arquivo de integração proposto ou acordado entre as equipes técnicas das **PARTES**.

5.3.1 Os dados a serem compartilhados serão definidos no momento da implantação do **SISTEMA**, cabendo ao **COMODATÁRIO** indicar os dados mínimos indispensáveis ao perfeito funcionamento do **SISTEMA ATLASTECH**.

5.4 Executar rotinas periódicas de integração entre o **SISTEMA ATLASTECH** e o Sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO** conforme treinamento a ser realizado e em datas acordadas entre as equipes técnicas das **PARTES**;

5.5 Alimentar o **SISTEMA ATLASTECH** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como o cadastro de:

a. Empresas Consignatárias;
b. Órgãos/Secretarias;
c. Matrículas e margens de servidores;
d. Contratos existentes;
e. Sindicatos;

5.6 Responsabilizar-se por utilizar o **SISTEMA ATLASTECH**, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do programa de computador, com estrita observância às disposições legais e aos bons costumes;

5.7 Observar rigorosamente as normas relativas à segurança do programa de computador, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados, caso ocorram necessidades de alterações no mesmo;

5.8 Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente **COMODATO**;

5.9 O **COMODATÁRIO** compromete-se a enviar, a cada período de folha de pagamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) hora após o pagamento dos servidores, os arquivos de carga e retorno contendo as informações conforme o layout de integração previamente acordado entre as **PARTES**, no formato texto estabelecido.

5.10 O **COMODATÁRIO** declara submeter-se às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, especificamente, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las, fielmente, por si e por seus servidores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros a serviço da Administração Pública atuantes junto ao Órgão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:

6.1 São obrigações do **COMODANTE**:

Garantir a disponibilidade do **SISTEMA ATLASTECH**;

b) Garantir a integridade e confidencialidade dos dados armazenados. Garantir igualmente a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no presente **COMODATO**;

Manter os dados e as informações armazenadas em segurança, bem como manter cópias de segurança (**backup**) e um plano de contingência de modo que a continuidade da prestação do serviço não seja prejudicada em caso de eventuais sinistros;

Disponibilizar versões atualizadas do **SISTEMA ATLASTECH**, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o **COMODATÁRIO**;

Manter o **COMODATÁRIO** informado de qualquer alteração de rotinas do **SISTEMA ATLASTECH**;

Manter o **COMODATÁRIO** informado de eventuais problemas no sítio da Internet que possam causar interrupção do uso do **SISTEMA ATLASTECH**;

Informar ao **COMODATÁRIO**, com antecedência, eventual manutenção do **SISTEMA ATLASTECH** ou no Sítio da Internet onde está hospedado;

Disponibilizar no **ATLASTECH** as margens consignáveis dos servidores, mediante pesquisa, segundo critérios definidos pelo **COMODATÁRIO**;

É assegurado ao **COMODATÁRIO** o direito de realizar auditoria no **COMODANTE** a qualquer tempo, desde que previamente agendado e com parâmetros previamente acordados com o **COMODANTE** de forma a atestar o cumprimento da totalidade das obrigações previstas neste termo, seus anexos e aditivos;

j) Promover os treinamentos dos usuários indicados pelo **COMODATÁRIO**;

Fornecer suporte ao **COMODATÁRIO** na utilização do **SISTEMA ATLASTECH** em horário comercial, nos dias úteis das **08:00 às 18:00**, horário local;

6.2 Acordo de Nível de Serviço:

a) O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo **COMODATÁRIO** será, via de regra, de **4 (quatro) horas**, nunca

devendo exceder **48 (quarenta e oito) horas** quando este não envolva mudanças estruturais no **SISTEMA** informatizado ou de estrutura física;

b) No caso de mudanças estruturais no **SISTEMA** informatizado ou de estrutura física deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as **PARTES**, sendo o prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias** para solução.

6.3 Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, em cronograma preestabelecido entre as **PARTES**.

6.4 Disponibilizar uma cópia de segurança dos dados contidos no **SISTEMA ATLASTECH** quando requerido.

6.5 Implementar sugestões e solicitações de alteração do **SISTEMA ATLASTECH**, previamente aprovadas entre as **PARTES**, visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo **COMODATÁRIO**.

6.6 Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos, tão logo sejam descobertas.

6.7 Obedecer, criteriosamente, o cronograma estabelecido pelo **COMODATÁRIO**, visando não gerar atrasos no processo de geração da folha de pagamento.

6.8 Garantir a integridade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu **SISTEMA** informatizado.

6.9 Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e dar orientações em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha, bem como manter o **COMODATÁRIO** permanentemente informado.

6.10 Gerar logs de consulta e modificação dos dados pertencentes ao **COMODATÁRIO**, retendo-os durante toda a relação contratual.

6.11 Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental.

6.12 Entregar ao **COMODATÁRIO** cópias em mídias de todo e qualquer log armazenado ao final do **COMODATO** ou a qualquer tempo, mediante solicitação.

6.13 Controlar as transações dos usuários, com o registro de todas as operações efetuadas.

6.14 Implementar controles que minimizem o risco de repúdio de transações pelos usuários do **SISTEMA**.

6.15 Implementar controles de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas ou
após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao **SISTEMA**.

6.16 Garantir que as consultas à margem consignável de clientes sejam restritas aos interessados em consignar.

6.17 Antes do início da operação do **SISTEMA ATLASTECH**:

a. Revisar em conjunto com o **COMODATÁRIO** a consistência de todas as informações a serem compartilhadas, bem como o layout de arquivos necessários ao perfeito funcionamento do **SISTEMA ATLASTECH** conforme layout de integração previamente acordado entre as **PARTES**;

b. Detalhar o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações, bem como de seus logs;

c. Detalhar, em parceria com o **COMODATÁRIO**, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos.

6.18 Ao final do presente comodato:

a. Entregar ao **COMODATÁRIO** todas as informações mantidas no **SISTEMA ATLASTECH**, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas;

b. Entregar ao **COMODATÁRIO** todos os registros de logs de transações ocorridas durante a vigência deste instrumento;

c. Remover todos os dados do **COMODATÁRIO** de seu datacenter de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamento de informações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO E DO COMODANTE:

7.1 A integração entre o sistema de folha de pagamento, do **COMODATÁRIO**, e o **SISTEMA ATLASTECH**, do **COMODANTE**, será realizada mediante troca de arquivos em formato texto, com estrutura de dados a ser negociada entre as **PARTES**.

7.2 Os arquivos de dados necessários à carga inicial do **SISTEMA ATLASTECH**, bem como os arquivos de movimento e retorno, necessários ao pleno funcionamento do mesmo, serão trocados por meio de um ambiente específico no **SISTEMA** de consignações.

7.3 O **COMODANTE** será responsável pela segurança, criptografia e captura dos dados para ele destinados, antes da transmissão para o seu datacenter, onde os dados serão processados. Da mesma forma, o **COMODANTE** deverá criptografar os arquivos de retorno antes da transmissão para o **COMODATÁRIO**, também por meio do **SISTEMA**.

7.4 O prazo para o descarte das informações no **SISTEMA ATLASTECH** deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da rescisão deste **COMODATO**. Antes do descarte, todas as informações do **SISTEMA ATLASTECH** deverão ser enviadas para a carga e conferência no módulo Consignações do Sistema de Folha do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA — DO PRAZO DE ENTREGA DO SISTEMA:

8.1 O **SISTEMA** será liberado em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do correto recebimento dos arquivos de dados conforme especificado no layout de integração.

8.2 Para o fiel cumprimento do item anterior, fica o **COMODANTE** autorizado a solicitar/receber das **CONSIGNATÁRIAS** autorizadas a operarem via **ATLASTECH**, a carteira de ativos (base de dados de consignação) necessários para a implantação e operacionalização do **SISTEMA**.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:

9.1 O COMODANTE garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste instrumento não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 As **PARTES** acordam que a rescisão ou extinção deste **CONTRATO** deverá ser precedida do cumprimento rigoroso dos termos estabelecidos, incluindo um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias para a notificação formal da intenção de rescisão, após esse prazo deverá iniciar o processo administrativo para a consolidação da rescisão. Essa notificação deverá ser realizada por escrito e enviada à outra **PARTE**. Durante o período de aviso prévio, ambas as **PARTES** deverão continuar a cumprir integralmente suas obrigações contratuais, garantindo a continuidade dos serviços e a integridade das informações.

10.2 Durante o prazo de 120 (cento e vinte) dias, e posteriormente com o processo administrativo, a **PARTE** responsável pelo sistema de folha de pagamento deverá garantir o processamento adequado dos descontos na folha de pagamento dos servidores públicos, a partir do movimento financeiro gerado pelo **SISTEMA ATLASTECH**. Esta medida visa assegurar a consistência dos dados e evitar qualquer prejuízo aos servidores, garantindo que todos os descontos sejam realizados de forma correta e pontual.

10.3 O **CONTRATO** poderá ser rescindido, exclusivamente, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas situações previstas nos artigos 581 do Código Civil, sendo vedada a rescisão por motivos não expressamente previstos nesta cláusula, salvo em situações de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados.

10.4 Em qualquer das hipóteses de rescisão, os casos deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com a devida justificativa que demonstre a necessidade da rescisão e a impossibilidade de continuidade do **CONTRATO**.

10.5 Para a aplicação das hipóteses elencadas no item 10.3, deverão ser rigorosamente observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Além disso, deverá ser concedida à **PARTE** notificada a oportunidade de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da notificação, antes que qualquer medida de rescisão seja efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSIVIDADE:

11.1 O **ATLASTECH**, é de exclusividade e inteira propriedade do **COMODANTE**, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução ou transferência a terceiros deste e da mídia e materiais impressos que o

acompanham, sem a devida autorização do **COMODANTE**, sob pena de responsabilidade do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RELAÇÃO TRABALHISTA:

12.1 O presente **COMODATO** não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o **COMODATÁRIO** e o **COMODANTE**, nem envolve custo financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

13.1 Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – e com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e demais direitos nos termos da lei, as **PARTES** declaram cumprir integralmente com todas as obrigações legais à proteção dos dados dos servidores públicos e demais usuários do **SISTEMA ATLASTECH**, vinculados ao objeto do presente termo, aqui nomeados como **TITULARES DOS DADOS PESSOAIS**.

13.2 Para fins da **LGPD** a atuação na relação jurídica do **COMODATÁRIO** dá-se na situação de **CONTROLADOR**, atuando o **COMODANTE** na situação de **OPERADOR**.

13.3 Do tratamento dos dados:

13.3.1 O **COMODANTE** realizará o tratamento de dados pessoais dos titulares de dados em nome e sob instruções lícitas do **COMODATÁRIO**.

13.3.2 Os dados pessoais coletados serão tratados pelo **COMODANTE** exclusivamente para a finalidade prevista no objeto deste **CONTRATO DE COMODATO**, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou para quaisquer outros fins, salvo em virtude das determinações do **COMODATÁRIO** ou de previsão legal.

13.3.3 O **PARTES** concordam que tratarão apenas os dados pessoais necessários à execução do **CONTRATO** e tão somente para a tal finalidade, e que cada **PARTE** será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da lei geral de proteção de dados e posteriores regulamentações.

13.3.4 Será assegurado o acesso aos dados, via **SISTEMA ATLASTECH**, apenas às instituições credenciadas e autorizadas pelo **COMODANTE** que, por força da execução do objeto do **CONTRATO**, precisam conhecer/acessar os dados pessoais relevantes, conforme estritamente necessário aos propósitos deste **CONTRATO** e cumprimento da legislação aplicável.

13.4 Da obrigação das **PARTES**:

13.4.1 O **COMODANTE** garante e concorda:

Não divulgar informações dos dados pessoais dos titulares, devendo encaminhar ao **COMODATÁRIO** toda e qualquer requisição dos titulares dos dados referente a informações dos tratamentos dos seus dados para devidas providências;

II. Não realizar quaisquer correções, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados, salvo se expressamente autorizado pelo controlador;

III. Efetuar o tratamento dos dados de acordo com instruções do controlador (**COMODATÁRIO**);

IV. Manter registros das operações de tratamento dos dados pessoais realizados, conforme lei regulamentar;

Eliminar os dados pessoais ao término do **CONTRATO** em que finda a finalidade do tratamento;

VI. Adotar medidas técnicas e administrativas para garantir a segurança dos dados pessoais, bem como manter absoluto sigilo em seu nome e dos seus colaboradores envolvidos;

VII. Notificar o **COMODATÁRIO** sobre qualquer reclamação, incidente ou alegação de violação de direitos relacionados ao tratamento de dados pessoais, bem como sobre qualquer ordem emitida por autoridade judicial ou administrativa que tenha por objetivo a obtenção de informações relativas ao tratamento dos dados previstos no layout de integração.

13.4.2 O **COMODATÁRIO** garante e concorda:

I. Que todos os dados disponibilizados para processamento no **SISTEMA ATLASTECH** foram coletados, tratados e transferidos de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (**LGPD**);

II. Recepcionar e atender os pedidos de direitos do titular dos dados e informar de imediato ao **COMODANTE** sobre as ações necessárias (de correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados) para cumprir tais pedidos.

13.5 Do dever da confidencialidade e do sigilo:

13.5.1 As **PARTES** obrigam-se à guarda do mais completo sigilo e confidencialidade de todas as informações em relação aos dados ou documentos de qualquer natureza, compartilhados em função da execução do presente termo, sendo vedado o repasse das informações a terceiros, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

13.5.2 A obrigação tratada no item anterior estende-se aos seus empregados, prepostos, diretores, sócios, representantes ou terceiros contratados;

13.5.3 Salvo por expressa autorização, as **PARTES** deverão manter quaisquer Dados Pessoais do titular e dados dos agentes de tratamento estritamente confidenciais e não os utilizar para outros fins que não seja o do cumprimento da execução do **CONTRATO**. Ainda, deverão treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;

13.5.4 As **PARTES** deverão garantir o acesso ao tratamento dos dados pessoais exclusivamente aos colaboradores estritamente necessários à manutenção e operação do **SISTEMA**, evitando acessos de pessoas não autorizadas e assegurando que todos estejam sujeitos a compromisso de confidencialidade.

13.6 Da segurança e incidente:

13.6.1 O **COMODANTE** declara que adota medidas de segurança de dados, técnicas, físicas e administrativas adequadas, em conformidade com todos os procedimentos internos e ao disposto na legislação, suficientes para proteger a integridade e confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo **COMODATÁRIO**, garantindo a sua proteção contra acessos não autorizados e de tratamentos inadequados ou ilícitos que possam acarretar em perdas, alterações, destruição ou difusão;

13.6.2 Como controlador e operador, as **PARTES** poderão, individualmente ou conjuntamente, estabelecer medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas e compatíveis com as atividades de tratamento que realizarem, levando em conta os riscos que derivam do tratamento dos dados oriundo do objeto do **CONTRATO**;

13.6.3 Com objetivo de minimizar riscos de segurança, as **PARTES** devem regularmente realizar testes, avaliações e verificações da efetividade das medidas de segurança de dados adotadas;

13.6.4 Quando as **PARTES** identificarem a ocorrência de um Incidente de Segurança que possa causar risco ou dano relevante ao Titular, de acordo com a **LGPD** e eventuais regulamentações que venham a ser emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, comprometem-se a comunicar imediatamente a outra **PARTE** por escrito, com todas as informações necessárias para o levantamento do ocorrido, bem como cooperarem investigando as causas, com suas próprias despesas, e empregando todas as medidas possíveis e razoáveis para sanar e mitigar os efeitos negativos aos titulares.

13.6.5 As medidas adotadas por uma **PARTE** deverão ser comunicadas de imediato à outra **PARTE** e o incidente de segurança registrado e armazenado com as mínimas informações de: (a) descrição da natureza do Incidente de Segurança, (b) descrição das consequências do Incidente de Segurança e (c) descrição das medidas tomadas ou propostas pelas PARTES para tratar do Incidente de Segurança.

13.7 Do término do tratamento e Exclusão dos dados pessoais:

13.7.1 Ao fim da relação jurídica entre as **PARTES** ou quando os dados pessoais dos titulares deixarem de ser necessários ao alcance da finalidade do negócio pactuado, o **COMODANTE** se compromete a interromper e devolver ao **COMODATÁRIO** todos os dados pessoais tratados, bem como proceder com a sua total eliminação da base de dados e de todas as cópias existentes (seja em formato digital ou físico), exceto quando a manutenção dos Dados Pessoais for necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.709/2018.

13.7.2 A eliminação dos dados ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob instruções do **COMODATÁRIO**, o qual será cientificado pelo **COMODANTE**, por escrito, de que cumpriu integralmente com a eliminação.

13.8 Da Responsabilidade e Danos:

13.8.1 A **PARTE** que der causa a danos aos titulares dos dados, em violação à legislação de proteção de dados ou violação da segurança dos dados por falta de adoção de medidas de segurança prevista em lei, deverá isentar a outra **PARTE** e reparar o dano ao titular.

13.8.2 Cada **PARTE** deverá ser responsabilizada individualmente no limite da sua atividade, não havendo, neste termo, responsabilidade solidária.
13.8.3 Sendo as **PARTES**, em conjunto, causadoras dos danos, a **PARTE** que reparar terá direito de regresso contra a outra **PARTE**, na medida da participação no evento danoso.
13.8.4 Caso a **ANPD** impute sanções para as **PARTES** relacionadas a este Termo, e for constatada culpa, dolo ou outro elemento de responsabilidade de uma das **PARTES**, a **PARTE** que tiver dado causa à sanção deverá arcar com a penalidade financeira — quando for o caso — e/ou indenizar a outra **PARTE**, além de quaisquer custos e despesas experimentados pela **PARTE** prejudicada ao longo do processo administrativo.
13.9 Da Auditoria:
13.9.1 Durante a vigência do **CONTRATO**, uma **PARTE** poderá realizar auditoria para confirmar que a outra **PARTE** está agindo em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e com os termos do **CONTRATO**, mediante notificação prévia, com 15 (quinze) dias úteis de antecedência.
13.9.2 As **PARTES** deverão disponibilizar, a qualquer momento, todas as informações necessárias para demonstrar conformidade com este Termo e com o **CONTRATO**, em relação ao Tratamento dos Dados Pessoais. No caso de quaisquer falhas ou inconformidades de segurança encontradas durante tais auditorias, as **PARTES** deverão tomar, às suas próprias custas, todas as ações necessárias para resolver as falhas ou inconformidades identificadas.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:
14.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de **SABOEIRO, ESTADO DO CEARÁ**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.
SABOEIRO – **CE**, 09 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO / ESTADO DO CEARÁ
Antônio Francisco de Lima
PREFEITO

ATLAS TECNOLOGIA E SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA
Sócio Administrador

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:B823C996

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 105/2026
Regulamenta as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos e demais agentes vinculados à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Saboeira, disciplina a aquisição parcelada de bens móveis duráveis e a contratação de serviços sensíveis e não sensíveis, e dá outras providências.
ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 89, I, "g", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e ampliar as modalidades de consignação facultativa em folha de pagamento;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar liberdade de escolha, transparência, controle de margem e proteção dos servidores;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada gestão, operacionalização e continuidade dos serviços contratados pelos servidores;
CONSIDERANDO que os serviços sensíveis, tais como procedimentos médicos, cirúrgicos, odontológicos, estéticos e demais atividades correlatas, devem ser prestados por estabelecimentos licenciados e profissionais habilitados, observadas as normas sanitárias, profissionais e consumeristas aplicáveis,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta as consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores públicos e demais agentes vinculados à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Saboeiro.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – **serviço sensível:** aquele relacionado à área da saúde, incluindo procedimentos médicos, odontológicos, estéticos, cirúrgicos e medicamentos farmacêutico que, em razão de sua natureza, possam implicar riscos diretos à saúde, à integridade física ou ao bem-estar do consignado, exigindo critérios específicos de habilitação, controle e credenciamento;
II – **serviço não sensível:** aquele que, por sua natureza, não envolva riscos diretos à saúde ou à integridade física do consignado, abrangendo, entre outros, a aquisição de bens duráveis e a contratação de serviços de natureza não assistencial;
III – **consignado:** servidor público municipal, agente público, empregado público, contratado temporariamente, ocupante de cargo efetivo ou em comissão, conselheiro tutelar, aposentado ou pensionista da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional que tenha estabelecido relação jurídica autorizadora do desconto em folha;
IV – **consignatária:** pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, instituição financeira, entidade, empresa, clínica, estabelecimento ou profissional habilitado, credenciado na forma deste Decreto, destinatário dos créditos decorrentes das consignações;
V – **consignante:** órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica ou Fundacional responsável pela efetivação dos descontos em favor da consignatária;
VI – **bem móvel durável:** produto destinado à utilização prolongada, incluindo móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, aparelhos de comunicação, equipamentos de climatização, equipamentos de acessibilidade e outros bens autorizados pelo órgão gestor;
VII – **procedimentos médicos, cirúrgicos, estéticos, odontológicos e medicamentos:** cirurgias plásticas em geral, procedimentos capilares, cirurgias reconstrutivas, tratamentos odontológicos, procedimentos cirúrgicos odontológicos, medicamentos farmacêutico e procedimentos não cirúrgicos correlatos;
VIII – **empresa gestora de margem:** empresa contratada ou habilitada pelo ente público para administrar, controlar e operacionalizar a carteira de consignações facultativas, sem custos para o erário;
IX – **sistema de consignações:** plataforma eletrônica utilizada para controle de margem, autorização, averbação, processamento, cancelamento e baixa das consignações;

X – **margem consignável para crédito direto ao consumidor consignável — CDCC:** percentual máximo da remuneração líquida do consignado destinado à aquisição de bens e à contratação de serviços sensíveis ou não sensíveis.
§ 1º Os estabelecimentos prestadores de serviços sensíveis deverão possuir as licenças e autorizações exigidas pela legislação aplicável.
§ 2º Os profissionais responsáveis pelos serviços sensíveis deverão possuir a habilitação específica necessária ao exercício de suas atividades, quando exigida por lei.
§ 3º Todos os prestadores deverão manter cadastro regular junto à empresa responsável pela gestão das margens consignáveis, integrada ao sistema responsável pela operacionalização das consignações do ente público.
§ 4º Para os serviços sensíveis, será admitido apenas um cadastro de uma consignatária por atividade, conforme critérios definidos pelo órgão gestor, não podendo ter mais de uma consignatária por atividades supramencionadas acima.
§ 5º Para os serviços não sensíveis, será admitido o cadastramento de todos os prestadores interessados que comprovem experiência compatível e atendam aos requisitos cadastrais, técnicos e operacionais exigidos.
§ 6º A autorização para as consignatárias dos serviços sensíveis e não sensíveis terá validade de 60 meses, podendo ser prorrogada por igual período.
§ 7º O cadastramento terá por finalidade assegurar a identificação dos prestadores, a integridade dos registros, a prevenção de duplicidades cadastrais e o controle do comprometimento da margem consignável.
CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES DE CONSIGNAÇÃO

Art. 3º São modalidades de consignação facultativa de CDCC:
I – crédito direto ao consumidor consignável — CDCC;
II – aquisição de bens móveis duráveis;
III – contratação de serviços sensíveis; e

IV – contratação de serviços não sensíveis.
§ 1º A aquisição de bens móveis duráveis compreende a contratação parcelada diretamente com fornecedor devidamente credenciado, observados os limites da margem consignável.
§ 2º A inclusão das modalidades previstas no § 1º dependerá de autorização eletrônica específica e formal do consignado.
§ 3º É vedada a utilização das modalidades previstas neste artigo para saque, transferência de valores, empréstimo pessoal dissimulado ou qualquer operação que não corresponda à efetiva aquisição do bem ou à prestação do serviço contratado.
§ 4º As operações mencionadas não se enquadram nas modalidades de empréstimo consignado ou de cartão de crédito consignado, não se confundindo, para quaisquer efeitos legais ou contratuais, com tais espécies de operação financeira.

CAPÍTULO III
DA MARGEM CONSIGNÁVEL

Art. 4º A efetivação das consignações facultativas fica condicionada:
I – à existência de margem consignável;
II – à autorização do consignado; e
III – à regularidade da consignatária.
§ 1º A soma mensal dos descontos facultativos referentes a CDCC não poderá exceder (10% dez por cento) da remuneração líquida do consignado e serão observadas as seguintes reservas:
a) 9% (nove por cento) destinados aos serviços sensíveis; e
b) 1% (um por cento) destinados aos serviços não sensíveis;
§ 2º A margem destinada ao crédito direto ao consumidor consignável — CDCC terá prioridade de utilização em relação às demais consignações facultativas, inclusive aquelas anteriormente averbadas, observados:
I – os limites percentuais estabelecidos neste Decreto;

II – a margem consignável total;
III – a autorização expressa do consignado; e
IV – a vedação de alteração unilateral de obrigações anteriormente assumidas, salvo fundamento legal ou regulamentar específico.
§ 4º O cálculo da margem consignável não incluirá verbas de natureza transitória, indenizatória ou temporária, inclusive diárias, ajuda de custo, gratificação natalina, adicional de férias, horas extras, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, diferenças remuneratórias e parcelas semelhantes.

CAPÍTULO IV
DA FORMALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES

Art. 5º A consignação destinada à contratação de serviços sensíveis ou não sensíveis dependerá de contrato ou instrumento equivalente, físico ou eletrônico, formalizado entre o consignado e a consignatária.
§ 1º O instrumento deverá conter, no mínimo:
I – identificação do consignado;
II – identificação da consignatária;
III – descrição individualizada do bem ou serviço;
IV – preço à vista e preço total parcelado;
V – quantidade, valor e vencimento das parcelas;
VI – prazo da contratação;
VII – condições de entrega, execução, cancelamento e liquidação antecipada;
VIII – autorização específica para desconto em folha; e
IX – identificação da operação no sistema eletrônico.
§ 2º Nos contratos relativos a procedimentos estéticos, deverão constar também:
I – identificação do estabelecimento prestador;
II – identificação do profissional habilitado responsável;
III – descrição dos procedimentos contratados;
IV – quantidade de sessões previstas;
V – identificação da equipe médica e ambulatorial envolvida, quando aplicável;
VI – riscos, contraindicações e possíveis complicações; e
VII – cuidados pré e pós-procedimento.
§ 3º O consignado deverá receber cópia integral do contrato antes do início dos descontos.
§ 4º A autorização eletrônica deverá permitir a identificação do consignado, da data, do horário, do conteúdo da operação e do mecanismo de autenticação utilizado.
§ 5º É vedada a averbação fundada exclusivamente em solicitação unilateral da consignatária.

CAPÍTULO V
DOS SERVIÇOS SENSÍVEIS

Art. 6º Os serviços sensíveis somente poderão ser objeto de consignação quando:
I – prestados por estabelecimento regularmente licenciado;
II – executados por profissional habilitado, quando exigida habilitação específica do órgão regulamentador da profissão;
III – compatíveis com as normas sanitárias e profissionais aplicáveis;
IV – descritos de forma individualizada, com indicação do número de sessões, quando aplicável;
V – acompanhados de informações prévias sobre riscos, contraindicações, cuidados e condições de cancelamento; e
VI – não envolverem procedimento proibido ou não autorizado pela autoridade competente.

§ 1º O Município não avaliará, garantirá ou responderá pelo resultado médico, clínico ou estético do serviço contratado.
§ 2º A consignatária responderá integralmente pela qualidade, segurança, execução, informação, garantia e eventuais danos decorrentes do serviço prestado.
§ 3º A autorização do desconto não implica reconhecimento, pelo Município ou pela empresa gestora de margem, da regularidade técnica ou da eficácia do procedimento.
§ 4º A prestação de serviços estéticos deverá observar os deveres de segurança e informação previstos na legislação consumerista aplicável.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO E DO CONTROLE

Art. 7º O controle da margem consignável será realizado pela empresa gestora de margem com base nos dados fornecidos pela Secretaria do ente público responsável pela Administração e finanças.
§ 1º Compete à empresa gestora de margem:
I – controlar a margem consignável;
II – credenciar as consignatárias;
III – fiscalizar a compatibilidade entre a natureza da consignatária e os produtos ou serviços ofertados;
IV – suspender ou cancelar averbações irregulares;
V – manter registros das autorizações e operações; e
VI – editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto, observadas as competências do órgão gestor.
Art. 8º O credenciamento dos prestadores de serviços sensíveis e não sensíveis ficará condicionado à apresentação de:
I – ato constitutivo atualizado;

II – inscrição no CNPJ;
III – documentos dos representantes legais;
IV – comprovação de atividade econômica compatível;
V – licença ou autorização sanitária, quando exigida;
VI – comprovação da habilitação dos profissionais responsáveis;
VII – indicação de conta bancária de titularidade da consignatária;
VIII – declaração de cumprimento da legislação consumerista e de proteção de dados; e
IX – termo de adesão às regras do Município.
§ 1º O credenciamento não assegura exclusividade, volume mínimo de vendas ou faturamento.
§ 2º O credenciamento não transforma o Município em fornecedor, intermediário comercial ou garantidor das obrigações privadas assumidas pelo consignado ou pela consignatária.
§ 3º A consignatária deverá manter válidas, durante todo o período de credenciamento, as licenças e autorizações exigidas para o exercício de sua atividade.

CAPÍTULO VII
DOS PRAZOS

Art. 9º As consignações destinadas a serviços sensíveis e não sensíveis ficam limitadas a:
I – 120 (cento e vinte) parcelas mensais para servidores ocupantes de cargo efetivo, comissionados, aposentados e pensionistas; e
II – período de vigência do vínculo funcional, para servidores ocupantes exclusivamente de cargos contratados / temporários.

§ 2º Os prazos previstos neste artigo constituem limites máximos e poderão ser reduzidos por ato do órgão gestor ou pelas condições específicas da contratação.

CAPÍTULO VIII

DA RESPONSABILIDADE DAS CONSIGNATÁRIAS

Art. 10. O Município não responderá por dívida, inadimplência, desistência, vício, defeito, atraso, não entrega, não execução ou resultado insatisfatório do bem ou serviço contratado.

§ 1º O Município e a empresa gestora de margem não integrarão, em razão da gestão administrativa e operacional das consignações, a relação privada estabelecida entre o consignado e a consignatária, sem prejuízo das responsabilidades legais eventualmente aplicáveis.

§ 2º As reclamações relativas ao produto ou serviço deverão ser apresentadas diretamente à consignatária, sem prejuízo da atuação dos órgãos de defesa do consumidor e das autoridades competentes.

§ 3º A consignatária deverá manter canais de atendimento e solucionar as reclamações relacionadas às operações realizadas.

CAPÍTULO IX

DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 11. O tratamento de dados pessoais dos consignados deverá observar a finalidade específica da operação, a necessidade, a transparência, a segurança e a limitação ao mínimo necessário, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º É vedada a utilização dos dados funcionais, financeiros ou pessoais dos consignados para publicidade, prospecção comercial ou finalidade diversa daquela autorizada.

§ 2º Os dados relativos à saúde somente poderão ser tratados quando indispensáveis à execução do procedimento contratado e nas hipóteses permitidas pela legislação aplicável.

§ 3º A empresa gestora de margem e as consignatárias deverão adotar medidas técnicas e administrativas de segurança, manter registros de acesso e comunicar ao Município os incidentes que possam afetar os consignados.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As consignações relativas à aquisição de bens móveis duráveis e à contratação de serviços sensíveis ou não sensíveis somente serão implantadas após:

I – adequação do sistema eletrônico;

II – edição das normas operacionais pela Secretaria competente;

III – credenciamento das consignatárias; e

IV – comprovação de compatibilidade com a margem consignável vigente.

Art. 13. O Município e a empresa gestora de margem não serão responsáveis pela definição, fixação ou negociação dos preços praticados na contratação de serviços sensíveis ou não sensíveis, inclusive procedimentos médicos, estéticos, odontológicos e medicamentos, ou na aquisição de bens móveis duráveis.

§ 1º A definição dos preços, das condições comerciais, das formas de pagamento e dos demais encargos será de responsabilidade exclusiva dos prestadores de serviços, estabelecimentos e fornecedores.

§ 2º Os prestadores deverão fornecer aos servidores informações claras, prévias e transparentes sobre os preços e as condições comerciais.

§ 3º Compete ao consignado avaliar e aceitar livremente as condições comerciais apresentadas, mediante contratação direta com o respectivo prestador ou fornecedor.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro/CE, 09 de novembro de 2026.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:B2E5786C

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 183/2026

PORTARIA Nº 183/2026

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art.89, II, "b", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 802/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a celeridade nos trabalhos relacionados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), para assegurar a correta aplicação dos recursos conforme contido na ação judicial nº 0023866-69.2004.4.05.8100, na forma da Lei Federal nº 14.325, de 12 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o dever da transparência, legalidade, moralidade e impessoalidade da Administração Pública, no rateio dos recursos com os profissionais do magistério que fazem jus ao recebimento,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam determinados os trabalhos da comissão de Análise de Abono do FUNDEF de Saboeiro, com a responsabilidade de concluir toda as etapas e acompanhar o processo de reconhecimento dos direitos do município e dos profissionais do magistério.

Art. 2º Fica nomeada a Comissão para dar continuidade aos trabalhos e às atividades necessárias para o recebimento do abono do FUNDEF do período 1999/2003.

§ 1º A nova comissão será composta pelos membros seguintes:

I-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

a) Antonia Ludermar Martins Batista, Secretária da Educação, inscrita no CPF/MF nº 556***433**.

II-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

José Gilvan Ferreira Lima, Secretário da Administração e Planejamento, inscrito no CPF/MF nº 369***463**.

III-SECRETÁRIO DAS FINANÇAS:

Francisco Clodoaldo de Lima, Secretário das Finanças, inscrito no CPF/MF nº 743***313**.

IV-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Francisco Tácido Santos Cavalcante, Procurador Geral do Município, inscrito no CPF/MF nº 228***173**.

V-REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

José Reijanildo da Silva Maciel, Vereador, inscrito no CPF/MF nº 838***833**.

VI- REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, SABOEIRO, AIUABA E ARNEIROZ (SINTSEPANSA)

José Iltemar Martins, Presidente do SINTSEPANSA, inscrito no CPF/MF nº 695***513**.

Art. 3º - Fica instituída a Comissão técnica de apoio, com os seguintes membros:

a) Francisca Magda Alves Pereira, professora, inscrita no CPF/MF nº 838***093**.

b) Carlos Antonio Florentino de Olinda, professor, inscrito no CPF/MF nº 387***543**.

c) Josefa Gernilda Bezerra Cavalcante, professora, inscrita no CPF/MF nº 815***743**.

d) Maria Esimar Mota Sampaio, professora, inscrita no CPF/MF nº 878***663**.

e) Maria Soares do Carmo de Oliveira, professora, inscrita no CPF/MF nº 266***038**.

§ 2º Fica a Secretária da Educação, **Antonia Ludermar Martins Batista,** designada Presidenta da Comissão.

§ 3º Compete à Presidente da Comissão:

I-coordenar os trabalhos de revisão, catalogação, organização e registro dos profissionais a que tem direito para recebimento das parcelas decorrentes do FUNDEF, conforme a Lei Municipal nº 802/2026:

II-convocar, através de edital, as pessoas que detiverem de direitos, com a requisição de documentos, e/ou quaisquer formas que comprovem o direito ao recebimento dos recursos,

III- manifestar-se na forma de parecer, sobre quaisquer dúvidas, sugestões ou reclamações acerca dos trabalhos da Comissão, respondendo em nome desta, servindo também para a complementação de informações acerca do trabalho desta comissão.

IV- convocar, a qualquer momento, servidores de outras secretarias, etárias, para assumir cargos e/ou auxiliar nos trabalhos desta comissão;

V- designar, entre os participantes da comissão, auxiliares diretos para o auxilio dos trabalhos, em especial, a designação de primeiro secretário para registrar todas as reuniões em ata;
VI- solicitar as secretarias municipais, por meio de ofício, o auxilio operacional e/ou de pessoal para auxiliar nos serviços prestados pela Comissão, seja em tarefas fixas ou transitórias, que tenham como objetivo o de facilitar o levantamento de quaisquer informações necessárias para concluir os processos os objetivos desta da Comissão.
§ 4º A Comissão deverá estabelecer um plano de trabalho e prazo para a conclusão de cada etapa do processo, visando a agilidade e a eficiência.
Art. 4º A Comissão terá as seguintes atribuições:
1- Analisar e dar continuidade aos procedimentos formais do Abono do FUNDEF;
2- Realizar levantamento e compilação de informações e documentos necessárias para comprovar o direito dos profissionais do magistério no recebimento do repasse das parcelas do FUNDEF;
3- Elaborar relatórios técnicos e jurídicos que embasem a solicitação de repasse da 2º parcela do FUNDEF.
4- Estabelecer contato com os órgãos competentes e demais entidades envolvidas no processo, visando a agilização dos trâmites necessários;
5- Cumprir as demais determinações necessárias do processo de recebimento da 2º parcela do FUNDEF.
Art. 4º Fica autorizada a Comissão de Análise do Abono do FUNDEF a realizar todos os atos necessários para a defesa dos interesses do Município e dos profissionais do magistério que fazem jus aos recursos oriundos do FUNDEF.
Art. 5º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra -se.

Saboeiro-CE, 06 de novembro de 2026.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:1BC784E5

SECRETARIA DO MEIO-AMBIENTE - PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

Contratante: Prefeitura Municipal de Saboeiro – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE; Contratada: NGC ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.968.811/0001-50; Contrato: nº 202511050001 – Dispensa Eletrônica nº 2025.10.31.001 – Processo Administrativo nº 00012.20251001/0001-60; Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL PARA LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO; Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses; Nova vigência: De 05 de novembro de 2026 a 05 de novembro de 2027; Valor: Sem alteração – permanece R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais); Fundamentação legal: Art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Data da assinatura: 05 de novembro de 2026; Signatários: PAULO RICARDO BRAGA MOTA, pela Contratante, e NATHÁLIA GOMES CASTELO, pela Contratada; Publicação: O presente extrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio oficial.
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202511050001
PAULO RICARDO BRAGA MOTA
Secretario

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:A2196FB0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 0911001/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA OS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E RESCINDE OS CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA RECONDUÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL AO LIMITE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALITRE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com base no Art. 37, incisos II e IX, e no Art. 169, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, e nos Arts. 19, 20, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000(Lei de Responsabilidade Fiscal), e,

CONSIDERANDO:

♣ Que o Relatório de Gestão Fiscal do 1° Quadrimestre de 2026 registrou Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo equivalente a 62% da Receita Corrente Líquida, acima do teto de 54% fixado no Art. 20, inciso III, alínea "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal;

♣ Que o Art. 23 da mesma Lei obriga o Município a eliminar o excedente nos 02(dois) Quadrimestres seguintes, sendo pelo menos 1/3(um terço) no primeiro, sob pena de ficar impedido de receber transferências voluntárias, obter garantias e contratar operações de crédito;

♣ Que o Art. 169, § 3º, da Constituição Federal indica, como primeiras providências para o retorno ao limite, a redução das despesas com cargos em comissão e funções de confiança e a exoneração de servidores não estáveis;

♣ O Decreto Municipal nº 0506001/2026, que instituiu medidas de contenção de despesas no âmbito da Administração Municipal;

♣ A instrução do Processo Administrativo nº 001/2026-CGM, instaurado pela Controladoria-Geral do Município por meio da Portaria nº 1307001/2026-CGM, a partir do Ofício Circular nº 31/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que comunicou a extrapolação do limite máximo da despesa total com pessoal do Poder Executivo, bem como a decisão administrativa proferida pelo Prefeito Municipal naqueles autos;

♣ Que a definição de quem deve permanecer em cada Unidade depende de levantamento feito por cada Secretaria a partir da realidade de seus serviços, o que torna inviável, neste momento, fixar uma relação nominal fechada sem risco de erro ou de interrupção do atendimento;

♣ Por fim, o dever de preservar a continuidade dos Serviços Públicos Essenciais à População, sobretudo nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam Exonerados todos os ocupantes de Cargos e Funções de Provimento em Comissão da Administração Direta do Poder Executivo, inclusive os lotados em Fundos Municipais e em órgãos a ela vinculados, com efeitos a partir de 10/11/2026.

§ 1º. A Exoneração alcança todos os ocupantes desses Cargos e Funções, sem necessidade de Relação Nominal, e eles serão identificados pelos assentamentos funcionais e pela folha de pagamento do Município, ressalvadas apenas as hipóteses do Art. 3º.

§ 2º. O Servidor Efetivo que esteja no exercício de Cargo ou Função em Comissão retorna ao Cargo de origem na mesma data e deixa de receber a Remuneração ou a Gratificação correspondente.

Art. 2º. Ficam rescindidos todos os Contratos por Tempo determinado celebrados com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 063, de 23 de outubro de 2007, qualquer que seja a Secretaria ou o órgão de lotação.

§ 1º. A Rescisão será feita de forma escalonada no decorrer do mês de novembro de 2026 e cada Secretário Municipal comunicará ao Setor de Recursos Humanos, por ofício, a data de desligamento de cada Contratado de sua Pasta, segundo a necessidade de continuidade do serviço.

§ 2º. Os Contratos para os quais não houver comunicação de data consideram-se rescindidos em 30 de novembro de 2026, independentemente de novo ato.

§ 3º. Permanecem em vigor até o encerramento do ano letivo de 2026, segundo o Calendário escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, os Contratos de Professores e demais Contratados em Regência de Classe, Secretários Escolares, Motoristas do Transporte Escolar, Auxiliares de Serviços Gerais, inclusive os que atuam no preparo da Merenda Escolar, e Vigias, desde que lotados em Unidades Escolares da Rede Municipal. Encerrado o ano letivo, esses Contratos consideram-se Rescindidos sem necessidade de novo ato.

§ 4º. O disposto no § 3º não impede a Secretaria Municipal de Educação de antecipar, na forma do § 1º, o desligamento de Contratados que, embora lotados em Unidade Escolar, não sejam indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 3º O disposto nos Arts. 1º e 2º não se aplica:

I - Aos Secretários Municipais titulares das Secretarias relacionadas no Art. 9º da Lei Municipal nº 486, de 29 de maio de 2025, que constituem órgãos de primeiro nível hierárquico do Poder Executivo, conforme o Art. 8º, § 1º, da mesma Lei;

II - Aos ocupantes dos Cargos equiparados aos de Secretário Municipal pelo Art. 40 da Lei Municipal nº 486/2025, a saber:

a) Chefe de Gabinete do Prefeito;
b) Procurador-Geral do Município;
c) Controlador-Geral do Município;
d) Tesoureiro do Município;
e) Diretor do Departamento de Segurança Pública e Patrimonial;
f) Diretor do Departamento de Esporte e Lazer;

III - Às Servidoras Comissionadas e às Contratadas temporariamente que estejam Gestantes ou em período de até 05 (cinco) meses após o parto, em respeito à garantia do Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal no Tema 542 da Repercussão Geral;

IV - Aos ocupantes de Cargos em Comissão e aos Contratados cuja permanência for autorizada por Portaria do Prefeito, na forma do Art. 4º.

§ 1º. A exceção do inciso III independe de Relação Nominal e alcança também as Gestantes ainda não afastadas em Licença. Ela não impede o desligamento após o fim do período de estabilidade, e a interessada deverá comunicar o estado gravídico ao Setor de Recursos Humanos em até 05(cinco) dias contados da Publicação deste Decreto.

§ 2º. As exceções deste artigo poderão ser revistas a qualquer tempo, caso as medidas adotadas não se mostrem suficientes para reconduzir a despesa ao limite legal.

Art. 4º. A permanência de que trata o Art. 3º, inciso IV, será autorizada por Portaria do Prefeito, mediante Requerimento fundamentado do Secretário da pasta, que indicará o nome, o cargo ou a função, a lotação e a razão pela qual o serviço não pode ser interrompido, ouvida previamente a Controladoria-Geral do Município quanto ao impacto na Despesa com Pessoal.

§ 1º Somente poderá ser autorizada a permanência de quem atue em uma das seguintes áreas:

I - Controle Interno, Contabilidade, Tesouraria, Contratações e Compras Governamentais, Transparência e Elaboração dos Relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - Representação Judicial e Extrajudicial do Município;

III - Saúde, quanto às funções de assistência direta à população, inclusive nas equipes de Saúde da Família, de Saúde Bucal e Multiprofissionais com cofinanciamento federal, no Hospital Municipal, na Vigilância em Saúde e nos serviços da Rede de Atenção Psicossocial, bem como aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias;

IV - Equipes de referência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, do Programa Criança Feliz e do Cadastro Único;

V - Educação, quanto à gestão das Unidades Escolares até o encerramento do ano letivo, ao Transporte Escolar, aos Sistemas de Registro Educacional e Censo Escolar e à responsabilidade técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

VI - Proteção e Defesa Civil.

§ 2º. A Portaria deverá ser publicada até a data em que a Exoneração ou a Rescisão produziria efeitos. Publicada depois dessa data, a volta do Servidor ou do Contratado configura novo Provimento ou nova Contratação e fica sujeita às restrições do Art. 5º.

Art. 5º. Enquanto a Despesa Total com Pessoal permanecer acima do limite prudencial, ficam vedados o Provimento de Cargos em Comissão e a Contratação por tempo determinado, nos termos do Art. 22, parágrafo único, inciso IV, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único. Fica ressalvada a reposição decorrente de Aposentadoria ou Falecimento de Servidores das áreas de Educação, Saúde e Segurança, mediante justificativa do Secretário da pasta e manifestação prévia da Controladoria-Geral do Município sobre o impacto financeiro.

Art. 6º. Em até 05(cinco) dias úteis após a data prevista no Art. 2º, § 2º, o Setor de Recursos Humanos publicará Relação nominal consolidada com:

I - Os Servidores Exonerados na forma do Art. 1º;

II - Os Contratados desligados, com a data de desligamento de cada um;

III - Os que permaneceram por força do Art. 2º, § 3º, e do Art. 3º, indicando o fundamento de cada permanência.

Parágrafo Único. A Relação tem caráter apenas declaratório, e a omissão ou o erro na inclusão de algum nome não afasta os efeitos dos Arts. 1º e 2º. Cópia da Relação será encaminhada à Controladoria-Geral do Município para instrução do Processo Administrativo nº 001/2026-CGM.

Art. 7º. Cabe a cada Secretário Municipal, no âmbito de sua pasta:

I - Dar Ciência deste Decreto aos Servidores e Contratados alcançados;

II - Comunicar ao Setor de Recursos Humanos as datas de desligamento e os Requerimentos de Permanência, nos prazos deste Decreto;

III - Providenciar a devolução de bens, documentos, crachás, chaves e equipamentos sob responsabilidade dos desligados;

IV - Solicitar o cancelamento dos acessos a Sistemas, Senhas e Certificados Digitais por eles utilizados;

V - Reorganizar as Rotinas do Setor, de modo a evitar a interrupção do atendimento ao Público.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Governo e a Controladoria-Geral do Município acompanharão o

impacto das medidas aqui adotadas e farão constar seus resultados nos Relatórios de Gestão Fiscal subsequentes, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2026-CGM.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE
Salitre - CE, 09/11/2026
ANTÔNIO RONALDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:FF82AFC4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA LEI Nº 1.160, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a omissão de texto de preâmbulo na publicação original da Lei nº 1.160, de 5 de novembro de 2026, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/11/2026, Edição nº 4088;
RESOLVE RETIFICAR a referida publicação conforme os termos abaixo:
No preâmbulo da Lei nº 1.160/2026, logo após a fundamentação legal ("...c/c o Art. 57, § 8º da Lei Orgânica Municipal."):
ACRESÇA-SE a seguinte redação:
"Faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Cariri aprovou e a Presidência PROMULGA a seguinte lei:"

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 9 de novembro de 2026.

MACIEL BEZERRA LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antônio Jonas de Oliveira Lima
Código Identificador:43013935

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA LEI Nº 1.161/2026, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a omissão de texto de preâmbulo na publicação original da Lei nº 1.161/2026, de 5 de novembro de 2026, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/11/2026, Edição nº 4088;
RESOLVE RETIFICAR a referida publicação conforme os termos abaixo:
No preâmbulo da Lei nº 1.161/2026, logo após a fundamentação legal ("...c/c o Art. 57, § 8º da Lei Orgânica Municipal."):
ACRESÇA-SE a seguinte redação:
"Faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Cariri aprovou e a Presidência PROMULGA a seguinte lei:"

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 9 de novembro de 2026.

MACIEL BEZERRA LIMA
Presidente

Publicado por:
Antônio Jonas de Oliveira Lima
Código Identificador:46D215CC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - EXTRATO DO CONTRATO GM-CE001/2026-02
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº GM-CE001/202602 PARA O OBJETO ABAIXO:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.121.0002.2.002 - Ações de Planejamento Governamental, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA O TREINAMENTO E ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PROJETOS BÁSICOS, MINUTAS PADRONIZADAS, JUSTIFICATIVAS, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS OPINATIVOS, REFERENTES ÀS AÇÕES PERTINENTES AO MACROPROCESSO DE CONTRATAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.
CONTRATADO: ÉTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA;
ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA.
VALOR GLOBAL: **R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)**
Senador Pompeu/CE, 04 de novembro de 2026.

ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:982ACA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DIVERSIDADE E TURISMO - EXTRATO DE CONTRATO SECULT-DE003/2026 -202611040002
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0001320260525/0002-44 - **CONTRATO N°** 202611040002 - **ORIGEM:**Dispensa N° SECULT-DE003/2026 **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE CULTURA, DIVERSIDADE E TURISMO - **CONTRATADA(O).....:** PL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA **OBJETO:** Contratação de serviços de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico de restauro para o edifício tombado chamado Casarão da lnspetoria, localizado na área do Sítio Histórico do Patu, visando captação de recursos para a preservação, proteção e bom uso do bem histórico, junto a Secretaria de Cultura, Diversidade e Turismo do Município de Senador Pompeu - **VALOR TOTAL:** R$ 20.257,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta e sete reais) - **PROGRAMA DE TRABALHO:**1301.23.695.004l.2.113 - lmplantacao e Manutencao de Centros Turísticos, R$20.257,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA , OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - **VIGÊNCIA:**de 5 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 04 de novembro de 2026
ERIK CHRISTOPHER PEREIRA VIEIRA
Secretário de Cultura, Diversidade e Turismo

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:DD7C10F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO GM-CE001/2026-01
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº GM-CE001/202601 PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.12.122.0007.2.057 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação / FME, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA O TREINAMENTO E ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PROJETOS BÁSICOS, MINUTAS PADRONIZADAS, JUSTIFICATIVAS, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS OPINATIVOS, REFERENTES ÀS AÇÕES PERTINENTES AO MACROPROCESSO DE CONTRATAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.
CONTRATADO: ÉTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA;
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DE ASSIS LUCAS.
VALOR GLOBAL: **R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)**

Senador Pompeu/CE, 04 de novembro de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS LUCAS

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:83E50D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - EXTRATO DO CONTRATO GM-CE001/2026-03
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº GM-CE001/202601 PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.04.122.0011.2.046 - Gestão e Manut. das Ativ. da Secretaria de Infraestrutura, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA O TREINAMENTO E ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PROJETOS BÁSICOS, MINUTAS PADRONIZADAS, JUSTIFICATIVAS, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS OPINATIVOS, REFERENTES ÀS AÇÕES PERTINENTES AO MACROPROCESSO DE CONTRATAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.
CONTRATADO: ÉTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA;
ASSINA PELA CONTRATANTE: EDVAN LIMA DE OLIVEIRA.
VALOR GLOBAL: **R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)**
Senador Pompeu/CE, 04 de novembro de 2026.

EDVAN LIMA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:24FCCA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - EXTRATO DO CONTRATO SI-DE005/2026 - 202611040001
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00OO7.20260828/0001-46 - CONTRATO Nº 202611040001 - **ORIGEM:**Dispensa Nº Sl-DE005/2026- CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - **CONTRATADA(O).... .:** G W M ARCANJO ENGENHARIA - ME **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVITALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - **VALOR TOTAL:** R$ 91.927,35 (noventa e um mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos) - **PROGRAMA DE TRABALHO:**0701.15.452.0046.1.020 – lmplantação da Sinalização do Transito, R$ 91.927,35 no elemento de despesa 33903900: Outros Servigos de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - **VIGÊNCIA**:de 3 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 04 de novembro de 2026.
EDVAN LIMA DE OLIVEIRA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:096A42BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DO CONTRATO GM-CE001/2026-04
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº GM-CE001/202604 PARA O OBJETO ABAIXO:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.122.0006.2.084 - Gestão e Manut. das Ativ. Adm.do Fundo Municipal de Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA O TREINAMENTO E ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PROJETOS BÁSICOS, MINUTAS PADRONIZADAS, JUSTIFICATIVAS, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS OPINATIVOS, REFERENTES ÀS AÇÕES PERTINENTES AO MACROPROCESSO DE CONTRATAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.
CONTRATADO: ÉTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA;
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUCIA CAVALCANTE SILVA.
VALOR GLOBAL: **R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)**
Senador Pompeu/CE, 04 de novembro de 2026.
LUCIA CAVALCANTE SILVA

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:B9602F82

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO CONTRATO GM-CE001/2026-05
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº GM-CE001/202605 PARA O OBJETO ABAIXO:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.122.0006.2.084 - Gestao e Manut. das Ativ. Adm.do Fundo Municipal de Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA O TREINAMENTO E ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PROJETOS BÁSICOS, MINUTAS PADRONIZADAS, JUSTIFICATIVAS, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS OPINATIVOS, REFERENTES ÀS AÇÕES PERTINENTES AO MACROPROCESSO DE CONTRATAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.
CONTRATADO: ÉTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA;
ASSINA PELA CONTRATANTE: MATEUS LIMA DA SILVA FERREIRA.
VALOR GLOBAL: **R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)**
Senador Pompeu/CE, 04 de novembro de 2026.
MATEUS LIMA DA SILVA FERREIRA

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:9C2356DC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE ADITIVO
A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABULEIRO DO NORTE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **202503100002**, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 003/2025 – SMAS**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: J DO CARMO DE OLIVEIRA - ME, inscrito no CNPJ nº. 11.278.771/0001-61

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

PRAZO ACRESCIDO: 12 (doze) meses**.**

DATA DO ADITIVO: 02 de outubro de 2026.

ASSINA PELA CONTRATADA: ANNY JANYSSE DE ALMEIDA MACHADO

ASSINA PELA CONTRATANTE: J DO CARMO DE OLIVEIRA - ME

TABULEIRO DO NORTE - CE, 02 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:02B9624B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - DENOMINA OFICIALMENTE DE "PRAÇA FRANCISCO LUIZ DOS SANTOS (CHICO MOÇO)" O LOGRADOURO PÚBLICO SITUADO NA RUA ENGENHEIRA BÁRBARA BANTIM, NO BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DENOMINA OFICIALMENTE DE "PRAÇA FRANCISCO LUIZ DOS SANTOS (CHICO MOÇO)" O LOGRADOURO PÚBLICO SITUADO NA RUA ENGENHEIRA BÁRBARA BANTIM, NO BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ, ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Tarrafas aprovou, e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica oficialmente denominado PRAÇA FRANCISCO LUIZ DOS SANTOS – CHICO MOÇO o logradouro público (pracinha) localizado no início da ladeira da Rua Engenheira Bárbara Bantim, no Bairro Centro, no Município de Tarrafas - CE.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio do setor competente, providenciará a devida sinalização e a confecção de placa indicativa no referido local com a denominação descrita no art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS/CE,, em 09 de novembro de 2026.
ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Vitória de Sousa Cândido
Código Identificador:344E2D20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.06.05/2
Valor: R$ 6.000,00
Vigência: 12 (doze) meses
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº **2026.06.05/2**, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2026.06.03.2.**Fundamento da Contratação:** Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Partes: Município de Tarrafas/CE, através da Secretaria de Administração e Planejamento de Tarrafas/CE e João Simião Neto.

Objeto: Locação de imóvel destinado à guarda do arquivo morto das diversas Secretarias do Município de Tarrafas/CE, sobre a responsabilidade da Secretaria de Administração e Planejamento, observando os princípios de eficiência, economicidade e vantajosidade previando a adequação do espaço, localização e viabilidade técnica e econômica.

Valor Total:R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Vigência do Contrato: de 12 (doze) meses.

Signatários: João Simião Neto e Cledson Freires De Oliveira Ordenador de Despesas Secretaria de Administração e Planejamento .

Tarrafas/CE, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:CC94CAF3

SECRETARIA DE CULTURA - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA CREDENCIAMENTO Nº 2026.10.14.1

CNPJ: 63162698362
Valor: R$ 12.000,00
A Ilma. Sra. Maria Elioneide Dias de Morais, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo CREDENCIAMENTO Nº 2026.10.14.1, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação de PAULO HERIQUE ALEXANDRE DA SILVA CPF sob o nº 634.626.983-62, credenciado na Categoria "2" - Feira Agrocultural Municipal, a ser pago conforme as condições previstas no instrumento contratual, para a contratação de músicos e/ou grupo musical (sanfoneiro ou grupo) para apresentações musicais ao vivo a serem realizadas através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Tarrafas/CE, com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 74, inciso IV e 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021. Tarrafas/CE, 09 de novembro de 2026.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:7FC11FEF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 2026.11.09.01, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

"POSTERGA O FERIADO MUNICIPAL DO DIA 12 DE NOVEMBRO (QUINTA-FEIRA), PARA O DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2026, (SEGUNDA-FEIRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE UMARI-CE, o Sr. Alex Sandro Rufino Ferreira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDO que dia 12 de novembro é feriado municipal no âmbito do Município de Umari-CE, conforme preconiza a Lei Municipal nº 262/216, em alusão a data de fundação do Município;
CONSIDERANDO que no corrente ano, a referida data cairá numa quinta-feira, mostrando-se ser contraproducente a concessão do feriado frente aos compromissos e responsabilidades administrativas com a população;
CONSIDERANDO que é competência do Prefeito Municipal o exercício da direção superior do Poder Executivo, devendo ele dispor sobre a organização e o funcionamento das repartições públicas municipais, sempre respeitando os princípios constitucionais aos quais submete-se a administração pública, em especial o princípio da eficiência.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica transferido para o dia 16 de novembro de 2026 (segunda-feira), os efeitos do feriado municipal do dia 12 de novembro de 2026.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de novembro de 2026
ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:10CD828C

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 472, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA IMPLANTAR E MANTER O POLO DE APOIO PRESENCIAL DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA, BEM COMO OFERTAR CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO UMARI-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, o Sr. Alex Sandro Rufino Ferreira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, eu SANCIONO E PROMULGO a presente lei
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar e manter o Polo de Apoio Presencial de Educação a Distância (EaD) no Município de Umari-CE, estrutura acadêmica e operacional destinada ao desenvolvimento descentralizado de cursos e programas de nível técnico, tecnólogo, graduação e pós-graduação ofertados na modalidade a distância, nos termos do art.80 da Lei das Diretrizes e Bases da Educação, Lei n'9.394, de 20 de dezembro de 1996, que terá como objetivo:
I – Oferecer prioritariamente cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada de professores da educação básica;
II – Proporcionar através de convênios e pareceres com IFES, Ministério de Educação e Fórum dos Estados: Cursos Superiores e Cursos Profissionalizantes de Ensino Médio que venham a fomentar o desenvolvimento sustentável no Município;
III – Ampliar projetos, pesquisa e extensão que visem o desenvolvimento socioeducacional em regime de colaboração com empresas privadas, estatais e ONGs, e;
IV – Oferecer cursos graduação (licenciaturas e bacharelado) e cursos de especialização.
Art. 2º - O Polo de Apoio Presencial integrará o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), mediante termo de adesão, convênio ou acordo de cooperação técnica firmado com o Ministério da Educação (MEC), a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES).

Art. 3º - Para formalização do Polo Municipal previsto no artigo anterior o Poder Executivo Municipal firmará Acordo de Cooperação Técnica com a União e Convênios com instituições públicas de Ensino Superior.

Parágrafo único. O Município poderá ainda estabelecer parcerias com órgãos locais, governamentais ou não governamentais, para viabilizar a implantação do Polo, através de Acordos ou Convênios.

Art. 4º - Toda a infraestrutura física e logística de funcionamento do Polo de Apoio Presencial relativa a laboratórios, bibliotecas, recursos tecnológicos, dentre outros, será responsabilidade do Município.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação – SME será responsável pela gestão administrativo-financeira dos Acordos e Convênios necessários para a implantação, operacionalização, implementação e sustentação do Polo no Município.

SECÇÃO I - DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 6º - A administração dos cursos é de competência das universidades parceiras.

Art. 7º - Um professor da rede pública municipal e/ou estadual, em efetivo exercício há mais de três (3) anos em magistério na educação básica, será o coordenador do Polo de apoio presencial.

§ 1º. O coordenador do Polo será um importante interlocutor para os assuntos e temas relativos às políticas públicas para a área educacional, abrangendo desde a educação básica até a educação superior, devendo, no desempenho de sua função, buscar a consolidação de ações, programas do MEC, no nível municipal, zelando junto aos demais servidores públicos municipais e estaduais, para que o polo seja um espaço social, acadêmico e cultural determinante para as metas do desenvolvimento regional sustentável.

§ 2º. O Coordenador do Polo de Apoio Presencial é uma função no âmbito do sistema UAB, cujas responsabilidades e atribuições do titular deverão garantir o adequado funcionamento do polo em relação às atividades educacionais e administrativas que se fizerem

necessárias, bem como à interlocução entre os participantes do sistema Universidade Aberta do Brasil (Ministério da Educação, Instituições de Ensino Superior, Município e Estudantes).

§ 3º. A seleção do Coordenador do Polo de Apoio Presencial obedecerá a diretrizes emanadas pelo Ministério da Educação e Cultura.

§ 4º. O Professor selecionado para o exercício da função de Coordenador do Polo de Apoio Presencial receberá uma bolsa mensal, disponibilizada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

Art. 8º - O TUTOR PRESENCIAL atuará no polo como motivador, comprometido com a educação, ativador dos alunos, assegurando uma aprendizagem efetiva.

§ 1º. A seleção dos tutores presenciais será realizada pela instituição superior vinculada ao Sistema UAB, observando o seguinte critério: ser professor da rede municipal ou estadual, residente no Município, com formação de nível superior – Licenciatura – e experiência comprovada de no mínimo um ano no magistério, na educação básica.

§ 2º. Será selecionado um (01) tutor para cada turma de 18 alunos e um (01) suplente se houver necessidade, sob a ótica da universidade parceira em comum acordo com a coordenação do Polo e secretaria de educação.

§ 3º. O Professor da rede pública municipal ou estadual selecionado para o exercício da função de Tutor Presencial receberá uma bolsa mensal, disponibilizada pela CAPES, enquanto exercer a função.

Art. 9º - Um professor ou funcionário da rede municipal de ensino, com curso de secretário a nível médio/superior e/ou experiência no mínimo de dois anos na função, será o SECRETÁRIO, tendo como atribuição controlar e divulgar todas as atividades do polo, como calendário, boletins de aproveitamento e rendimento dos alunos, enviados pelos departamentos acadêmicos afins, elaborar todos os tipos de correspondências, bem como para redigir atas de reuniões, seminários, cursos do Polo ou fora do Polo, quando se fizer necessário.

Parágrafo único. Um Professor ou funcionário integrante do quadro de professores da rede pública municipal ou estadual será designado para o exercício da função de Secretário.

Art. 10 - Um Profissional da área da educação, integrante do quadro de funcionários do Município, será designado para a função de Auxiliar de Biblioteca, devendo ter experiência de no mínimo um (01) ano na função de Bibliotecário.

Art. 11 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA é aquele Profissional com habilitação comprovada na área de informática que deverá atuar como orientador colaborador e monitor do espaço (plataforma virtual), contratado para prestar assistência, permanentemente presencial, no Polo, juntamente com os alunos e coordenação.

Parágrafo único. Um profissional integrante do quadro de funcionários do Município será designado para a função de Técnico em Informática.

Art. 12 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS será o funcionário encarregado de fazer os trabalhos de limpeza, conservação e manutenção nas diversas dependências do prédio, procedendo a limpeza de pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; remover lixo e detritos; lavar e encerar assoalho; fazer os pedidos de suprimento do material de limpeza necessário; bem como preparar café, chás e outras refeições rápidas; executar os serviços de limpeza dos equipamentos e instrumentos de cozinha, dentre outras atribuições típicas do cargo.

Parágrafo único. Um profissional integrante do quadro de funcionários do Município será designado para a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 13 - A Assistência Técnica será prestada por técnicos do Município de acordo com a legislação vigente.

Art. 14 - As despesas resultantes da aplicação da presente lei correrão por dotação orçamentária da Secretária Municipal de Educação.

Art. 15 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMARI, 09 de novembro de 2026.
ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:3996CC57

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 502, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Decreta Luto Oficial no Município de Várzea Alegre - CE, em virtude do falecimento do Senhor Carlos Renir Correia Leandro.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 69 da lei Orgânica do Município e em pleno exercício do cargo,
CONSIDERANDO o falecimento do senhor Carlos Renir Correia Leandro, ex-vice prefeito e ex-vereador varzeaalegrense;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade varzealegrense no decorrer de sua vida como cidadão e político;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade varzealegrense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público varzealegrense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1° LUTO OFICIAL, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Várzea Alegre – CE, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Carlos Renir Correia Leandro que, em vida, prestou inestimáveis serviços à comunidade varzeaalegrense.
Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro no Paço da Prefeitura Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - Ceará,, em 09 de novembro de 2026.
FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:A8CBD814

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.07.22.1

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.07.22.1
Processo: 2026.07.22.1
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação para o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado do tipo split inverter, com capacidades compatíveis às

necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Várzea Alegre – CE, destinados à climatização de consultórios, salas de vacinação, recepções, farmácias, salas de procedimentos e setores administrativos, conforme Termo de Ajuste nº 20/2026 – Secretaria Estadual de Saúde – SESA
Contratante: Município de Várzea Alegre
Contratada: ROKA ASSISTENCE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 22.665.775/0001-19
Valor: R$ 85.260,00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:B92B9C43

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS - ESTRATO DO CONTRATO Nº 2026.06.08.2

Extrato do Contrato nº 2026.06.08.2, oriundo do Pregão Eletrônico n° 2026.03.20.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa FWFS COMERCIO E SERVICOS LTDA. **Objeto:** Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à compõem a merenda escolar, da Rede de Ensino Público Fundamental, Creches e Tempo Integral, junto à Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 113.110,00 (cento e treze mil cento e dez reais). **Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.** Signatários: Fabia Pereira da Silva Oliveira e FWFS COMERCIO E SERVICOS LTDA, **Data de Assinatura do Contrato: 08 de junho de 2026.**

Várzea Alegre – CE, 08 de junho de 2026
FÁBIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E0C15687

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.06.08.1

Processo: 2026.03.20.1
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à compõem a merenda escolar, da Rede de Ensino Público Fundamental, Creches e Tempo Integral, junto à Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre/CE
Contratante: Prefeitura de Várzea Alegre - CE, através da Secretaria Municipal de Educação
Contratada: DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 10.780.363/0001-40
Valor: R$ 2.326.979,00
Vigência: 12 (DOZE) MESES
Fundamento Legal: Lei 14.133/21

Extrato do Contrato nº 2026.06.08.1, oriundo Pregão eletrônico n° 2026.03.20.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**. Objeto:** Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à compõem a merenda escolar, da Rede de Ensino Público Fundamental, Creches e Tempo Integral, junto à Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total**: R$ 2.326.979,00 (dois milhões trezentos e vinte e seis mil novecentos e setenta e nove reais). **Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.** Signatários: Fabia Pereira da Silva Oliveira e DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, **Data de Assinatura do Contrato: 08 de junho de 2026.**

Várzea Alegre – CE, 08 de junho de 2026.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7C33ED2A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

CAMARA MUNICIPAL DE AIUABA - EXTRATO 3° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.02.05.003

ESTADO DO CEARÁ-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AIUABA – EXTRATO 3° ADITIVO DO CONTRATO Nº 2024.02.07.03. O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Aiuaba/CE torna público o Extrato 3° ADITIVO de prorrogação de prazo descrito acima, cujo **OBJETO:** é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, NA CONDUÇÃO DE ROTINAS NOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO, NA OBSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E CUMPRIMENTOS DAS NORMAS LEGAIS E VIGENTES JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA/CE**, CONTRATADA: **RDIAS ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA,** CNPJ: N°09.163.175/0001-94. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 106, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos de Dispensa de Licitação nº. 2024.02.05.003, no contrato entre as partes. Assinada pelo **CONTRATANTE:** GUSTAVO DE CASTRO ALENCAR NETO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Aiuaba/CE, assinada pela **CONTRATADA** Francisco Rui Dias do Nascimento, portador (a) do CPF/MF n° 667.696.473-20, Aiuaba-Ceará, 06 de novembro de 2026.
Gustavo de Castro Alencar Neto

Publicado por:
Pedro Luan Feitosa de Castro
Código Identificador:CE91904B

CAMARA MUNICIPAL DE AIUABA - EXTRATO 3° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.02.05.02

ESTADO DO CEARÁ-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AIUABA – EXTRATO 3° ADITIVO DO CONTRATO Nº 2024.02.07.02. O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Aiuaba/CE torna público o Extrato 3° ADITIVO de prorrogação de prazo descrito acima, cujo **OBJETO:** é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, COMPREENDENDO AS FASES DAS DESPESAS, DE RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA/CE**, CONTRATADA: **PAIVA CENTRO DE SERVICOS CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA,** CNPJ: N°14.571.802/0001-66. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 106, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos de Dispensa de Licitação nº. 2024.02.05.02, no contrato entre as partes. Assinada pelo **CONTRATANTE:** GUSTAVO DE CASTRO ALENCAR NETO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Aiuaba/CE, assinada pela **CONTRATADA** FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES PAIVA, portador (a) do CPF/MF n° 810.820.293-00, Aiuaba-Ceará, 06 de novembro de 2026.
Gustavo de Castro Alencar Neto

Publicado por:
Pedro Luan Feitosa de Castro
Código Identificador:45AF1B75

CAMARA MUNICIPAL DE AIUABA - EXTRATO 3° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.02.05.04

ESTADO DO CEARÁ-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AIUABA – EXTRATO 3° ADITIVO DO CONTRATO Nº 2024.02.07.04. O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Aiuaba/CE torna público o Extrato 3° ADITIVO de prorrogação de prazo descrito acima, cujo **OBJETO:** é a **CONTRATACAO DE PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS NA AREA DE INFORMATICA, COM FORNECIMENTO DE GESTAO ELETRONICA DE DOCUMENTOS (GED) PARA INDEXACAO DE DOCUMENTOS JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE AIUABA/CE**, CONTRATADA: **SERVCONT - ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA,** CNPJ: N°20.995.747/0001-34. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 106, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos de Dispensa de Licitação nº. 2024.02.05.04, no contrato entre as partes. Assinada pelo **CONTRATANTE:** GUSTAVO DE CASTRO ALENCAR NETO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Aiuaba/CE, assinada pela **CONTRATADA** FRANCISCO LUCAS FEITOSA BEZERRA, portador (a) do CPF/MF n° 018.049.143-12, Aiuaba-Ceará, 06 de novembro de 2026.
Gustavo de Castro Alencar Neto

Publicado por:
Pedro Luan Feitosa de Castro
Código Identificador:806AA76E

CAMARA MUNICIPAL DE AIUABA - EXTRATO 3° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.02.05.05

ESTADO DO CEARÁ-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AIUABA – EXTRATO 3° ADITIVO DO CONTRATO Nº 2024.02.08.01. O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Aiuaba/CE torna público o Extrato 3° ADITIVO de prorrogação de prazo descrito acima, cujo **OBJETO:** é a **CONTRATAÇÃO DE SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE GESTAO E FISCALIZACAO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE AIUABA/CE**, CONTRATADA: **GLEIDSON FERNANDES DE OLIVEIRA - ME,** CNPJ: N°17.822.995/0001-79. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 106, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos de Dispensa de Licitação nº. 2024.02.05.05, no contrato entre as partes. Assinada pelo **CONTRATANTE:** GUSTAVO DE CASTRO ALENCAR NETO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Aiuaba/CE, assinada pela **CONTRATADA** GLEIDSON FERNANDES DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF/MF n° 019.567.703-05, Aiuaba-Ceará, 06 de novembro de 2026.
Gustavo de Castro Alencar Neto

Publicado por:
Pedro Luan Feitosa de Castro
Código Identificador:2543A8D9

CAMARA MUNICIPAL DE AIUABA - EXTRATO 3° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.02.05.07

ESTADO DO CEARÁ-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AIUABA – EXTRATO 3° ADITIVO DO CONTRATO Nº 2024.02.08.03. O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Aiuaba/CE torna público o Extrato 3° ADITIVO de prorrogação de prazo descrito acima, cujo **OBJETO:** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DO SETOR PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA/CE**, CONTRATADA: **PAIVA CENTRO DE SERVICOS CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA,** CNPJ: N°14.571.802/0001-66. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 106, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos de Dispensa de Licitação nº. 2024.02.05.07, no contrato entre as partes. Assinada pelo **CONTRATANTE:** GUSTAVO DE CASTRO ALENCAR NETO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Aiuaba/CE, assinada pela **CONTRATADA** FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES PAIVA, portador (a) do CPF/MF n° 810.820.293-00, Aiuaba-Ceará, 06 de novembro de 2026.
Gustavo de Castro Alencar Neto

Publicado por:
Pedro Luan Feitosa de Castro
Código Identificador:98942FCC

CAMARA MUNICIPAL DE AIUABA - EXTRATO 3° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.02.05.08

ESTADO DO CEARÁ-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AIUABA – EXTRATO 3° ADITIVO DO CONTRATO Nº 2024.02.08.04. O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Aiuaba/CE torna público o Extrato 3° ADITIVO de prorrogação de prazo descrito acima, cujo **OBJETO:** é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONSULTORIA E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA/CE**, CONTRATADA: **CONCEITO COMUNICACAO & AGENCIA DE NOTICIAS LTDA,** CNPJ: N°24.060.789/0001-34. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 106, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos de Dispensa de Licitação nº. 2024.02.05.08, no contrato entre as partes. Assinada pelo **CONTRATANTE:** GUSTAVO DE CASTRO ALENCAR NETO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Aiuaba/CE, assinada pela **CONTRATADA** ANTONIO FLAVIANO OLIVEIRA PEREIRA, portador (a) do CPF/MF n° 005.929.073-09, Aiuaba-Ceará, 06 de novembro de 2026.
Gustavo de Castro Alencar Neto

Publicado por:
Pedro Luan Feitosa de Castro
Código Identificador:55FC5DD5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 2026.0263
Fundamento Legal: ART. 125, I, DA LEI Nº 14.133/2021
Modalidade: APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2026.0263

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO BAÚ/FURGÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO - CE. EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Contratada: J2A EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 67.256.145/0001-29
Valor: R$ 130.740,00
Vigência: 12 (doze) meses
ANTONIA ZILVIELY DE LIMA DIOGENES RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:39F63402

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO - LEI MUNICIPAL 838.2026

Institui a Semana Municipal da Primeira Infância no Município de Aratuba, estabelece diretrizes para a promoção e proteção integral dos direitos das crianças de 0 a 6 anos e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas
Lei Municipal Nº 838/2026 Aratuba, 09 de novembro de 2026.

Institui a Semana Municipal da Primeira Infância no Município de Aratuba, estabelece diretrizes para a promoção e proteção integral dos direitos das crianças de 0 a 6 anos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Aratuba, a Semana Municipal da Primeira Infância, a ser realizada anualmente no mês de agosto, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo Único - Para os fins desta Lei, considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança, nos termos da legislação federal.

Art. 2º - A Semana Municipal da Primeira Infância tem por finalidade promover a conscientização e a mobilização da sociedade acerca da importância dos primeiros anos de vida para o desenvolvimento integral da criança, bem como fortalecer as ações de promoção, proteção e garantia de seus direitos.

Art. 3º - São objetivos da Semana Municipal da Primeira Infância:

I - promover e divulgar os direitos das crianças na primeira infância;
II - conscientizar as famílias e a s ociedade sobre a importância dos cuidados, dos vínculos familiares, da convivência comunitária e da proteção durante os primeiros anos de vida;
III - incentivar a integração e a articulação das políticas públicas voltadas à primeira infância;
IV - estimular a realização de atividades educativas, palestras, seminários, oficinas, campanhas, capacitações e ações culturais, esportivas e recreativas;
V - promover ações de conscientização destinadas à prevenção e ao enfrentamento da violência, negligência, abuso, exploração e demais formas de violação dos direitos da criança;
VI - incentivar a divulgação dos serviços, programas, projetos e políticas públicas destinados às crianças na primeira infância e às suas famílias;
VII - fortalecer a participação das famílias e da comunidade na promoção do desenvolvimento integral das crianças;
VIII - contribuir para o fortalecimento da rede de proteção e da cultura de prioridade absoluta à criança.

Art. 4º - As ações alusivas à Semana Municipal da Primeira Infância serão orientadas pelo princípio da intersetorialidade, buscando promover a integração e a articulação entre as políticas públicas, órgãos e instituições que atuam na promoção, proteção e garantia dos direitos da criança.

§ 1º - Para a consecução dos objetivos desta Lei, poderão participar das ações e atividades da Semana Municipal da Primeira Infância, observadas as competências de cada órgão e instituição:

I - as áreas municipais deAssistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como as demais políticas públicas relacionadas à primeira infância;
II - a Câmara Municipal de Aratuba;
III - o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
IV - o Conselho Tutelar;
V - os demais conselhos municipais de políticas públicas e de direitos;
VI - instituições de ensino e demais órgãos e instituições públicas com atuação relacionada à primeira infância;
VII - organizações da sociedade civil, associações comunitárias e demais entidades interessadas na promoção e proteção da primeira infância;
VIII - as famílias e a comunidade em geral.

§ 2º - A articulação prevista neste artigo poderá contemplar a realização conjunta de campanhas, palestras, seminários, oficinas, capacitações, atividades educativas, culturais, esportivas e recreativas, mobilizações comunitárias e outras iniciativas relacionadas à promoção do desenvolvimento integral e à proteção dos direitos das crianças na primeira infância.

§ 3º - A Semana Municipal da Primeira Infância buscará incentivar a atuação integrada da rede de proteção, fortalecendo o diálogo entre Poder Público, órgãos de garantia de direitos, famílias e sociedade civil.

Art. 5º - As ações desenvolvidas no âmbito da Semana Municipal da Primeira Infância poderão abordar, entre outros, os seguintes temas:

I - saúde, nutrição e desenvolvimento infantil;
II - educação infantil;
III - fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
IV - parentalidade e cuidados na primeira infância;
V - prevenção da violência e proteção contra violações de direitos;
VI - inclusão e garantia dos direitos das crianças com deficiência;
VII - importância do brincar, da cultura, do esporte e da convivência;
VIII - proteção social das crianças e de suas famílias;
IX - promoção da igualdade e respeito à diversidade;
X - desenvolvimento integral da criança.

Art. 6º - A Semana Municipal da Primeira Infância poderá contar com a participação e apoio de órgãos estaduais e federais, universidades, instituições de ensino, entidades privadas e organizações da sociedade civil, mediante parcerias e cooperações admitidas pela legislação vigente.
[

Art. 7º - As ações previstas nesta Lei observarão os princípios da proteção integral, prioridade absoluta, interesse superior da criança, intersetorialidade e participação social, em consonância com a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, o Marco Legal da Primeira Infância e demais normas aplicáveis.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2026.

Joerly Rodrigues Victor
Prefeito do Município
Registre - se Publique- se e Cumpra -se
Aratuba, 09 de Novembro de 2026

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:57A20D63

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA 219.2026

Prorroga Licença por motivo de doença da família o Servidor Público Municipal e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
PORTARIA Nº 219/2026

Prorroga Licença por motivo de doença da família o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga Licença por motivo de doença de pessoa da família a servidora efetiva GIRLEILCE MEDEIROS DE SOUZA, Matrícula nº 1611607, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, brasileira, CPF nº 007.621.853-84 com lotação na Secretaria de Saúde, por mais 30 (trinta) dias a partir de **04/11/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04/11/2026** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2026.

Joerly Rodrigues Victor
Prefeito do Município
Registra- se Publica-se Cumpra-se
Aratuba, 09 de Novembro de 2026
JOERLY RODRIGVUES VICTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:669B9151

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRONOGRAMA DE ENTREVISTA
SELEÇÃO PARA COORDENADOR DE POLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB PARA ATUAR NOS POLOS UAB NO MUNICÍPIO DE CARIÚS - CEARÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 001/2026
CRONOGRAMA DE ENTREVISTA
PERÍODO: 11 DE NOVEMBRO DE 2026

N° DA INSC	CANDIDATO (A)	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	DAGERLANDIO SOUSA OLIVEIRA	11/11/2026	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	08:00

Cariús - Ceará, 09 de novembro de 2026.

Antonia Ilzete Alves Ferreira
Matrícula nº 00000290
Membro da Comissão

Lívia Maria da Silva Brito
Matrícula nº 52258
Membro da Comissão

Sebastiana Maria de Oliveira Dias
Matrícula nº 103987
Membro da Comissão
PAULA RODRIGUES DE MELO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paula Rodrigues de Melo
Código Identificador:D389F954

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SELEÇÃO PARA COORDENADOR DE POLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB PARA ATUAR NOS POLOS UAB NO MUNICÍPIO DE CARIÚS - CEARÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2026

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE DE CURRÍCULOS

					PONTUAÇÃO (ANÁLISE CURRICULAR) Qualificação Profissional: (Máximo 100 pontos)					
Nº	**N° DA INSC**	**CANDIDATO**	**DATA DE NASC.**	**RESULT INSC.**	Graduação (10 pontos)	Especialização (15 pontos)	Mestrado (25 pontos)	Cursos com foco na gestão de Polos EaD (2 pontos para cada 10 horas - máximo de 18 pontos)	05 pontos Experiência profissional em Gestão de Polos EaD (04 pontos por ano de atuação na função - máximo de 32 pontos)	**TOTAL**
1	1	DAGERLANDIO SOUSA OLIVEIRA	25/10/1999	DEFERIDO	10	45	-	18	04	77

Cariús - Ceará, 09 de novembro de 2026.

Antonia Ilzete Alves Ferreira
Matrícula nº 00000290
Membro da Comissão

Lívia Maria da Silva Brito
Matrícula nº 52258
Membro da Comissão

Sebastiana Maria de Oliveira Dias
Matrícula nº 103987
Membro da Comissão
PAULA RODRIGUES DE MELO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paula Rodrigues de Melo
Código Identificador:6D08FBE8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - AVISO

AVISO DE REABERTURA DO PRAZO DE INSCRIÇÕES DE CHAMAMENTO PÚBLICO
MUNICÍPIO DE CHOROZINHO – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – AVISO DE REABERTURA DO PRAZO DE INSCRIÇÕES – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.10.13.009-CHP-SECULT **– CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2026-SECULT –** EDITAL FESTIVAL CULTURAL ITINERANTE – 2026**.** OBJETO: Seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas abaixo, por meio da celebração de Termo Execução Cultural, tendo por objetivo promover o festival cultural com espetáculos de diversas linguagens artísticas, exposições e atividades formativas, de forma a qualificar e difundir a produção artística Chorozinhense. A Secretária de Cultura e Turismo do Município de Chorozinho/CE torna público, para conhecimento dos interessados, que, considerando o interesse público na ampliação da participação dos agentes culturais e tendo em vista que ainda não foi iniciada a fase de avaliação das propostas, ficam **REABERTAS AS INSCRIÇÕES** do referido Chamamento Público, no período de 10 de novembro de 2026 até às 23h59 do dia 16 de novembro de 2026, exclusivamente por meio da plataforma Mapa Cultural de Chorozinho, no endereço eletrônico: http://mapacultural.chorozinho.ce.gov.br/. Permanecem válidas as inscrições regularmente realizadas nos períodos anteriores, sendo mantidas as demais disposições do edital, ressalvadas as retificações expressamente publicadas. O edital, seus anexos e o cronograma atualizado poderão ser consultados no endereço eletrônico http://mapacultural.chorozinho.ce.gov.br/, bem como na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Chorozinho/CE.

CHOROZINHO/CE, 06 DE NOVEMBRO DE 2026

AMANDA RODRIGUES CARVALHO
SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:5800AF31

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - AVISO
AVISO DE REABERTURA DO PRAZO DE INSCRIÇÕES DE CHAMAMENTO PÚBLICO
MUNICÍPIO DE CHOROZINHO – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – AVISO DE REABERTURA DO PRAZO DE INSCRIÇÕES – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.10.20.010-CHP-SECULT – CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2026-SECULT - AGENTES TERRITORIAIS DA CULTURA DE CHOROZINHO**.** OBJETO: Constitui objeto do presente Edital a seleção de Agentes Territoriais de Cultura (ATC) para atuação na primeira fase do projeto, voltada à criação de indicadores culturais por meio do mapeamento das atividades, instituições, grupos e agentes culturais do município de Chorozinho, aprimorando o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC). A Secretária de Cultura e Turismo do Município de Chorozinho/CE torna público, para conhecimento dos interessados, que, considerando o interesse público na ampliação da participação dos agentes culturais e tendo em vista que ainda não foi iniciada a fase de avaliação das propostas, ficam **REABERTAS AS INSCRIÇÕES** do referido Chamamento Público, no período de 10 de novembro de 2026 até às 23h59 do dia 16 de novembro de 2026, exclusivamente por meio da plataforma Mapa Cultural de Chorozinho, no endereço eletrônico: http://mapacultural.chorozinho.ce.gov.br/. Permanecem válidas as inscrições regularmente realizadas nos períodos anteriores, sendo mantidas as demais disposições do edital, ressalvadas as retificações expressamente publicadas. O edital, seus anexos e o cronograma atualizado poderão ser consultados no endereço eletrônico http://mapacultural.chorozinho.ce.gov.br/, bem como na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Chorozinho/CE.

CHOROZINHO/CE, 06 DE NOVEMBRO DE 2026

AMANDA RODRIGUES CARVALHO
SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:297AB2E1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 MEDIANTE ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTIM, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal e, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 616/2017, de 10 de janeiro de 2017 e, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, destinado à contratação de funções temporárias, bem como para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público decorrentes das carências existentes na Secretaria Municipal da Saúde e a Homologação do supracitado processo, datada, de 19 de junho de 2026, **RESOLVE** convocar os candidatos aprovados, constantes do Anexo Único, parte integrante deste Edital, para comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Izídio Moura, 161, Centro, Fortim, Ceará, no dia 10 de novembro de 2026, munidos das cópias, com apresentação da documentação original, abaixo relacionadas:

a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Comprovante do PIS/PASEP;
g) Comprovante de endereço atualizado, em nome do candidato;
h) Diploma de conclusão do curso, objeto do Processo Seletivo;
i) Na falta do Diploma, aceitar-se-á cópia de certidões de conclusão de curso.
Número da Conta do Banco do Brasil;
k) Exames admissionais, que comprove a capacidade física e mental do (a) candidato (a);
m) 01 foto ¾ recente;
n) Carteira de Trabalho – CTPS;

o) Certidão de Nascimento ou casamento;
p) Cartão do SUS;
q) Cartão de vacinação do dependente.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 09 de novembro de 2026.

KATIANE GONDIM DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2026
MEDIANTE ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Função Pública: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Classificação	Nº Inscrição	Nome do (a) Candidato	Nota
1º	020	Cristiano da Silva Chianca	8,00

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 09 de novembro de 2026.

KATIANE GONDIM DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Netânia Januário Ferreira
Código Identificador:BC2C7A61

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

Ofício circular n°: 0230/2026
Assunto: Intenção de participação no futuro registro de preços para a contratação de empresa ***especializada para fornecimento e instalação de sistema de videomonitoramento (CFTV), monitoramento remoto com postes solares, e motores de portão automatizados.***
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu/CE na competência de órgão gerenciador, vem por meio deste, informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, para registro de preços com o seguinte objeto: O município necessita de meios para garantir a segurança e vigilância efetiva das instalações e operações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, assegurando a proteção do patrimônio público e a continuidade dos serviços essenciais à população de Iguatu.
O **órgão ou entidade** interessada poderá **manifestar interesse** em ser participante do futuro registro de preços dentro do **prazo de 08 (oito) dias úteis**, conforme art. 86 da lei federal n° 14.133/2021 e art. 11 do decreto municipal 018/2023, contados da comunicação formal ou publicação da intenção de registro de preços em Diário Oficial dos Municípios do Ceará.
O documento com a listagem dos itens e suas especificações técnicas poderá ser requerido através do **e-mail: gestaodecompras@saae.iguatu.ce.gov.br**
Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido registro de preços deverão encaminhar por ofício manifestação de intenção de participação, via e-mail, para endereço **gestaodecompras@saae.iguatu.ce.gov.br**, concordando com o objeto a ser licitado.
Prazo Final para Manifestações: 23 de novembro de 2026, até às 13h:30m. Signatária: Breno Teixeira Ibiapina – Superintendente. Em 09 de novembro de 2026, Iguatu-CE.

Publicado por:
Edval Lavor Bezerra
Código Identificador:C47A4ABB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DECRETO Nº 035/2026

DECRETO Nº 035/2026 Jucás/CE, 30 de setembro de 2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E DIGNIDADE MENSTRUAL NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCÁS-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 6º, 196, 205 e 227 da Constituição Federal, que estabelecem a proteção dos direitos sociais, o dever do Estado de garantir o direito à saúde e à educação e a proteção integral de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), especialmente quanto à garantia dos direitos fundamentais à saúde, à educação, à dignidade e ao respeito;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e assegura a promoção do pleno desenvolvimento do educando;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.214, de 6 de outubro de 2021, que instituiu o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, destinado a assegurar a oferta gratuita de absorventes higiênicos e a promover o acesso à informação e aos cuidados relacionados à saúde menstrual;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.432, de 8 de março de 2023, que regulamenta o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar às estudantes da Rede Municipal de Ensino condições adequadas de higiene, acolhimento e dignidade durante o período menstrual;

CONSIDERANDO que a ausência ou insuficiência de produtos de higiene menstrual, de instalações sanitárias adequadas e de informações sobre saúde menstrual pode constituir fator de vulnerabilidade e prejudicar a frequência, a participação e o aproveitamento escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver ações educativas que contribuam para o conhecimento sobre o ciclo menstrual, a higiene pessoal, o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde;

CONSIDERANDO a importância de combater preconceitos, constrangimentos, estigmas e discriminações relacionados à menstruação no ambiente escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre as políticas públicas municipais de Educação, Saúde e Assistência Social para o enfrentamento das situações de vulnerabilidade relacionadas à dignidade menstrual;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Jucás-CE, a **Política Municipal de Promoção da Saúde e Dignidade Menstrual**, em consonância com a legislação federal pertinente, especialmente a Lei Federal nº 14.214, de 6 de outubro de 2021, e o Decreto Federal nº 11.432, de 8 de março de 2023, destinada à promoção da saúde menstrual, à prevenção da precariedade menstrual, à garantia de condições adequadas de higiene e ao enfrentamento das desigualdades e vulnerabilidades relacionadas à menstruação no ambiente escolar.

Art. 2º A Política Municipal de Promoção da Saúde e Dignidade Menstrual será implementada de forma intersetorial, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Assistência Social e os demais órgãos e instituições que possam contribuir para sua execução, respeitadas as competências institucionais de cada órgão.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Promoção da Saúde e Dignidade Menstrual:
I – promover a dignidade menstrual e combater a precariedade menstrual no ambiente escolar;
II – assegurar condições adequadas de higiene, saúde, acolhimento e privacidade às estudantes;
III – ampliar o acesso gratuito a produtos adequados de higiene menstrual, especialmente para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
IV – promover a educação em saúde sobre menstruação, higiene pessoal, autocuidado e saúde íntima;
V – assegurar um ambiente escolar acolhedor, respeitoso e livre de preconceito, constrangimento e discriminação relacionados à menstruação;
VI – contribuir para a redução das faltas e dos prejuízos à participação e à permanência escolar decorrentes da ausência de condições adequadas para o manejo menstrual;
VII – promover a melhoria progressiva das condições de higiene e saneamento das unidades escolares;
VIII – estimular práticas adequadas de utilização e descarte dos produtos de higiene menstrual;
IX – fortalecer as ações intersetoriais de promoção da saúde e de proteção social das estudantes;
X – contribuir para a garantia dos direitos fundamentais, da igualdade de oportunidades e do desenvolvimento integral das estudantes.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 4º A Política Municipal de Promoção da Saúde e Dignidade Menstrual observará os seguintes princípios e diretrizes:
I – respeito à dignidade da pessoa humana;
II – promoção da saúde e do bem-estar;
III – igualdade de acesso às ações e serviços;
IV – equidade no atendimento às estudantes em situação de vulnerabilidade;
V – respeito à privacidade e à intimidade;
VI – prevenção de situações de constrangimento e discriminação;
VII – educação em saúde baseada em informações adequadas e acessíveis e cientificamente fundamentadas;
VIII – articulação intersetorial das políticas públicas;
IX – participação da comunidade escolar nas ações de promoção da saúde;
X – respeito às características e necessidades próprias das diferentes faixas etárias;
XI – proteção integral de crianças e adolescentes;
XII – promoção da autonomia, da autoestima e do desenvolvimento integral das estudantes.

CAPÍTULO III
DO PÚBLICO - ALVO DAS AÇÕES

Art. 5º A Política será destinada prioritariamente às estudantes matriculadas na Rede Municipal de Ensino, especialmente àquelas em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou que enfrentem dificuldades de acesso a produtos e condições adequadas de higiene menstrual.

Parágrafo único. As ações educativas poderão alcançar toda a comunidade escolar, observadas as orientações pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e as características de cada etapa e modalidade de ensino.

Art. 6º Constituem ações da Política Municipal de Promoção da Saúde e Dignidade Menstrual:
I – desenvolvimento de ações educativas sobre saúde menstrual e higiene pessoal;
II – orientação sobre autocuidado e higiene íntima;
III – disponibilização gratuita de produtos de higiene menstrual, conforme critérios estabelecidos pela Administração Municipal;
IV – identificação e encaminhamento de situações de vulnerabilidade;
V – desenvolvimento de ações de prevenção de doenças e agravos relacionados à higiene inadequada;
VI – realização de ações de sensibilização destinadas ao combate de preconceitos e estigmas relacionados à menstruação;
VII – melhoria das condições de higiene e saneamento das unidades escolares;
VIII – orientação sobre o descarte adequado dos produtos utilizados;
IX – formação e orientação dos profissionais da educação envolvidos nas ações;
X – articulação com os serviços municipais de Saúde e Assistência Social;
XI – promoção de campanhas educativas e informativas sobre saúde e dignidade menstrual;
XII – incentivo à participação da comunidade escolar nas ações de conscientização e combate à precariedade menstrual.

CAPÍTULO IV
DA DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE MENSTRUAL

Art. 7º O Município poderá promover a aquisição e a disponibilização gratuita de produtos de higiene menstrual às estudantes da Rede Municipal de Ensino, prioritariamente àquelas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observadas as diretrizes da legislação federal e os critérios estabelecidos pela Administração Municipal.
§ 1º A disponibilização dos produtos deverá observar a necessidade das estudantes, a adequação dos materiais, os critérios de qualidade, a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas aplicáveis às aquisições públicas.

§ 2º A entrega dos produtos será realizada de maneira gratuita, discreta e respeitosa, garantindo a privacidade, a intimidade e a dignidade das estudantes beneficiadas.

§ 3º A Administração Municipal poderá estabelecer mecanismos de cooperação e articulação com os órgãos responsáveis pela execução do Programa Federal de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, visando ampliar o acesso das estudantes aos produtos e serviços disponibilizados.

§ 4º O atendimento realizado no âmbito desta Política Municipal terá caráter complementar às ações desenvolvidas pelo Governo Federal, não se confundindo com os critérios específicos de acesso ao programa nacional.

Art. 8º Os kits ou materiais de higiene menstrual poderão conter, conforme avaliação técnica e disponibilidade administrativa:
I – absorventes higiênicos;
II – produtos adequados de higiene pessoal;
III – materiais informativos e educativos sobre saúde menstrual;
IV – bolsas, embalagens ou recipientes adequados para acondicionamento dos produtos;
V – outros itens considerados necessários pela equipe técnica responsável.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer critérios complementares para aquisição, armazenamento, distribuição, controle e reposição dos produtos de higiene menstrual, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO V
DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E SANEAMENTO NAS ESCOLAS

Art. 10. As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão promover, de forma progressiva e conforme suas condições estruturais e orçamentárias, a adequação das instalações sanitárias, assegurando condições de higiene, acessibilidade, privacidade e segurança aos estudantes.

§ 1º Para os fins deste artigo, deverão ser adotadas medidas destinadas a assegurar:
I – acesso à água potável e a instalações sanitárias em condições adequadas de funcionamento;
II – disponibilidade de sabonete e demais materiais necessários à higienização das mãos;
III – disponibilidade de papel higiênico;
IV – duchas higiênicas ou instalações apropriadas que possibilitem a realização da higiene pessoal, observadas as condições técnicas e estruturais;
V – recipientes apropriados para o descarte dos produtos de higiene menstrual utilizados;
VI – limpeza, conservação e manutenção periódica das instalações sanitárias;
VII – instalações que assegurem a privacidade e a intimidade das estudantes.

§ 2º A disponibilização de produtos destinados à higiene íntima deverá observar as orientações dos órgãos competentes de saúde, respeitando as necessidades individuais e evitando a imposição de produtos específicos.

CAPÍTULO VI
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11. Compete à **Secretaria Municipal de Educação:**
I – coordenar, implementar e acompanhar a execução da Política;
II – estabelecer orientações e procedimentos para sua execução nas unidades escolares;
III – promover ações educativas e campanhas de conscientização sobre saúde e dignidade menstrual;
IV – promover a identificação de situações de vulnerabilidade que possam interferir na frequência, na participação ou na permanência escolar;
V – articular-se com a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social;
VI – planejar e acompanhar a aquisição, o armazenamento, a distribuição e a reposição dos produtos de higiene menstrual;
VII – promover a formação e a orientação dos profissionais da educação;
VIII – elaborar instrumentos de acompanhamento e avaliação das ações;

IX – estimular a participação da comunidade escolar nas atividades relacionadas à Política.

Art. 12. Compete à **Secretaria Municipal de Saúde**, no âmbito de suas atribuições:
I – prestar apoio técnico e institucional às ações de educação em saúde menstrual;
II – desenvolver ou apoiar ações educativas relacionadas ao ciclo menstrual, à higiene pessoal, ao autocuidado e à saúde íntima;
III – orientar quanto à prevenção de doenças e agravos relacionados à saúde menstrual;
IV – apoiar a identificação e o encaminhamento de situações que demandem atendimento pelos serviços de saúde;
V – participar das ações intersetoriais desenvolvidas nas unidades escolares.

Art. 13. Compete à **Secretaria Municipal de Assistência Social,** no âmbito de suas atribuições:
I – apoiar a identificação das situações de vulnerabilidade socioeconômica;
II – contribuir para o encaminhamento das estudantes e de suas famílias aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, quando cabível;
III – contribuir para o enfrentamento da pobreza e da vulnerabilidade menstrual;
IV – participar das ações intersetoriais de proteção social;
V – orientar as famílias quanto ao acesso aos serviços e programas socioassistenciais disponíveis.

Art. 14. Compete às unidades escolares:
I – acolher as estudantes que necessitem de apoio durante o período menstrual;
II – assegurar atendimento respeitoso e livre de constrangimentos;
III – comunicar à Secretaria Municipal de Educação as situações que demandem providências;
IV – colaborar com a realização das ações educativas;
V – orientar quanto à utilização e ao descarte adequado dos produtos de higiene menstrual;
VI – preservar a privacidade e a dignidade das estudantes atendidas;
VII – contribuir para a identificação de situações de vulnerabilidade que possam comprometer a frequência e a participação escolar;
VIII – promover ambiente escolar livre de preconceito, discriminação e estigmatização relacionados à menstruação.

CAPÍTULO VII
DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE MENSTRUAL

Art. 15. As ações educativas previstas neste Decreto poderão abordar:
I – o ciclo menstrual e suas características;
II – saúde menstrual;
III – higiene pessoal e íntima;
IV – autocuidado;
V – prevenção de doenças e agravos à saúde;
VI – utilização adequada dos produtos de higiene menstrual;
VII – descarte adequado dos produtos utilizados;
VIII – combate ao preconceito, ao constrangimento e à estigmatização da menstruação;
IX – promoção da autoestima, da autonomia e da dignidade;
X – demais temas relacionados à saúde menstrual, conforme orientação técnica e pedagógica.

Art. 16. As ações educativas deverão ser desenvolvidas de maneira adequada à faixa etária dos estudantes, respeitando as diretrizes pedagógicas da Rede Municipal de Ensino e promovendo um ambiente de respeito, acolhimento e não discriminação.

Parágrafo único. As atividades educativas deverão utilizar linguagem acessível e metodologia apropriada às diferentes etapas e modalidades de ensino, observadas as orientações técnicas dos órgãos de saúde e as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VIII
DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação realizará o acompanhamento das ações implementadas no âmbito da Política, podendo, para tanto:
I – acompanhar a execução das ações nas unidades escolares;
II – levantar informações sobre as necessidades identificadas;
III – avaliar a efetividade das ações;
IV – promover reuniões intersetoriais;
V – propor medidas de aperfeiçoamento da Política;
VI – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação, quando necessário.

Art. 18. A coleta, o tratamento, o armazenamento e a utilização de dados pessoais no âmbito desta Política deverão observar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção, assegurando-se a proteção integral dos dados pessoais das crianças e adolescentes.

Parágrafo único. As informações eventualmente coletadas deverão ser limitadas ao estritamente necessário para a execução, o monitoramento e a avaliação da Política, vedada sua utilização para finalidades incompatíveis com aquelas que justificaram sua coleta.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A execução das ações previstas neste Decreto poderá contar com a participação de órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais entidades parceiras, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as demais Secretarias envolvidas, poderá expedir normas complementares necessárias à operacionalização e à execução da Política instituída por este Decreto.

Art. 21. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observadas as disposições da legislação orçamentária, financeira e de responsabilidade fiscal, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, 30 de setembro de 2026
JOSE EDSONRIVA SOUZA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:7AA26B69

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

GABINETE - DESPACHO

DESPACHO
Processo Administrativo nº: 003/2026-SIU-MERUOCA/CE
Contrato nº: 1112.02/2023-01 (Tomada de Preços nº 1112.02/2023)
Interessada: MHE Engenharia e Serviços Ltda. - ME
Vistos, etc.
Trata-se de requerimento formalizado pela empresa MHE Engenharia e Serviços Ltda. - ME, por intermédio de seu advogado constituído, no qual pleiteia a prorrogação do prazo para a apresentação de sua defesa escrita.
Da análise dos autos, constata-se a manifesta procedência do pedido fundamentado na excepcionalidade do caso. Diante disso, esta Presidência **DEFERE o pedido de prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do termo final do prazo originalmente concedido.
Esta decisão fundamenta-se, de forma exclusiva, nos seguintes pontos:
· **Alta complexidade da demanda:** a matéria sob análise envolve especificidades técnicas que demandam maior tempo de estudo para a garantia do contraditório.
· **Volume excessivo de documentos:** os autos contam com um acervo expressivo, incluindo o edital, o contrato principal, quatro termos aditivos, contrato de repasse, planilhas orçamentárias e de medição, além de relatórios técnicos correlatos.
Por oportuno, esta Presidência esclarece e fixa que o rito processual a ser seguido neste feito é o estabelecido pela **Lei nº 8.666/1993**, sob a égide do princípio *Tempus Regit Actum*, uma vez que o contrato administrativo originário foi firmado sob as regras da referida legislação aplicável à época.
Fica estabelecida, ainda, a aplicação **subsidiária das Leis nº 9.784/1999 (Processo Administrativo Federal) e nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil)** para preenchimento de eventuais lacunas e salvaguarda das garantias constitucionais.
6. Intime-se o patrono da requerente, via D.O.M., nos endereços de e-mail: juridico@gfontenele.adv.br e gilsonfontenele@gfontenele.adv.br.
7. Ainda, no mesmo endereço de e-mail, encaminhe-se, cópia integral dos autos.
8. cumpra-se.

Paço Municipal de Meruoca/CE, 09 de novembro de 2026.

JOEL SANTIAGO FERREIRA
Presidente da Comissão Julgadora dos Processos Administrativos Especiais
(Portaria nº 02.01.151/2025)

Publicado por:
Oreilly Gabriel do Nascimento
Código Identificador:EE2830A9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.197, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, O CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao vigente Orçamento, crédito especial no valor de R$ 70.004,00 (setenta mil e quatro reais) criando as seguintes dotações:

18 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
02 – Fundo Municipal de Incentivo à Cultura
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
0008 – Valorização e Promoção da Cultura
2.085 – Fortalecimento das Políticas Públicas de Fomento Cultural

Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.500.0000	1,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.719.000	25.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500.0000	1,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000	1,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.719.0000	20.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.500.0000	1,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.719.0000	25.000,00
TOTAL		70.004,00

Art. 2º A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o artigo anterior será coberta com recursos provenientes da Lei Aldir Blanc, no valor de R$ 70.000,00 e anulação parcial das seguintes dotações:

18 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
02 – Fundo Municipal de Incentivo à Cultura
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
0008 – Valorização e Promoção da Cultura
1.068 – Promoção de Editais de Apoio e Fomento Artístico/Cultural

Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.500.0000	4,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar suplementações das dotações ora criadas até o limite de 70% do valor total autorizado nesta Lei.

Parágrafo único. Aplica-se às dotações ora criadas, o disposto nos artigos 8º, 9º e 10 da Lei nº 1.165, de 4 de novembro de 2025, observados os parâmetros e limites estabelecidos no *caput*, parágrafos e incisos dos referidos artigos.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a ação ora criada no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 09 de novembro de 2026.
ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:2E569071

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - EDITAL Nº 05/2026 – PREMIAÇÃO POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA DE MORADA NOVA CEARÁ

EDITAL Nº 05/2026 – PREMIAÇÃO POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA DE MORADA NOVA CEARÁ

O município de Morada Nova – CE, torna público o presente edital para premiação e o desenvolvimento da rede municipal de pontos de cultura, que constitui uma das etapas da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no âmbito da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 e da Política Nacional de Cultura Viva instituída pela lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014. e dá outras providências.

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA
O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, Portaria MinC nº 200/2025 e Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentação da PNAB), na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentação da PNCV), e na Lei nº 2.229, de 18 de abril de 2024, que Institui a Política Municipal de Cultura Viva de Morada Nova – CE. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

1. OBJETO
1.1 Este Edital tem por objetivo a premiação de 12 (doze) Pontos de Cultura que desenvolvem projetos, iniciativas, atividades ou ações nos termos da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV. Trata-se, portanto, do reconhecimento e a manutenção pela contribuição já realizada que se configura como Pontos de Cultura, entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que serão premiados por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).
1.2 De acordo com a Lei Nacional de Cultura Viva:
- PONTOS DE CULTURA: *São entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades".*
1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
1.4 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.
1.4.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:
Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.

Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.

A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 120.855, 83 (cento e vinte mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos) para a premiação de entidades e/ou coletivos, dividido em 12 (doze) vagas na categoria descrita no Anexo 1 deste edital, no valor de R$ 10.071,31 (dez mil, setenta e um reais e trinta e um centavos) cada prêmio, conforme descrição no Anexo 1 deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 1802 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 0307 2.108 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

FONTE DE RECURSOS: 1719000000 – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS

2.3 O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição disponível na aba de oportunidades no Mapa Cultural do Estado do Ceará.

2.4 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição disponível na aba de oportunidades no Mapa Cultural do Estado do Ceará, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.5 Caso não haja o número suficiente de concorrentes aprovados nos critérios deste edital, o prêmio aos contemplados poderá ser reajustado de acordo com o valor aportado para o mesmo.

2.6 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ao final do processo deste edital na data dos repasses aos pontos contemplados, como previsto no plano de aplicação de recursos da PNAB ciclo 2.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos que desejem ser certificados como Ponto de Cultura a nível municipal, independente de já terem, ou não, certificação de Ponto ou Pontão de Cultura a nível estadual e/ou federal. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

I. Atender a todos requisitos documentais obrigatórios solicitados na fase de Habilitação, o que lhe caracterizará com a pré-certificação;

II. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como certificada.

3.2 Caso a entidade ou coletivo não seja habilitada para a pré-certificação, conforme indicado no subitem I do item 3.2, ou não seja certificada por não obter a pontuação mínima necessária, conforme indicado no subitem II do item 3.2, sua candidatura será desclassificada.

3.3 Este edital trata de premiação e certificação municipal de entidades e coletivos culturais como Ponto de Cultura, por meio dos critérios de habilitação documental e avaliação artística da atuação e trajetória cultural dos concorrentes, conforme anexo 2, que será descrita na proposta do projeto. Ou seja, independentemente de o concorrente já ter certificação como Ponto ou Pontão de Cultura nas instâncias municipal, estadual e/ou federal, o mérito de sua atuação artística e trajetória cultural descrita no seu projeto serão avaliados neste certame de acordo com as regras deste edital.

3.4 Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.5 A Secretaria de Cultura e Turismo de Morada Nova enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após as fases de Habilitação e Avaliação Cultural, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos de Cultura.

3.6 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Prefeitura de Morada Nova – CE, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação a nível municipal que atende aos critérios de avaliação e certificação conforme o Cadastro Nacional, descritos no item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação a nível municipal que atende aos critérios de avaliação e certificação conforme o Cadastro Nacional, descritos no item 3 deste edital.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

I. Coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

II. Pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
III. Instituições privadas com fins lucrativos;
IV. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
V. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
VI. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
VII. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
VIII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
a. Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos consecutivos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
b. Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
I. Agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
II. Servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
III. Membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
IV. Partidos políticos e suas instituições;
V. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
VI. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! *Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.*

Atenção! *A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.*

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 06 a 16 de novembro de 2026, por meio do formulário online disponível na plataforma Mapa Cultural do Ceará. Segue o Link: https://mapacultural.secult.ce.gov.br/, não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.
6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:
I. Formulário de Inscrição (conforme disponibilizado na oportunidade do mapa cultural) e declaração de responsabilidade do proponente representante da entidade ou grupo/coletivo cultural de acordo com o Anexo 3;
II. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo de no mínimo 2 (dois) anos consecutivos no Município de Morada Nova - CE, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior ao mês de outubro de 2024). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
III. Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
IV. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 6, 6.1 e 6.2, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:
a. Do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
b. Integrantes do coletivo informal;
V. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.
6.3 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.
6.4 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas tanto na Etapa de Habilitação, bem como na etapa de Avaliação e seleção conforme atuação e trajetória cultural do concorrente.
6.5 A Prefeitura de Morada Nova através da Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, ou por outros motivos similares.
6.6 Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, Portaria MinC nº 200/2025 e Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentação da PNAB), na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentação da PNCV), e na Lei nº 2.229, de 18 de abril de 2024, que Institui a Política Municipal de Cultura Viva de Morada Nova – CE.

7. COTAS

7.1 As cotas serão destinadas:
I. às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
II. para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
7.1 Fica garantida ainda, conforme descrito no anexo 2, pontuação extra para o proponente representante das entidades (com CNPJ) e/ou representante dos coletivos informais (sem CNPJ):
a. Pessoas negras (pretas e pardas);

b. Pessoas indígenas;
c. Pessoas com deficiência;
d. Proponente mulher;
e. Entidades/coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais.
7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.
7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:
8.1.1 Etapa de Habilitação - será realizada pela Comissão Municipal da PNAB Morada Nova, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais obrigatórios previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, as candidaturas que, não cumprirem os requisitos formais e documentais obrigatórios previstos neste edital e em seus anexos torna-se inapto a seguir para a próxima etapa que é composta pela Etapa de Seleção, onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas a serem certificadas e obtiverem classificação que as coloquem em condição de serem selecionadas e premiadas;
8.1.2 Etapa de Seleção – será realizada apenas a análise das candidaturas que estiverem aptas na primeira etapa do processo seletivo que trata da Etapa de Habilitação. Nesta etapa, as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, composta por banca de pareceristas externos contratados de acordo com os valores destinados de 5% (cinco por cento) dos recursos da PNAB para os custos operacionais. As candidaturas serão certificadas e/ou selecionadas, considerando os critérios de distribuição de vagas e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens obrigatórios expressos neste Edital.
9.2 As entidades e/ou os coletivos deverão obrigatoriamente encaminhar no ato da inscrição os seguintes documentos abaixo relacionados:
a. Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
b. Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
c. Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
d. Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pela pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
e. Cópia das certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos:
I – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II – Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, expedida pelo órgão competente;
III – Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais, expedida pelo órgão competente;
IV – Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (em caso de entidade);
f. Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;
9.2.1 Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo;
b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
9.2.2 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
9.2.2.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos de Cultura:
I – Pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
II – Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III – Que se encontrem em situação de rua.
9.2.3 A Comissão Municipal da PNAB Morada Nova consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
9.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
9.3 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.
9.4 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
a. Entregarem os documentos fora do período de habilitação;

b. Não apresentarem os documentos exigidos no item 9.2 deste Edital; e
c. Se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.
9.5 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial, no *site* da Prefeitura de Morada Nova (www.moradanova.ce.gov.br) e na plataforma do Mapa Cultural do Ceará.
9.6 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Comissão Municipal da PNAB Morada Nova, que deve ser apresentado para o e-mail: pnabmoradanova@gmail.com, de acordo com o formulário do Anexo 7, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da primeira hora posterior à publicação; ou
9.7 Por meio de uma nova fase do processo aberta no período recursal na mesma oportunidade deste edital no Mapa Cultural do Estado do Ceará.
9.8 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial, no *site* da Prefeitura Municipal Morada Nova de (www.moradanova.ce.gov.br) e na plataforma do Mapa Cultural do Ceará.

ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

10.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades certificadas e selecionadas:
I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas da categoria com cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas da categoria e das cotas.
II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais certificados aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura a nível municipal, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.
10.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção específica de pareceristas.
10.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:
I. Tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
II. Tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
III. Tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
IV. Estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).
10.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
10.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.
10.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.
10.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos, conforme Anexo 02.
10.8 As candidaturas serão analisadas por membros da Comissão de Seleção da banca de parecerista, e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
10.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
I – Maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;
II – Maior tempo de atividades culturais da entidade ou grupo/coletivo, comprovadas na inscrição;
III – Mediante sorteio.
10.10 Será desclassificada a candidatura que:
I – Não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
II – Apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, capacitismo e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
III – Não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.
10.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial, no *site* da Prefeitura de Morada Nova (www.moradanova.ce.gov.br) e na plataforma do mapa cultural do Ceará.
10.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de pareceristas, que deve ser apresentado para o e-mail: pnabmoradanova@gmail.com, de acordo com o formulário do Anexo 7, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da primeira hora posterior à publicação; ou
10.13 Por meio de uma nova fase do processo aberta no período recursal na mesma oportunidade deste edital no Mapa Cultural do Estado do Ceará.
10.14 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
10.15 Não será aceito sob nenhuma hipótese nesta fase recursal da etapa de seleção acrescentar ou anexar qualquer tipo de documento que por ventura não tenha sido enviado no ato da inscrição.
10.15 A lista do resultado final da Etapa de Seleção será publicada e divulgada ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial, no *site* da Prefeitura de Morada Nova (www.moradanova.ce.gov.br) e na Plataforma do Mapa Cultural do Ceará.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE RECURSOS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas aprovadas e classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto na categoria e suas cotas, dentro dos critérios do anexo 1 deste edital, o prêmio aos contemplados poderá ser reajustado de acordo com o valor aportado para o mesmo.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
12.2 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.
12.3 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, na categoria e suas cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.
12.4 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.5 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
12.6 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição preenchido na plataforma do Mapa Cultural do Estado do Ceará, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
12.7 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição preenchido na plataforma do Mapa Cultural do Estado do Ceará. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
12.8 A Prefeitura de Morada Nova não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Seleção, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação da inscrição.
13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção composta pela banca de parecerista durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria N° 010/2026 – SECULT.
13.4 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
13.5 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
13.6 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Cultura e Turismo de Morada Nova e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
13.7 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Prefeitura de Morada Nova e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
13.8 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento.
13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural e seus representantes com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Comissão Municipal da PNAB Morada Nova, por meio do e-mail: pnabmoradanova@gmail.com

14. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO

14.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário, possível de alteração, quando necessário por parte da SECULT.
14.2 Cronograma:

Etapa	Data inicial	Data final
1. Período de Inscrições	06/11/2026	16/11/2026
2. Resultado Preliminar etapa de habilitação	17/11/2026	
3. Recurso para fase de habilitação	18 e 19/11/2026	
4. Resultado Final da etapa de habilitação	20/11/2026	
5. Resultado Preliminar	23/11/2026	
6. Recurso do resultado preliminar da análise do mérito cultural	24, 25 e 26/11/2026	
7. Homologação do Resultado final	27/11/2026	
8. Celebração dos Termos	30/11/2026	
9. Repasses	01/12/2026	

14.3 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:
ANEXO 1: Categorias e Cotas;
ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
ANEXO 3: Declaração de responsabilidade do proponente representante da entidade ou do Grupo/coletivo cultural;
ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural;
ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para bonificação de pontuação extra;
ANEXO 7:Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de habilitação e Etapa de Seleção);
ANEXO 8: Declaração de Residência.

Morada Nova – CE, 06 de novembro de 2026.

ANEXO 1 - CATEGORIA DE PREMIAÇÃO

1. RECURSOS DO EDITAL

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 120.855, 83 (cento e vinte mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos) para a premiação de entidades e/ou coletivos, dividido em 12 (doze) vagas no valor de R$ 10.071,31 (dez mil, setenta e um reais e trinta e um centavos) cada prêmio.

2. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

2.1 Podem concorrer nesta categoria:
CATEGORIA I – Pessoa física representante de Coletivo/Grupo cultural sem CNPJ;
CATEGORIA II – Pessoa Jurídica sendo organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ);
2.2 Os proponentes devem apresentar-se com endereço e atuação em Morada Nova – CE, e demonstrarem comprovada experiência, de no mínimo dois anos de trajetória artística e Cultural.

3 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA COTAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO	VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO
PREMIAÇÃO PONTOS DE CULTURA DE MORADA NOVA	8	4	12	R$10. 071,31	R$ 120.855, 83
Valor total:					**R$** 120.855, 83

ANEXO 2 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural

	CRITÉRIOS	**DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO**		
ITEM	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não atende	Atende parcialmente	Atende plenamente
A	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10
B	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3
C	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3
D	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2
E	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3
F	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3
G	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3
H	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAPN+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4
I	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10
J	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5
K	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5
L	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5
M	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4
N	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5
O	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5
P	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10
Q	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10
R	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10
PONTUAÇÃO MAXIMA				**100 PONTOS**

O proponente pode receber bonificação de até 05 pontos no máximo, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
S	Proponentes negros (pretos e pardos)	1
T	Proponentes com deficiência	1
U	Proponentes indígena	1
V	Proponentes mulheres	1
X	Entidades/coletivo com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais	1
	PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	**05 PONTOS**

- Os bônus de pontuação extra são cumulativos, tornando valida e pontuada apenas uma declaração para cada um dos itens, e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

ATENÇÃO!!!

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos nos critérios da planilha de avaliação da atuação da entidade cultural, sem a soma da pontuação extra.

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE REPRESENTANTE DA ENTIDADE OU DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
6. Autorizo a Secretaria de Cultura e Turismo de Morada Nova, a comissão municipal da PNAB e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____,_____/_____/ 2026.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

Em caso de assinatura eletrônica, é imprescindível que seja permitida a verificação de autenticidade, sob pena de ter a inscrição inabilitada. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas e/ou coladas. É de responsabilidade do(a/e) agente cultural a conferência do documento antes da submissão da proposta

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em **de** _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.
Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.
Assim **AUTORIZAMOS**:
1. O recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R$ XXXXXX (XXXXX reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição.
Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:
2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição.
3. A Prefeitura de Morada Nova, a comissão de pareceristas, a comissão municipal da PNAB e a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.
Para essa candidatura ser selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, sendo documentação obrigatória na Fase de Habilitação:

1.Nome:
RG: Órgão emissor:
Data de Nascimento: / / CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

2.Nome:
RG: Órgão emissor:
Data de Nascimento: / / CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

3.Nome:
RG: Órgão emissor:
Data de Nascimento: / / CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) _____,_____/_____/ 2026.

ANEXO 5 – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) _____,_____/_____/ 2026.

(ASSINATURA)
(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

ANEXO 6 – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA BONIFICAÇÃO DE PONTUAÇÃO EXTRA

AUTODECLARAÇÃO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, **declaro que sou pessoa preta ou parda**, com o objetivo de me inscrever no **EDITAL Nº 05/2026 – PREMIAÇÃO POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA DE MORADA NOVA CEARÁ.** Esta autodeclaração está de acordo com a classificação de cor ou raça do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).
Estou ciente de que se a informação prestada for falsa, poderei responder legalmente e/ou sofrer eliminação caso meu projeto seja selecionado.

(Local e data) _____,_____/_____/ 2026.

(ASSINATURA)

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

ANEXO 6.1 – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA BONIFICAÇÃO DE PONTUAÇÃO EXTRA

AUTODECLARAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no **EDITAL Nº 05/2026 – PREMIAÇÃO POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA DE MORADA NOVA CEARÁ**
, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) _____,_____/_____/ 2026.

(ASSINATURA)
(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

ANEXO 6.2 – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA BONIFICAÇÃO DE PONTUAÇÃO EXTRA

AUTODECLARAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS INDÍGENA

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, **declaro que sou indígena**, pertencente Comunidade Indígena _____, localizada no município de _____ no estado _____, CEP: _____, com o objetivo de me inscrever **EDITAL Nº 05/2026 – PREMIAÇÃO POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA DE MORADA NOVA CEARÁ.** Esta autodeclaração está de acordo com a classificação de cor ou raça do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).
Estou ciente de que se a informação prestada for falsa, poderei responder legalmente e/ou sofrer eliminação caso meu projeto seja selecionado.

(Local e data) _____,_____/_____/ 2026.

(ASSINATURA)
(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

ANEXO 6.3 – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA BONIFICAÇÃO DE PONTUAÇÃO EXTRA

AUTODECLARAÇÃO PARA PROPONETE MULHER

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, declaro ser a proponente e com atuação de protagonismo na execução do projeto:_____. Com o objetivo de me inscrever no **EDITAL Nº 05/2026 – PREMIAÇÃO POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA DE MORADA NOVA CEARÁ**.
Estou ciente de que se a informação prestada for falsa, poderei responder legalmente e/ou sofrer eliminação caso meu projeto seja selecionado.

(Local e data) _____,_____/_____/ 2026.

(ASSINATURA)
(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

ANEXO 6.4 – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA BONIFICAÇÃO DE PONTUAÇÃO EXTRA

AUTODECLARAÇÃO PARA ENTIDADES/COLETIVO COM TRAJETÓRIA LIGADAS ÀS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, proponente do projeto: _____, representante da entidade/coletivo: _____, declaro sua trajetória comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais por meio de todas as informações prestadas no ANEXO 3, que trata do formulário de inscrição, com o objetivo concorrer a uma vaga no **EDITAL Nº 05/2026 – PREMIAÇÃO POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA DE MORADA NOVA CEARÁ.**
Estou ciente de que se a informação prestada for falsa, poderei responder legalmente e/ou sofrer eliminação caso meu projeto seja selecionado.

(Local e data) _____,_____/_____/ 2026.

(ASSINATURA)
(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

ANEXO 7 – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO (ETAPA DE HABILITAÇÃO E ETAPA DE SELEÇÃO)

Proponente:
Nome da Entidade ou coletivo Cultural:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:
Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____,_____/_____/ 2026.

(ASSINATURA)
(NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL REPRESENTANTE DA ENTIDADE/COLETIVO)
ATENÇÃO!!!
Observação: No recurso de habilitação/seleção do projeto não caberá enviar e/ou anexar quaisquer, tipo de documentação obrigatória que o proponente não tenha enviado e/ou anexado no ato da inscrição.

ANEXO 8 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, telefone (_____)_____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço _____.
Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

(Local e data) _____,_____/_____/ 2026.

(ASSINATURA)
(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)
LUIZ FERREIRA LIMA NETO
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jose Cleudo de Oliveira
Código Identificador:1FF43673

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026 [ERRATA].

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 088/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026 [ERRATA].

Dispõe sobre a regulamentação de benefícios eventuais de que trata o Artigo 22 da Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal Nº 563 de 19 de novembro de 2008, no âmbito da política de assistência social desenvolvida pela Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Nova Olinda/CE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e A Lei Municipal Nº 563 de 19 de novembro de 2008 que institui os Benefícios Eventuais, e tendo em vista a Resolução Nº 213/2025 do Conselho Nacional de Assistência Social.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A concessão dos benefícios eventuais de que trata este Decreto observa o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social – Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 2° Os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias da política pública da Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e são prestados a indivíduos e famílias que se encontram em insegurança e desproteção social decorrentes de vulnerabilidade temporária.
§ 1º Os benefícios eventuais constituem provisões socioassistenciais a serem preferencialmente garantidas em forma de pecúnia, podendo ocorrer também em forma de bens e, excepcionalmente, como prestação de serviço.
§ 2º As vivências de situações de vulnerabilidade temporária são decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos pessoais e sociais, desprotegendo, comprometendo a sobrevivência e fragilizando ou rompendo o convívio familiar e comunitário.
Art. 3° Os benefícios eventuais devem ser providos de forma integrada com os serviços socioassistenciais, visando garantir a segurança de acolhida, convívio, sobrevivência e autonomia aos indivíduos e às famílias que vivenciam situações de vulnerabilidades temporárias, conforme disposto no art. 6º, inciso VI, da Lei n° 8.742/1993.
Art. 4º O Benefício Eventual é modalidade de provisão de Proteção Social Básica, que visa a efetivação das funções de proteção social, defesa e garantia de direitos e vigilância de desproteção social das (os) beneficiárias (os) e os seguintes princípios devem ser observados:
I - integração à rede de serviços socioassistenciais, visando a efetivação de proteção social;
II - constituição de provisão adequada, primando por procedimentos simples e ágeis, para enfrentar com presteza os eventos que gerem vulnerabilidades temporárias;
III - proibição de vinculação a contribuições prévias e condicionalidades;
IV - adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e com a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
V - garantia de planejamento e organização para a provisão de benefícios eventuais às(aos) usuárias(os), com prontidão e qualidade na concessão, bem como espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
VI - garantia da provisão do benefício eventual com referenciamento da(o) beneficiária(o) aos serviços socioassistenciais;
VII - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;
VIII - afirmação dos benefícios eventuais como direito de cidadania;
IX - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e
X - desvinculação de comprovações de renda complexas, vexatórias e discriminatórias, que estigmatizam beneficiárias(os) e a política de assistência social.
Parágrafo único. São vedadas exigências que causem constrangimento, opressão, discriminação ou quaisquer outras formas de violação de direitos humanos das(dos) beneficiárias(os) para a comprovação dos critérios de acesso.

CAPÍTULO II
DA CARACTERIZAÇÃO E DOS CRITÉRIOS

Art. 5º Constituem características dos benefícios eventuais:
I - a eventualidade e a emergência que caracterizam a situação vivenciada pelos indivíduos e pelas famílias; e
II - a periodicidade para manutenção do benefício.
Art. 6º Não constitui critério para concessão de benefícios eventuais a exigência de cadastramento prévio no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico ou inserção de informações em outros cadastros e aplicativos complexos, sob pena de não alcançar o objetivo de proteção social às famílias.
Parágrafo único. A falta de documentação por parte de pessoas em situação de rua ou que residam em territórios afetados por desastres, ou ainda por migrantes, refugiadas(os) ou apátridas sem documentação de identificação nacional não constitui impedimento para a concessão de benefícios eventuais.
Art. 7º Os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente considerando as diferentes condições e necessidades geradas pelas desproteções sociais.
§ 1º Benefícios eventuais distintos podem ser concedidos à mesma (ao mesmo) beneficiária (o) concomitantemente.
§ 2º Os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente com programas de transferência de renda ou benefícios assistenciais e de outras políticas públicas, observadas as necessidades das pessoas beneficiárias.
Art. 8º Os benefícios eventuais devem ser garantidos a todas as pessoas, famílias, grupos e comunidades, de áreas urbanas ou rurais, grupos populacionais tradicionais específicos, respeitando as diferentes configurações familiares, modos de vida, pertencimentos culturais, crenças e tradições.
Art. 9º Os critérios definidores de necessidades sociais para a concessão de benefícios eventuais são as vivências de situações de vulnerabilidade temporária.
Art. 10. Para fins de concessão do benefício eventual, podem ser considerados como parâmetros de priorização:
I - as situações de dependência de cuidados;
II - a presença de deficiência;
III - a faixa etária;
IV - a moradia em territórios específicos; e
V - outras questões afetas à realidade do município e dos territórios de vivência.

CAPÍTULO III
VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 11. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pela presença circunstancial de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, que podem decorrer de:
I - contingência relacionada à gestação, ao nascimento e à morte;
II - falta de acesso circunstancial à alimentação, à moradia ou a unidades de acolhimento institucional e à documentação básica;
III - situações de emergências em assistência social, acarretadas por desastres socioambientais, provocados por fenômenos geológicos, hidrológicos, meteorológicos, biológicos e pela intervenção humana;
IV - situação de dano, perda ou agravo decorrentes das vivências em territórios que estejam em situação de conflito, grave violação de direitos socioassistenciais, humanos, socioambientais e socioeconômicos;
V - situação de abandono, apartação, preconceito, discriminação e isolamento;
VI - ocorrência de violência física, psicológica, sexual ou patrimonial, bem como de exploração sexual;
VII - impossibilidade de a família garantir proteção social integral a crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência que vivenciam situações de risco de perda do vínculo familiar e comunitário;
VIII - situações decorrentes de migração, refúgio, apatridia, repatriação, deportação e retorno;

IX - situação de rua decorrente de fragilidade ou perda dos vínculos familiares, de moradia e/ou violência intrafamiliar, dentre outras circunstâncias;
X - situações de exploração sexual e trabalho infantil, tráfico de pessoas, trabalho escravo ou trabalho em condições análogas à escravidão;
XI - outras situações de ameaça à vida ou que comprometam a sobrevivência e o convívio familiar e comunitário; e
XII - situações decorrentes da exploração de garimpo ilegal e outras formas de exploração ilegal dos territórios, que gerem riscos sociais, ambientais e sanitários, comprometendo a sobrevivência e a convivência comunitária de indivíduos e povos indígenas e de outros povos e comunidades tradicionais.
§1º A concessão de benefício eventual para situação de fome ou de insegurança alimentar, na forma de bens alimentícios, deve ser excepcional, cumprir seu caráter temporário e emergencial, e garantir padrão de qualidade, observados os princípios e diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

§2º O benefício eventual para indivíduos e famílias desabrigados, desalojados ou residentes em área de risco poderá ser concedido como medida temporária e subsidiária, não substituindo o direito à moradia, sob responsabilidade da Política Pública de Habitação, priorizando essa estratégia em detrimento a soluções de unidades de acolhimento institucional temporários e provisórios.
§3º O benefício eventual para acesso a passagens e transporte pode ser concedido nas situações previstas nos incisos e parágrafos deste artigo.
§4º É vedada a utilização do benefício eventual para acesso a passagens e transporte previsto no parágrafo anterior para desenvolvimento de práticas higienistas, aporofóbicas, ações involuntárias e compulsórias ou outras ações que coloquem as (os) beneficiárias (os) em situação vexatória, em especial à população em situação de rua.
Art. 12. O benefício eventual na forma de auxílio-aluguel concedido às mulheres vítimas de violência deve manter articulação com a Política Pública de Habitação e as demais políticas de proteção e defesa das mulheres, observadas as previsões do art. 23 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.
Art. 13. A partir da realidade local, podem ser identificadas outras situações de vulnerabilidade temporárias não previstas neste Decreto, que podem ensejar a atuação do poder público municipal e a prestação de benefícios eventuais.
Parágrafo único. Os critérios e prazos para a prestação dos benefícios eventuais poderão ser detalhados por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742/1993.

CAPÍTULO IV
DA SITUAÇÃO DE GESTAÇÃO E NASCIMENTO

Art. 14. As situações de vulnerabilidade temporária decorrentes da gestação e do nascimento de membro da família requerem provisão do Benefício Eventual, conforme dispõe a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e se destinam a atender às necessidades sociais da pessoa gestante, puérpera, nutriz, dos familiares, da criança ou das crianças que vão nascer e das recém-nascidas.
§ 1º O provimento do benefício eventual deve considerar as circunstâncias peculiares da gestação e do nascimento como a ocorrência de gêmeos, trigêmeos, criança com deficiência e demandas materiais que envolvem as situações de guarda, adoção e acolhida no âmbito familiar, de modo a prevenir a institucionalização.
§ 2º O provimento do benefício eventual deve considerar as circunstâncias e necessidades sociais das famílias extensas, guardiãs e acolhedoras, fomentando o direito à convivência familiar e comunitária.

CAPÍTULO V
DA SITUAÇÃO DE MORTE

Art. 15. As situações de vulnerabilidade temporária, decorrentes de morte de membro da família, requerem a provisão do benefício eventual, conforme dispõe a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e destinam-se:
I - ao apoio à família para enfrentar os riscos, as perdas ou os danos advindos da morte de um de seus provedores ou membros;
II - ao apoio e acolhimento à mãe, ao pai ou à família nos casos de falecimento de crianças após o nascimento;
III - ao apoio e acolhimento à família, quando do falecimento da pessoa gestante ou da criança, no período da gestação ou do nascimento da(s) criança(s); e
IV - ao sepultamento gratuito, digno e de qualidade, respeitando a liberdade de credo e religião.
Art. 16. A prestação de benefícios eventuais por decorrência de morte deve considerar a realidade do município, respeitada a diversidade dos ritos religiosos e demais rituais de luto de povos e comunidades tradicionais.
§1º O benefício eventual concedido em forma de pecúnia deve ser suficiente para que a família providencie o custeio dos bens e serviços demandados para o velório, sepultamento e translado de corpo quando necessário.
§2º A concessão de benefício eventual na forma de bens deve garantir o fornecimento de urna funerária e paramentos destinados ao velório e ao sepultamento.
Art. 17. Compete à gestão local firmar protocolos interinstitucionais com a finalidade de definir responsabilidades e atribuições das políticas públicas municipais e distrital, com a adoção de fluxos e pronta resposta dos serviços demandados para velório, sepultamento e traslado quando necessário.

CAPÍTULO VI
DA VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA POR DESASTRE, CALAMIDADE PÚBLICA, E EMERGÊNCIAS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - Desastre - resultado de evento adverso decorrente de ação natural ou antrópica sobre cenário vulnerável que cause danos humanos, materiais ou ambientais e prejuízos econômicos e sociais, nos termos do art. 2º, inciso VII, do Decreto nº 10.593 de 24 de dezembro de 2020;
II - Calamidade Pública - situação anormal decorrente de desastre que provoca danos e prejuízos que comprometem a capacidade de resposta do ente federativo atingido; e
III - Emergências em assistência social - situações de risco excepcional, de caráter coletivo, que resultem em desproteção social à população, requerendo adoção de medidas imediatas, conforme o art. 1º, § 2º, e no art. 2º da Resolução CNAS Nº 194 de 13 de maio de 2025, incluindo as situações de calamidade pública e desastres.
Art. 19. O benefício eventual destinado ao enfrentamento das situações de emergência em assistência social tem como objetivo garantir a sobrevivência, a dignidade e as seguranças socioassistenciais de indivíduos e famílias afetados, conforme o art. 4º da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012.
§ 1º A provisão do benefício eventual deve ser efetivada para indivíduos, famílias, e grupos, independentemente da existência de Plano de Contingência Local ou da decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelo Estado ou Município.

§ 2º Compete à gestão municipal firmar protocolos interinstitucionais com a finalidade de definir atribuições e fluxos para a atuação da Defesa Civil, da Assistência Social, da Segurança Alimentar e Nutricional e demais políticas públicas, respeitadas as normativas vigentes.
§ 3º Nos casos de emergências e desastres que coloquem em risco a sobrevivência deverão ser dispensadas exigências para reconhecimento do direito que comprometam a agilidade e a presteza, agindo para a identificação da situação e o pronto atendimento das pessoas afetadas.
Art. 20. O benefício eventual concedido em situações de emergências, efetivado em pecúnia, deverá ser concedido para as despesas emergenciais das famílias, não eximindo a responsabilidade da ação de outras políticas do município.

CAPÍTULO VII
DOS PRAZOS

Art. 21. O prazo a ser estipulado pelos Conselhos de Assistência Social se refere ao tempo máximo para sua concessão e efetivação pelo órgão gestor, que é o responsável pela sua operacionalização.
Parágrafo único. O prazo para a concessão do benefício não deve ser postergado em função da ausência de relatórios, pareceres ou outros procedimentos técnicos para reconhecimento do direito.

CAPÍTULO VIII
DA ANÁLISE, CONCESSÃO E GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 22. No processo de análise, concessão e gestão dos benefícios eventuais compete:
I - a todas as equipes de referência do SUAS a identificação da necessidade e do direito de acesso ao benefício eventual;
II - às equipes das entidades e organizações da sociedade civil de assistência social referenciar as famílias ou indivíduos às unidades públicas do SUAS para avaliação e concessão dos benefícios eventuais;
III - às equipes de referência das unidades públicas do SUAS o reconhecimento do direito, a concessão do benefício, o acompanhamento familiar e ingresso em serviços socioassistenciais, quando necessário; e
IV - ao órgão gestor da assistência social garantir a provisão dos benefícios eventuais.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese o acompanhamento familiar, a vinculação a qualquer serviço socioassistencial ou a qualquer outra política pública, pode ser uma condição para acesso ao benefício eventual, sendo vetado condicionalidades para garantia do direito.
Art. 23. As equipes de referência devem:
I - observar e informar às(aos) beneficiárias(os) do caráter público da prestação e da efetivação dos serviços e benefícios públicos;
II - fomentar práticas democráticas, participativas e inclusivas, em observância aos princípios éticos dispostos no art. 6º da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, bem como aos direitos socioassistenciais das(os) usuárias(os); e
III - produzir para as(os) beneficiárias(os) a certeza de que ele encontrará acolhida, convívio, renda, meios para o desenvolvimento de sua autonomia e apoio institucional.

CAPÍTULO IX
DA INTEGRAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Art. 24. Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social o acompanhamento, monitoramento e aprimoramento da integração dos serviços e benefícios socioassistenciais.
Art. 25. Constitui princípio para a provisão dos benefícios eventuais a sua integração orgânica aos serviços socioassistenciais, conforme diretriz do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda.
§ 1º O acompanhamento familiar é um direito das famílias devendo ter como perspectiva efetivar os direitos socioassistenciais, promover o acesso aos serviços públicos, contribuir para reparar danos de violações de direitos, romper padrões violadores, restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia das famílias.
§ 2º A inserção das (os) beneficiárias (os) no acompanhamento familiar, nos serviços socioassistenciais de proteção social básica e especial, pode ser efetivada na perspectiva do direito das(os) beneficiárias(os) aos benefícios eventuais para prevenir o agravamento da desproteção social.
§ 3º Cabe ao órgão gestor a adoção de medidas para propiciar a inserção das(dos) beneficiárias(os) nos serviços, de forma proativa, protetiva e preventiva, contribuindo para a prevenção e a proteção social integral e erradicar visões distorcidas e práticas clientelistas de provisão de benefícios eventuais.

CAPÍTULO X
DA GESTÃO DESCENTRALIZADA, DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA

Art. 26 A concessão e a provisão de benefícios eventuais devem ser descentralizadas nas unidades públicas estatais do SUAS para garantir o acesso ágil por parte das(os) beneficiárias(os).
Parágrafo único. Cabe ao órgão gestor a proposição de regulação dos benefícios eventuais, mediante diálogo democrático e participativo no âmbito do Conselho de Assistência Social, com a participação dos fóruns e movimentos sociais, comissões locais e regionais, trabalhadoras (es), dentre outros.

CAPÍTULO XI
DO CONTROLE SOCIAL E DA DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS

Art. 27. Cabe ao órgão gestor e ao Conselho de Assistência Social garantir ampla divulgação dos benefícios eventuais, contemplando informações sobre:
I - os procedimentos para reconhecimento do direito, incluindo a sua responsabilidade legal perante informações auto declaratórias e assinaturas;
II - os critérios adotados e as condições de concessão do benefício; e
III - onde recorrer em caso de reclamação para a defesa e garantia de seus direitos.
Parágrafo único. Deve-se assegurar dispositivos para manifestação e reclamação, por parte das(os) beneficiárias(os), e a criação de espaços de escuta para avaliação e sugestões de aprimoramento e qualificação dos processos para acesso aos benefícios eventuais.
Art. 28. O órgão gestor deverá disponibilizar ao respectivo conselho, a cada semestre, relatórios contendo informações sobre a previsão orçamentária e o acompanhamento, monitoramento e avaliação da prestação dos benefícios eventuais, incluindo demanda e provisão, tipos de benefício eventual, acompanhamento pelos serviços socioassistenciais, execução financeira dentre outros.
Parágrafo único. O Conselho de Assistência Social deverá dispor de informações específicas sobre o acompanhamento, monitoramento e avaliação da prestação dos benefícios eventuais e do impacto nas condições de vida de suas(seus) beneficiárias(os).

Art. 29. Para a consecução dos benefícios eventuais instituídos por este Decreto, o Município disporá de recursos orçamentários específicos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como de recursos advindos das esferas Municipal, Estadual e Federal, os quais poderão ser suplementados, caso necessário, sem prejuízo da vinculação.
Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:BEB60AD8

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 091/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Delega poderes para Ordenador de Despesas e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3°, § 1° da Lei Municipal nº 1015/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar as ações administrativas da Prefeitura Municipal de Nova Olinda;

CONSIDERANDO que as Contas de Gestão devem ser delegadas para uma melhor operacionalização da gerência e aplicação dos recursos financeiros;

CONSIDERANDO, finalmente, determinar as responsabilidades de Delegação,

DECRETA:

Art.1º. DELEGA poderes a Sra**. LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA**, portadora do CPF Nº **874.XXX.XX3-87**, como Ordenadora de Despesas do **FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA.**

Art. 2º. Os Atos de competência delegada são:
I –Da Receita:
superintender a arrecadação dos tributos;
guarda e aplicação da receita;
fiel observância a regularidade da execução orçamentária e extraorçamentária da receita.

II – Da Despesa:
observância as normas e limites orçamentários;
empenhamento, liquidação e pagamento;
portarias de concessão de suprimentos de fundos, ajudas de custo e diárias;
procedimentos licitatórios, desde a abertura até a homologação, respondendo pelos atos praticados, na forma da lei;
fiel observância a regularidade da execução orçamentária e extraorçamentária da despesa;
firmar contratos de execução de serviços, aquisições e obras;

III - Dos Controles Internos:
a) execução dos controles internos.

Art. 3º. Todos os Atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Olinda determinados neste Decreto são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesa.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:3B8770B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 092/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 996/2025 que dispõe sobre o Programa de Bolsas de Estágios, Estágio-Monitoria e Permanência do Município de Nova Olinda e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 2º-C e no Anexo I da Lei Municipal nº 996/2025, e no art. 8º da Lei Municipal nº 1.060/2026, bem como na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Programa de Bolsas de Estágios, Estágio-Monitoria e Permanência, instituído pela Lei Municipal nº 996/2025, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.060/2026, no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova Olinda.
Art. 2º O Programa compreende as seguintes modalidades:
I – Bolsa de Estágio em Geral: destinada a estudantes regularmente matriculados em cursos de ensino médio, técnico ou superior, inclusive de pós-graduação, para realização de estágio não obrigatório ou obrigatório nos órgãos da Administração Municipal;
II – Bolsa de Estágio-Monitoria: destinada a estudantes regularmente matriculados nos mesmos níveis de ensino, para realização de estágio na forma de monitoria, preferencialmente nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino;
III – Bolsa Permanência: apoio financeiro de caráter socioeducativo e assistencial destinado a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que preencham os requisitos do art. 2º-B da Lei Municipal nº 996/2025, condicionado ao cumprimento de contrapartida socioformativa.
Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – bolsista: o estudante contemplado com qualquer das modalidades de bolsa previstas no art. 2º;
II – órgão concedente: a Secretaria ou unidade da Administração Municipal, na qual o bolsista desenvolve suas atividades;
III – supervisor: o servidor público municipal designado pelo titular do órgão concedente para orientar, acompanhar e avaliar as atividades do bolsista, competindo-lhe definir as suas atribuições específicas;
IV – plano de atividades: o instrumento, elaborado pelo supervisor, que fixa as atribuições específicas do estagiário ou monitor e integra o termo de compromisso de estágio;
V – plano individual de atividades: o instrumento, elaborado e acompanhado pelo supervisor, que fixa as atividades da contrapartida socioformativa do bolsista da modalidade Permanência, nos termos do art. 2º-C, § 2º, da Lei Municipal nº 996/2025;
Art. 4º Nenhuma das modalidades de bolsa gera vínculo empregatício, estatutário, funcional ou de prestação de serviços com o Município, nem direito adquirido à renovação ou expectativa de investidura em cargo, emprego ou função pública.
Parágrafo único. A Bolsa Permanência não constitui estágio e não se submete à Lei Federal nº 11.788/2008, aplicando-se-lhe exclusivamente as normas da Lei Municipal nº 996/2025 e deste Decreto.
Art. 5º A seleção dos bolsistas será realizada mediante Edital de Seleção Pública Simplificada, assegurados os princípios da publicidade, da impessoalidade e da isonomia, com critérios objetivos de classificação.
Art. 6º Compete ao estagiário, desenvolver atividades inerentes à sua área de formação, compatíveis com o curso em que estiver matriculado, voltadas ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, no âmbito do órgão concedente.
Art. 7º Compete ao monitor desenvolver atividades inerentes à sua área de formação, de apoio às ações pedagógicas, educacionais e de acompanhamento de estudantes desenvolvidas nas unidades escolares e nos programas educacionais do Município, sob orientação do professor ou profissional responsável.
Art. 8º As atribuições específicas do estagiário e do monitor são de competência do respectivo supervisor, que as definirá no plano de atividades, de acordo com a área de formação do estudante, o projeto pedagógico do curso e as necessidades do órgão concedente.
PARÁGRAFO ÚNICO. As atribuições específicas deverão guardar compatibilidade com a área de formação do estudante e com as atividades previstas no termo de compromisso, sendo vedado atribuir ao estagiário ou ao monitor:
Art. 9. A contrapartida socioformativa de que trata o art. 2º-C da Lei Municipal nº 996/2025 consiste na participação do bolsista em atividades de apoio a programas, projetos e ações de natureza educacional, pedagógica, cultural, esportiva, ambiental, de cidadania ou de inclusão digital, dentre outras desenvolvidas pelo Município, compatíveis com seu nível de ensino e, sempre que possível, inerentes à sua área de formação.
Art. 10. As atividades específicas da contrapartida são de competência do supervisor, que as definirá no plano individual de atividades.
Art. 11. O acompanhamento das atividades será contínuo e realizado pelo supervisor, mediante registro mensal de frequência e das atividades desenvolvidas.
Art. 12. Nas modalidades de estágio, o órgão concedente encaminhará à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades com vista obrigatória ao estagiário e, por ocasião do desligamento, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
Art. 13. Na modalidade Bolsa Permanência, o bolsista deverá:
I – comprovar semestralmente a matrícula e a frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento), bem como o aproveitamento acadêmico regular, na forma do edital;
II – submeter-se à reavaliação anual dos requisitos socioeconômicos.
Parágrafo único. O supervisor elaborará, semestralmente, relatório de avaliação do cumprimento da contrapartida, com base nos instrumentos previstos no plano individual de atividades.
Art. 14. O valor das bolsas, idêntico para todas as modalidades, é de R$ 600,00 (seiscentos reais) para a carga horária de 20 (vinte) horas semanais e de R$ 800,00 (oitocentos reais) para a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 996/2025.
Art. 15. O pagamento será mensal, efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao de referência, mediante crédito em conta bancária de titularidade do bolsista, e fica condicionado:
I – ao atesto de frequência e de cumprimento das atividades emitido pelo supervisor;
II – na modalidade Bolsa Permanência, também à regularidade da comprovação de que trata o art. 13, I.
§ 1º As faltas não justificadas serão descontadas proporcionalmente do valor da bolsa.
§ 2º Nos meses de início e de término das atividades, a bolsa será paga proporcionalmente aos dias de efetiva atividade.
§ 3º O pagamento da Bolsa Permanência tem caráter indenizatório e não remuneratório, não se incorpora a qualquer título, não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária e não gera direito a férias, décimo terceiro, adicionais ou verbas rescisórias.
Art. 16. O estagiário ou monitor será desligado:
I – a pedido;
II – ao término do prazo do termo de compromisso;
III – pela conclusão, trancamento, abandono ou desligamento do curso;
IV – por descumprimento injustificado das cláusulas do termo de compromisso ou do plano de atividades;
V – por ausência injustificada por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias intercalados no período de 1 (um) mês;
VI – por conveniência da Administração, mediante ato motivado.
Art. 17. A vaga decorrente de desligamento poderá ser preenchida por candidato do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO ANTÔNIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:AE8A3BF5

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 198/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
TRATA DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes membros para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI do município de Nova Olinda/CE, para o biênio 2026/2028.

Representantes OGs:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Erenir Gomes da Silva Oliveira
SUPLENTE: Thomaz Soares de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Gabriela Mariano Ferreira Alves
SUPLENTE: Maria Sabrina Cordeiro Vieira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
TITULAR: Antônio Kelvi Dias Martins
SUPLENTE: Weliane Ribeiro da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO
TITULAR: Antônio Nyck Wállace Tavares Freire
SUPLENTE: José Tarciano Brito Dantas

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEMVOLVIMENTO RURAL
TITULAR: Antônia Antoneide Pereira Veloso
SUPLENTE: Daniel Teles de Brito

REPRESENTANTES ONGs:

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO SÍTIO ANGICOS
TITULAR: José Matias Félix
SUPLENTE: Nataniel Alves de Lima

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NOVA OLINDA
TITULAR: José Nilton Gonçalves de Alencar
SUPLENTE: Francisca Maria dos Santos Ferreira

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGENTES DE SAÚDE E EDEMIAS DE NOVA OLINDA
TITULAR: Ana Maria Rodrigues Cordeiro
SUPLENTE: Arizio Ribeiro da Silva

USUÁRIOS DO SUAS/SCFV
TITULAR: Laudi Alves Ferreira
SUPLENTE: Alda Maria Cordeiro de Santana

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SITIO BARREIROS
TITULAR: João Batista de Matos
SUPLENTE: Maria Martins da Silva Melo

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 005/2026, de 13 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:1DEE5A12

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - RESULTADO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
RESULTADO FINAL DO MÉRITO DE AVALIAÇÃO

NOME DO PROPONENTE	*CATEGORIA*	*NOTA AVALIAÇÃO TÉCNICA*	*SITUAÇÃO*
JADERSON ANDRÉ DA SILVA NASCIMENTO	MÚSICA	68	SELECIONADO
JOSÉ TEIXEIRA AGOSTINHO FILHO	MÚSICA	44	SELECIONADO
ALEX SILVA DOS SANTOS	MÚSICA	43	SELECIONADO
LUIZ HENRIQUE B. DE CARVALHO	MÚSICA	41	SELECIONADO
LUZIA DOS SANTOS CARVALHO	ARTESANATO	85	SELECIONADO
DAMIÃO CRISTIANO P. CAVALCANTEA	ARTESANATO	80	SELECIONADO
MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA	ARTESANATO	42	SELECIONADO
MICAEL ROBERTO DE SOUSA	CULTURA POPULAR E TRADIÇÃO	75	SELECIONADO
VERA LUCIA DA SILVA	CULTURA POPULAR E TRADIÇÃO	48	SELECIONADO
LUIZ KAUÃ GUEDES DE SOUSA	TEATRO	63	SELECIONADO
PABLO MATEUS CONCEIÇÃO DOS SANTOS	DANÇA	65	SELECIONADO
EVELYN ELIAS CRUZ	AUDIOVISUAL	75	SELECIONADO

09 DE NOVEMBRO DE 2026
JOSÉ SAYMON RODRIGUES PEREIRA
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:AE2C70F2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022 – Ciclo 2)

RESULTADO FINAL
Quixeré, Ceará, 09 de Novembro de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO FINAL referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022 – Ciclo 2)

Segue-se o resultado abaixo:

CATEGORIA 1 - Artesanato

Nº DE INSCRIÇÃO	PROPONENTE/RESPONSÁVEL	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
on-1240362043	Liduina Maria Costa	"AMIGURUMI COM AMOR: EDIÇÃO ESPECIAL DE NATAL"	68 pontos	Classificado
on-1095111763	Maria José de Lima	"COSTURANDO IDEIAS"	66 pontos	Classificado
on-1972843727	Maria Goretti Sousa Almeida	"CROCHETAR COM AMOR"	64 pontos	Classificado
on-1359492415	Micaele Melo Vidal	"OFICINA PRÁTICA DE CAPACITAÇÃO: ATELIÊ AMIGURUMIKA"	63 pontos	Desclassificada com base na verificação da seção 5.1, inciso I.
on-943160110	Maria Ecilene de Sousa	"OFICINA DE ARTESANATO EM FELTRO, EXCLUSIVO PARA MULHERES."	62 pontos	Classificado
on-373037143	Antônio Manoel Filho	"OFICINA DE BISCUIT – ARTE, CRIATIVIDADE E RENDA"	60 pontos	Classificado
on-225982865	Maria da Saúde Costa Melo	"PRIMEIROS PASSOS DOCROCHÊ"	59 pontos	Classificado
on-1099649479	Glenda Lis Lima Araújo	"FIOS QUE TRANSFORMAM:OFICINA DE CROCHÊ"	58 pontos	Classificado
on-89411168	Eleuza Maria da Silva	"MANDALAS: ARTE, CULTURA E EXPRESSÃO"	57 pontos	Classificado
on-1164003380	Alex Fernandes Ferreira	"OFICINA DE ARTESANATO E INTRODUÇÃO À TÉCNICA DOPAPEL MACHÊ"	56 pontos	Classificado
on-961675351	Maria Rousiane de AraújoOliveira	"PAPELARIA CRIATIVA: LEMBRANCINHAS PARA FESTAS"	55 pontos	Classificado
on-	Maria do Livramento Costa Silva	"CONHECIMENTOS EM CROCHÊ"	54 pontos	Classificado

959647152				
on-405410136	FranciscoLucicleudoSantos Nascimento Filho	“OFICINA ARTÍSTICA PARA O PÚBLICO INFANTIL”	52 pontos	Classificado

CATEGORIA 2 – Audiovisual (Curtas metragens e/ou Documentários)

Nº DE INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
on-1782920141	Diego Anderson de Sousa	DOCUMENTÁRIO “O QUE ACULTURA FEZ POR VOCÊ?” NARRATIVAS DE SUJEITOS DA CULTURA POPULAR”	69 pontos + 05 pontos com base na categoria de PCD do item 9.1 e 9.4	Classificado
on-618411869	Patric David Ribeiro Araújo	DOCUMENTÁRIO “ARIVANSILVA – DE CORPO E ALMA”	64 pontos	Classificado

Atenciosamente,

MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D83A16AF



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA 220.2026

PORTARIA N° 220/2026
Aratuba, 09 de novembro de 2026.
Nomeia os membros para compor a Comissão de Gestão da Carreira dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Aratuba, prevista na Lei Municipal nº 697/2023 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado de Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 697/2023, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos - PCCS do Município de Aratuba;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o funcionamento da Comissão de Gestão da Carreira, como instância de acompanhamento e discussão das políticas de desenvolvimento e valorização profissional dos servidores públicos efetivos municipais;
CONSIDERANDO a importância da participação conjunta da Administração Pública Municipal e dos representantes das diversas categorias profissionais na gestão e no acompanhamento da carreira dos servidores;
CONSIDERANDO a realização de Assembleia Geral pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Aratuba - SINDIARA, na qual foram eleitos os representantes das diversas categorias profissionais para integrar a referida Comissão;
RESOLVE:
Art. 1° - Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão da Carreira dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Aratuba, instituída nos termos da Lei Municipal nº 697/2023, com a seguinte representação

NOME	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
Gildanio Brasil Marreiro	Poder Executivo Municipal	Titular
Antonio Maycom Varelo Pinheiro	Poder Executivo Municipal	Suplente
Simônica Viana de Freitas Souza	Poder Executivo Municipal	Titular
Francisco Sauloanderson Varelo Teixeira	Poder Executivo Municipal	Suplente
Francisco Valber de Assis Lima	Poder Executivo Municipal	Titular
Francisco José Belarmino Martins	Poder Executivo Municipal	Suplente
Luiza Jordania Freitas Silva	Poder Executivo Municipal	Titular
Rilmaiane Souza de Araújo	Poder Executivo Municipal	Suplente
Antônio Aiustrong Paz Paiva	Poder Executivo Municipal	Titular
Fernanda Pereira de Sousa Terto	Poder Executivo Municipal	Suplente
Camila Lima Santos	Representante dos Profissionais do PCCS	Titular
Lúcia de Fátima Viana Souza	Representante dos Profissionais do PCCS	Suplente
Francisco de Paula Pereira	Representante dos Profissionais do PCCS	Titular
Edson Moura Martins	Representante dos Profissionais do PCCS	Suplente
Lilialce da Silva Barros	Representante dos Profissionais do PCCS	Titular
Osmarina Pinheiro Soares Santos	Representante dos Profissionais do PCCS	Suplente
Maria Elizangela Souza Paiva	Representante dos Profissionais do PCCS	Titular
Maria Jacinta Ferreira da Silva	Representante dos Profissionais do PCCS	Suplente

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2026.
JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:B13BB92F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 04.11.2026/01

Processo: PE2026.09.25.01

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A EXECUTAR OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, RECEPÇÃO E EXECUÇÃO TEMÁTICA NATALINA DA "13.ª EDIÇÃO DO PROJETO SONHO DE NATAL" COM O TEMA "NATAL DOS SONHOS: A ESPERANÇA QUE RENASCE", JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, CONFORME PROJETOS ANEXOS.
Contratante: SECXRETARIA DE CULTURA
Contratada: REAL SERVICOS LTDA
CNPJ: 37.452.665/0001-46
Valor: R$ 272.972,06
Vigência: 03 MESES
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 04.11.2026/01

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2026.09.25.01

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA(O).....: REAL SERVIÇOS EIRELI - EPP

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A EXECUTAR OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, RECEPÇÃO E EXECUÇÃO TEMÁTICA NATALINA DA ?13.ª EDIÇÃO DO PROJETO SONHO DE NATAL? COM O TEMA ?NATAL DOS SONHOS: A ESPERANÇA QUE RENASCE?, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, CONFORME PROJETOS ANEXOS.

VALOR TOTAL.....: R$ 272.972,06 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 1212.041220037.2.045 Gestão da Secretaria de Cultura,Turismo e Desporto. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23 Festividades e homenagens, no valor de R$ 272.972,06

VIGÊNCIA.....: 04 de Novembro de 2026 a 31 de Janeiro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Novembro de 2026

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:6D1187D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 2026.11.09.01
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO DIVERSOS PARA USO NOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E NO HOSPITAL DR. THADEU DE PAULA BRITO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.11.09.01. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO DIVERSOS PARA USO NOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E NO HOSPITAL DR. THADEU DE PAULA BRITO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. O PREGOEIRO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **24.11.2026 ÀS 07:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES:https://licitacaocariusce.com.br e www.tce.ce.gov.br. JEFFERSON CESAR OLIVEIRA – PREGOEIRO.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:DEC6DE55

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 066, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **07.683.188/0001-69**, por sua Prefeita, a Sra. **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO,** no uso de suas atribuições legais e etc;
CONSIDERANDO disposto na Lei Orgânica do Município de Irauçuba;
CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 507/2006 (Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Irauçuba);
CONSIDERANDO o que dispõe o Edital de Concurso Público nº 001/2022, o resultado final devidamente homologado pelo Decreto Municipal nº 135 de 22 de novembro de 2022;
COMUNICA: O Município de Irauçuba estará convocando os candidatos relacionados no anexo único, devidamente aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2022, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis compareçam ao Departamento de Recursos Humanos, situado à Avenida Jorge Domingues, nº 1.392, Centro, no horário de 7h30 às 12h, bem como de 13h30 às 17h, de posse da documentação exigida no **Capítulo XIII itens 9** e **9.1** do Edital de Concurso Público nº 001/2022, estando submetidos a inspeção médica conforme os itens mencionados anteriormente.

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 066, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Cargo: Agente de Combate às Endemias
JOSE ELIAS GOMES BARROSO

Cargo: Enfermeiro
GUTEMBERG AGUIAR CARNEIRO
MARIA ADRIANA DO NASCIMENTO DAMASCENO
HERICA OLIVEIRA PINHEIRO

Cargo: Professor do Ensino Fundamental - Matemática
JOSE WAGNER AMORIM BASTOS

Cargo: Professor do Ensino Fundamental - História
MARIA APARECIDA SUERDA LOPES MELO

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3D830DD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Gabinete da Prefeita e as Secretarias de Administração; Finanças; Saúde; Inclusão e Promoção Social; Infraestrutura; Desenvolvimento Econômico; Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Juventude, Cultura, Esporte e Lazer; Governo, Planejamento e Segurança Cidadã e Controladoria, em cumprimento à **HOMOLOGAÇÃO** por elas mesmas procedidas, fazem publicar o extrato resumido do termo de Homologação a seguir aduzido:
OBJETO: Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado, bem como instalação, incluindo material necessário, junto as diversas Secretarias do Município de Irauçuba/CE.

CONTRATADA:
FRANCISCO DANILO TIMBÓ FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.599.914/0001-49, com valor global de **R$ 164.714,22 (Cento e Sessenta e Quatro Mil Setecentos e Quatorze Reais e Vinte e Dois Centavos),** referente ao lote único.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21 e suas posteriores alterações e ainda o Pregão Eletrônico de nº 2026.08.04.01.
Extrato de **HOMOLOGAÇÃO** emitido pelo Gabinete da Prefeita e as Secretarias de Administração; Finanças; Saúde; Inclusão e Promoção Social; Infraestrutura; Desenvolvimento Econômico; Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Juventude, Cultura, Esporte e Lazer; Governo, Planejamento e Segurança Cidadã e Controladoria do Município de Irauçuba/Ce.
Irauçuba/CE., 08 de outubro de 2026.

Maria Erilene Mota de Souza
Chefe de Gabinete

Rosineila de Lima
Secretária de Administração

Márcia Helena Santos Barreto
Secretária de Finanças

Hérica Oliveira Pinheiro
Secretária de Saúde

Luan Girão Capistrano
Secretário da inclusão e Promoção Social

Francisco Furtado Elias Melo
Secretário de Infraestrutura

Marcos Thiago Ferreira da Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Maria Josiane Carneiro Braga
Secretária de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa
Secretário da Juventude, cultura, esporte e Lazer

Francisco das Chagas Alves Filho
Secretário de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã

Leandro Borges da Silva
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BD7EC3C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DOS CONTRATOS

Extrato do Contrato – Pregão Eletrônico de Nº 2026.08.04.01 - **Objeto:** Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado, bem como instalação, incluindo material necessário, junto as diversas Secretarias do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA: FRANCISCO DANILO TIMBÓ FERREIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.599.914/0001-49, com valor global de **R$ 164.714,22 (Cento e Sessenta e Quatro Mil Setecentos e Quatorze Reais e Vinte e Dois Centavos),** referente ao lote único. **Assina pela Contratada:** Francisco Danilo Timbo Ferreira. **CONTRATANTES:** Gabinete da Prefeita, Secretarias de Administração; Finanças; Saúde; Inclusão e Promoção Social; Infraestrutura; Desenvolvimento Econômico; Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Juventude, Cultura, Esporte e Lazer; Governo, Planejamento e Segurança Cidadã e Controladoria. **Assinam pelas Contratantes (Respectivamente)**: Maria Erilene Mota de Souza, Rosineila de Lima, Márcia Helena Santos Barreto, Hérica Oliveira Pinheiro, Luan Girão Capistrano, Francisco Furtado Elias Melo, Marcos Thiago Ferreira da Silva, Maria Josiane Carneiro Braga, Taylan Ítalo Vasconcelos Barbosa, Francisco das Chagas Alves Filho e Leandro Borges da Silva. **Dotações Orçamentárias de nº** 0201 04 122 0003 2.002 – Gabinete da Prefeita, Próprio (Fonte 1500000000), 1901 04 122 0002 2.059 – Secretaria de Administração, Próprio (Fonte 1500000000), 2001 04 123 0002 2.061 – Secretaria de Finanças, Próprio (Fonte 1500000000), 0506 10 122 0002 2.006 – Secretaria de Saúde, Próprio (Fonte 1500100200), 2102 08 122 0007 2.062 – Secretaria, Próprio (Fonte 1500000000), 2102 08 122 0007 2.067 - IGDPBF, Próprio (Fonte 1500000000), FNAS (Fonte 1660000000), 2102 08 245 0007 2.071 – CRAS, Próprio (Fonte 1500000000), FNAS (Fonte 1660000000), Tranf. Fundo Estadual (Fonte 1661000000), 2102 08 245 0007 2.072 – CREAS, Próprio (Fonte 1500000000), FNAS (Fonte 1660000000), Tranf. Fundo Estadual (Fonte 1661000000), 2102 08 245 0007 2.073 – SUAS – Criança Feliz, Próprio (Fonte 1500000000) FNAS (Fonte 1660000000), 2601 13 122 0002 2.083 – Secretaria da Juventude,
Cultura, Esporte e Lazer, Próprio (Fonte 1500000000), 3001 20 122 0002 2.079 – Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Próprio (Fonte 1500000000), 0901 23 122 0002 2.049 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Próprio (Fonte 1500000000), 1001 15 122 0002 2.051 – Secretaria de Infraestrutura, Próprio (Fonte 1500000000), 2901 04 122 0002 2.076 – Secretaria de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã, Próprio (Fonte 1500000000), 1601 04 124 0002 2.058 – Controladoria Geral, Próprio (Fonte 1500000000). Elemento/Subelemento de Despesas nº 3.3.90.30.00/3.3.90.39.17. **Data**

de Assinatura do Contrato: 08 de outubro de 2026. Irauçuba/CE, 08 de outubro de 2026. Rosineila de Lima – Secretária da Administração.**Extrato do Contrato – Pregão Eletrônico de Nº** 2026.08.04.01 **- Objeto:** Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado, bem como instalação, incluindo material necessário, junto as diversas Secretarias do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA: FRANCISCO DANILO TIMBÓ FERREIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.599.914/0001-49, com valor global de **R$ 164.714,22 (Cento e Sessenta e Quatro Mil Setecentos e Quatorze Reais e Vinte e Dois Centavos),** referente ao lote único. **Assina pela Contratada:** Francisco Danilo Timbo Ferreira. **CONTRATANTES:** Gabinete da Prefeita, Secretarias de Administração; Finanças; Saúde; Inclusão e Promoção Social; Infraestrutura; Desenvolvimento Econômico; Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Juventude, Cultura, Esporte e Lazer; Governo, Planejamento e Segurança Cidadã e Controladoria. **Assinam pelas Contratantes (Respectivamente)**: Maria Erilene Mota de Souza, Rosineila de Lima, Márcia Helena Santos Barreto, Hérica Oliveira Pinheiro, Luan Girão Capistrano, Francisco Furtado Elias Melo, Marcos Thiago Ferreira da Silva, Maria Josiane Carneiro Braga, Taylan Ítalo Vasconcelos Barbosa, Francisco das Chagas Alves Filho e Leandro Borges da Silva. **Dotações Orçamentárias de nº** 0201 04 122 0003 2.002 – Gabinete da Prefeita, Próprio (Fonte 1500000000), 1901 04 122 0002 2.059 – Secretaria de Administração, Próprio (Fonte 1500000000), 2001 04 123 0002 2.061 – Secretaria de Finanças, Próprio (Fonte 1500000000), 0506 10 122 0002 2.006 – Secretaria de Saúde, Próprio (Fonte 1500100200), 2102 08 122 0007 2.062 – Secretaria, Próprio (Fonte 1500000000), 2102 08 122 0007 2.067 - IGDPBF, Próprio (Fonte 1500000000), FNAS (Fonte 1660000000), 2102 08 245 0007 2.071 – CRAS, Próprio (Fonte 1500000000), FNAS (Fonte 1660000000), Tranf. Fundo Estadual (Fonte 1661000000), 2102 08 245 0007 2.072 – CREAS, Próprio (Fonte 1500000000), FNAS (Fonte 1660000000), Tranf. Fundo Estadual (Fonte 1661000000), 2102 08 245 0007 2.073 – SUAS – Criança Feliz, Próprio (Fonte 1500000000) FNAS (Fonte 1660000000), 2601 13 122 0002 2.083 – Secretaria da Juventude,
Cultura, Esporte e Lazer, Próprio (Fonte 1500000000), 3001 20 122 0002 2.079 – Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Próprio (Fonte 1500000000), 0901 23 122 0002 2.049 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Próprio (Fonte 1500000000), 1001 15 122 0002 2.051 – Secretaria de Infraestrutura, Próprio (Fonte 1500000000), 2901 04 122 0002 2.076 – Secretaria de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã, Próprio (Fonte 1500000000), 1601 04 124 0002 2.058 – Controladoria Geral, Próprio (Fonte 1500000000). Elemento/Subelemento de Despesas nº 3.3.90.30.00/3.3.90.39.17. **Data de Assinatura do Contrato:** 08 de outubro de 2026. Irauçuba/CE, 08 de outubro de 2026. Rosineila de Lima – Secretária da Administração.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D537CCAE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

FESTIVAL DE MÚSICA DA PNAB - MAURITI/CE

SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Mauriti/CE torna público o RESULTADO PRELIMINAR das propostas submetidas ao Edital de Chamamento Público nº 04/2026 para Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da PNAB (Lei nº 14.399/2022).

AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Nome completo do proponente	Nota	Situação
1º	Cícero Teodorico de Lima	66	HABILITADO(A)
2º	Mayra Azevedo de Sá	66	HABILITADO(A)
3º	Maria das Dores de Oliveira	63	HABILITADO(A)
4º	Ana Jéssica de Sousa	59	HABILITADO(A)
5º	Cícero Heliton Gonçalves Macedo	58	HABILITADO(A)
6º	Damião Juca de Santana	52	HABILITADO(A)
7º	Fábio Ruan Feitosa Bezerra	51	HABILITADO(A)
8º	José Geraldo Juca de Santana	50	HABILITADO(A)
9º	João Paulo Leite do Nascimento	48	HABILITADO(A)
10º	Arthirson César Teixeira Marques	46	HABILITADO(A)
11º	Francisco de Assis Santos Lima	45	HABILITADO(A)
12º	Analia Kaline Pereira Silva	42	HABILITADO(A)
13º	Maria Gilvania Gomes de Sousa	41	HABILITADO(A)
14º	Ana Caroline Zuza Barbosa	39	HABILITADO(A)
15º	Francisco Acácio Gonçalves da Silva	38	HABILITADO(A)
16º	Vitim do Acordeon	37	HABILITADO(A)

17º	**Francisco Luan Macedo Severo**	**37**	**HABILITADO(A)**
18º	**Israel Batista de Santana**	**36**	**HABILITADO(A)**
19º	Renato Marcelino dos Santos	35	HABILITADO(A) FORA DAS VAGAS
20º	Anderson Rodrigues da Silva	35	HABILITADO(A) FORA DAS VAGAS
21º	Francisco Rafael Ancelmo de Sousa	35	HABILITADO(A) FORA DAS VAGAS
22º	Luiz Henrique Carneiro	34	INABILITADO(A) conforme critérios do Anexo III
23º	Francisco Maycon Izidro Jacó	34	INABILITADO(A) conforme critérios do Anexo III
24º	José Ananias Batista Estevão	30	INABILITADO(A) conforme critérios do Anexo III
25º	Carlos Yan Soares da Silva	30	INABILITADO(A) conforme critérios do Anexo III
26º	Francisco Tavares de Souza	30	INABILITADO(A) conforme critérios do Anexo III
27º	Onofre Simião de Araújo	30	INABILITADO(A) conforme critérios do Anexo III
28º	Thiago Patrício Leite	30	INABILITADO(A) conforme critérios do Anexo III
29º	Danilo Barbosa da Silva	30	INABILITADO(A) conforme critérios do Anexo III
30º	Cícera Batista Estevão	30	INABILITADO(A) conforme critérios do Anexo III
31º	João dos Santos	30	INABILITADO(A) conforme critérios do Anexo III
32º	Josimar Pereira Furtado	28	INABILITADO(A) conforme critérios do Anexo III
33º	Cosmo de Brito	28	INABILITADO(A) conforme critérios do Anexo III
34º	Hélio Pereira Lima	24	INABILITADO(A) conforme critérios do Anexo III
35º	Vinícius Justino Henrique	23	INABILITADO(A) conforme critérios do Anexo III
36º	Bruno Pereira da Silva	10	INABILITADO(A) conforme critérios do Anexo III
37º	José Matheus Barbosa de Brito	8	INABILITADO(A) conforme critérios do Anexo III
38º	José Roncalli Henrique Carlos	—	INABILITADO(A) conforme critérios do Edital.
39º	Marcos Antonio Rodrigues	—	INABILITADO(A) conforme critérios do Edital.
40º	João Pedro Darc da Silva	—	INABILITADO(A) conforme critérios do Edital.
41º	José Wellington Alves dos Santos	—	INABILITADO(A)

			conforme critérios do Edital.
Nº	**Nome completo do proponente**	**Nota**	**Situação**
1º	**Jed Hinglêi Cardoso Tavares de Sousa**	**76**	**HABILITADO(A)**
2º	**Anderson Inácio de Sousa**	**47**	**HABILITADO(A)**
3º	Luiz Cesário Neto	31	INABILITADO(A) conforme critérios do Anexo III
4º	José Giuedson Almeida de Oliveira	30	INABILITADO(A) conforme critérios do Anexo III
5º	José Henrique Pereira da Silva	30	INABILITADO(A) conforme critérios do Anexo III

42º Genilton Juca Vieira — INABILITADO(A)

Edital.

COTAS ÉTNICO-RACIAIS

COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Nº	**Nome completo do proponente**	**Nota**	**Situação**
1º	Margarida Sofia Cavalcante Campos	31	INABILITADO(A) conforme critérios do Anexo III
2º	Adoriana Dias Cipriano	30	INABILITADO(A) conforme critérios do Anexo III

Mauriti, Estado do Ceará, 09 de novembro de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL DE UNICIPAL DE M AURITI/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:EB419477

GABINETE DO PREFEITO - LEI MUNICIPAL Nº 2.013/2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.013/2026

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL – CORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mauriti aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam ratificadas as alterações do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental – CORES, aprovadas pela Assembleia Geral realizada em 27 de outubro de 2026, formalizadas por meio da Resolução nº 002/2026, nos termos do art. 12-A da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
Parágrafo único. A Resolução nº 002/2026 e o inteiro teor das alterações aprovadas constituem o Anexo Único desta Lei, dela fazendo parte integrante e indissociável.
Art. 2º As despesas eventualmente decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observadas as disposições da legislação orçamentária e financeira aplicável.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 06 de novembro de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 177, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, de 30 de março de 1990, torna público achar-se afixada no Quadro de Editais da sede desta Prefeitura, a Lei Municipal n° 2.013/2026, de 06 de novembro de 2.026, que **"DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL – CORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 06 de novembro de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Mauriti, 09 de novembro de 2026

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:5315A95E

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 773/2026

PORTARIA Nº 773/2026

Dispõe sobre a aprovação em estágio probatório e dá outras providências.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica e considerando o disposto na Lei Municipal Nº 518/2003 (Estatuto dos Servidores do Município);

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER estabilidade funcional aos servidores abaixo relacionados, que foram aprovados em Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme o Parecer da Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeados através da portaria GB Nº 304/2022, com alterações dadas pelas Portarias 010/GP/2024 e 742/GP/2025.

SERVIDORES:

FRANCISCO ROGERIO ARARUNA ARAÚJO
WEVERTON FERREIRA LEITE

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mauriti/CE, 09 de novembro de 2026.

João Paulo Furtado
Prefeito Municipal de Mauriti

Mauriti, 09 novembro de 2026

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:0E819B7C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RELATÓRIO FINAL Nº 001/2026 A COMISSÃO GESTÃO DE CARREIRA E A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUIXADÁ - CEARÁ

RELATÓRIO FINAL Nº 001/2026

A Comissão Gestão de Carreira e a Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Quixadá - Ceará, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - As disposições da Lei Municipal nº 2.365/2008;

II - O que preconiza a Portaria GAB/SME nº 16.12.001/2024;

III - O postulado da Portaria do GAB/SME nº 07.01.002/2025 e

IV - O postulado da Portaria do GAB nº 29.01.001/2025.

Apresenta o Relatório Final com as médias parciais de cada etapa e a média final, seus anexos, correspondente a Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Quixadá - Ceará, referente ao Quinto Ciclo Avaliativo 2024 a 2026, a saber:

I – Resultado Final do Ciclo Avaliativo (2024-2026)

Nº	MATRÍCULA	PROFESSORES/AS	MÉDIA PARCIAL DA 1ª ETAPA AVALIATIVA (2024) REALIZADA EM 2025	MÉDIA PARCIAL DA 2ª ETAPA AVALIATIVA (2025)	MÉDIA PARCIAL DA 3ª ETAPA AVALIATIVA (2026)	MÉDIA FINAL DAS TRÊS ETAPAS AVALIATIVAS
1.	0816833	Antônio Martins de Almeida Filho	440	100	100	213,33
2.	0896364	Manuela Pinheiro de Lima	440	100	100	213,33
3.	0550990	Aila Maria Holanda Albuquerque	425	100	100	208,33
4.	0896383	Bruna Pereira de Freitas dos Santos	425	100	100	208,33
5.	0896390	Mônica Cavalcante de Freitas	425	100	100	208,33
6.	0446408	Sidna Maia de Oliveira	425	100	100	208,33
7.	0896393	Anne Madeliny Oliveira Pereira de Sousa	410	100	100	203,33
8.	0906344	Gisele Maria Moreira de Oliveira	410	100	100	203,33
9.	0809829 0447480	Keila Maria Alves de Oliveira Brito	410	100	100	203,33
10.	0810150 0447544	Maria da Conceição Meneses Onofre	410	100	100	203,33
11.	0333808 0899911	Carla Maria Pereira da Silva	400	100	100	200
12.	0808296	Antônio Erivaldo Barbosa Marinho	395	100	100	198,33
13.	0896267	Emídia Gláucia Tavares Gonçalves	395	100	100	198,33
14.	0812188 0562840	Lucimar Moreira de Oliveira Castilho	395	100	100	198,33
15.	0814580	Regina Lúcia Silva do Nascimento	395	100	100	198,33
16.	0899024	Celene Maria da Silva Barbosa	385	100	100	195
17.	0912130	Maria Elievanda Bento Pinheiro Ferreira	385	100	100	195
18.	0906331	Sérgio Rodrigues Moraes	385	100	100	195
19.	0562963 0899884	Adelaide Batista Araújo	380	100	100	193,33
20.	0808121 0899885	Ana Cláudia da Silva Reis Ribeiro	380	100	100	193,33
21.	0808725 0899916	Cícero Lindomar Monteiro de Araújo	380	100	100	193,33
22.	0562858 0899918	Cláudia Maria Maia Oliveira	380	100	100	193,33

23.	0808423 0899925	Eliane Pereira da Silva	380	100	100	193,33
24.	0809616 0899947	Francisco Raimundo Ribeiro da Silva	380	100	100	193,33

Nº	MATRÍCULA	PROFESSORES/AS	MÉDIA PARCIAL DA 1ª ETAPA AVALIATIVA (2024) REALIZADA EM 2025	MÉDIA PARCIAL DA 2ª ETAPA AVALIATIVA (2025)	MÉDIA PARCIAL DA 3ª ETAPA AVALIATIVA (2026)	MÉDIA FINAL DAS TRÊS ETAPAS AVALIATIVAS
25.	0817015 0906195	Giovanna Maria Pessoa Fernandes	380	100	100	193,33
26.	0812080 0447005	João Batista Rodrigues da Silva	380	100	100	193,33
27.	0809748 0447510	José Adriano Meneses Onofre	380	100	100	193,33
28.	0899960	Laires Maria Pinheiro Dias	380	100	100	193,33
29.	0815020	Lairtes Maria Pinheiro da Silva	380	100	100	193,33
30.	0809900 0447528	Luciano de Souza Silva	380	100	100	193,33
31.	0821080 0899963	Lucíola Maria Costa Pordeus	380	100	100	193,33
32.	0901502	Maria Auricélia Crisóstomo Teixeira	380	100	100	193,33
33.	0446076 0899998	Maria Ivany de Vasconcelos	380	100	100	193,33
34.	0813206 0562815	Maria Lurdeci Lima	380	100	100	193,33
35.	0550973 0900015	Nailma Taveira de Aquino	380	100	100	193,33
36.	0813680 0900033	Vera Lúcia Silva Viera	380	100	100	193,33
37.	0337773 0906628	Verúzia Jardim de Queiróz	380	100	100	193,33
38.	0900035 0811025	Wagner de Sousa Silva	380	100	100	193,33
39.	0901503	Patrícia Helena Viana Demétrio de Sousa	375	100	100	191,66
40.	0896607	Helânia Dantas Vieira Sousa	370	100	100	190
41.	0814091	Janiclea Cabral Maciel	370	100	100	190

Nº	MATRÍCULA	PROFESSORES/AS	MÉDIA PARCIAL DA 1ª ETAPA AVALIATIVA (2024) REALIZADA EM 2025	MÉDIA PARCIAL DA 2ª ETAPA AVALIATIVA (2025)	MÉDIA PARCIAL DA 3ª ETAPA AVALIATIVA (2026)	MÉDIA FINAL DAS TRÊS ETAPAS AVALIATIVAS
42.	0810410 0899981	Maria de Fátima Moraes Henrique	370	100	100	190
43.	0813567 0446963	Roseane Rodrigues da Silva Moreira Casemiro	370	100	100	190
44.	0814741 0447994	Antônia Luciene Pinheiro da Silva	360	100	100	186,66
45.	0898814	Francisco Roberval Lima de Almeida	360	100	100	186,66
46.	0812668	Maria de Fátima Silva Vieira	360	100	100	186,66
47.	0811467 0446866	Bárbara Eunúbia Holanda de Amorim	355	100	100	185
48.	0813591 0550744	Saronita Cavalcante de Holanda Pinto	355	100	100	185
49.	0811513	Cristiane Rodrigues da Silva	350	100	100	183,33
50.	0446149 0899938	Francisca Márcia de Souza Aderaldo	340	100	100	180
51.	0813133	Maria José Loiola Nogueira	340	100	100	180
52.	0809063 0667110	Evaneuton dos Santos Ferreira	335	100	99.5	178,16
53.	0448052 0812013	Isabel Maria Assunção Apolônio	325	99	100	174,66
54.	0808865 0447374	Edina Maria Pereira de Sousa	320	100	100	173,33
55.	0809160	Francisco Seginaldo Castro Araújo	320	100	100	173,33

	0899948					
56.	0901488	Alexandre Alves de Morais	310	100	100	170
57.	0896605	Cleison Andrade da Silva	310	100	100	170
58.	0446971 0813605	Sheila Maria Gonçalves da Silva	305	100	100	168,33

Nº	MATRÍCULA	PROFESSORES/AS	MÉDIA PARCIAL DA 1ª ETAPA AVALIATIVA (2024) REALIZADA EM 2025	MÉDIA PARCIAL DA 2ª ETAPA AVALIATIVA (2025)	MÉDIA PARCIAL DA 3ª ETAPA AVALIATIVA (2026)	MÉDIA FINAL DAS TRÊS ETAPAS AVALIATIVAS
59.	0559580 0899957	José Teles de Sá Jerônimo	300	100	100	166,66
60.	0906351	Luzia Maria da Conceição Barbosa	295	100	100	165
61.	0896366	Nara Maria Tavares Câmara Maciel	295	100	100	165
62.	0446394 0900024	Roselene Ferreira Sousa	295	100	100	165
63.	0906346	Danyelly Oliveira Barros	290	100	100	163,33
64.	0562904 0899906	Antônia Rosilene de Sousa Silva	280	100	100	160
65.	0906345	Elizangela Nascimento da Costa	280	100	100	160
66.	0446360 0911338	Antônio Eremberg Gonçalves	270	100	97	155,66
67.	0447420 0810916	Rosiene Marinho de Sousa	255	100	100	151,66
68.	0446327	Valentim Francisco de Freitas Neto	255	100	100	151,66
69.	0897422	Ana Cláudia Viriato Ribeiro de Sousa	250	100	100	150
70.	0808334	Antônio Sirlando Felix da Silva	250	100	100	150
71.	0808954	Elisângela Barbosa da Silva	250	100	100	150
72.	0809071 0900005	Maria Neuda do Nascimento Carneiro	250	100	100	150
73.	0562807 0900014	Maryland Nobre Silveira	250	100	100	150
74.	0814610	Maria Aurilúcia Carvalho Barros	235	100	100	145
75.	0901489	Claudinelia Maria Silva	230	100	100	143,33
76.	0896608	Maria José Apolônio Arruda	230	100	100	143,33

Nº	MATRÍCULA	PROFESSORES/AS	MÉDIA PARCIAL DA 1ª ETAPA AVALIATIVA (2024) REALIZADA EM 2025	MÉDIA PARCIAL DA 2ª ETAPA AVALIATIVA (2025)	MÉDIA PARCIAL DA 3ª ETAPA AVALIATIVA (2026)	MÉDIA FINAL DAS TRÊS ETAPAS AVALIATIVAS
77.	0903359	Alexsandra Alves de Souza Pinheiro	225	100	100	141,66
78.	0896389	Martiele da Silva Pedrosa	225	100	100	141,66
79.	0811289 0446858	Ana Paula Conrado Pereira Oliveira	220	100	100	140
80.	0906349	Cristiane Eusebio Barreira	220	100	100	140
81.	0332895	Antônia Dvandy Pedrosa Lima	215	100	100	138,33
82.	0557803	Ana Emília Colares de Lima Queiroz	210	100	100	136,66
83.	0899056	Daniel Soares e Silva Maia	210	100	100	136,66
84.	0446886	Maria Elenilda do Nascimento	260	100	50	136,66
85.	0810592 0447102	Maria Gildene Costa Freire	210	100	98,5	136,16
86.	0808156 0550922	Ana Magnólia Alves Cordeiro	200	100	100	133,33
87.	0446874 0811734	Francisca Neiva Esteves da Silveira	200	100	100	133,33
88.	0446025	Oseas de Sousa e Silva	190	100	100	130
89.	0906347	Dangela Maria de Sousa	190	100	100	130
90.	0812820	Maria das Graças Costa	185	100	100	128,33
91.	0812889 0901916	Maria Elenilda Gomes Rabelo	185	100	100	128,33
92.	0913749	Sandra Pinheiro de Sousa	185	100	100	128,33
93.	0899022	Ivanilda dos Santos Dantas	180	100	100	126,66
94.	0899966 0562955	Manoel Alan de Sousa	180	100	100	126,66

Nº	MATRÍCULA	PROFESSORES/AS	MÉDIA PARCIAL DA 1ª ETAPA AVALIATIVA (2024) REALIZADA EM 2025	MÉDIA PARCIAL DA 2ª ETAPA AVALIATIVA (2025)	MÉDIA PARCIAL DA 3ª ETAPA AVALIATIVA (2026)	MÉDIA FINAL DAS TRÊS ETAPAS AVALIATIVAS
95.	0906330	Francisco Nazareno Torres Nobre	180	100	100	126,66
96.	0896381	Maria Eliene da Silva	180	100	99	126,33
97.	0559911 0899924	Edinês Brito Pereira	175	100	100	125
98.	0810444 0899984	Maria do Carmo Ferreira	175	100	99,5	124,83
99.	0447560 0899883	Alzenir Gomes de Medeiros	170	100	100	123,33
100.	0899021	Daniella Alves da Silva Borges	220	100	50	123,33
101.	0446386 0899935	Francisca Isaura Medeiros de França	170	100	50	106,66
102.	0446084	Sandra Maria Ferreira Cabral	170	100	100	123,33
103.	0901495	Ana Teresa Silva de Paula	160	100	100	120
104.	0816973 0899933	Francisca Edilemar Almeida Dantas	150	100	100	116,66
105.	0913758	Maria Francisca da Silva Cabral	150	100	50	100
106.	0818356 0900039	Simone Maria André de Medeiros	145	100	100	115
107.	0899964 0561894	Luiz Carlos Leite de Lima	140	100	50	96,66
108.	0562793 0899882	Abinoer Gomes da Silva	130	100	100	110
109.	0809659 0447390	Francisco Wilson Alves da Silva	130	100	100	110
110.	0901492	Marilene de Oliveira Silva	130	100	100	110
111.	0808750 0228443	Clerton de Sousa Barreira	120	100	100	106,66
112.	0814890	Francisca Auricélia Ferreira Alves da Silva	120	100	100	106,66
113.	0809810 0447099	Júlio César Dantas da Silva	120	100	100	106,66

Nº	MATRÍCULA	PROFESSORES/AS	MÉDIA PARCIAL DA 1ª ETAPA AVALIATIVA (2024) REALIZADA EM 2025	MÉDIA PARCIAL DA 2ª ETAPA AVALIATIVA (2025)	MÉDIA PARCIAL DA 3ª ETAPA AVALIATIVA (2026)	MÉDIA FINAL DAS TRÊS ETAPAS AVALIATIVAS
114.	0896387	Maria da Conceição Rodrigues de Aquino	120	100	100	106,66
115.	0550981 0900012	Marta Geane Nunes da Costa	120	100	99	106,33
116.	0906353	Emanoela de Lima Pereira do Nascimento	110	100	100	103,33
117.	0906350	Geraldo Rodrigues de Sousa Júnior	110	100	100	103,33
118.	0814598 0447234	Luís Everardo Fraga Leão	110	100	100	103,33
119.	0906335	Maria Adeilma Pinheiro Silva	110	100	100	103,33
120.	0811041 0912217	Zildeli Viana Lima Barros	110	100	100	103,33
121.	0811084 0447030	Ana Amélia Alves da Silva	100	100	100	100
122.	0901505	Francisco Carlos Saraiva de Brito	100	100	100	100
123.	0562998 0812447	Francisco Laudemir Gomes Pinheiro	100	100	100	100
124.	0901498	Márcia Pinheiro de Amorim	100	100	100	100
125.	0896388	Maria de Fátima Pinto de Abreu	100	100	100	100
126.	0818046 0900037	Maria Vilani Maciel Teodósio	100	100	100	100
127.	0896386	Francisca Elayne Borges Freitas	90	100	100	96,66
128.	0901494	Maria Claucide de Araújo	90	100	100	96,66
129.	0902584	Vanicleia Barros Queiroz	90	100	100	96,66
130.	0816825 0899903	Antônia Eveliny Moreira da Silva	85	100	50	78,33
131.	0814270	Antônia Eucenir Pereira da Silva	80	100	100	93,33

	0899902					
132.	0811378 0899905	Antônia Pereira de Lima	80	100	100	93,33

Nº	MATRÍCULA	PROFESSORES/AS	MÉDIA PARCIAL DA 1ª ETAPA AVALIATIVA (2024) REALIZADA EM 2025	MÉDIA PARCIAL DA 2ª ETAPA AVALIATIVA (2025)	MÉDIA PARCIAL DA 3ª ETAPA AVALIATIVA (2026)	MÉDIA FINAL DAS TRÊS ETAPAS AVALIATIVAS
133.	0896350	Auriene Cardoso da Costa	80	100	100	93,33
134.	0446920 0812021	Izaltina de Oliveira Gonzaga Rodrigues	80	100	99	93
135.	0808148 0899890	Ana Klicia Maurício de Sousa	70	100	91,5	87,16
136.	0896761	Edivânia de Oliveira Batista	70	100	100	90
137.	0814059 0899939	Francisca Ribeiro Fernandes	70	100	98	89,33
138.	0896371	Maria Sandra Lopes Sobral	70	100	100	90
139.	0448010	Maria Santana da Silva Oliveira	70	99	100	89,66
140.	0906352	Maria Valdenice Felix Alves	70	100	100	90
141.	0814687 0899894	Ana Paula Lima Lemos	60	100	100	86,66
142.	0562823 0899951	Ivonete Fragoso Vieira Almeida	60	100	98,5	86,16
143.	0813613	Silvana Dias Pinheiro Rabelo	60	100	100	86,66
144.	0814296 0899915	Cheila Maria Santos de Oliveira	50	100	50	66,66
145.	0896404	Eliane Maria de Oliveira Sousa	50	100	100	83,33
146.	0814903	Francisca Lidiane Romão de Matos	50	100	100	83,33
147.	0818003 0900009	Maria Tereza Lopes Sousa	50	95	100	81,66
148.	0896378	Mônica Valeria Florêncio Abreu	50	100	94,5	81,50
149.	0818160 0447943	Ozanir Evângela Oliveira	50	100	100	83,33
150.	0896273	Tatiana Luna Delgado de Araújo	50	100	100	83,33
151.	0906343	Maria de Lourdes Rodrigues de Oliveira	45	100	100	81,66

Nº	MATRÍCULA	PROFESSORES/AS	MÉDIA PARCIAL DA 1ª ETAPA AVALIATIVA (2024) REALIZADA EM 2025	MÉDIA PARCIAL DA 2ª ETAPA AVALIATIVA (2025)	MÉDIA PARCIAL DA 3ª ETAPA AVALIATIVA (2026)	MÉDIA FINAL DAS TRÊS ETAPAS AVALIATIVAS
152.	0896384	Adriano Fernandes Borges	40	100	100	80
153.	0446416	Francisco Everardo Lima Pereira	40	100	100	80
154.	0557501 0899945	Francisco José de Almeida	40	100	100	80
155.	0562874	Madalena Sueli Matias de Lima	40	90	98,5	76,16
156.	0814776 0899997	Maria Iris Brasilino da Silva	40	100	100	80
157.	0817066 0899954	Joana D'arc de Oliveira Braz	30	100	100	76,66
158.	0447307 0815462	Pedro Luiz Moreira Menezes	30	100	100	76,66
159.	0815543 0900031	Valdélia Farias de Souza	30	100	100	76,66
160.	0818259	Rosemayre de Brito Bernardino	20	100	100	73,33
161.	0901504	Antônio Carlos Firmino da Silva	10	100	100	70

Quixadá - Ceará, 23 de setembro de 2026.

Comissão de Gestão de Carreira e Comissão Municipal

Juliana Rocha Carneiro Nicolau _____
Regina Lúcia Silva do Nascimento_____

Tânia Maria Cândido Oliveira_____
Anne Madeliny Oliveira Pereira de Sousa_____
Maria Elenilda Gomes Rabelo _____
Eliane Pereira da Silva_____
Isabel Maria Assunção Apolônio_____
Lucimar Moreira de Oliveira Castilho_____
Aila Maria Holanda Albuquerque_____
Sheila Maria Gonçalves da Silva_____
Izaltina de Oliveira Gonzaga Rodrigues_____

ANEXO I

Relação Nominal dos(as) Professores(as) que **não estiveram aptos(as)** a participar no decorrer do processo da Avaliação de Desempenho do Ciclo Avaliativo 2024 a 2026, conforme a Portaria GAB/SME nº 29.01.001/2025.

Nº	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	SITUAÇÃO
	Não participaram do Ciclo Avaliativo 2024-2026, conforme **art. 4º, inciso III** da Portaria GAB/SME nº 29.01.001/2025.	
1.	Aline Barbosa Sarmento	
1.	Antônia Eli Paulino Barreto de Farias	
1.	Antônia Ivana Marques da Costa	
1.	Antônia Liliana Fernandes	
1.	Clara de Fátima Pinheiro de Oliveira Barreto	
1.	Eva Cristian Barbosa Silva	
1.	Fernando de Holanda Pimentel	
1.	Francisca Fernanda da Silva	
1.	Geciane Francelino de Carvalho	
1.	Lyonelle Leite Maia	
1.	Marcos César Peixoto de Aquino	
1.	Maria de Fátima Monte	
1.	Marina Teotônio Barboza	
1.	Nádia Jussara Paulino de Castro	
1.	Rosiane Marcelino Silva	
	Não participaram do Ciclo Avaliativo 2024-2026, conforme **art. 5º, inciso I** da Portaria GAB/SME nº 29.01.001/2025.	
1.	Aglaízia de Sousa Marinho Pinto	
	Não participaram do Ciclo Avaliativo 2024-2026, conforme **art. 5º, inciso II** da Portaria GAB/SME nº 29.01.001/2025.	
1.	Rita Wanderlea Fernandes dos Santos	
2.	Maria Aldira Gomes da Silva	
3.	Maria do Perpétuo Socorro Alves de Lima do Carmo	
	Não participaram do Ciclo Avaliativo 2024-2026, conforme **art. 5º, inciso IV** da Portaria GAB/SME nº 29.01.001/2025.	
1.	Antônio Isaias Alves Gondim	
2.	Márcia Maria Nogueira Lima	
	Não participaram do Ciclo Avaliativo 2024-2026, conforme **art. 5º, inciso V** da Portaria GAB/SME nº 29.01.001/2025.	
1.	Johnny Rêgo Pereira	
1.	José Edivardo Bezerra	
1.	Laêlia Maria Pinheiro da Silva de Sousa	

Assinaram **Declaração de Desistência** do Ciclo Avaliativo 2024-2026, conforme **art. 5º, inciso VII** da Portaria GAB/SME nº 29.01.001/2025.

1. Ana Cristina Alves Precebes
1. Ana Cristina de Assis Mamede
1. Ana Lúcia de Sousa Melo
1. Ana Lúcia Rabelo Silva Lima
1. Ana Michele Gomes Ferreira
1. Anealba Ventura Lima
1. Antônia Aucilene Maia de Sousa
1. Antônia Cerli Dantas Rodrigues
1. Antônia Dalva de Oliveira
1. Benedita Maurício de Sousa
1. Bezaliel Moura de Lima
1. Cícero Bandeira Lima Filho
1. Claudia Maria Moreira de Oliveira
1. Cristiano Pereira Moreira
1. Denize Maria da Silva
1. Doris Day de Araújo Freire
1. Egileu dos Santos Ferreira
1. Elcivânia de Lima Rabelo Rodrigues
1. Eliane Oliveira Maciel
1. Eliene Pereira da Silva
1. Euclides Junior Fernandes
1. Faustina Maria da Silva
1. Francisca Alexsandra Dias Moreira
1. Francisca de Socorro Rodrigues Costa
1. Francisca Gerlânia Élio da Silva
1. Francisca Inês Morais Lopes Amarante
1. Francisca Lucileide Soares de Lima
1. Francisca Rociele Ferreira do Carmo
1. Francisca Silvania Costa Lima
1. Francisco Matias Paz Filho
1. Francisco Osmar Henrique de Lima
1. Francisco Wilson da Silva
1. Gerúsia Maria Rodrigues de Lima
1. Greciane Lopes da Silva Barbosa
1. Jaime Cézar Garcia de Lima
1. Jeane Michelly Viana Cabral
1. João Batista Rodrigues de Sousa
1. José Audênio Moraes da Silva
1. Lúcia de Fátima Martins Bezerra
1. Lucineide Leite Pinheiro Holanda
1. Luiz Carlos Rodrigues Alves
1. Maria Aurilene Ramos de Queiroz
1. Maria Batista da Silva Sousa
1. Maria Betúlia Barros dos Santos
1. Maria das Dores Maia da Silva
1. Maria das Graças F. de Oliveira
1. Maria de Aracélia Moreira de Lima
1. Maria do Socorro da Silva
1. Maria Elizabete Lino da Silva
1. Maria Eulália Laurentino de Lima
1. Maria Heliene dos Santos
1. Maria Madalena Sousa Silva

1. Maria Neilza Lima Vieira Pinheiro
1. Maria Rozolene Soares
1. Marília Pereira da Silva
1. Naura Eneide Queiroz Moreira
1. Neisa Mary Lopes Holanda
1. Nirvana Maria Freire Terceiro
1. Oscalina Maria de Queiroz Cunha
1. Raimundo Eluceno de Castro Araújo
1. Regina Lucia Miranda de Almeida
1. Romênia Barbosa Alves
1. Rômulo Dutra Fernandes
1. Rosemary Viana Pereira
1. Rosineide Cabral dos Santos
1. Silvana Maria da Silva Santos
1. Valdilma Alves da Silva Diniz
1. Zélia Maria Garcia de Lima

Quixadá - Ceará, 23 de setembro de 2026.

Comissão de Gestão de Carreira e Comissão Municipal

Juliana Rocha Carneiro Nicolau _____
Regina Lúcia Silva do Nascimento_____
Tânia Maria Cândido Oliveira_____
Anne Madeliny Oliveira Pereira de Sousa_____
Maria Elenilda Gomes Rabelo _____
Eliane Pereira da Silva_____
Isabel Maria Assunção Apolônio_____
Lucimar Moreira de Oliveira Castilho_____
Aila Maria Holanda Albuquerque_____
Sheila Maria Gonçalves da Silva_____
Izaltina de Oliveira Gonzaga Rodrigues_____

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:50CACF57

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RELATÓRIO FINAL Nº 001/2026 A COMISSÃO GESTÃO DE CARREIRA E A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUIXADÁ - CEARÁ

RELATÓRIO FINAL Nº 001/2026

A Comissão Gestão de Carreira e a Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Quixadá - Ceará, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - As disposições da Lei Municipal nº 2.365/2008;

II - O que preconiza a Portaria GAB/SME nº 16.12.001/2024;

III - O postulado da Portaria do GAB/SME nº 07.01.002/2025;

IV - O postulado da Portaria do GAB nº 29.01.001/2025;

V - A recomendação do Ministério Público - Procedimento Extraordinário nº 09.2025.00034933-5, de 10 de junho de 2026; e

VI – As deliberações da Comissão de Gestão de Carreira e da Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho, encaminhada a Secretaria Municipal da Educação de Quixadá, em 31 de agosto de 2026.

Apresenta o Relatório Final com as médias parciais de cada etapa e a média final, seu anexo, correspondente a Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Quixadá - Ceará, referente ao Primeiro Ciclo Avaliativo 2024 a 2026, dos professores empossados no ano de 2019 a saber:

I – Resultado Final do Ciclo Avaliativo (2024-2026)

Nº	MATRÍCULA	PROFESSORES/AS	MÉDIA PARCIAL DA 1ª ETAPA AVALIATIVA (2024) REALIZADA EM 2025	MÉDIA PARCIAL DA 2ª ETAPA AVALIATIVA (2025)	MÉDIA PARCIAL DA 3ª ETAPA AVALIATIVA (2026)	MÉDIA FINAL DAS TRÊS ETAPAS AVALIATIVAS
1.	0915404	Wellyna Gonçalves Jucá	470	100	100	223,33
NNº]º	MATRÍCULA	PROFESSORES/AS	MÉDIA PARCIAL DA 1ª ETAPA AVALIATIVA (2024) REALIZADA EM 2025	MÉDIA PARCIAL DA 2ª ETAPA AVALIATIVA (2025)	MÉDIA PARCIAL DA 3ª ETAPA AVALIATIVA (2026)	MÉDIA FINAL DAS TRÊS ETAPAS AVALIATIVAS
2.	0915403	Antônio Barbosa Alves de Araújo	455	100	100	218,33
3.	0915359	Emanoelyna Gonçalves Jucá	440	100	100	213,33
4.	0915330	Francisca Fernanda Batista de Castro	440	100	100	213,33
5.	0915340	Francisco Edinilson Alves Menezes	425	100	100	208,33
6.	0915451	Francisco Joalci da Silveira Lopes	425	100	100	208,33
7.	0915354	Thaiza Lourenço Ribeiro Menezes	425	100	100	208,33
8.	0915427	Eleticia Sampaio Costa	410	100	100	203,33
9.	0915338	Francisca Gleiciane Elói da Silva	410	100	100	203,33
10.	0915302	Francisco Erilânio Nobre	410	100	100	203,33
11.	0915332	Luziene Oliveira dos Santos	410	100	100	203,33
12.	0915687	Maria de Nazaré da Cruz Fernandes	410	100	100	203,33
13.	0915685	Maria Orquelândia Sousa dos Santos	410	100	100	203,33
14.	0915426	Aline Araújo da Silva	410	100	95	201,66
15.	0915384	Fabiola Belo Moreira Freire	400	100	100	200
16.	0915316	Mara Emidia Bernardino de Sousa Matias	400	100	100	200
17.	0915353	Suzana Maria Araújo Ferreira de Lima	400	100	100	200
18.	915414	Davy Lima de Albuquerque Oliveira	395	100	100	198,33
19.	0916641	Fábio Ávila Cunha	395	100	100	198,33
20.	0916211	Francisca Renata Silva Barbosa	395	100	100	198,33
21.	0915314	Gideão da Silva Cruzeiro	395	100	100	198,33
22.	0915688	Girleuda Elói da Silva	395	100	100	198,33
23.	0915429	Lidiane Targino Tavares da Silva	395	100	100	198,33
24.	0916202	Maria Eliane Rufino Pereira	395	100	100	198,33
Nº	MATRÍCULA	PROFESSORES/AS	MÉDIA PARCIAL DA 1ª ETAPA AVALIATIVA (2024) REALIZADA EM 2025	MÉDIA PARCIAL DA 2ª ETAPA AVALIATIVA (2025)	MÉDIA PARCIAL DA 3ª ETAPA AVALIATIVA (2026)	MÉDIA FINAL DAS TRÊS ETAPAS AVALIATIVAS
25.	0916212	Natália Herculano de Sousa	395	100	100	198,33
26.	0915420	Paulo Henrique da Silva	395	100	100	198,33
27.	0915328	Antônio Aflanio Linhares Monte	395	100	99,5	198,16
28.	0915446	Antônia Neuzimar Rodrigues de Lima	380	100	100	193,33
29.	0916196	Divani Feitosa Lima	380	100	100	193,33
30.	0915396	Flávio de Souza Moreira	380	100	100	193,33
31.	0915411	Francineide Silva Domingos	380	100	100	193,33
32.	915436	Francisca Cristiane Pereira Sousa	380	100	100	193,33
33.	0915419	Francisca Kerly Alves de Oliveira Sousa	380	100	100	193,33
34.	0915386	José Ribamar Nogueira de Souza Barreto	380	100	100	193,33
35.	0915693	Marilene Lázaro	380	100	100	193,33
36.	0916208	Valdenia Cavalcante Souza	380	100	100	193,33
37.	0915387	Edivânia Januário Silva	380	100	99,5	193,16
38.	0915336	Viviane Missias Quirino Alves	360	100	100	186,66
39.	0915387	Carlos Renan Silva Santos	350	100	100	183,33
40.	0915416	Maria Leiliane do Nascimento Silva	350	100	100	183,33
41.	0915434	Cristiana Pereira Taveira	340	100	100	180

42.	0915333	Maria Cristina Araújo Bezerra	340	100	100	180
43.	0915435	Keiliane Honorato da Silva	330	100	100	176,66
44.	0915456	Carla Daiana de Sousa Lima	320	100	100	173,33
45.	0915307	Francisco Cleodasio de Sousa Silva	320	100	100	173,33
46.	0915329	Renata Alves dos Santos	310	100	100	170

	MATRÍCULA	PROFESSORES/AS	MÉDIA PARCIAL DA 1ª ETAPA AVALIATIVA (2024) REALIZADA EM 2025	MÉDIA PARCIAL DA 2ª ETAPA AVALIATIVA (2025)	MÉDIA PARCIAL DA 3ª ETAPA AVALIATIVA (2026)	MÉDIA FINAL DAS TRÊS ETAPAS AVALIATIVAS
47.	0915453	Daniele Pereira da Silva	300	100	100	166,66
48.	0915325	João Paulo de Oliveira	295	100	100	165
49.	0915422	Francisco Valneis Silva de Almeida	280	100	100	160
50.	0915322	Maria Amélia de Lima Silva	275	100	100	158,33
51.	0915417	Adricia Emanuela Soares de Sousa	265	100	100	155
52.	0916205	Francisca Irislândia Viana Alves da Silva	260	100	100	153,33
53.	0915428	Maria Andreia Pereira de Araújo Alves	255	100	100	151,66
54.	0915385	Maria Camilla de Freitas	255	100	100	151,66
55.	0916204	Maria Luzinete Ferreira da Silva	250	100	100	150
56.	0916199	Francisca Alriane Santos da Silva	245	100	100	148,33
57.	915412	Antônia Jucilene Candido Silva Nobre	240	100	100	146,66
58.	0915389	Francisco Celson Santana Sousa	230	100	100	143,33
59.	0915315	Sandra Mara Nobre Rabelo	230	98	97	141,66
60.	0915445	Silvania Bernardo Costa Félix	225	100	99	141,33
61.	0916206	Gilvania do Nascimento Lopes	220	100	100	140
62.	0915448	Lucyneily Barros Lima	220	100	100	140
63.	0915744	Antônio Daniel Sousa Freitas	210	100	100	136,66
64.	0915413	Neusa Maria Honório de Abreu	210	100	100	136,66
65.	0915379	Francisca Edileuza Saldanha Mota	205	100	100	135
66.	0915415	Rossienne Silva da Silveira Costa	200	100	100	133,33
67.	0915455	Aracelia Cavalcante Farias	190	100	100	130
68.	0915361	Kylvia Kelle dos Santos Macedo Silva	190	100	100	130

	MATRÍCULA	PROFESSORES/AS	MÉDIA PARCIAL DA 1ª ETAPA AVALIATIVA (2024) REALIZADA EM 2025	MÉDIA PARCIAL DA 2ª ETAPA AVALIATIVA (2025)	MÉDIA PARCIAL DA 3ª ETAPA AVALIATIVA (2026)	MÉDIA FINAL DAS TRÊS ETAPAS AVALIATIVAS
69.	0915400	Fabiola Cristina Freitas Mendes	190	100	100	130
70.	0916198	Magda Jaiane Sales da Silva	190	100	100	130
71.	0915461	Ronaldo Adriano Ferreira do Nascimento	180	100	100	126,66
72.	0915337	Juliana Matos Figueiredo	175	100	100	125
73.	0916203	Maria Aurileide dos Reis Sousa	175	100	100	125
74.	0916200	Nathália Winnie Gomes da Silva Marques	170	100	100	123,33
75.	0915348	Paulo Mateus da Silva	170	100	100	123,33
76.	0915409	Francisca Heloisa Gomes de Oliveira	165	99,5	100	120,16
77.	0915407	Diana Flávia Ferreira Bezerra	145	100	98,5	114,5
78.	0915365	José Valdecir Pereira da Costa	130	100	100	110
79.	0915383	José Ricardo Berto Araújo	125	100	100	108,33
80.	0916209	Hidelgard da Silva de Queiroz Gomes	120	100	100	106,66
81.	0915363	Irinedes Alves de Araújo Lobo	120	100	100	106,66
82.	0915444	Maria Iris de Oliveira Lessa	120	100	99,5	106,5
83.	0916197	Antônia Erika Costa de Lima	115	99,5	100	104,83
84.	0915441	Marcela de Oliveira Silva	110	100	99,5	103,16
85.	0916215	Francisca Suyane Fernandes de Sousa	110	100	98,5	102,83
86.	0915454	Bruna Hevelyn Pereira Borges de Oliveira	100	100	100	100
87.	0915686	Antônio Hamilton Fernandes Queiroz	90	100	100	96,66
88.	0915390	Francisca Sandra Almeida Sampaio Pinheiro	90	100	100	96,66
89.	0915408	Luiz Marles Lima Sipriano	90	100	100	96,66

	MATRÍCULA	PROFESSORES/AS	MÉDIA PARCIAL DA 1ª ETAPA AVALIATIVA (2024) REALIZADA EM	MÉDIA PARCIAL DA 2ª ETAPA AVALIATIVA	MÉDIA PARCIAL DA 3ª ETAPA AVALIATIVA	MÉDIA FINAL DAS TRÊS ETAPAS

			2025	(2025)	(2026)	AVALIATIVAS
90.	0915459	Thamirys Mara Paz da Silva	80	100	100	93,33
91.	0915357	Natália Alves Braga	120	100	50	90
92.	0917538	Cristiane Martins de Oliveira	70	100	100	90
93.	0916201	Nayanne Maria Camurça Cavalcante	70	100	100	90
94.	0915440	Thais Lima Soares	70	100	100	90
95.	0915362	Valéria de Oliveira Lima	70	98,5	100	89,5
96.	0915462	Maria Ligiane Pereira de Lima	60	100	99,5	86,5
97.	0915393	Francisco Valdenir Domingos de Lima	70	88	98	85,33
98.	0915430	Sulamita Rodrigues de Oliveira	50	100	100	83,33
99.	0915460	Raimunda Erlane de Mendonça Vieira	50	100	99,5	83,16
100.	0915360	Maria de Fátima de Souza	30	100	99	76,33
101.	0915418	Marlizete Alves Barbosa	50	100	50	66,66

Quixadá - Ceará, 23 de setembro de 2026.

Comissão de Gestão de Carreira e Comissão Municipal

Juliana Rocha Carneiro Nicolau _____
Regina Lúcia Silva do Nascimento_____
Tânia Maria Cândido Oliveira_____
Anne Madeliny Oliveira Pereira de Sousa_____
Maria Elenilda Gomes Rabelo _____
Eliane Pereira da Silva_____
Isabel Maria Assunção Apolônio_____
Lucimar Moreira de Oliveira Castilho_____
Aila Maria Holanda Albuquerque_____
Sheila Maria Gonçalves da Silva_____
Izaltina de Oliveira Gonzaga Rodrigues_____

ANEXO I

Relação Nominal dos(as) Professores(as) que **não estiveram aptos(as)** a participar no decorrer do processo da Avaliação de Desempenho do Ciclo Avaliativo 2024 a 2026, conforme a Portaria GAB/SME nº 29.01.001/2025.

Nº	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	SITUAÇÃO

Não participaram do Ciclo Avaliativo 2024-2026, conforme **art. 4º, inciso III** da Portaria GAB/SME nº 29.01.001/2025.

1. Francisca Fernanda da Silva

Não participaram do Ciclo Avaliativo 2024-2026, conforme **art. 5º, inciso I** da Portaria GAB/SME nº 29.01.001/2025.

1. Cléia Maria Lopes Façanha
2. Tassiana Samara Freire Barros Raulino

Não participaram do Ciclo Avaliativo 2024-2026, conforme **art. 5º, inciso IV** da Portaria GAB/SME nº 29.01.001/2025.

1. Francisca Valdenice Pinheiro da Silva
2. Marcolino Alves Cardozo

Não participaram do Ciclo Avaliativo 2024-2026, conforme **art. 5º, inciso V** da Portaria GAB/SME nº 29.01.001/2025.

1. Antônio Gilvan Maciel Januário

Assinaram **Declaração de Desistência** do Ciclo Avaliativo 2024-2026, conforme **art. 5º, inciso VII** da Portaria GAB/SME nº 29.01.001/2025.

1. Algerlane Martins Ramos
1. Ana Clécia Silva Ferreira
1. Antônio Braz da Silva Filho
1. Bruno Reuber Maia Pinheiro
1. Francisca Lucélia de Oliveira Barbosa
1. Francisca Juliana Carvalho da Silva
1. Francisco Fábio Vidal Costa
1. Isabele Albuquerque de Andrade
1. Leyla Maria de Oliveira Barros
1. Lucélia Beatriz da Silva
1. Maria Ianê de Melo Oliveira
1. Maria Leucivana Freitas Queiroz
1. Maria Lusilânia Romualdo Silva
1. Maria Simone Lucindo Rodrigues
1. Murielly Maia Nobre
1. Paulo Cézar Camurça Melo

Afastamento por Vacância, conforme **art. 6º, parágrafo 6º** da Portaria GAB/SME nº 29.01.001/2025.

1. Leandro Tavares de Araújo

Quixadá - Ceará, 23 de setembro de 2026.

Comissão de Gestão de Carreira e Comissão Municipal

Juliana Rocha Carneiro Nicolau _____
Regina Lúcia Silva do Nascimento_____
Tânia Maria Cândido Oliveira_____
Anne Madeliny Oliveira Pereira de Sousa_____
Maria Elenilda Gomes Rabelo _____
Eliane Pereira da Silva_____
Isabel Maria Assunção Apolônio_____
Lucimar Moreira de Oliveira Castilho_____
Aila Maria Holanda Albuquerque_____
Sheila Maria Gonçalves da Silva_____
Izaltina de Oliveira Gonzaga Rodrigues_____

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:A87E90D6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

PROCURADORIA - DECRETO Nº 79/2026 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONVOCA OS CANDIDATOS PARA O CARGO DE MOTORISTA, APROVADOS NA PROVA PRÁTICA, REGIDO NOS TERMOS EDITAL Nº 001/2023, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS – Estado do Ceará, o Sr. Sávio Gurgel Nogueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO o RESULTADO emitido pelo INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, empresa organizadora e executora do referido certame, no dia 23 de julho de 2024, nos termos do Edital nº 001/2023 e seus aditivos, acerca das etapas de execução do referido Concurso Público;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 58/2024 de 04 de novembro de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público Municipal de Russas; e

CONSIDERANDO o Resultado Final da Prova Prática de Motorista realizada pelo Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário de Russas – DEMUTRAN no dia 09/11.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **CONVOCADOS** os candidatos aprovados fora do número de vagas, conforme RESULTADO FINAL da PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA do Concurso Público Municipal de Russas, regido nos termos do Edital nº 001/2023 e seus aditivos, homologado pelo Decreto Nº 58/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 06 de novembro de 2024, ANO XV/Nº 3584, páginas 102 a 268, cuja relação nominal dos aprovados fora do número de vagas oferecidas ao cargo de MOTORISTA é parte integrante deste decreto, publicada no sítio oficial da organizadora INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada e nos sítios oficiais do Município, conforme disposto de respectivo edital.
Art. 2º - Ficam estabelecidas as seguintes datas para apresentação de documentos e exames médicos pelos convocados e cumprimento das exigências estabelecidas pelo Edital nº 001/2023 e seus aditivos:

DATA	ETAPA	CARGO
09/11/2026	CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA	MOTORISTA
12/11/2026 **LOCAL:** SEGEPE **HORÁRIO:** 09:00 h	ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PELOS CANDIDATOS APROVADOS FORA DO NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE MOTORISTA	MOTORISTA
17/11/2026 **LOCAL:** CEM - Centro de Especialidades Médicas. Rua Monsenhor João Luís, nº 87, Centro, Russas- CE. **HORÁRIO:** 13:00 h	ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL	MOTORISTA

§1º. A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SEGEPE, fica localizada na Rua Prefeito Manoel Matoso, 185, Catumbela – Russas/CE – CEP: 62.901-284.
§2º. As datas e horários para apresentação e entrega da documentação e dos exames médicos pelos candidatos aprovados fora do limite do número de vagas em ampla concorrência e das destinadas às pessoas com deficiência (PCDS) serão improrrogáveis e seguirão a tabela constante deste artigo.
§3º. A documentação que consta no ANEXO II, os exames médicos relacionados no ANEXO III deverão ser apresentados impreterivelmente nas datas relacionadas no *caput* deste artigo pelos candidatos aprovados fora do número de vagas em ampla concorrência.
§4º. A documentação que consta no ANEXO II, os exames médicos relacionados no ANEXO III e o LAUDO MÉDICO que atesta a deficiência dos candidatos aprovados fora do número de vagas destinadas às pessoas com deficiência deverão ser apresentados impreterivelmente nas datas relacionadas no *caput* deste artigo.
§5º. A apresentação dos exames médicos pré-admissionais constantes do ANEXO III e a realização dos exames médicos admissionais se darão impreterivelmente nas datas relacionadas no *caput* deste artigo, sendo os mesmos conferidos e realizados por Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Russas.
§6º. Os documentos constantes do ANEXO IV (modelo de declaração negativa de acúmulo de cargos) e do ANEXO V (modelo de declaração de bens e renda) deverão ser apresentados à Secretaria de Gestão ode Pessoas pelos candidatos em até 2 (dois) dias úteis que antecederão os ATOS de NOMEAÇÃO e POSSE.
§7º. Os prazos estabelecidos no Edital nº 001/2023 e neste Decreto são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, sendo responsabilidade objetiva destes o acompanhamento dos atos relacionados ao concurso público praticados pela Prefeitura Municipal de Russas e publicados nos sítios oficiais do Município e Diário Oficial dos Municípios, assim como os disponibilizados nos sítios oficiais da organizadora do certame.
§8º. A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados fora do limite do número de vagas em ampla concorrência e para as vagas destinadas às pessoas com deficiência para apresentação da documentação disponível nos anexos deste decreto, para apresentação dos exames pré-admissionais e realização dos exames admissionais ANTECEDE a nomeação e posse, sendo etapa indispensável, improrrogável e essencial para assunção do cargo público, sendo responsabilidade pessoal e exclusiva do candidato e, portanto, intransferível a terceiros.
§9º. Os candidatos aprovados fora do limite do número de vagas em ampla concorrência e para as vagas destinadas às pessoas com deficiência para apresentação da documentação disponível nos anexos deste decreto, para apresentação dos exames pré-admissionais e realização dos exames admissionais QUE NÃO COMPARECEREM pessoalmente à CONVOCAÇÃO nas datas estabelecidas no *caput* deste artigo será considerado DESISTENTE, bem como aqueles que não comprovarem a apresentação da documentação COMPLETA exigida e/ou a realização COMPLETA dos exames pré-admissionais.
§10º. Após a nomeação dos candidatos que cumprirem todas as etapas de CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO e POSSE, a Prefeitura Municipal de Russas poderá, caso não preenchidas as vagas disponibilizadas no Edital nº 001/2023, realizar nova convocação para o preenchimento das mesmas, seguindo todas as etapas e exigências do respectivo edital para o cargo público, obedecida a ordem classificatória e conforme o número de vagas remanescentes do certame disponíveis.
Art. 3º - Determino à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas - SEGEPE que adote as providências necessárias para o cumprimento das determinações aqui constantes, devendo providenciar a publicação desta convocação nos sítios oficiais da Prefeitura Municipal de Russas, bem como no Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 09 de novembro de 2026.

Sávio Gurgel Nogueira
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 79/2026 de 09 de novembro de 2026.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	VAGA	CPF	NASCIMENTO
20º	511011724	ALYSSON THIAGO ALENCAR RIBEIRO	MOTORISTA	***.519.223-**	04/06/1993

ANEXO II – DECRETO Nº 79/2026 de 09 de novembro de 2026.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO

DOCUMENTOS
01 FOTO 3X4
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE)
CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA
CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)
TÍTULO DE ELEITOR (frente e verso)
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (masculino)
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA ESTADUAL E FEDERAL
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (FÓRUM)
CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF
CERTIDÃO CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL - RG E CPF DO CÔNJUGE
RG E CPF DOS DEPENDENTES
REGISTRO CONSELHO RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO
CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL, COMPROVADO POR DIPLOMA.
EXAMES MÉDICOS – RELAÇÃO NO ANEXO III
DECLARAÇÕES **A serem apresentadas em até 2 (dois) dias úteis que antecederão os ATOS DE NOMEAÇÃO E POSSE:**
DECLARAÇÃO DE BENS – MODELO DO ANEXO IV
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO – MODELO DO ANEXO V

ANEXO III – DECRETO Nº 79/2026 de 09 de novembro de 2026.

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

Hemograma completo;
b) Colesterol (HDL);
Colesterol (LDL);
Colesterol Total;
Creatinina;
f) Fosfatase Alcalina;
Glicemia;
h) Grupo Sanguíneo + Fator RH;
i) Parasitológico de Fezes;
j) Raio X de tórax PA com laudo médico;
k) Sumário de Urina;
l) TGO;
m) TGP;
Triglicerídeos;
o) Ureia;

p) VDRL.

ANEXO IV – DECRETO Nº 79/2026 de 09 de novembro de 2026.

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu _____, inscrito (a) no CPF/MF nº _____ e RG nº _____, em consonância com o disposto nos incisos XVII do art..37 da Constituição Federal e em face do contido no Decreto nº 2.027, de 11 de outubro de 1996, e para fins de investidura no cargo de _____, DECLARO que não exerço ilegalmente qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Federal Direta, nas Autarquias, nas Fundações mantidas pelo Poder Público, nas Empresas Públicas e nas Sociedades de Economia Mista, nem recebo proventos decorrentes de aposentadoria inacumulável com o cargo que tomarei posse. Comprometo – me a comunicar ao setor competente, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atende aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Assinatura do Declarante

Russas/CE, em ____ de _____ de _____.

ANEXO V – DECRETO Nº 79/2026 de 09 de novembro de 2026.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Eu _____, inscrito (a) no CPF/MF nº _____ e RG nº _____, para fins de investidura em cargo público na Administração Municipal de Russas de Russas – CE:

() Declaro não possuir bens;
() Declaro possuir a seguinte renda, além da que percebo a título de vencimento através do Munícipio de Russas:

() Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade nas declarações acima configura crime previsto art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Assinatura do Declarante

Russas/CE, em ____ de _____ de _____.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, 09 de novembro de 2026.
SÁVIO GURGEL NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marianne Maciel Bernardo
Código Identificador:908E0C10

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EDITAL ABONO FUNDEF Nº 01/2026

COMISSÃO PARITÁRIA DO ABONO DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO-CE

EDITAL Nº 01/2026

Ref. Proc. Nº 3.537/2026

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, e a COMISSÃO MUNICIPAL PARITÁRIA DE ANÁLISE DE ABONO DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO, ESTADO CEARÁ (Lei Municipal nº 802/2026, Decreto nº 96/2026 e Portaria nº 183/2026), por sua Presidente, ANTONIA LUDERMAR MARTINS BATISTA, no uso de suas atribuições legais, etc.

TORNAM PÚBLICA, conforme deliberado na reunião da Comissão Municipal Paritária de Análise do Abono do FUNDEF, realizada em 27/10/2026, a **RELAÇÃO PRELIMINAR** dos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino do Município de Saboeiro-Ceará, com direito ao rateio do abono dos precatórios do FUNDEF, referente ao período de 1999 a 2003.

I-DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO E DAS ESPECIFICIDADES POR ANO - ANEXOS I e II

• **Anos de 1999 e 2000 (Detalhamento Especial):** Os dados relativos aos anos de 1999 e 2000 estão listados de forma especificada e individualizada neste Edital, tendo em vista que, em virtude de inconsistências nos registros históricos da época, a carga horária de alguns professores consta como zerada na base de dados original. O detalhamento visa garantir a transparência e permitir a devida conferência por parte dos beneficiários.
• **Anos de 2001, 2002 e 2003 (Resumo Geral):** As informações referentes aos demais anos estão consolidadas no **Resumo Geral do Período (1999 a 2003)**, **ANEXO III**, no qual consta o cômputo geral de meses trabalhados e a carga horária total apurada.

II-DOS ERROS DE GRAFIA E AUSÊNCIA DE NOMES (RETIFICAÇÃO E INCLUSÃO)

• **Retificação de Dados:** O profissional que identificar erro de grafia em seu nome, CPF, número de matrícula ou qualquer outro dado cadastral deverá formalizar pedido de retificação, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do dia seguinte ao da publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios, perante a Comissão Municipal Paritária, na sede da Secretaria da Educação, na rua José Rodrigues de Melo, s/n, Centro, nesta cidade, das 8h às 14h.
• **Inclusão de Nome:** O profissional do magistério que atuou no período de 1999 a 2003 e que, porventura, não conste na relação preliminar ora divulgada, deverá requerer a sua inclusão, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do dia seguinte ao da publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios, perante a Comissão Municipal Paritária, na sede da Secretaria da Educação, na rua José Rodrigues de Melo, s/n, Centro, nesta cidade, das 8h às 14h, apresentando documentos comprobatórios de atividade no magistério no período mencionado.

III-DO DIREITO DE RECURSO

• Eventuais discordâncias quanto ao tempo de serviço, carga horária atribuída (inclusive as cargas horárias zeradas) ou indeferimentos de inclusão poderão ser objeto de **recurso administrativo**, que poderá ser interposto no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do dia seguinte ao da publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios, perante a Comissão Municipal Paritária, na sede da Secretaria da Educação, na rua José Rodrigues de Melo, s/n, Centro, nesta cidade, das 8h às 14h.

IV-DISPOSIÇÕES FINAIS

• A ausência de manifestação ou interposição de recurso no prazo legal por parte do interessado implicará na aceitação tácita dos dados constantes da relação preliminar.
• A Comissão do FUNDEF analisará os requerimentos e publicará o resultado dos recursos juntamente com a Relação Definitiva de Beneficiários em data a ser divulgada no Diário Oficial dos Municípios.

• O Processo Administrativo nº 3.537/2026, que trata de todos os procedimentos e tramitação do abono do FUNDEF do período de janeiro de 199 a 2003, fica disponível aos profissionais do magistério e aos herdeiros dos falecidos, para consulta, solicitação de cópia, expedição de certidão ou quaisquer informações correlatas, mediante requerimento formal.

Dado e passado em Saboeiro-CE, em 06 de novembro de 2026.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

ANTONIA LUDERMAR MARTINS BATISTA
Presidente da Comissão de Abono do FUNDEF

ANEXO I
DEMONSTRATIVO ANUAL CONSOLIDADE EXERCÍCIO 1999

N°	Nome do Servidor	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun/99	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Anual
	Abelardo Alves Batista	0	0	0	0	200	100	100	100	100	100	100	100	**900**
	Adão Juvêncio da Silva	100	160	178	178	200	200	200	200	200	200	200	150	**2.166**
	Aécia Maria Leal F. Mota	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.200**
	Alessandra Santos Martins	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.200**
	Alex Ferreira da Silva	0	0	0	0	0	0	0	48	79	30	30	30	**217**
	Alexandra Gonçalves Fernandes	0	0	0	0	140	162	0	100	0	0	0	0	**402**
	Ana Célia Ferreira dos Santos	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	**360**
	Ana Paula F. Silva Duarte	30	30	30	30	36	36	30	30	30	54	54	54	**444**
	Anita Macedo Alencar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	18	0	**33**
	Antonia Alencar de Lima	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	**804**
	Antonia Alves Maciel	59	59	59	59	59	59	59	59	59	59	59	59	**708**
	Antonia Andréia C. Carvalho	140	198	198	198	198	198	180	198	198	198	198	198	**2.300**
	Antonia Anisia Gonçalves	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	134	134	**268**
	Antonia Batista B. Leonardo	0	0	0	0	0	0	0	0	100	100	100	100	**400**
	Antonia Berenice de Oliveira	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	63	**63**
	Antonia Cilene Teixeira	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	200	**400**
	Antonia Cinelândia de Brito	34	140	154	147	147	147	147	134	160	200	147	147	**1.704**
	Antonia Cleomar S. Ribeiro	0	100	100	100	100	100	100	200	200	200	200	200	**1.600**
	Antonia Cleudenice S. Ribeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	100	100	0	0	**200**
	Antonia de Sousa Ribeiro	160	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.360**
	Antonia Ducarmo Bezerra	100	100	100	134	67	100	100	100	100	100	100	100	**1.201**
	Antonia Edvanir de Oliveira	0	63	63	63	63	63	30	63	63	63	63	0	**597**
	Antonia Eridan P. da Silva	0	0	0	0	0	0	0	30	30	30	30	30	**150**
	Antonia Euda Braga Dias	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	0	**1.100**
	Antonia Eulália Paulo	110	120	120	120	120	120	100	120	120	120	120	120	**1.410**
	Antonia Geiza Rodrigues	30	30	30	30	30	44	30	30	30	30	30	30	**374**
	Antonia Genúbia M. Braga	0	0	100	50	0	0	0	0	100	100	0	0	**350**
	Antonia Irandir Evangelista	0	0	0	0	150	150	150	150	184	150	150	150	**1.234**
	Antonia Ismene Rodrigues	0	0	0	0	0	0	0	0	200	200	200	200	**800**
	Antonia Ivamar Alencar	30	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	0	**1.030**
	Antonia Ivanilda Pereira	0	0	0	0	0	50	100	100	200	154	154	200	**958**
	Antonia Joveniza da Silva	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.400**
	Antonia Julinha P. dos Santos	30	30	30	30	36	36	30	36	36	36	36	36	**402**
	Antonia Lúcia do Carmo	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**30**
	Antonia Luciene A. de Lima	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.400**
	Antonia Lucivânia Maciel	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	**360**
	Antonia Maria de Brito Bezerra	168	168	168	193	168	168	168	200	200	188	200	200	**2.189**
	Antonia Maria de Oliveira (Bia)	168	153	153	153	168	168	168	200	200	200	200	200	**2.131**
	Antonia Maria Paulino	0	0	0	0	0	0	0	38	0	0	0	32	**70**
	Antonia Maria R. de Oliveira	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	**100**
	Antonia Mariza N. dos Santos	194	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	0	**2.194**
	Antonia Moreira da Silva	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	**540**

	Antonia Nilda Gonçalves Fernandes	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	**480**
	Antonia Olinda Cavalcante	90	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110	**1.300**
	Antonia Ortoneide P. de Lima	0	0	0	0	0	0	30	36	36	30	36	36	**204**
	Antonia Ozaelma B. Fernandes	0	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.100**
	Antonia Raimunda B. dos Santos	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	**804**
	Antonia Raimunda F. Bastos	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.200**
	Antonia Rodrigues Pinheiro	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	**360**
	Antonia Rosângela Bezerra	100	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.300**
	Antonia Rozânia Alves dos Reis	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	**50**
	Antonia Ruth Cândido dos Santos	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.200**
	Antonia Selma G. Braga	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110	**1.320**
	Antonia Selma G. de Oliveira	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	**100**
	Antonia Silvia F. de Oliveira	0	0	0	31	13	13	13	13	0	0	0	0	**83**
	Antonia Sofia Matias Braga	134	134	134	134	134	134	134	134	134	134	134	134	**1.608**
	Antonia Solange de S. Gonçalves	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	50	0	**150**
	Antonia Valneide de Lima	100	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	**1.420**
	Antonia Vanúsia do Nascimento	59	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**59**
	Antonia Vilausia Braga de Brito	168	168	200	168	168	168	168	168	194	188	188	188	**2.134**
	Antonia Zenilda de Oliveira	67	67	67	67	167	167	167	167	167	67	67	67	**1.304**
	Antonio Cruz do Nascimento	0	16	59	59	59	59	59	59	0	0	0	0	**370**
	Antonio Egildo de Oliveira	174	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.374**
	Antonio Francisco S. Braga	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.400**
	Antonio Ildevan de Morais	187	160	200	187	187	187	187	187	187	187	187	187	**2.230**
	Antonio Jurandir do Carmo	119	120	160	140	200	174	140	140	140	200	140	140	**1.813**
	Antonio Rosemir do Carmo	180	180	194	187	187	187	187	200	200	200	200	200	**2.302**
	Antonio Valdete Lucena Braga	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.200**
	Antonio Vieira dos Santos	100	100	100	100	100	100	100	107	107	100	100	100	**1.214**
	Aparecida Bastos dos Santos	0	0	100	67	67	67	67	67	67	67	67	134	**770**
	Aparecida Maria S. Braga	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**60**
	Aretuza Santos Matias	0	0	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0	**60**
	Arnaldo Dias de Andrade	90	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	**970**
	Bela Neta da Silva	97	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	0	**1.097**
	Boybia Carla V. Santos	0	0	0	0	0	0	0	100	100	100	100	0	**400**
	Carlos Antonio Florentino de Olinda	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.400**
	Cecília Maria M. Saraiva	110	100	200	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.310**
	Cícera Alves dos Reis	0	0	0	54	200	200	200	154	118	118	118	0	**1.162**
	Cícera Florentino Teixeira	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	**2.160**
	Cícera Sousa Carvalho	0	0	0	0	30	30	30	30	0	0	0	0	**120**
	Cícero Noberto R. Teixeira	30	30	30	30	36	36	30	36	36	36	36	36	**402**
	Clecilda Pereira Leite	50	59	59	59	59	59	59	200	200	200	200	200	**1.404**
	Dulcineia Paulo de Lima	0	0	0	0	0	34	0	0	0	0	0	0	**34**
	Edilange Ferreira Parente	0	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	0	**1.800**
	Edineide Ferreira Parente	94	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	**831**
	Erlandia Maria F. Pereira	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	**100**
	Esmeralda Garcia de Oliveira	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	0	**2.200**
	Estelino Bezerra dos Santos	0	0	0	0	0	67	0	0	0	0	0	0	**67**
	Fabiana Maria da Silva	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	0	**330**
	Fabrícia Olinda Teixeira	59	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.259**
	Floralina Fernandes V. Sousa	134	187	134	134	134	134	134	134	134	134	134	134	**1.661**
	Francileide Martins da Silva	100	138	171	138	138	138	100	154	154	154	154	154	**1.693**
	Francilene Soares do Carmo	0	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	**737**
	Francisca Antunes Pereira	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.200**
	Francisca Aurenizia F. Plácido	0	0	0	0	0	0	0	36	36	36	36	36	**180**
	Francisca Clara da Silva	59	59	59	59	59	59	59	59	200	200	200	200	**1.272**
	Francisca Cleudenir da Silva	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	**360**
	Francisca Daniel Aleixo	80	100	200	200	200	200	200	200	200	200	200	0	**1.980**
	Francisca de Sousa Lima	67	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**67**
	Francisca Dias de Sousa	30	30	30	30	36	36	30	36	36	36	36	36	**402**
	Francisca Edla Santos Leite	62	162	162	162	162	162	162	162	175	162	162	162	**1.857**
	Francisca Erineide P. de Brito	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	100	**200**
	Francisca Farias dos Santos	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**200**

	Francisca Fernandes do Carmo	175	120	160	140	140	140	140	140	140	140	140	140	**1.715**
	Francisca Francielza B. Alves	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.200**
	Francisca Gildevânia de Almeida	0	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	**990**
	Francisca Gomes Macedo	30	30	30	30	36	36	30	36	36	36	36	36	**402**
	Francisca Gonçalves Braga	0	0	0	0	67	0	0	100	100	100	100	0	**467**
	Francisca Ilzanete Pedro	160	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	**2.140**
	Francisca Izolda Gonçalves Braga	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.200**
	Francisca Jaceuda F. Rosado	0	0	0	0	0	0	0	100	100	100	100	100	**500**
	Francisca Joelita César	190	183	183	183	183	183	165	183	183	183	183	183	**2.185**
	Francisca Jozilene Alencar	38	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.138**
	Francisca Lima Mota	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	**312**
	Francisca Lucivalda B. Cândido	67	100	100	100	100	100	100	97	104	100	100	100	**1.168**
	Francisca Magda A. Pereira	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.400**
	Francisca Maria de Jesus	100	134	134	134	134	134	100	134	134	134	134	134	**1.540**
	Francisca Necira Vieira Furtado	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.400**
	Francisca Purificação Neres Silva	190	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**190**
	Francisca Quelma Gonçalves Braga	100	100	100	100	150	150	150	150	167	167	150	150	**1.634**
	Francisca Rodrigues S. Leite	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	0	**330**
	Francisca Sales Martins	30	30	30	30	36	36	30	36	36	36	36	36	**402**
	Francisca Sônia de Andrade	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.400**
	Francisca Suleide B. Cândido	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.200**
	Francisca Tânia P. de Brito	67	100	100	100	100	100	100	97	104	100	0	0	**968**
	Francisca Wayne Alves de Sousa	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.400**
	Francisco Arionaldo Roque Maciel	160	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.360**
	Francisco Chateaubriand S. Moreira	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.200**
	Francisco das Chagas B. Vieira	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.400**
	Francisco Edson dos Santos Leite	109	180	200	194	194	194	194	190	197	194	194	194	**2.234**
	Francisco Eliano Alves de Souza	150	150	150	150	167	162	162	162	162	196	182	182	**1.975**
	Francisco Marcelo Pereira	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	67	0	**67**
	Francisco Suderlandio Braga	0	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	**14**
	Francisco Tácido Santos Cavalcante	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.200**
	Francisco Uberlandio de Sousa	59	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**59**
	Francisco Venâncio Braga	98	98	98	98	98	98	98	0	0	0	0	0	**686**
	Genecilda Paulino B. Almeida	65	138	138	138	138	138	131	138	138	165	138	138	**1.603**
	Georgiana Silva Oliveira	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.200**
	Geovanda Mota Araújo	0	0	0	0	150	150	150	150	170	170	184	170	**1.294**
	Gilvanilda Maria da C. Oliveira	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	**6**
	Gregório Bastos	47	60	80	70	70	70	70	70	70	70	70	70	**817**
	Humberto Sena Mota	0	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	**14**
	Idelandio Belisário do Carmo	0	0	0	0	0	0	0	147	147	147	147	0	**588**
	Indira Braga Cândido	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	17	**17**
	Inês da Silva Braga	30	30	48	48	48	48	30	48	48	48	48	48	**522**
	Iranilda Belizário Braga	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.200**
	Isael da Silva	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.200**
	Jaciara Braga	100	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	0	**1.250**
	Janaína Teixeira Bezerra	0	100	100	100	100	100	100	200	200	200	200	200	**1.600**
	Jecilene Luciana da Conceição	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	**360**
	Jeová Gonçalves dos Santos	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.200**
	Joana Darc Cândido dos Santos	200	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.300**
	Joana Darc Rodrigues Teixeira	59	59	59	59	200	200	200	200	200	200	200	200	**1.836**
	Joana Neta Olinda	55	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	**275**
	Joana Soares do Carmo	100	100	100	100	100	100	100	200	100	100	100	100	**1.300**
	José dos Santos Viana	200	200	200	120	120	120	100	120	120	120	127	120	**1.667**
	José Felipe Sobrinho	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.400**
	José Geraldo da Silva Filho	0	30	30	36	36	36	30	36	36	36	36	36	**378**
	José Idernildo da Silva	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	**30**
	José Iltemar Martins	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.400**
	José Nixon Batista	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	**900**
	José Reijanildo S. Maciel	162	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.362**
	José Wellington Plácido	30	30	30	30	36	36	30	36	36	36	54	54	**438**
	Josefa Geranilda B. Cavalcante	0	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.100**

	Josefa Maria da Conceição	107	40	40	40	40	40	40	40	40	100	100	100	**727**
	Kátia Albaniza Saturnino Santos	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	**360**
	Kátia Rodrigues Teixeira	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	30	30	**75**
	Laene Silva do Nascimento	126	185	185	185	185	185	167	185	185	185	185	185	**2.143**
	Lastênia Moreira de Oliveira	59	59	59	59	59	59	59	59	59	59	59	59	**708**
	Laudêene Silva Nascimento	30	30	30	30	30	30	30	36	36	36	36	36	**390**
	Leonarda Andrade Silva	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.400**
	Lúcia de Fátima de O. Jesus	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.400**
	Luiz Sérgio Plácido da Silva	62	112	162	162	162	122	62	62	62	62	88	162	**1.280**
	Luiza Alcântara Ribeiro	30	30	30	30	36	36	30	36	36	36	36	0	**366**
	Luiza Deliana R. Nascimento	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.200**
	Luiza Ferreira Mota	100	127	127	127	127	127	100	140	140	140	140	140	**1.535**
	Luiza Vanderléia dos Santos	36	36	36	36	36	36	30	30	30	30	30	30	**396**
	Luzia Antonia do Nascimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	67	67	0	**134**
	Luzia Pereira de Almeida	30	59	59	59	66	66	59	59	59	59	59	59	**693**
	Mágela Maria Tavares Rodrigues	0	100	100	100	100	100	100	94	100	107	100	100	**1.101**
	Magna Aracy M. R. Magalhães	60	90	90	90	160	160	160	160	160	160	160	160	**1.610**
	Marciana da Glória Zuza	100	100	100	100	100	100	100	107	107	107	107	107	**1.235**
	Marciana Gomes de Sousa	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	**30**
	Marcos Roberto Alves Batista	105	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.305**
	Maria Adelaide de Oliveira Rodrigues	30	30	30	30	36	36	30	36	36	36	36	36	**402**
	Maria Alcivânia dos Santos	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	0	**330**
	Maria Alinúcelia Pereira	200	174	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.374**
	Maria Alves Teixeira	30	30	30	30	36	36	30	36	36	36	36	36	**402**
	Maria Araújo de Oliveira	0	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	0	**1.000**
	Maria Auxiliadora N. Primo	0	0	0	0	30	100	0	0	0	17	100	100	**347**
	Maria Bartira P. S. Gonçalves	0	100	100	100	100	100	100	100	100	100	0	0	**900**
	Maria Batista Sampaio	30	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.130**
	Maria Bela G. de Oliveira	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	100	**200**
	Maria Bezerra Neta	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.200**
	Maria das Dores dos Santos	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	**360**
	Maria das Graças Braga Cândido	130	130	130	130	130	130	130	200	200	200	200	130	**1.840**
	Maria de Fátima Braga	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	**576**
	Maria de Fátima dos Santos	100	100	100	100	117	100	100	100	100	100	100	100	**1.217**
	Maria de Fátima F. Bastos	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	**804**
	Maria de Fátima G. Braga	82	180	200	194	194	194	194	190	197	194	194	194	**2.207**
	Maria de Fátima S. Fernandes	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.200**
	Maria de Jesus A. Vieira	30	30	30	30	36	36	30	36	36	36	36	36	**402**
	Maria de Lourdes F. Teixeira	30	30	30	30	36	36	30	36	36	36	36	36	**402**
	Maria de Sousa Carmo	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	0	**330**
	Maria Delvita dos Santos	67	67	134	134	134	134	134	134	134	134	134	134	**1.474**
	Maria Deuvanir de Sousa	0	0	0	0	0	67	0	0	0	0	0	0	**67**
	Maria do Bonfim de Sousa	107	100	100	100	100	100	100	200	100	100	100	100	**1.307**
	Maria do Carmo Coelho	134	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	**1.674**
	Maria do Carmo S. da Silva	0	0	0	0	0	0	0	0	10	30	30	30	**100**
	Maria do Socorro Bastos	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	50	50	**200**
	Maria do Socorro Bezerra	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.400**
	Maria Doralice P. S. Gonçalves	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	100	**200**
	Maria Duarte de Araújo	0	100	100	100	100	100	100	97	100	100	104	100	**1.101**
	Maria Edilene Teixeira	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	**100**
	Maria Elismar P. da Silva	64	70	84	77	77	77	77	77	77	77	77	77	**911**
	Maria Elizângela R. Constantino	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.400**
	Maria Enivânia Lopes	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	**360**
	Maria Erivan Cardoso	30	30	30	30	36	36	30	36	36	36	36	36	**402**
	Maria Esimar Mota	142	67	89	67	67	67	67	167	167	167	167	167	**1.401**
	Maria Eva da Silva	67	85	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	**822**
	Maria Francilene da Costa Farias	148	194	148	148	148	148	148	168	168	168	168	168	**1.922**
	Maria Francilina da Conceição	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	0	**330**
	Maria Franscysmary S. Matias	94	100	134	117	117	117	117	117	117	117	117	117	**1.381**
	Maria Gomes Alencar	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	**360**
	Maria Gracileide de Brito	59	30	30	54	36	36	30	36	36	36	36	36	**455**

	Maria Helena P. da Silva	30	30	30	30	36	36	30	36	36	36	36	36	**402**
	Maria Janete T.B. Rosado	0	168	168	168	168	168	168	200	200	200	200	200	**2.008**
	Maria Jocilene dos Santos	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.400**
	Maria José Teixeira	30	30	30	30	36	36	30	36	36	36	36	36	**402**
	Maria Jucileide César	90	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**90**
	Maria Leneide de Sousa Olinda	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.200**
	Maria Lenilda de Sousa Olinda	0	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.100**
	Maria Lidimar Mota	30	30	30	30	36	36	30	36	36	36	30	30	**390**
	Maria Lúcia de Oliveira	70	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	0	**1.070**
	Maria Lúcia dos Santos	0	30	30	30	36	36	30	36	36	36	36	36	**372**
	Maria Ludemberg Venâncio Santos	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	**100**
	Maria Lusmar de Sousa	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.200**
	Maria Marilza Sampaio	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.200**
	Maria Mavíniê dos Santos	0	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.100**
	Maria Mirou A. Lima	100	107	107	107	107	107	100	125	125	125	125	125	**1.360**
	Maria Naleide da Silva	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.400**
	Maria Natividade N. Primo	180	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.380**
	Maria Nilza de Lima Venancio	0	0	0	0	0	134	134	134	134	134	134	134	**938**
	Maria Ozielma B. Fernandes	100	100	100	100	100	100	100	90	90	120	100	100	**1.200**
	Maria Ricária do Carmo Sousa	30	63	63	63	70	70	30	70	70	70	70	70	**739**
	Maria Rivânia P. dos Santos	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.400**
	Maria Rosélia C. Carvalho	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.200**
	Maria Roserlange de Brito	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.200**
	Maria Rozânia Alencar	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.200**
	Maria Salete Bezerra da Costa	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.400**
	Maria Sandra B. B. Siqueira	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.400**
	Maria Selma A. Bezerra	145	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170	**2.015**
	Maria Selma Gonçalves Oliveira	67	100	100	100	100	100	100	100	100	100	0	0	**967**
	Maria Sinhá de Sousa Melo	100	134	134	134	134	200	100	134	134	134	134	134	**1.606**
	Maria Soares do Carmo	100	144	144	144	144	144	100	144	144	144	144	144	**1.640**
	Maria Socorro Bastos	0	0	0	0	0	110	0	0	0	0	0	0	**110**
	Maria Socorro Fernndeas Siqueira	145	200	200	200	200	200	190	200	200	200	200	200	**2.335**
	Maria Solidade Bezerra	85	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.185**
	Maria Suely M. Vieira	62	62	62	62	62	62	62	62	62	62	62	62	**744**
	Maria Telma Gonçalves Braga	155	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.255**
	Maria Valdeberg B. da Silva	0	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	**990**
	Maria Vanusia da Silva	0	0	0	100	100	100	100	200	200	200	200	100	**1.300**
	Maria Wenne A. de Sousa	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.400**
	Mariana Alencar da Silva	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	**360**
	Marli Uchoa de Oliveira	0	0	0	0	0	0	0	0	36	36	36	36	**144**
	Marta Luenilda Matias	0	144	144	144	151	151	100	151	151	151	151	151	**1.589**
	Messias Romualdo de Brito	0	0	0	0	0	0	0	100	100	100	100	100	**500**
	Monaína de Sousa Olinda	0	0	34	100	100	100	100	100	100	100	100	200	**1.034**
	Nazaré Daniel Aleixo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	**200**
	Neide Lúcia do Carmo	0	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	0	**300**
	Olga Evangelista da Silva	47	40	54	47	47	47	47	47	47	47	47	47	**564**
	Olívia Dantas Sá	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.400**
	Ortoneide Pereira de Sousa	30	30	30	30	36	36	0	0	0	0	0	0	**192**
	Paulo César de Sousa	0	36	36	36	36	36	30	36	36	36	36	36	**390**
	Raimunda Aila T. Barbosa	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.400**
	Ridejânia Ferreira da Silva	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	**360**
	Rita de Cássia P. dos Santos	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.200**
	Rita de Cássia Pereira	129	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.229**
	Rita Dias Monteiro	30	30	88	30	36	36	30	36	36	36	36	36	**460**
	Ronávia Rita da Silva	38	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.138**
	Rozânia Dias de Andrade	100	100	100	100	100	100	100	100	100	200	200	200	**1.500**
	Sebastião Venâncio dos Santos	80	100	100	100	100	100	100	100	144	100	100	100	**1.224**
	Silvanilda Alves de Sousa	0	50	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.050**
	Simone Sousa Alencar	30	30	30	30	30	30	0	0	0	0	0	0	**180**
	Sônia Maria Carlos Adeodato	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24	**24**
	Tânia de Alencar Rocha Martins	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.400**

	Tatiane Roberta Soares	30	30	48	48	54	54	30	54	54	54	54	54	**564**
	Terezinha Silva de Sousa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	**100**
	Valéria Florentino Olinda	175	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.375**
	Valeska Maria F. Pereira	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	**804**
	Vanusia Duarte da Silva	59	59	59	59	59	59	59	59	200	200	200	200	**1.272**
	Vanusia Teixeira da Silva	0	0	0	0	0	0	0	100	100	0	0	0	**200**
	Vera Lúcia Martins do Carmo	80	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.180**
	Vera Lúcia Plácido da Silva	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.400**
	Verissandra Paulino Oliveira	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	0	**1.100**
	Vicente de Paulo Medeiros	187	160	200	187	187	187	187	200	200	187	187	187	**2.256**
	Washington Luiz Gomes	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.400**
	Wilna Maria Braga de Castro Cavalcante	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.400**
	Zenalda Alves de Oliveira	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.200**
	Zeneide Alves de Oliveira	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.200**
	Zuleide Fernandes Saraiva	160	198	198	198	198	200	180	200	200	200	200	200	**2.332**

ANEXO II
DEMONSTRATIVO ANUIAL CONSOLIDADO EXERCÍCIO 2000

Nº	Nome do Servidor	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total de h/a
	Abelardo Alves Batista	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.200**
	Adão Juvêncio da Silva	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.400**
	Aécia Maria Leal F. Mota	100	154	154	154	154	154	100	154	154	154	100	154	**1.686**
	Alessandra Santos Matias	0	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	0	**1.000**
	Alexandra Gonçalves Fernandes	0	100	100	100	100	192	100	100	100	100	100	100	**1.192**
	Alzenete Bezerra dos Santos	0	0	0	0	14	100	0	0	0	0	0	0	**114**
	Ana Célia F. dos Santos	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	**360**
	Ana Cleide Alves	0	30	200	171	171	171	100	171	100	100	100	100	**1.414**
	Ana Paula P. da Silva Duarte	0	54	121	121	121	121	54	121	121	121	121	0	**1.076**
	Anacleto Luciano da Silva	0	0	0	0	0	0	0	0	50	100	60	0	**210**
	Antonia Alencar de Lima	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	**804**
	Antonia Alves Maciel	59	69	69	69	69	69	69	69	69	69	69	69	**818**
	Antonia Andréia C. Carvalho	180	200	200	200	200	200	200	200	200	200	0	200	**2.180**
	Antonia Anízia Gonçalves	134	134	134	134	134	134	134	134	134	134	134	134	**1.608**
	Antonia Batista B. Leonardo	0	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.100**
	Antonia Bobya Carla V. Santos	0	200	200	0	200	200	200	200	100	200	200	200	**1.900**
	Antonia Cícera A. dos Reis	0	0	0	0	0	0	0	100	100	100	0	0	**300**
	Antonia Cilene Teixeira	0	0	0	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**1.800**
	Antonia Cinelândia de Brito	147	134	144	110	134	134	134	134	134	134	134	134	**1.607**
	Antonia Cleomar S. Ribeiro	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.400**
	Antonia de Sousa Ribeiro	200	200	200	200	200	0	200	200	200	200	200	200	**2.200**
	Antonia Ducarmo Bezerra	100	100	100	100	100	100	100	120	100	100	100	0	**1.120**
	Antonia Edvanir de Oliveira	30	63	63	63	63	63	30	63	63	63	0	63	**627**
	Antonia Eilânia Jucá Lucas	0	0	100	0	27	0	0	67	100	100	100	34	**528**
	Antonia Elissandra de Sousa	0	0	0	0	0	0	0	0	30	30	30	30	**120**
	Antonia Eridan da Silva	30	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**60**
	Antonia Euda Braga Dias	100	100	100	100	100	100	100	200	200	100	100	100	**1.400**
	Antonia Eulália Paula	120	120	120	120	151	120	120	120	120	120	0	120	**1.351**
	Antonia Geiza Rodrigues	30	30	30	30	30	44	30	30	30	30	30	30	**374**
	Antonia Gernúbia M. Braga	0	30	30	30	30	48	0	0	0	30	0	0	**198**
	Antonia Irandir Evangelista	200	200	200	150	150	150	150	150	150	150	150	150	**1.950**
	Antonia Ismene Rodrigues	0	0	100	100	200	200	200	200	0	0	0	0	**1.000**
	Antonia Ivamar Alencar	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**200**
	Antonia Ivanilda Pereira	100	154	154	154	154	154	100	154	154	154	154	154	**1.740**
	Antonia Joveniza da Silva	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.400**
	Antonia Julinha P. dos Santos	36	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	**542**
	Antonia Luciene A. de Lima	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.400**
	Antonia Lucivânia Maciel	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	**360**
	Antonia Luziene C. de Oliveira	0	0	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	**300**
	Antonia Marciana de S. Araújo	0	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	**737**
	Antonia Maria de Brito Bezerra	188	200	200	193	200	188	188	200	200	198	200	188	**2.343**

	Antonia Maria de Oliveira	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.400**
	Antonia Maria P. dos Santos	0	0	100	100	114	100	100	100	100	100	100	100	**1.014**
	Antonia Maria Paulino	0	0	36	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**936**
	Antonia Mariza N. dos Santos	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.400**
	Antonia Moreira da Silva	45	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	**650**
	Antonia Nilda G. Fernandes	40	73	73	200	200	200	200	200	200	200	200	0	**1.786**
	Antonia Olinda Cavalcante	110	0	110	120	120	120	120	120	120	120	120	120	**1.300**
	Antonia Ortoneide P. de Lima	0	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	0	**360**
	Antonia Ozaelma B. Fernandes	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.200**
	Antonia Raimunda B. dos Santos	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	**804**
	Antonia Raimunda F. Bastos Maciel	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	200	174	**1.374**
	Antonia Rodrigues Pinheiro	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	**360**
	Antonia Rosângela Bezerra	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	0	200	**2.200**
	Antonia Rosânia Alves dos Reis	0	80	80	80	80	130	80	80	80	80	80	80	**930**
	Antonia Ruth C. dos Santos	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.200**
	Antonia Selma G. Braga	0	110	110	120	120	120	120	120	120	120	120	0	**1.180**
	Antonia Selma G. de Oliveira	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	**100**
	Antonia Sofia Matias Braga	134	134	134	134	134	134	134	152	152	152	152	152	**1.698**
	Antonia Solange de S. Gonçalves	0	0	110	110	0	110	110	110	110	110	110	110	**990**
	Antonia Valneide de Lima	120	120	120	130	130	130	130	130	130	130	130	130	**1.530**
	Antonia Vilausia B. de Brito	188	200	188	188	190	188	188	200	200	188	188	188	**2.294**
	Antonia Wilma Pereira	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	**100**
	Antonia Zenilda de Oliveira	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	**804**
	Antonia Zuely Gonçalves	0	0	0	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**900**
	Antonio Braga de Lucena	0	0	89	89	89	89	55	89	89	99	99	99	**886**
	Antonio Egildo de Oliveira	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	0	200	**2.200**
	Antonio Francisco S. Braga	0	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	0	**2.000**
	Antonio Ildevan de Morais	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**200**
	Antonio Jurandir do Carmo	200	34	0	0	0	34	0	167	200	200	0	0	**835**
	Antonio Laudemiro de O. Júnior	0	0	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110	**1.100**
	Antonio Marciano Braga	0	0	0	0	0	0	0	30	30	30	30	0	**120**
	Antonio Marcos Alencar	0	0	0	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**900**
	Antonio Rosemir do Carmo	200	145	190	179	123	0	100	100	100	100	100	100	**1.437**
	Antonio Valdete Lucena Braga	100	100	100	100	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.000**
	Antonio Vieira dos Santos	100	100	100	100	127	100	100	100	100	100	100	100	**1.227**
	Aparecida Bastos Santos	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	**804**
	Aparecida Gomes Feitosa	0	0	0	0	0	0	0	0	100	100	100	100	**400**
	Arnaldo Dias de Andrade	80	0	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.080**
	Bela Neta da Silva	100	100	100	100	100	100	100	200	200	100	100	100	**1.400**
	Carlos Antonio F. Olinda	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.400**
	Cecília Maria M. Saraiva	100	100	100	100	100	100	100	100	100	200	200	100	**1.400**
	Cicera Enedino R. Cardoso	0	0	0	0	30	30	30	0	0	0	0	0	**90**
	Cícera Florentino Teixeira	180	180	200	193	193	193	193	193	193	193	193	193	**2.297**
	Cicero Alves de Sousa	0	0	30	30	30	30	0	0	0	0	0	0	**120**
	Cícero Noberto T. Teixeira	36	36	87	87	138	0	36	70	70	70	70	70	**770**
	Claudete Olinda de Sousa	0	0	0	0	0	0	0	30	30	30	30	0	**120**
	Clecilda Pereira Leite	200	200	200	200	200	0	200	200	200	200	200	200	**2.200**
	Dulcineia Paulo de Lima	0	0	0	0	0	34	0	109	42	142	134	134	**595**
	Edilange Ferreira Parente	180	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.380**
	Edineide Ferreira Parente	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	**804**
	Eduvirgem Ferreira dos Santos	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**100**
	Erinalda do Carmo Trajano	0	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	**330**
	Erlândia Maria F. Pereira	0	0	0	0	100	100	100	100	100	100	100	100	**800**
	Esmeralda Garcia de Oliveira	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.400**
	Estelino Bezerra dos Santos	0	0	0	100	100	167	100	100	100	100	100	100	**967**
	Expedita Ferreira Silva	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	**30**
	Fabiana Maria da Silva	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	**360**
	Fabrícia Olinda Teixeira	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.400**
	Floralina Fernandes V. Sousa	134	134	134	134	134	134	134	134	134	134	134	0	**1.474**
	Francileide Martins da Silva	104	100	100	100	100	100	100	100	100	100	0	84	**1.088**
	Francilene Soares do Carmo	67	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**67**

	Francineide Gonçalves dos Santos	0	0	0	100	100	0	100	100	100	100	100	100	**800**
	Francisca Antunes Pereira	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.200**
	Francisca Aurenisia P. Plácido	36	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	**542**
	Francisca Clara da Silva	0	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	0	**2.000**
	Francisca Cleudenir da Silva	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	**360**
	Francisca Daniel Aleixo	200	190	190	190	190	190	190	190	190	190	190	190	**2.290**
	Francisca Dias de Sousa	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	**432**
	Francisca Edla Santos Leite	162	100	162	162	162	162	162	162	162	200	162	100	**1.858**
	Francisca Fernandes do Carmo	140	182	192	110	192	192	192	192	192	192	192	192	**2.160**
	Francisca Francielza B. Vieira	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.200**
	Francisca Gildevânia Almeida	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	**1.080**
	Francisca Gomes Macêdo	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	50	36	**446**
	Francisca Gonçalves Braga	0	0	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.000**
	Francisca Ilzanete Pedro	180	180	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.360**
	Francisca Izolda G. Braga	0	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	0	**1.000**
	Francisca Jaceuda F. Rosado	100	116	116	126	116	116	116	116	116	116	116	116	**1.386**
	Francisca Joelita César	165	200	200	200	200	200	200	200	200	200	0	200	**2.165**
	Francisca Jozilene Alencar	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.200**
	Francisca Lima Mota	0	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	0	**260**
	Francisca Lucivalda B. Cândido	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.200**
	Francisca Magda A. Pereira	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.400**
	Francisca Maria de Jesus	100	134	134	134	134	134	100	134	134	134	0	134	**1.406**
	Francisca Necira V. Furtado	200	200	200	200	200	0	200	200	200	200	200	200	**2.200**
	Francisca Quelma Gonçalves Braga	159	160	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	**1.819**
	Francisca Rodrigues S. Leite	30	30	30	30	30	30	30	0	0	0	0	0	**210**
	Francisca Rodrigues Santos Leite	0	0	0	0	0	0	0	30	30	30	30	30	**150**
	Francisca Sales Martins	36	36	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**108**
	Francisca Sônia de Andrade	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.400**
	Francisca Suelene Teixeira	0	100	200	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.200**
	Francisca Suene Plácido	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	**15**
	Francisca Suleide B. Cândido	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.200**
	Francisca Tânia P. de Brito	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.200**
	Francisca Wayne Alves de Sousa	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.400**
	Francisco Arionaldo R. Maciel	200	200	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**600**
	Francisco Chateaubriand S. Moreira	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.200**
	Francisco das Chagas B. Vieira	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.400**
	Francisco Edson S. Leite	194	100	100	103	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.297**
	Francisco Eliano Alves de Sousa	182	182	200	182	182	182	182	182	182	182	182	182	**2.202**
	Francisco Ilderlândio A. Pereira	0	0	100	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**1.900**
	Francisco Ivo Braga	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	**30**
	Francisco Ivo Costa de Carvalho	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0	**200**
	Francisco Pereira de S. Filho	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	**100**
	Francisco Suderlândio Braga	0	0	0	0	0	14	14	200	200	200	0	0	**628**
	Francisco Tácido S. Cavalcante	100	100	100	0	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.100**
	Genecilda Paulino Bastos	138	198	188	188	188	188	170	188	188	188	0	188	**2.010**
	Georgiana Silva de Oliveira	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**100**
	Geovanda Mota Araújo	170	190	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.360**
	Glauciene Saraiva de Andrade	0	0	65	65	65	65	0	0	0	0	30	30	**320**
	Gregório Carlos Bastos	70	24	67	10	67	67	67	67	67	67	67	67	**707**
	Hindira Cândido Teixeira	0	0	0	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**900**
	Humberto Sena Mota	0	0	0	100	100	100	100	100	100	124	100	100	**924**
	Ilderlândio Belizário de Sousa	0	0	200	0	180	180	100	180	180	180	180	180	**1.560**
	Ilderlândio Ferreira Araújo	0	0	100	100	50	100	100	100	100	100	75	59	**884**
	Inês Silva Braga	30	58	58	58	58	0	40	68	68	68	68	68	**642**
	Iranilda Belizário Braga	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.200**
	Isabel Vitório de Lima	0	0	0	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**900**
	Isael da Silva	100	100	137	100	100	100	100	100	140	100	100	100	**1.277**
	Jaciara Braga	115	142	142	142	142	142	115	142	142	142	142	142	**1.650**
	Janaína Teixeira Bezerra	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.400**
	Jecilene Luciana da Conceição	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	**360**
	Jeová Gonçalves dos Santos	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.200**

	Joana Darc Cândido dos Santos	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.200**
	Joana Darc Rodrigues Teixeira	200	200	200	200	200	0	200	200	200	200	200	200	**2.200**
	Joana Neta Olinda	20	0	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	**220**
	Joana Soares do Carmo	100	100	100	114	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.214**
	José dos Santos Viana	120	200	200	200	200	200	200	200	200	200	0	200	**2.120**
	José Felipe Sobrinho	0	0	0	200	0	0	200	200	200	200	0	0	**1.000**
	José Geraldo da Silva Filho	36	98	98	98	98	98	30	98	98	98	98	98	**1.046**
	José Ildernildo da Silva	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	32	0	**62**
	José Iltemar Martins	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.400**
	José Miguel da Silva	0	0	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	**300**
	José Nixon Batista	75	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**75**
	José Reijanildo S. Maciel	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.400**
	José Rogério de Oliveira	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**30**
	José Wellington Plácido	0	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	0	**360**
	Josefa Gernilda B. Cavalcante	200	200	200	100	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.300**
	Josefa Maria da Conceição	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.200**
	Karla Richele Brito Cândido	0	0	0	100	100	100	0	0	0	0	0	100	**400**
	Kátia Albanise S. Santos	30	69	169	69	63	63	63	63	63	63	63	63	**841**
	Laene Silva do Nascimento	167	185	185	185	185	185	167	185	185	185	67	185	**2.066**
	Lastênia Moreira de Oliveira	59	59	159	59	59	0	59	59	59	59	59	59	**749**
	Laudêene Silva Nascimento	36	107	107	107	107	107	30	107	107	107	30	107	**1.059**
	Leonarda Andrade Silva	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.400**
	Lúcia de Fátima O. Jesus	0	0	0	200	0	0	200	200	200	200	0	0	**1.000**
	Luciana Olinda Leite	0	0	0	0	0	0	0	0	0	151	151	151	**453**
	Luis Sérgio P. Lima	0	100	74	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**174**
	Luiz Sérgio Plácido da Silva	162	0	62	62	62	62	62	62	62	62	62	0	**720**
	Luiza Alcântara Ribeiro	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	**432**
	Luiza Antonia R. do Nascimento	0	0	0	0	50	100	100	100	100	100	75	75	**700**
	Luiza Deliana R. Nascimento	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.200**
	Luiza Ferreira Mota	100	140	140	150	150	150	100	150	150	150	150	150	**1.680**
	Luiza Vanderléia dos Santos	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	0	30	**330**
	Luzia Pereira de Almeida	59	59	59	59	59	0	59	59	59	59	59	59	**649**
	Mágela Maria Tavares Rodrigues	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.200**
	Magna Aracy M. R. Magalhães	160	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.360**
	Marciana da Glória Zuza	107	107	107	107	107	107	107	107	107	107	107	107	**1.284**
	Marcos Roberto Alves Batista	200	194	194	170	194	194	194	200	200	200	200	200	**2.340**
	Marcos Rodrigues Feitosa	0	0	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	**300**
	Maria Adelaide O. Rodrigues	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	50	36	**446**
	Maria Alcivânia dos Santos	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	**360**
	Maria Alexandra Batista	0	0	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.000**
	Maria Alinucélia Pereira	100	100	200	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.300**
	Maria Alves de Lima	0	0	15	30	30	0	30	30	30	30	30	30	**255**
	Maria Alves Teixeira	36	36	36	36	36	0	36	36	36	36	36	36	**396**
	Maria Araújo de Oliveira	100	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	**1.750**
	Maria Auxiliadora N. Primo	0	200	200	200	200	200	200	200	0	200	200	200	**2.000**
	Maria Bartira P. S. Gonçalves	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.200**
	Maria Batista Sampaio	0	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	0	**1.000**
	Maria Bezerra Neta	100	100	200	100	100	0	100	100	100	100	100	100	**1.200**
	Maria Cilene Teixeira	200	200	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**500**
	Maria das Dores dos Santos	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	**360**
	Maria das Graças Braga C. Pereira	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.200**
	Maria das Graças Pereira	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	**360**
	Maria de Fátima Braga	48	0	48	0	0	0	0	0	48	0	0	0	**144**
	Maria de Fátima dos Santos	100	134	134	134	134	134	100	134	134	134	0	0	**1.272**
	Maria de Fátima F. Bastos	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	**804**
	Maria de Fátima G. Braga	194	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.394**
	Maria de Fátima S. Fernandes	100	0	100	84	100	114	104	100	100	100	100	100	**1.102**
	Maria de Jesus A. Vieira	0	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	0	**430**
	Maria de Lourdes F. Teixeira	36	36	136	36	36	0	36	36	36	36	36	36	**496**
	Maria de Sousa Carmo	30	30	30	30	30	30	30	30	59	30	30	30	**389**
	Maria Delvita dos Santos	134	134	134	134	134	134	134	134	134	134	134	0	**1.474**

	Maria do Bonfim de Sousa	100	168	190	179	147	100	100	100	100	100	100	100	**1.484**
	Maria do Carmo Coelho	140	182	200	140	140	140	140	140	140	140	140	140	**1.782**
	Maria do Carmo R. da Silva	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**30**
	Maria do Socorro Bastos	0	0	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110	**1.100**
	Maria do Socorro Bezerra	200	200	200	200	200	188	200	200	200	200	200	200	**2.388**
	Maria do Socorro F. Siqueira	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	0	200	**2.200**
	Maria do Socorro S. Braga	0	48	48	0	0	0	0	0	14	14	0	0	**124**
	Maria Duarte de Araújo	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.200**
	Maria Elismar P. da Silva	77	0	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110	**1.177**
	Maria Elizângela dos R. Constantino	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.400**
	Maria Enivânia Lopes da Silva	30	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	**470**
	Maria Erivan Cardoso	36	36	72	118	118	0	36	72	162	118	118	118	**1.004**
	Maria Esimar Mota	167	167	167	200	200	200	200	200	200	200	200	134	**2.235**
	Maria Eva da Silva	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	0	**737**
	Maria Francilene da C. Farias	168	168	188	168	168	168	168	168	168	168	0	168	**1.868**
	Maria Francilene da Costa Farias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	168	0	**168**
	Maria Francilina da Conceição	30	30	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**75**
	Maria Francisca Trajano	0	0	0	0	80	0	0	0	0	0	0	0	**80**
	Maria Franscismary S. Matias	117	0	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	**1.367**
	Maria Gomes Alencar	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	**360**
	Maria Gracileide de Brito	36	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	**366**
	Maria Helena P. da Silva	36	36	36	36	36	0	36	36	36	36	36	36	**396**
	Maria Ilderlange C. Fernandes	0	100	200	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.200**
	Maria Isabel Silva Gonçalves	0	200	200	200	200	200	200	200	0	200	200	200	**2.000**
	Maria Isaltina da Costa	0	100	100	100	100	117	0	100	47	0	0	0	**664**
	Maria Iudemberg V. Santos	0	0	0	0	0	100	100	100	100	0	0	24	**424**
	Maria Janete Teixeira Bezerra	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.400**
	Maria Jocilene dos Santos	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.400**
	Maria José Teixeira	0	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	0	**460**
	Maria Leneide de Sousa Olinda	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.200**
	Maria Lenilda de Sousa Olinda	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.200**
	Maria Lidimar Mota	30	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	**470**
	Maria Liduína Ramos dos Santos	0	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.100**
	Maria Lúcia de Oliveira	100	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	**1.750**
	Maria Lúcia dos Santos	36	89	160	160	160	160	100	160	160	160	160	160	**1.665**
	Maria Lucileide César	0	100	100	110	110	110	110	110	110	110	110	110	**1.190**
	Maria Luenilda Matias	100	151	151	151	151	151	100	151	151	151	0	151	**1.559**
	Maria Lusmar de Sousa	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.200**
	Maria Marilza Sampaio	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	0	0	**1.000**
	Maria Mavíniê dos Santos	100	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**300**
	Maria Miran A. Lima	107	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**107**
	Maria Mônica Gonçalves	0	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.100**
	Maria Naleide da Silva	200	155	189	189	189	189	155	189	189	189	189	189	**2.211**
	Maria Natividade N. Primo	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.400**
	Maria Neta Araújo	0	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**200**
	Maria Nilza de Lima Venâncio	134	168	168	168	168	168	168	168	168	168	168	168	**1.982**
	Maria Ozielma B. Fernandes	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**100**
	Maria Ricária do Carmo Sousa	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**36**
	Maria Rivânia P. dos Santos	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	0	200	**2.200**
	Maria Rosélia C. Carvalho	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.200**
	Maria Roserlange de Brito	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.200**
	Maria Rozânia Alencar	0	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	0	**1.000**
	Maria Salete Bezerra da Costa	200	200	200	0	0	200	200	200	200	200	200	200	**2.000**
	Maria Sandra B. B. Siqueira	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.400**
	Maria Selma Alves Bezerra	200	200	200	200	200	0	200	200	200	200	200	200	**2.200**
	Maria Selma G. de Oliveira	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.200**
	Maria Sevania B. Rodrigues	0	90	200	160	160	160	100	160	160	160	160	160	**1.670**
	Maria Sinha de Sousa Melo	100	126	100	112	200	200	100	200	200	200	200	200	**1.938**
	Maria Soares do Carmo	100	144	144	180	167	167	100	167	167	167	167	167	**1.837**
	Maria Solange de S. Gonçalves	0	0	0	0	110	0	0	0	0	0	0	0	**110**
	Maria Solidade Bezerra	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.200**

	Maria Suely M. Vieira	62	17	162	162	162	162	62	162	62	62	62	0	**1.137**
	Maria Telma G. Braga	0	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	0	**1.000**
	Maria Valdeberg B. da Silva	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	**1.080**
	Maria Vanusia da Silva	100	189	189	189	189	189	155	189	189	189	189	189	**2.145**
	Maria Vanusia Teixeira	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**100**
	Maria Verlange dos Santos	0	0	0	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**900**
	Maria Wenne Alves de Souza	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.400**
	Mariana Alencar da Silva	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	**360**
	Marinalva Alencar da Silva	0	0	100	30	30	30	30	30	30	30	30	30	**370**
	Marleide Alves da Silva	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	**30**
	Marli Uchoa de Oliveira	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**36**
	Messias Romualdo de Brito	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.200**
	Miscilene Araújo Bastos	0	0	0	0	0	100	0	55	55	110	110	0	**430**
	Monaína de Sousa Olinda	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.200**
	Neide Lúcia do Carmo	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	**360**
	Olga Evangelista Silva	47	0	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	**947**
	Olívia Dantas Sá	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.400**
	Paulo César de Sousa	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	0	36	**396**
	Raimunda Aila T. Barbosa	200	200	200	200	200	200	100	100	100	100	100	0	**1.700**
	Ridejânia Ferreira da Silva	30	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	**448**
	Rita de Cássia P. dos Santos	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.200**
	Rita de Cássia Pereira	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.200**
	Rita de Cássia Teixeira	0	0	0	0	0	0	0	0	120	0	0	0	**120**
	Rita Dias Monteiro	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	50	36	**446**
	Ronávia Rita da Silva	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.200**
	Roserlângia Fernandes Bastos	0	0	108	200	200	200	108	108	0	100	100	0	**1.124**
	Rozânia Dias de Andrade	100	0	100	100	100	100	100	100	100	100	100	0	**1.000**
	Sebastião Venancio dos Santos	157	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.257**
	Silvanilda Alves de Sousa	0	200	200	200	200	200	200	200	0	200	200	200	**2.000**
	Suelania Mendonça S. Teixeira	0	0	0	0	0	0	100	67	67	0	0	0	**234**
	Tânia de Alencar Rocha Martins	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	**2.400**
	Tatiane Roberto Soares	36	54	54	54	54	54	48	64	64	64	64	64	**674**
	Tatyane Rodrigues de Sousa	0	190	200	200	200	200	200	200	90	90	90	90	**1.750**
	Terezinha Silva de Sousa	0	0	0	168	100	100	100	100	100	100	100	100	**968**
	Valdemir Alves Gomes	0	0	0	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**900**
	Valéria Florentino Olinda	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	0	200	**2.200**
	Valeska Maria F. Pereira	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	0	**737**
	Vanusia Duarte da Silva	200	200	200	200	200	0	200	200	200	200	200	200	**2.200**
	Vanusia Teixeira da Silva	0	0	0	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**900**
	Vera Lúcia M. do Carmo	100	100	149	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.249**
	Vera Lúcia Plácido da Silva	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	0	200	**2.200**
	Verissandra Paulino de Oliveira	0	100	0	0	0	0	0	100	100	100	100	100	**600**
	Vicente de Paulo Medeiros	200	200	94	0	24	24	24	24	24	24	24	24	**686**
	Washington Luiz Gomes	0	0	0	200	0	0	200	200	200	200	0	0	**1.000**
	Wilma Pereira de Olinda	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	200	**300**
	Wilna Maria B. C. Cavalcante	188	200	200	200	200	188	200	200	200	200	200	200	**2.376**
	Zenalda Alves de Oliveira	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.200**
	Zeneide Alves de Oliveira	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	**1.200**
	Zuleide Fernandes Saraiva	180	200	200	200	200	200	200	200	200	200	0	200	**2.180**

ANEXO III
RESUMO GERAL CONSOLIDADO EXERCÍCIOS 1999, 2000, 2001, 2002 e 2003

Nº	NOME DO SERVIDOR	1999 (H/A)	2000 (H/A)	2001 (H/A)	2002 (H/A)	2003 (H/A)	TOTAL GERAL (H/A)
	ABELARDO ALVES BATISTA	900	1.200	1.103	1.100	1.200	**5.503**
	ADÃO JUVÊNCIO DA SILVA	2.166	2.400	2.109	2.400	2.400	**11.475**
	ADRIANA ALVES DE MACEDO	0	0	1.103	906	0	**2.009**
	ADRIANA ENEDINO DE LIMA	0	0	0	50	0	**50**
	ADRIANA TAVARES DA SILVA	0	0	0	1.132	996	**2.128**
	AECIA MARIA LEAL FEITOSA MOTA	1.200	1.686	1.227	100	0	**4.213**
	ÁGUIDA PEREIRA DA SILVA	0	0	200	1.100	0	**1.300**

	AKELECY HONORIO BRASIL	0	0	1.385	1.000	0	**2.385**
	ALESSANDRA SANTOS MATIAS	1.200	1.000	1.200	1.193	1.300	**5.893**
	ALEX FERREIRA DA SILVA	217	0	0	0	0	**217**
	ALEXANDRA GONÇALVES FERNANDES DE OLIVEIRA	402	1.192	1.103	1.109	1.329	**5.135**
	ALZENETE BEZERRA DOS SANTOS	0	114	0	0	0	**114**
	ANA CÉLIA FERREIRA DOS SANTOS	360	360	322	773	618	**2.433**
	ANA CLAUDIA DA SILVA	0	0	0	496	0	**496**
	ANA CLEIDE ALVES VIEIRA	0	1.414	1.218	1.000	1.100	**4.732**
	ANA LÚCIA PEREIRA BRAGA DOS SANTOS	0	0	200	1.246	1.359	**2.805**
	ANA MARIA CARLOS ADEODATO VENANCIO	0	0	334	1.131	1.238	**2.703**
	ANA PAULA F. SILVA DOS REIS	0	0	346	1.100	996	**2.442**
	ANA PAULA F. SILVA DUARTE	444	0	0	0	0	**444**
	ANA PAULA P. DA SILVA DUARTE	0	1.076	0	0	0	**1.076**
	ANA SABRINA OLINDA FEITOSA	0	0	0	0	800	**800**
	ANACLETO LUCIANO DA SILVA	0	210	0	0	0	**210**
	ANÁVIA CARLOS DE OLIVEIRA OLINDA	0	0	0	1.209	750	**1.959**
	ANGELA FERNANDES COSTA	0	0	68	0	0	**68**
	ANITA MACEDO ALENCAR	33	0	0	0	0	**33**
	ANTONIA ALENCAR DE LIMA BASTOS	804	804	1.103	1.131	1.237	**5.079**
	ANTONIA ALVES DOS REIS	0	0	692	0	392	**1.084**
	ANTONIA ALVES MACIEL	708	818	712	1.800	1.800	**5.838**
	ANTONIA ANÁBIA FIRMINO LIRA	0	0	0	800	219	**1.019**
	ANTONIA ANDREIA COSTA DE CARVALHO	2.300	2.180	2.115	2.200	2.300	**11.095**
	ANTONIA ANISIA GONÇALVES	268	1.608	1.471	0	0	**3.347**
	ANTONIA BATISTA BEZERRA LEONARDO	400	1.100	1.103	1.131	1.237	**4.971**
	ANTONIA BERENICE DE OLIVEIRA	63	0	0	0	0	**63**
	ANTONIA BOBYA CARLA VENANCIO	400	1.900	2.407	1.131	1.237	**7.075**
	ANTONIA CÍCERA A. DOS REIS	0	300	0	0	0	**300**
	ANTONIA CILENE TEIXEIRA	400	1.800	0	101	0	**2.301**
	ANTONIA CINELANDIA DE BRITO	1.704	1.607	1.021	0	0	**4.332**
	ANTONIA CLEOMAR SILVA RIBEIRO	1.600	2.400	1.203	1.225	1.237	**7.665**
	ANTONIA CLEUDENICE S. RIBEIRO	200	0	0	0	0	**200**
	ANTONIA DE SOUSA RIBEIRO/FALECIDA	2.360	2.200	2.407	2.387	2.400	**11.754**
	ANTONIA DO CARMO BEZERRA	1.201	1.120	1.634	1.193	1.200	**6.348**
	ANTONIA EDVANIR DE OLIVEIRA	597	627	1.208	1.000	0	**3.432**
	ANTONIA EILANIA JUCA LUCAS	0	528	961	1.355	1.482	**4.326**
	ANTONIA ELEXANDRA ALVINO PLÁCIDO	0	0	0	1.000	996	**1.996**
	ANTONIA ELISSANDRA DE SOUSA	0	120	0	0	0	**120**
	ANTONIA ELVANIR DOS SANTOS	0	0	0	0	1.000	**1.000**
	ANTONIA ERIDAN P. DA SILVA	150	60	0	200	119	**529**
	ANTONIA ERILANDIA DOS REIS CONSTANTINO	0	0	0	400	1.019	**1.419**
	ANTONIA EUDA BRAGA DIAS	1.100	1.400	1.299	1.836	2.012	**7.647**
	ANTONIA EULALIA PAULO	1.410	1.351	1.208	1.193	1.200	**6.362**
	ANTONIA FRANCENI DO CARMO	0	0	1.629	1.742	1.694	**5.065**
	ANTONIA GEILZA DE OLIVEIRA	0	0	0	800	119	**919**
	ANTONIA GEIZA RODRIGUES DA SILVA	374	374	322	1.031	1.019	**3.120**
	ANTONIA GENÚBIA M. BRAGA	350	198	0	0	0	**548**
	ANTONIA GEOVANIA SANTOS BASTOS	0	0	0	0	309	**309**
	ANTONIA GERUZA DA SILVA	0	0	0	0	600	**600**
	ANTONIA GILVANDA TEIXEIRA	0	0	26	0	0	**26**
	ANTONIA GRACIENE DA SILVA	0	0	635	1.300	1.763	**3.698**
	ANTONIA HEUVANIR DOS SANTOS	0	0	0	0	566	**566**
	ANTONIA IOLANDA P. DA SILVA	0	0	88	0	0	**88**
	ANTONIA IRACELIA DE SOUSA	0	0	1.329	1.134	1.327	**3.790**
	ANTONIA IRANDI EVANGELISTA	1.234	1.950	1.504	103	392	**5.183**
	ANTONIA IRATANIA SILVA SOUSA	0	0	434	0	994	**1.428**
	ANTONIA ISMENE RODRIGUES	800	1.000	0	1.100	2.300	**5.200**
	ANTONIA IVAMAR ALENCAR	1.030	200	0	0	0	**1.230**
	ANTONIA IVANILDA PEREIRA	958	1.740	1.068	2.200	2.400	**8.366**
	ANTONIA JOVENIZA DA SILVA	2.400	2.400	2.307	2.400	2.400	**11.907**
	ANTONIA JULINHA PLÁCIDO DE SOUSA	402	542	357	1.000	1.000	**3.301**

	ANTONIA LUCIA CARDOSO PLACIDO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	1.000	**1.000**
	ANTONIA LÚCIA DO CARMO	30	0	0	0	0	**30**
	ANTONIA LUCIENE ALVES DE LIMA	2.400	2.400	2.407	2.387	2.400	**11.994**
	ANTONIA LUCIVÂNIA MACIEL	360	360	0	0	0	**720**
	ANTONIA LUZIENE C. DE OLIVEIRA	0	300	0	0	0	**300**
	ANTONIA MARCIANA DE SOUZA ARAÚJO	0	737	335	1.000	1.100	**3.172**
	ANTONIA MARIA DE BRITO BEZERRA	2.189	2.343	1.825	1.742	1.797	**9.896**
	ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA CARMO	2.131	2.400	1.930	1.742	1.797	**10.000**
	ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA LUCENA BRAGA	0	0	0	1.245	1.200	**2.445**
	ANTONIA MARIA P. DOS SANTOS	0	1.014	0	0	0	**1.014**
	ANTONIA MARIA PAULINO	70	936	0	1.131	1.231	**3.368**
	ANTONIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MARINHO	0	0	1.111	0	485	**1.596**
	ANTONIA MARIA R. DE OLIVEIRA	100	0	0	0	0	**100**
	ANTONIA MARIZA NERIS DOS SANTOS BRITO	2.194	2.400	2.407	2.387	2.400	**11.788**
	ANTONIA MOREIRA DA SILVA	540	650	463	757	1.000	**3.410**
	ANTONIA NILDA GONÇALVES FERNANDES	480	1.786	0	0	600	**2.866**
	ANTONIA OLINDA CAVALCANTE DOS SANTOS	1.300	1.300	1.414	1.134	362	**5.510**
	ANTONIA ORTONEIDE P. DE LIMA	204	360	0	0	0	**564**
	ANTONIA OZAELMA BRAGA FERNANDES	1.100	1.200	1.103	0	0	**3.403**
	ANTONIA OZALIRA BRAGA FERNANDES	0	0	1.005	1.093	1.200	**3.298**
	ANTONIA RAIMUNDA BASTOS DOS SANTOS	804	804	1.103	799	928	**4.438**
	ANTONIA RAIMUNDA FERNANDES BASTOS MACIEL	1.200	1.374	1.205	1.224	1.237	**6.240**
	ANTONIA RODRIGUES PINHEIRO TEIXEIRA	360	360	296	773	928	**2.717**
	ANTONIA ROSANGELA BEZERRA FRUTUOSO	2.300	2.200	2.106	2.200	2.400	**11.206**
	ANTONIA ROSANGELA DE OLIVEIRA	0	0	200	0	0	**200**
	ANTONIA ROSANIA ALVES DOS REIS- FALEC.	50	930	1.223	1.326	1.426	**4.955**
	ANTONIA RUTH CÂNDIDO DOS SANTOS	1.200	1.200	1.103	1.134	1.031	**5.668**
	ANTONIA SELMA G. DE OLIVEIRA	100	100	0	0	0	**200**
	ANTONIA SELMA GONÇALVES BRAGA	1.320	1.180	1.316	1.031	1.031	**5.878**
	ANTONIA SILVIA F. DE OLIVEIRA	83	0	0	0	0	**83**
	ANTONIA SOFIA MATIAS BRAGA/FALECIDA	1.608	1.698	512	0	800	**4.618**
	ANTONIA SOLANGE DE SOUSA GONÇALVES	150	990	1.311	1.246	1.342	**5.039**
	ANTONIA VALNEIDE DE LIMA	1.420	1.530	1.491	821	928	**6.190**
	ANTONIA VANÚSIA DO NASCIMENTO	59	0	0	0	0	**59**
	ANTONIA VILAUSIA BRAGA BRITO	2.134	2.294	1.790	1.307	1.597	**9.122**
	ANTONIA WILMA P. DE OLIVEIRA	0	100	300	0	0	**400**
	ANTONIA ZELIA MONTEIRO ROSADO	0	0	0	0	1.200	**1.200**
	ANTONIA ZENILDA DE OLIVEIRA	1.304	804	1.103	1.000	1.000	**5.211**
	ANTONIA ZUELY GONÇALVES	0	900	0	0	0	**900**
	ANTONIO BONFIM BARBOSA	0	0	0	0	100	**100**
	ANTONIO BRAGA COSTA	0	0	0	412	1.031	**1.443**
	ANTONIO BRAGA DE LUCENA	0	886	2.407	1.573	1.132	**5.998**
	ANTONIO CRUZ DO NASCIMENTO	370	0	0	0	0	**370**
	ANTONIO EGILDO DE OLIVEIRA	2.374	2.200	2.407	2.400	2.400	**11.781**
	ANTONIO FRANCISCO SILVA BRAGA	2.400	2.000	2.161	2.200	2.400	**11.161**
	ANTONIO HUMBERTO PLÁCIDO	0	0	388	116	392	**896**
	ANTONIO ILDEVAN DE MORAIS	2.230	200	0	0	0	**2.430**
	ANTONIO JÚNIOR OLEGARIO DE OLIVEIRA	0	0	0	1.100	2.000	**3.100**
	ANTONIO JURANDI DO CARMO	1.813	835	168	0	0	**2.816**
	ANTONIO LAUDEMIRO DE OLIVEIRA JUNIOR	0	1.100	1.327	962	1.031	**4.420**
	ANTONIO MARCIANO BRAGA	0	120	0	0	0	**120**
	ANTONIO MARCOS ALENCAR	0	900	0	1.000	400	**2.300**
	ANTONIO ROSEMIR DO CARMO	2.302	1.437	1.393	193	1.237	**6.562**
	ANTONIO SONIER DE SOUZA GONÇALVES	0	0	0	1.100	1.200	**2.300**
	ANTONIO SUDERLANDIO BRAGA DA SILVA - FALEC.	0	0	403	721	0	**1.124**
	ANTONIO VALDETE LUCENA BRAGA	1.200	2.000	1.205	1.293	1.200	**6.898**
	ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	1.214	1.227	1.312	1.339	1.359	**6.451**
	ANTONIO WEDSON B. PLÁCIDO	0	0	0	66	0	**66**
	ANTONIO WILSON DE OLIVEIRA SOUSA	0	0	0	500	1.132	**1.632**
	APARECIDA BASTOS DOS SANTOS	770	804	0	0	0	**1.574**
	APARECIDA GOMES FEITOSA	0	400	53	0	0	**453**

	APARECIDA MARIA S. BRAGA	60	0	0	0	0	**60**
	ARCANJO ALVES DE MATOS	0	0	0	0	206	**206**
	ARETHUSA SANTOS MATIAS	60	0	183	0	0	**243**
	ARNALDO DIAS DE ANDRADE	970	1.080	125	0	0	**2.175**
	AURILEIDE PEREIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	1.000	**1.000**
	BELA NETA DA SILVA	1.097	1.400	1.301	1.134	1.031	**5.963**
	BERNALDA ANA DE JESUS	0	0	885	1.394	0	**2.279**
	CARLOS ANTONIO FLORENTINO DE OLINDA	2.400	2.400	1.511	2.387	2.400	**11.098**
	CECILIA MARIA MENDONÇA SARAIVA	1.310	1.400	1.106	700	1.200	**5.716**
	CICERA ALVES DOS REIS	1.162	0	1.162	1.134	1.263	**4.721**
	CICERA ENEDINO R. CARDOSO	0	90	0	0	0	**90**
	CICERA FLORENTINO TEIXEIRA	2.160	2.297	1.941	1.107	1.441	**8.946**
	CICERA GOMES DE SOUSA	0	0	0	0	400	**400**
	CÍCERA SOUSA CARVALHO	120	0	0	0	0	**120**
	CICERO ALVES DE SOUSA	0	120	0	200	0	**320**
	CICERO DE S. RODRIGUES	0	0	300	0	0	**300**
	CICERO NOBERTO RODRIGUES TEIXEIRA	402	770	381	927	1.000	**3.480**
	CILANILDO ALVES DE SOUSA	0	0	1.607	869	142	**2.618**
	CINTIAN SILVANA SENA	0	0	1.106	306	0	**1.412**
	CLAUDETE OLINDA DE SOUSA	0	120	0	0	0	**120**
	CLECILDA PEREIRA LEITE	1.404	2.200	2.193	1.973	2.000	**9.770**
	DJANIRA ANGELA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	509	**509**
	DOMINGOS GOMES DE SOUSA	0	0	0	0	750	**750**
	DORICA MENESES DO NASCIMENTO PEREIRA	0	0	0	1.050	0	**1.050**
	DULCINEIA PAULO DE LIMA	34	595	0	0	0	**629**
	EDILANGE FERREIRA PARENTE	1.800	2.380	2.126	2.200	2.200	**10.706**
	EDINEIDE FERREIRA PARENTE	831	804	996	0	0	**2.631**
	EDUVIRGEM FERREIRA DOS SANTOS	0	100	0	0	0	**100**
	EDUVIRGEM FERREIRA LEITE	0	0	2.006	2.000	1.000	**5.006**
	ERICA FERNANDES DO CARMO GONÇALVES	0	0	1.103	1.112	1.237	**3.452**
	ERINALDA DO CARMO TRAJANO	0	330	0	0	0	**330**
	ERLANDIA MARIA FERNANDES PEREIRA MENDES	100	800	1.103	1.100	1.200	**4.303**
	ESMERALDA GARCIA DE OLIVEIRA	2.200	2.400	2.207	2.200	2.200	**11.207**
	ESTELINO BEZERRA DOS SANTOS	67	967	2.106	2.200	2.200	**7.540**
	EXPEDITA FERREIRA DA SILVA	0	30	573	411	514	**1.528**
	FABIANA MARIA DA SILVA	330	360	0	0	0	**690**
	FABRICIA OLINDA FEITOSA	2.259	2.400	2.407	2.200	2.400	**11.666**
	FATIMA CLEUDENIR DE SOUZA CARMO	0	0	0	0	600	**600**
	FELIPE ALVES BEZERRA	0	0	0	0	800	**800**
	FLORALINA FERNANDES VIEIRA	1.661	1.474	0	0	154	**3.289**
	FRANCILEIDE MARTINS DA SILVA	1.693	1.088	984	1.081	973	**5.819**
	FRANCILENE SOARES DO CARMO	737	67	0	0	0	**804**
	FRANCINEIDE GONÇALVES DOS SANTOS	0	800	1.103	993	119	**3.015**
	FRANCISCA ALENCAR DA SILVA CARMO	0	0	593	541	928	**2.062**
	FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	1.000	**1.000**
	FRANCISCA ANTUNES PEREIRA	1.200	1.200	1.607	1.446	2.000	**7.453**
	FRANCISCA AURENIZA F. PLÁCIDO/FALECIDA	180	542	366	642	1.000	**2.730**
	FRANCISCA CASSIANA BRAGA CANDIDO	0	0	191	0	0	**191**
	FRANCISCA CLARA DA SILVA SOUSA	1.272	2.000	2.106	1.000	900	**7.278**
	FRANCISCA CLARINDA SANTOS BASTOS	0	0	0	515	0	**515**
	FRANCISCA CLEUDENIR DA SILVA	360	360	322	773	773	**2.588**
	FRANCISCA DANIEL ALEIXO DE CARVALHO	1.980	2.290	1.745	1.000	1.031	**8.046**
	FRANCISCA DE SOUSA LIMA	67	0	0	0	0	**67**
	FRANCISCA DIAS DE SOUSA	402	432	286	0	0	**1.120**
	FRANCISCA EDLA SANTOS LEITE GURGEL	1.857	1.858	804	300	1.100	**5.919**
	FRANCISCA ERINEIDE P. DE BRITO	200	0	0	0	0	**200**
	FRANCISCA FARIAS DOS SANTOS	200	0	0	0	0	**200**
	FRANCISCA FERNANDES DO CARMO	1.715	2.160	1.203	1.293	1.200	**7.571**
	FRANCISCA FLORA FERNANDES BASTOS	0	0	0	0	200	**200**
	FRANCISCA FRANCIELZA BEZERRA ALVES	1.200	1.200	1.205	793	1.200	**5.598**
	FRANCISCA GERLANDIA ALVES PEREIRA	0	0	200	406	600	**1.206**

	FRANCISCA GILDEVANIA ALMEIDA	990	1.080	1.133	0	0	**3.203**
	FRANCISCA GOMES MACEDO	402	446	359	1.000	1.000	**3.207**
	FRANCISCA GONÇALVES BRAGA	467	1.000	1.103	1.093	1.000	**4.663**
	FRANCISCA ILDEVANIA CORREIA DE LIMA	0	0	668	773	812	**2.253**
	FRANCISCA ILZANETE PEDRO	2.140	2.360	2.407	1.237	1.237	**9.381**
	FRANCISCA IZOLDA GONÇALVES BRAGA	1.200	1.000	1.103	1.293	1.200	**5.796**
	FRANCISCA JACEUDA FEITOSA ROSADO/FALECIDA	500	1.386	1.454	712	2.016	**6.068**
	FRANCISCA JOELITA CESAR SOUSA/FALECIDA	2.185	2.165	2.158	2.400	2.206	**11.114**
	FRANCISCA JOZILENE DE ALENCAR	1.138	1.200	1.103	1.100	1.200	**5.741**
	FRANCISCA LENEIDE BRAGA	0	0	0	790	1.031	**1.821**
	FRANCISCA LIMA MOTA	312	260	313	97	268	**1.250**
	FRANCISCA LUCIVALDA BRAGA CÂNDIDO	1.168	1.200	1.098	1.089	1.031	**5.486**
	FRANCISCA LUIZA DE SOUSA	0	0	0	450	0	**450**
	FRANCISCA MAGDA ALVES PEREIRA	2.400	2.400	2.402	2.387	2.400	**11.989**
	FRANCISCA MARIA DE JESUS	1.540	1.406	1.111	1.100	1.200	**6.357**
	FRANCISCA NARA KELMA BATISTA DE SENA	0	0	1.511	0	0	**1.511**
	FRANCISCA NECIRA VIEIRA FURTADO	2.400	2.200	2.407	2.387	2.400	**11.794**
	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	0	0	0	400	0	**400**
	FRANCISCA PURIFICAÇÃO NERES SILVA	190	0	0	0	0	**190**
	FRANCISCA QUELMA GONÇALVES BRAGA	1.634	1.819	2.106	2.200	2.400	**10.159**
	FRANCISCA RODRIGUES DOS SANTOS LEITE	330	360	351	1.100	1.000	**3.141**
	FRANCISCA SALES MARTINS	402	108	0	0	0	**510**
	FRANCISCA SONIA DE ANDRADE LINS	2.400	2.400	2.407	1.293	1.234	**9.734**
	FRANCISCA SUELENE TEIXEIRA	0	1.200	0	0	0	**1.200**
	FRANCISCA SUENE PLACIDO	0	15	1.103	0	300	**1.418**
	FRANCISCA SULAMITA DOS SANTOS	0	0	0	0	386	**386**
	FRANCISCA SULEIDE BRAGA CANDIDO	1.200	1.200	1.103	1.193	1.200	**5.896**
	FRANCISCA TÂNIA PEREIRA BRITO	968	1.200	1.103	1.131	1.031	**5.433**
	FRANCISCA WAYNE ALVES DE SOUZA	2.400	2.400	2.207	2.200	2.400	**11.607**
	FRANCISCO ALEX TEIXEIRA	0	0	501	686	1.000	**2.187**
	FRANCISCO ALVES DA SILVA	0	0	1.169	557	267	**1.993**
	FRANCISCO ARAKÉM P DE ALMEIDA	0	0	0	200	0	**200**
	FRANCISCO ARILDERNANDES CORREIA LIMA	0	0	0	1.000	0	**1.000**
	FRANCISCO ARIONALDO ROQUE MACIEL	2.360	600	0	0	0	**2.960**
	FRANCISCO CHATEAUBRIAND MOREIRA DOS SANTOS	1.200	1.200	1.805	2.103	1.128	**7.436**
	FRANCISCO DAS CHAGAS BRAGA VIEIRA	2.400	2.400	2.407	100	678	**7.985**
	FRANCISCO EDSON DOS SANTOS LEITE	2.234	1.297	1.205	1.193	1.100	**7.029**
	FRANCISCO ELDO DOS SANTOS	0	0	0	400	1.000	**1.400**
	FRANCISCO ELIANO ALVES DE SOUSA	1.975	2.202	1.632	1.595	1.418	**8.822**
	FRANCISCO EUDVAR COSTA JUNIOR	0	0	302	1.213	1.809	**3.324**
	FRANCISCO GOMES DE SOUZA	0	0	0	0	565	**565**
	FRANCISCO IDERNILDO DA SILVA	0	0	0	100	0	**100**
	FRANCISCO ILDERLANDIO ALVES PEREIRA	0	1.900	2.207	2.200	2.400	**8.707**
	FRANCISCO ILO COSTA DE CARVALHO	0	0	577	146	0	**723**
	FRANCISCO IVO BRAGA	0	30	0	0	0	**30**
	FRANCISCO IVO COSTA DE CARVALHO	0	200	0	0	0	**200**
	FRANCISCO JUCIE DE LIMA	0	0	0	1.134	1.237	**2.371**
	FRANCISCO MAIRTON DO CARMO -	0	0	58	0	800	**858**
	FRANCISCO MARCELIO GARCIA	0	0	0	0	400	**400**
	FRANCISCO MARCELO PEREIRA	67	0	0	0	0	**67**
	FRANCISCO MARCIANO L. FIRMINO	0	0	88	0	0	**88**
	FRANCISCO MARCOS PEREIRA	0	0	0	0	400	**400**
	FRANCISCO MARTINS DA SILVA	0	0	440	0	0	**440**
	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	0	0	0	400	0	**400**
	FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA FILHO	0	100	0	1.100	865	**2.065**
	FRANCISCO SUDERLANDIO BRAGA	14	628	0	0	0	**642**
	FRANCISCO TÁCIDO SANTOS CAVALCANTE	1.200	1.100	0	0	0	**2.300**
	FRANCISCO UBERLANDIO DE SOUSA	59	0	0	0	0	**59**
	FRANCISCO VENÂNCIO BRAGA	686	0	0	0	0	**686**
	GENECILDA PAULINO BASTOS LEITE	1.603	2.010	1.336	1.100	1.200	**7.249**
	GENECY MARTINS DE OLIVEIRA	0	0	0	1.333	1.132	**2.465**

	GEORGIANA SILVA DE OLIVEIRA	1.200	100	0	0	0	**1.300**
	GEOVANDA MOTA ARAUJO	1.294	2.360	1.654	1.156	1.171	**7.635**
	GERISMAR PEREIRA NERES VIEIRA	0	0	0	0	77	**77**
	GILVANILDA MARIA DA C. OLIVEIRA	6	0	0	0	0	**6**
	GLAUCIENE SARAIVA DE ANDRADE	0	320	0	0	0	**320**
	GREGORIO CARLOS BASTOS/FALECIDO	817	707	864	628	1.131	**4.147**
	HINDIRA CANDIDO TEIXEIRA	17	900	388	1.134	1.237	**3.676**
	HUMBERBECK DE SOUZA MOTA	0	0	0	0	257	**257**
	HUMBERTO SENA MOTA	14	924	1.508	0	0	**2.446**
	IARA FERNANDES BRAGA	0	0	0	0	232	**232**
	IDERLANDIO BELISARIO DO CARMO	588	1.560	1.220	2.200	2.400	**7.968**
	ILDERLÂNDIO FERREIRA DE ARAUJO	0	884	1.103	1.246	1.132	**4.365**
	INES DA SILVA BRAGA	522	642	394	427	1.000	**2.985**
	IRANILDA BELISARIO BRAGA	1.200	1.200	1.205	1.193	1.200	**5.998**
	ISABEL NOGUEIRA ANDRADE	0	0	0	0	206	**206**
	ISABEL RODRIGUES BRAGA	0	0	0	400	0	**400**
	ISABEL VITORIO DE LIMA	0	900	0	0	0	**900**
	ISAEL DA SILVA	1.200	1.277	0	0	0	**2.477**
	JACIARA BRAGA	1.250	1.650	1.449	1.931	2.121	**8.401**
	JANAINA TEIXEIRA BEZERRA BATISTA	1.600	2.400	1.213	1.218	1.237	**7.668**
	JECILENE LUCIANO DA CONCEIÇAO ARAUJO	360	360	1.039	1.100	1.000	**3.859**
	JEOVÁ GONÇALVES DOS SANTOS	1.200	1.200	0	0	0	**2.400**
	JOANA DARC CANDIDO DOS SANTOS OLIVEIRA	1.300	1.200	0	0	2.400	**4.900**
	JOANA DARC RODRIGUES TEIXEIRA	1.836	2.200	2.207	2.200	2.400	**10.843**
	JOANA NETA OLINDA	275	220	696	957	942	**3.090**
	JOANA SOARES DO CARMO	1.300	1.214	1.205	1.193	1.200	**6.112**
	JOSE ARAKEN PEREIRA DE ALMEIDA	0	0	0	1.100	1.163	**2.263**
	JOSE BENICIO ALVINO PLACIDO NETO	0	0	0	0	313	**313**
	JOSÉ FELIPE SOBRINHO	2.400	1.000	0	0	0	**3.400**
	JOSE GERALDO DA SILVA FILHO	378	1.046	371	0	0	**1.795**
	JOSÉ IDERNILDO DA SILVA	30	62	246	679	1.132	**2.149**
	JOSE ILTEMAR MARTINS	2.400	2.400	2.400	2.400	2.400	**12.000**
	JOSÉ MIGUEL DA SILVA	0	300	0	0	0	**300**
	JOSE MOZER DOS SANTOS VIANA	1.667	2.120	2.207	2.193	1.914	**10.101**
	JOSÉ NIXON BATISTA	900	75	0	0	0	**975**
	JOSÉ REIJANILDO DA SILVA MACIEL	2.362	2.400	2.400	2.400	2.400	**11.962**
	JOSÉ ROGÉRIO DE OLIVEIRA	0	30	0	0	0	**30**
	JOSE RONERIO DE OLIVEIRA	0	0	1.591	1.184	1.031	**3.806**
	JOSE RONILDO BEZERRA DE BRITO	0	0	1.106	2.200	1.419	**4.725**
	JOSE WELLINGTON BRAGA PLÁCIDO	438	360	652	2.200	2.400	**6.050**
	JOSEFA GERNILDA BEZERRA CAVALCANTE	1.100	2.300	2.407	2.400	2.400	**10.607**
	JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA	727	1.200	1.103	1.100	1.200	**5.330**
	JUNIOR NERES DE OLIVEIRA	0	0	401	1.100	1.000	**2.501**
	KARLA RICHELE BRITO CÂNDIDO	0	400	53	0	0	**453**
	KATIA ALBANISE SATURNINO DOS SANTOS	360	841	374	1.100	1.019	**3.694**
	KÁTIA RODRIGUES TEIXEIRA	75	0	0	0	0	**75**
	LAENE SILVA NASCIMENTO TEIXEIRA	2.143	2.066	1.153	992	788	**7.142**
	LASTÊNIA MOREIRA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	708	749	381	1.100	1.000	**3.938**
	LAUDEENE SILVA NASCIMENTO	390	1.059	523	1.173	1.000	**4.145**
	LEIDE MARIA BRAGA CANDIDO	0	0	0	0	206	**206**
	LEONARDA ANDRADE DA SILVA	2.400	2.400	2.395	2.287	2.400	**11.882**
	LUCIA DE FATIMA DE O. JESUS	2.400	1.000	0	64	0	**3.464**
	LUCIANA OLINDA LEITE	0	453	1.062	1.112	1.000	**3.627**
	LUCILENE OLINDA LEITE TEIXEIRA .	0	0	0	600	1.000	**1.600**
	LUÍS OLIVEIRA DE SOUSA	0	0	0	966	1.000	**1.966**
	LUIS SÉRGIO P. LIMA	0	174	0	0	0	**174**
	LUIZ SÉRGIO PLÁCIDO DA SILVA	1.280	720	0	0	0	**2.000**
	LUIZA ALCANTARA RIBEIRO	366	432	0	1.100	1.000	**2.898**
	LUIZA ANTONIA RAMOS DO NASCIMENTO	0	700	359	1.100	1.000	**3.159**
	LUIZA DELIANA RAMOS DO NASCIMENTO	1.200	1.200	2.161	2.200	2.400	**9.161**
	LUIZA FERREIRA MOTA/FELECIDA	1.535	1.680	1.220	1.433	1.359	**7.227**

	LUIZA VANDERLEIA DOS SANTOS	396	330	530	864	1.000	**3.120**
	LUZIA ANTONIA DO NASCIMENTO	134	0	0	0	0	**134**
	LUZIA PEREIRA DE ALMEIDA GUEDES	693	649	663	1.940	2.000	**5.945**
	MAGELA MARIA TAVARES RODRIGUES	1.101	1.200	1.105	1.228	1.237	**5.871**
	MAGNA ARACY ROSADO MONTEIRO MAGALHAES	1.610	2.360	2.173	2.200	2.400	**10.743**
	MARCIANA COSMO TEIXEIRA LEITE	0	0	0	0	450	**450**
	MARCIANA DA GLORIA ZUZA	1.235	1.284	1.103	1.134	1.031	**5.787**
	MARCIANA GOMES DE SOUSA	30	0	0	0	0	**30**
	MÁRCIO ROBERTO ALVES BATISTA	0	0	1.605	1.224	1.237	**4.066**
	MARCOS ANDRÉ ANTUNES F FELIPE	0	0	0	1.100	0	**1.100**
	MARCOS ROBERTO ALVES BATISTA	2.305	2.340	2.095	1.887	1.802	**10.429**
	MARCOS RODRIGUES FEITOSA	0	300	819	1.100	1.000	**3.219**
	MARENILDA GOMES DE SOUZA DA SILVA	0	0	0	197	0	**197**
	MARGARINEIDE CANDIDO DOS SANTOS BRAGA	0	0	0	0	309	**309**
	MARIA ADELAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES	402	446	359	1.000	1.200	**3.407**
	MARIA ALCIVÂNIA DOS SANTOS	330	360	298	100	0	**1.088**
	MARIA ALEXANDRA BATISTA	0	2.000	0	0	0	**2.000**
	MARIA ALINUCELIA PEREIRA GONÇALVES	1.374	1.300	1.103	1.000	1.200	**5.977**
	MARIA ALVES DE LIMA	0	255	0	0	0	**255**
	MARIA ALVES TEIXEIRA	402	396	0	0	0	**798**
	MARIA APARECIDA BASTOS DOS SANTOS	0	0	735	850	718	**2.303**
	MARIA APARECIDA NERES PRIMO	0	0	0	166	0	**166**
	MARIA APOENA BONFIN DE SOUSA	0	0	1.207	1.193	1.200	**3.600**
	MARIA ARAÚJO DE OLIVEIRA	1.000	1.750	1.701	1.025	1.031	**6.507**
	MARIA AUXILIADORA PRIMO RIBEIRO	347	2.000	2.047	962	103	**5.459**
	MARIA AUZILENE DA SILVA OLINDA	0	0	1.205	1.193	1.200	**3.598**
	MARIA BARTIRA P. DOS SANTOS GONÇALVES	900	1.200	1.157	1.193	1.200	**5.650**
	MARIA BATISTA SAMPAIO	1.130	1.000	1.205	1.193	1.200	**5.728**
	MARIA BELA G. DE OLIVEIRA	200	0	0	0	0	**200**
	MARIA BEZERRA NETA	1.200	1.200	2.300	2.387	2.400	**9.487**
	MARIA CILENE TEIXEIRA	0	500	0	0	0	**500**
	MARIA DA PAZ BASTOS SANTOS	0	0	0	0	618	**618**
	MARIA DAS DORES DE SOUSA	0	0	322	219	301	**842**
	MARIA DAS DORES DOS SANTOS	360	360	0	0	0	**720**
	MARIA DAS GRAÇAS CANDIDO PEREIRA	1.840	1.560	1.103	1.028	1.031	**6.562**
	MARIA DAS GRACAS PEREIRA CHAGAS	0	0	322	773	928	**2.023**
	MARIA DE FATIMA ALENCAR DE OLIVEIRA	0	0	0	50	0	**50**
	MARIA DE FATIMA BRAGA FEITOSA	0	0	0	0	133	**133**
	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS/FALECIDA	1.217	1.272	0	0	0	**2.489**
	MARIA DE FATIMA GONÇALVES BRAGA	2.783	2.538	2.407	2.387	2.400	**12.515**
	MARIA DE FATIMA SANTOS FERNANDES	1.200	1.102	1.203	1.193	1.100	**5.798**
	MARIA DE JESUS ALVES VIEIRA	402	430	356	1.000	1.000	**3.188**
	MARIA DE LOURDES FEITOSA TEIXEIRA	402	496	356	1.000	1.000	**3.254**
	MARIA DE SOUSA CARMO	330	389	359	1.000	1.000	**3.078**
	MARIA DELANDIA CAVALCANTE	0	0	0	1.200	0	**1.200**
	MARIA DELVITA DOS SANTOS	1.474	1.474	0	0	232	**3.180**
	MARIA DEUVANIR DE SOUSA	67	0	0	0	0	**67**
	MARIA DO BONFIM DE SOUSA	1.307	1.484	0	0	0	**2.791**
	MARIA DO CARMO COELHO MARTINS	1.674	1.782	1.686	1.134	1.031	**7.307**
	MARIA DO CARMO R. DA SILVA	0	30	0	0	0	**30**
	MARIA DO CARMO S. DA SILVA	100	0	0	0	0	**100**
	MARIA DO SOCORRO ALENCAR	0	0	0	1.100	1.000	**2.100**
	MARIA DO SOCORRO BASTOS DE ANDRADE	0	0	1.299	1.132	1.126	**3.557**
	MARIA DO SOCORRO BEZERRA	2.400	2.388	1.948	1.742	1.742	**10.220**
	MARIA DO SOCORRO SILVA BRAGA	0	124	243	800	539	**1.706**
	MARIA DORALICE P. S. GONÇALVES	200	0	0	0	0	**200**
	MARIA DUARTE DE ARAÚJO	1.101	1.200	0	0	0	**2.301**
	MARIA EDILENE TEIXEIRA	100	0	0	0	0	**100**
	MARIA EDINEIDE DA COSTA	0	0	0	0	241	**241**
	MARIA EDNUZA DA SILVA MACIEL	0	0	0	1.146	1.699	**2.845**
	MARIA ELIENE DOS SANTOS	0	0	0	0	100	**100**

	MARIA ELISANGELA DOS REIS CONSTANTINO	2.400	2.400	2.398	2.200	2.017	**11.415**
	MARIA ELISMAR PEREIRA DA SILVA	911	1.177	1.234	1.100	1.200	**5.622**
	MARIA ENIVANIA LOPES SILVA	360	470	324	770	850	**2.774**
	MARIA ERIVAN CARDOSO FIRMINO	402	1.004	377	1.000	1.709	**4.492**
	MARIA ESIMAR MOTA SAMPAIO	1.401	2.235	0	1.134	1.237	**6.007**
	MARIA EVA DA SILVA	822	737	0	1.134	1.031	**3.724**
	MARIA FATIMA FERNANDES BASTOS	804	804	1.103	1.100	1.200	**5.011**
	MARIA FERREIRA SANTOS	0	0	0	20	500	**520**
	MARIA FRANCILENE DA COSTA FARIAS/FALECIDA	1.922	2.036	1.866	1.711	1.954	**9.489**
	MARIA FRANCILINA DA CONCEIÇÃO	330	75	0	0	0	**405**
	MARIA FRANCISCA TRAJANO	0	80	0	0	0	**80**
	MARIA FRANCISMARY SANTOS MATIAS	1.381	1.367	1.506	1.476	1.257	**6.987**
	MARIA GOMES ALENCAR LIMA	360	360	331	1.000	1.000	**3.051**
	MARIA GRACILEIDE DE BRITO	455	366	0	0	0	**821**
	MARIA GUILDEMAR PEREIRA	0	0	0	0	800	**800**
	MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA	402	396	386	927	0	**2.111**
	MARIA IDENILDA COELHO	0	0	0	249	612	**861**
	MARIA ILDERLANGE CORREIA LIMA FERNANDES	0	1.200	1.103	1.134	1.237	**4.674**
	MARIA ISABEL DA SILVA GONÇALVES	0	2.000	2.407	656	1.134	**6.197**
	MARIA ISALTINA DA COSTA	0	664	0	0	0	**664**
	MARIA ITERMACIA FERNANDES MACIEL	0	0	0	0	200	**200**
	MARIA IZEUDA ANDRADE	0	0	0	0	232	**232**
	MARIA JANETE T.EIXEIRA BEZERRA ROSADO	2.008	2.400	1.930	1.731	1.731	**9.800**
	MARIA JOCILENE DOS SANTOS	2.400	2.400	0	0	0	**4.800**
	MARIA JOSÉ TEIXEIRA DE ANDRADE	402	460	357	1.000	1.000	**3.219**
	MARIA JUCILEIDE CÉSAR	90	1.190	1.492	1.128	1.000	**4.900**
	MARIA JULIANA RODRIGUES DE FRANÇA	0	0	0	1.025	1.031	**2.056**
	MARIA LENEIDE DE SOUZA OLINDA	1.200	1.200	1.202	1.228	1.237	**6.067**
	MARIA LENILDA DE SOUZA OLINDA	1.100	1.200	1.203	1.100	1.200	**5.803**
	MARIA LIDIMAR MOTA	390	470	359	1.000	1.000	**3.219**
	MARIA LIDUINA RAMOS DOS SANTOS	0	1.100	1.103	1.134	1.000	**4.337**
	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	1.070	1.750	1.490	1.779	2.390	**8.479**
	MARIA LÚCIA DOS SANTOS	372	1.665	0	0	0	**2.037**
	MARIA LÚCIA DOS SANTOS TEIXEIRA			1.230	500	100	**1.830**
	MARIA LUDEMBERG VENANCIO SANTOS	100	424	1.705	1.125	1.237	**4.591**
	MARIA LUENILDA MATIAS	0	1.559	0	0	0	**1.559**
	MARIA LUSMAR DE SOUSA	1.200	1.200	1.838	2.345	2.400	**8.983**
	MARIA MARCOS DOS SANTOS FILHA	0	0	146	0	0	**146**
	MARIA MARILZA SAMPAIO	1.200	1.000	0	0	0	**2.200**
	MARIA MAVÍNIÊ DOS SANTOS	1.100	300	0	0	0	**1.400**
	MARIA MIROU A. LIMA	1.360	107	0	0	0	**1.467**
	MARIA MONICA GONÇALVES	0	1.100	1.567	1.131	1.032	**4.830**
	MARIA NALEIDE DA SILVA/FALECIDA	2.400	2.211	2.287	2.387	2.400	**11.685**
	MARIA NATIVIDADE NERES PRIMO	2.380	2.400	2.000	2.200	2.400	**11.380**
	MARIA NETA ARAUJO	0	200	0	2.200	2.400	**4.800**
	MARIA NEUSANGELA DE FREITAS	0	0	264	205	192	**661**
	MARIA NILZA DE LIMA VENANCIO	938	1.982	673	0	0	**3.593**
	MARIA OZIELMA B. FERNANDES	1.200	100	0	0	0	**1.300**
	MARIA RICÁRIA DO CARMO SOUSA	739	36	0	0	0	**775**
	MARIA RIVANIA PEREIRA DOS SANTOS	2.400	2.200	1.995	2.200	2.400	**11.195**
	MARIA ROSANIA DE ALENCAR	0	0	1.205	1.200	1.200	**3.605**
	MARIA ROSELIA COSTA CARVALHO/FELECIDA	1.200	1.200	1.003	900	1.287	**5.590**
	MARIA ROSERLANGE DE BRITO CANDIDO	1.200	1.200	1.213	1.231	1.425	**6.269**
	MARIA ROZÂNIA ALENCAR	1.200	1.000	0	0	0	**2.200**
	MARIA SALETE BEZERRA DA COSTA	2.400	2.000	2.407	1.086	0	**7.893**
	MARIA SANDRA BASTOS BEZERRA SIQUEIRA	2.400	2.400	1.929	1.788	1.898	**10.415**
	MARIA SELMA ALVES BEZERRA	2.015	2.200	2.207	1.200	2.400	**10.022**
	MARIA SELMA GONÇALVES DE OLIVEIRA	967	1.200	1.103	1.134	1.237	**5.641**
	MARIA SEVÂNIA BARBOSA RODRIGUES	0	1.670	1.299	1.100	1.000	**5.069**
	MARIA SINHA SOUSA DE MELO	1.606	1.938	1.617	2.135	2.400	**9.696**
	MARIA SOARES DO CARMO OLIVEIRA	1.640	1.837	1.313	1.100	1.243	**7.133**

	MARIA SOCORRO FERNANDES SIQUEIRA	2.335	2.200	2.307	2.200	2.400	**11.442**
	MARIA SOCORRO PAULINO BASTOS	310	1.100	0	0	0	**1.410**
	MARIA SOLANGE DE S. GONÇALVES	0	110	0	0	0	**110**
	MARIA SOLIDADE BEZERRA	1.185	1.200	1.315	1.345	1.337	**6.382**
	MARIA SUELI MARTINS VIEIRA	744	1.137	875	1.028	1.025	**4.809**
	MARIA TELMA GONÇALVES BRAGA	1.255	1.000	1.146	1.144	1.243	**5.788**
	MARIA VALDERGERG BRAGA DA SILVA	990	1.080	835	0	0	**2.905**
	MARIA VALMANARA COSTA	0	0	0	0	1.119	**1.119**
	MARIA VANUSIA TEIXEIRA	0	100	0	0	0	**100**
	MARIA VANUZA DA SILVA OLIVEIRA	1.300	2.145	2.382	2.200	2.400	**10.427**
	MARIA VERLÂNGE DOS SANTOS	0	900	1.370	900	1.086	**4.256**
	MARIA WENNE ALVES DE SOUSA	2.400	2.400	2.407	2.200	2.400	**11.807**
	MARIA WILMA PEREIRA	0	0	0	200	0	**200**
	MARIANA ALENCAR SILVA	360	360	352	1.000	1.200	**3.272**
	MARINALVA ALENCAR DA SILVA	0	370	0	0	0	**370**
	MARINALVA CESAR DOS SANTOS	0	0	0	0	344	**344**
	MARIVALDA ALENCAR DA SILVA	0	0	890	1.028	1.000	**2.918**
	MARLEIDE ALVES DA SILVA	0	30	0	0	0	**30**
	MARLI UCHOA DE OLIVEIRA	144	36	0	0	0	**180**
	MARTA LUENILDA MATIAS	1.589	0	0	0	0	**1.589**
	MESSIAS RAMUALDO DE BRITO	500	1.200	0	1.134	1.237	**4.071**
	MISCILENE FERREIRA ARAUJO BASTOS	0	430	0	0	0	**430**
	MONNAINA DE SOUSA OLINDA LEITE	1.034	1.200	1.103	1.131	1.237	**5.705**
	NAZARÉ DANIEL ALEIXO	200	0	0	0	0	**200**
	NEIDE LÚCIA DO CARMO	300	360	961	800	1.000	**3.421**
	NEURISMAR BENICIO NERES	0	0	300	0	0	**300**
	OLGA EVANGELISTA SILVA LEITE	564	947	1.480	1.241	1.331	**5.563**
	OLIVIA DANTAS DE SÁ	2.400	2.400	1.230	1.200	1.200	**8.430**
	ORTONEIDE PEREIRA DE SOUSA	192	0	0	0	0	**192**
	PAULO CESAR DE SOUSA	390	396	501	1.000	1.000	**3.287**
	PEDRO DE OLIVEIRA QUEIROZ JUNIOR	0	0	32	0	0	**32**
	RAIMUNDA AILA TRAJANO BARBOSA	2.400	1.700	1.508	2.000	2.400	**10.008**
	RAIMUNDA ALVES DA SILVA	0	0	0	0	220	**220**
	RAIMUNDA SOCORRO GENESIO ALENCAR	0	0	250	0	0	**250**
	RAQUECE DA SILVA MOTA	0	0	0	0	1.132	**1.132**
	RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA	0	0	0	0	168	**168**
	REJANE DIAS DE ANDRADE	0	0	401	0	0	**401**
	RIDEJANIA FERREIRA DA SILVA	360	448	668	1.000	1.000	**3.476**
	RITA DE CÁSSIA PEREIRA	1.229	1.200	1.348	1.421	1.237	**6.435**
	RITA DE CASSIA PEREIRA DOS SANTOS BRITO	1.200	1.200	1.025	1.213	1.237	**5.875**
	RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA SANTOS	0	120	334	989	1.031	**2.474**
	RITA DIAS MONTEIRO	460	446	367	1.000	1.000	**3.273**
	RITA RICARTE DE SOUSA OLIVEIRA	0	0	0	0	100	**100**
	RONAVIA RITA DA SILVA	1.138	1.200	1.797	2.354	2.400	**8.889**
	ROSA MARTINS DA SILVA	0	0	1.203	800	1.000	**3.003**
	ROSANGELA BEZERRA DOS SANTOS	0	0	150	0	0	**150**
	ROSERLANGIA FERNANDES BASTOS	0	1.124	0	200	1.341	**2.665**
	ROZANIA DIAS DE ANDRADE	1.500	1.000	1.194	1.067	1.200	**5.961**
	SEBASTIÃO VENANCIO SANTOS	1.224	1.257	1.205	1.131	1.331	**6.148**
	SILVANILDA ALVES DE SOUZA	1.050	2.000	2.407	1.131	1.237	**7.825**
	SIMONE SOUSA ALENCAR	180	0	0	0	0	**180**
	SÔNIA MARIA CARLOS ADEODATO	24	0	0	0	0	**24**
	SUELANIA MENDONÇA SARAIVA TEIXEIRA	0	234	0	0	0	**234**
	TANIA DE ALENCAR ROCHA MARTINS	2.400	2.400	2.407	2.400	2.400	**12.007**
	TATIANE ROBERTO SOARES	564	674	0	0	0	**1.238**
	TATIANE RODRIGUES DE SOUSA SILVA	0	1.750	1.466	2.131	193	**5.540**
	TEREZINHA SILVA DE SOUSA	100	968	1.103	1.000	1.000	**4.171**
	VALDEMIR ALVES GOMES	0	900	0	0	0	**900**
	VALÉRIA FLORENTINO DE OLINDA	2.375	2.200	1.705	0	392	**6.672**
	VALESKA MARIA FERNANDES PEREIRA	804	737	0	0	600	**2.141**
	VANUSIA TEIXEIRA DA SILVA	200	900	0	0	0	**1.100**

	VANUZIA DUARTE DA SILVA	1.272	2.200	2.207	2.200	2.400	**10.279**
	VANUZIA TEIXEIRA DA SILVA	0	0	1.103	1.100	1.200	**3.403**
	VERA LÚCIA MARTINS DO CARMO	1.180	1.249	1.203	1.231	1.302	**6.165**
	VERA LUCIA PLÁCIDO DA SILVA	2.400	2.200	2.106	2.200	2.400	**11.306**
	VERISSANDRA PAULINO DE OLIVEIRA	1.100	600	0	0	0	**1.700**
	VICENTE DE PAULO MEDEIROS	2.256	686	0	0	0	**2.942**
	WALDEMIR ALVES GOMES	0	0	906	691	767	**2.364**
	WASHINGTON LUIZ GOMES	2.400	1.000	0	0	0	**3.400**
	WILMA PEREIRA DE OLINDA	0	300	0	0	0	**300**
	WYLNA MARIA BRAGA DE CASTRO CAVALCANTE	2.400	2.376	1.797	2.062	2.400	**11.035**
	ZENALDA ALVES DE OLIVEIRA	1.200	1.200	1.306	1.200	1.200	**6.106**
	ZENEIDE ALVES DE OLIVEIRA	1.200	1.200	1.205	1.203	1.296	**6.104**
	ZULEIDE FERNANDES SARAIVA	2.332	2.180	2.114	1.179	1.246	**9.051**

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:71708421

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 470, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ATULAIZAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES (CONTRATO DE CONSORCIO) E UNIFICAÇÃO DOS ADITIVOS, QUE ALTERAVAM O CONTRATO DE CONSORCIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SERTÃO CENTRO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, o Sr. Alex Sandro Rufino Ferreira, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei.
Art. 1° Fica alterado o Contrato de Consórcio (Protocolo de Intenções ANEXO) do Consórcio Público Região Sertão Centro Sul (CONSCENSUL), cuja celebração se efetiva com os Municípios de Baixio, Cedro, Granjeiro, Icó, Ipaumirim, Lavras da Mangabeira, Orós, Umari Várzea Alegre.
Art. 2° Fica alterada as cláusulas do presente contrato, unificando todos os aditivos que alteravam o contrato de consorcio, passando assim a ter o seu inteiro teor atualizado e com as devidas retificações feitas.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMARI, aos 09 de novembro de 2026.
ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:6F170609

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 471, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Faço saber que a Câmara Municipal de Umari aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Umari-CE para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:
I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus órgãos, fundos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos, fundos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta vinculados às áreas de saúde, previdência e assistência social.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária total para o exercício financeiro de 2027 é estimada em R$ 93.222.477,00 (noventa e três milhões, duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais), compreendendo os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, na forma dos demonstrativos e anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º A receita orçamentária será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, receitas patrimoniais, de serviços, transferências e demais receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente e as deduções legalmente estabelecidas.

Parágrafo único. A composição da receita orçamentária estimada para o exercício financeiro de 2027, segundo as categorias econômicas e origens da receita, está demonstrada, de forma sintética, no Quadro 01.
QUADRO 01 - SÍNTESE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA ECONÔMICA E ORIGEM
Exercício Financeiro de 2027

Valores em R$
Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A despesa orçamentária total para o exercício financeiro de 2027 é fixada em R$ 93.222.477,00 (noventa e três milhões, duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais), em igual valor à receita orçamentária estimada, distribuída entre os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da seguinte forma:
I – Orçamento Fiscal: R$ 65.876.172,00 (sessenta e cinco milhões, oitocentos e setenta e seis mil, cento e setenta e dois reais);
II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 27.346.305,00 (vinte e sete milhões, trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinco reais).

Art. 5º A despesa orçamentária será executada de acordo com as classificações institucional, funcional e econômica, observados os programas, as ações e os demais detalhamentos constantes dos anexos integrantes desta Lei, conforme demonstrado, de forma sintética, nos Quadros 02, 03 e 04.

QUADRO 02 - SÍNTESE DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR ÓRGÃO E ESFERA
ORÇAMENTÁRIA
Exercício Financeiro de 2027
Valores em R$
Fonte: Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA 2027.
Nota: Valores apresentados em reais (R$).
QUADRO 03 - SÍNTESE DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FUNÇÃO DE GOVERNO
Exercício Financeiro de 2027
Valores em R$
Fonte: Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA 2027.
Nota: Valores apresentados em reais (R$).
QUADRO 04 - SÍNTESE DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

Exercício Financeiro de 2027
Valores em R$
CAPÍTULO III
DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Seção I
Dos Créditos Adicionais Suplementares

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, mediante decreto, até o limite de oitenta por cento do valor total da despesa fixada nesta Lei, destinados ao reforço de dotações orçamentárias que se revelem insuficientes no decorrer da execução, utilizando-se, para sua cobertura, os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

Art. 7º Para a abertura dos créditos adicionais suplementares autorizados no art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados, observadas as disposições do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os recursos provenientes:
I – do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – do excesso de arrecadação, apurado na forma da legislação vigente;
III – da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei, inclusive da Reserva de Contingência, observadas sua finalidade, condições de utilização e as disposições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027; e IV – do produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 1º O limite estabelecido no art. 6º desta Lei será apurado sobre o valor total da despesa inicialmente fixada na Lei Orçamentária Anual, considerando-se, para fins de sua utilização, os créditos adicionais suplementares abertos com fundamento na autorização nele estabelecida, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas nesta Lei.

§ 2º Não serão computados no limite estabelecido no art. 6º desta Lei os créditos adicionais suplementares abertos:
I – à conta de recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, respeitada a respectiva fonte ou destinação de recursos;
II – à conta de excesso de arrecadação de recursos legalmente vinculados a finalidade específica, inclusive os decorrentes de transferências constitucionais, legais e voluntárias, convênios, contratos de repasse, termos de compromisso e instrumentos congêneres, até o limite do excesso de arrecadação efetivamente apurado e observada a respectiva fonte ou destinação de recursos;
III – à conta de recursos provenientes de operações de crédito legalmente autorizadas, até o limite efetivamente contratado e disponível.

Seção II
Das Alterações na Programação Orçamentária

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, mediante decreto, transposições, remanejamentos e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observadas as disposições da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027 e desta Lei.

§ 1º As alterações de que trata o caput deverão preservar a finalidade da programação orçamentária, as vinculações legais dos recursos e a compatibilidade com o Plano Plurianual 2026-2029 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027.

§ 2º As transposições, os remanejamentos e as transferências de que trata este artigo não se confundem com a abertura de créditos adicionais suplementares, devendo observar autorização legislativa, finalidade própria e as condições estabelecidas nesta Lei e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027.

§ 3º Na hipótese de criação, extinção, fusão, desmembramento ou reestruturação de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações orçamentárias necessárias à continuidade das ações e dos serviços públicos, mediante transposição, remanejamento ou transferência das dotações correspondentes, preservadas a finalidade da programação, a fonte ou destinação dos recursos e as vinculações legalmente estabelecidas.

Art. 9º As alterações no detalhamento da despesa que não impliquem modificação do valor total da ação orçamentária nem caracterizem abertura de crédito adicional poderão ser realizadas por ato próprio do Poder Executivo, observados o nível de detalhamento estabelecido nesta Lei, as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e as normas aplicáveis à execução orçamentária.

§ 1º As alterações de fonte ou destinação de recursos somente poderão ser realizadas quando compatíveis com a origem, a vinculação e a finalidade legal dos recursos, vedada a utilização de recursos vinculados em finalidade diversa daquela estabelecida na legislação pertinente.

§ 2º As movimentações de dotações entre fontes ou destinações de recursos, no âmbito da mesma ação orçamentária, mediante redução do valor consignado em uma fonte ou destinação e correspondente acréscimo em outra, sem alteração do valor total do respectivo projeto, atividade ou operação especial, poderão ser realizadas por ato próprio do Poder Executivo e não serão computadas no limite estabelecido no art. 6º desta Lei, observadas a origem, a disponibilidade, a vinculação e a finalidade legal dos recursos.
Seção III
Da Reabertura dos Créditos Especiais e Extraordinários

Art. 10. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2026 poderão ser reabertos no exercício de 2027, nos limites de seus respectivos saldos, sendo incorporados ao orçamento do exercício e adequados, quando necessário, à classificação orçamentária vigente, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária – ARO, observados os limites, as condições, as vedações e os demais requisitos estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, nas resoluções do Senado Federal e nas demais normas aplicáveis.

§ 1º As operações de crédito serão contratadas exclusivamente para as finalidades legalmente admitidas, observadas a capacidade de pagamento do Município, as condições de contratação e os limites de endividamento estabelecidos na legislação aplicável.

§ 2º Os recursos provenientes de operações de crédito serão aplicados nas finalidades para as quais tenham sido contratados, observadas as vinculações, as condições contratuais e as disposições legais pertinentes.

§ 3º As operações de crédito por antecipação de receita orçamentária – ARO, quando realizadas, destinar-se-ão exclusivamente ao atendimento de insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e observarão as condições, os prazos, os limites e as vedações estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e nas resoluções do Senado Federal.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 12. A execução orçamentária e financeira da despesa observará a programação estabelecida nesta Lei, a compatibilidade com o Plano Plurianual 2026-2029 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, bem como as normas de responsabilidade na gestão fiscal e demais disposições legais aplicáveis.

§ 1º A execução das despesas deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira, as vinculações legais das fontes ou destinações de recursos e o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º Será assegurada, na programação e na execução orçamentária, prioridade à continuidade dos projetos, obras e investimentos em andamento, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, em consonância com o Plano Plurianual 2026-2029 e com as prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027.
Art. 13. O Poder Executivo estabelecerá, mediante decreto, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2027, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027.

§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão compatibilizar a realização das receitas com a execução das despesas, visando à manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro durante o exercício.

§ 2º Se verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, serão adotadas as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios e condições estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na legislação aplicável.

Art. 14. A execução das dotações orçamentárias observará a classificação da despesa, a fonte ou destinação de recursos, a finalidade da respectiva ação orçamentária e as vinculações estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o respectivo ingresso.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O Poder Executivo identificará, acompanhará e dará transparência às dotações orçamentárias destinadas, direta ou transversalmente, à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, mediante a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, observadas as programações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente compreenderá as ações orçamentárias que contribuam, de forma direta ou transversal, para a implementação das políticas públicas destinadas à criança e ao adolescente, ainda que executadas por diferentes órgãos e unidades orçamentárias.

§ 2º A identificação das programações de que trata este artigo terá caráter complementar aos demonstrativos orçamentários e não alterará a classificação funcional, programática, institucional ou econômica das respectivas dotações.

§ 3º O Poder Executivo poderá estabelecer procedimentos para identificação, acompanhamento, consolidação e divulgação da execução orçamentária das ações integrantes da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente.

Art. 16. As disposições constantes desta Lei ficam automaticamente incorporadas ao Plano Plurianual para o período de 2026-2029 e à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, para todos os fins legais e de direito.
Art. 17. Integram esta Lei, para todos os efeitos, os quadros, demonstrativos e anexos orçamentários que a acompanham, elaborados em conformidade com a legislação e com as normas aplicáveis ao orçamento público municipal.

Art. 18. O Poder Executivo poderá expedir os atos necessários à execução desta Lei, observadas as autorizações, os limites e as condições nela estabelecidos e na legislação aplicável.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2027, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Umari, em 09 de novembro de 2026.

Alex Sandro Rufino Ferreira
Prefeito Municipal
Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Umari

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamento para o Exercício Financeiro de 2027
Emenda Constitucional nº 29/2000

Alex Sandro Rufino Ferreira
Prefeito Municipal
Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Umari

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Orçamento para o Exercício Financeiro de 2027
Art. 212 da Constituição Federal

Alex Sandro Rufino Ferreira
Prefeito Municipal
Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Umari

QUADRO DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE REPASSE AO LEGISLATIVO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58/2009
Valores em R$

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE UMARI-CE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027.

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Categoria Econômica / Origem da Receita	Valor Estimado (R$)
RECEITAS CORRENTES	**89.914.668,00**
↳ Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.597.000,00
↳ Contribuições	700.000,00
↳ Receita Patrimonial	652.200,00
↳ Receita de Serviços	11.000,00
↳ Transferências Correntes	83.770.820,00
↳ Outras Receitas Correntes	3.183.648,00

RECEITAS DE CAPITAL	**10.569.109,00**
↳ Alienação de Bens	50.000,00
↳ Transferências de Capital	10.519.109,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	**-7.261.300,00**
↳ Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	-7.261.300,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**93.222.477,00**

Fonte: Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA 2027.
Nota: Valores apresentados em reais (R$).

Órgão/Entidade	Fiscal	Valor Fixado (R$) Seg. Social	Total
Câmara Municipal de Umari	2.552.000,00	0,00	2.552.000,00
Gabinete do Prefeito	1.193.050,00	0,00	1.193.050,00
Secretaria Municipal de Administração	3.182.832,00	207.162,00	3.389.994,00
Secretaria Municipal de Finanças	4.017.497,00	0,00	4.017.497,00
Sec. Mun. de Agricultura e Des. Agrário	3.433.600,00	0,00	3.433.600,00
Sec. Mun. de Planejamento e Gestão	427.750,00	0,00	427.750,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	14.314.795,00	0,00	14.314.795,00
Secretaria Municipal de Educação	28.717.275,00	0,00	28.717.275,00
Sec. Mun. Meio Ambiente e Des. Territor.	1.274.100,00	0,00	1.274.100,00
Secretaria Municipal de Saúde	0,00	22.624.105,00	22.624.105,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	314.798,00	4.515.038,00	4.829.836,00
Secretaria Municipal de Cultura	2.704.011,00	0,00	2.704.011,00
Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo	2.519.648,00	0,00	2.519.648,00
Procuradoria Geral do Município	229.512,00	0,00	229.512,00
Controladoria e Ouvidoria Geral	227.676,00	0,00	227.676,00
Secretaria Municipal de Transportes	767.628,00	0,00	767.628,00
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	**65.876.172,00**	**27.346.305,00**	**93.222.477,00**

Código	Função de Governo	Valor Fixado (R$)
01	Legislativa	2.552.000,00
02	Judiciária	17.500,00
03	Essencial à Justiça	229.512,00
04	Administração	9.392.198,00
08	Assistência Social	4.515.038,00
09	Previdência Social	207.162,00
10	Saúde	22.624.105,00
12	Educação	28.717.275,00
13	Cultura	2.704.011,00
14	Direitos da Cidadania	87.798,00
15	Urbanismo	9.052.795,00
16	Habitação	227.000,00
17	Saneamento	700.000,00
18	Gestão Ambiental	1.274.100,00
20	Agricultura	3.433.600,00
23	Comércio e Serviços	415.000,00
25	Energia	3.862.000,00
26	Transporte	1.767.628,00
27	Desporto e Lazer	2.104.648,00

28	Encargos Especiais	1.099.107,00
99	Reserva de Contingência	140.000,00
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		**93.222.477,00**

Categoria Econômica / Grupo de Natureza da Despesa	**Valor Fixado (R$)**
DESPESAS CORRENTES	**62.959.455,00**
↳ Pessoal e Encargos Sociais	38.172.097,00
↳ Juros e Encargos da Dívida	0,00
↳ Outras Despesas Correntes	24.787.358,00
DESPESAS DE CAPITAL	**30.123.022,00**
↳ Investimentos	29.263.915,00
↳ Inversões Financeiras	0,00
↳ Amortização da Dívida	859.107,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**140.000,00**
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	**93.222.477,00**

Fonte: Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA 2027.
Nota: Valores apresentados em reais (R$).

Impostos e Transferências Consideradas para o Cálculo	**VALOR - R$**
IPTU	128.000,00
ISS	511.000,00
ITBI	31.000,00
IRRF	765.000,00
IBS Município	10.000,00
Cota Parte do FPM	21.580.000,00
Cota Parte do FPM - Cota Extraordinária	2.520.000,00
Cota Parte do ITR	1.000,00
Cota Parte do IPVA	452.500,00
Cota Parte do ICMS	14.220.000,00
Cota Parte do IPI	33.000,00
Cota Parte IBS Estado	20.000,00
TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**40.271.500,00**
(-) Cota Parte do FPM - Cota Extraordinária	2.520.000,00
Valor a aplicar (15% conforme Art. 77 do ADCT)	5.662.725,00
Despesas Consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	**VALOR R$**
(+) Gastos com Saúde - FUNÇÃO 10	22.624.105,00
(-) Inativos e Pensionistas	0,00
(-) Serviços de limpeza e tratamento de resíduos sólidos	0,00
(-) Assistência Médica e Odontológica a Servidores	0,00
(-) Saneamento Básico (Exceto para controle de vetores)	0,00
(-) Recursos de Transferências Voluntárias	15.762.370,00
(=) Valor Aplicado	**6.861.735,00**
PERCENTUALFIXADO P/ SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	18,18%
SUPERAVIT	1.199.010,00

Impostos e Transferências Consideradas para o Cálculo	**VALOR - R$**
IPTU	128.000,00
ISS	511.000,00
ITBI	31.000,00
IRRF	765.000,00
IBS Município	10.000,00
Cota Parte do FPM	21.580.000,00
Cota Parte do FPM - Cota Extraordinária	2.520.000,00
Cota Parte do ITR	1.000,00
Cota Parte do IPVA	452.500,00

Cota Parte do ICMS	14.220.000,00
Cota Parte do IPI	33.000,00
Cota Parte IBS Estado	20.000,00
TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**40.271.500,00**
PERCENTUAL MÍNIMO OBRIGATÓRIO-25% (Art. 212 CF)	**10.067.875,00**
Complementação do FUNDEB	11.438.700,00
Despesas Consideradas como Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**VALOR R$**
(+) Gastos com Educação - FUNÇÃO 12	28.717.275,00
(-) Ensino Médio (Sub-Função 362)	111.000,00
(-) Ensino Profissional (Sub-Função 363)	0,00
(-) Ensino Superior (Sub-Função 364)	115.000,00
(-) Recursos de Transferências Voluntárias	6.973.700,00
(-) Despesas Realizadas com a Complementação do Fundeb	11.438.700,00
(=) Valor Aplicado	**10.078.875,00**
PERCENTUAL FIXADO P/ MANUT. E DESENV. ENSINO	25,03%
SUPERAVIT	11.000,00

RECEITAS INTEGRANTES DO CÁLCULO	**RECEITA ARRECADADA ATÉ JULHO/2025**	**RECEITA PROJETADA ATÉ DEZEMBRO/2025**
RECEITAS DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	**767.754,50**	**1.316.150,57**
IPTU	13.929,58	23.879,28
ISSQN	341.560,44	585.532,18
ITBI	4.460,00	7.645,71
IRRF	365.545,32	626.649,12
TAXAS	42.259,16	72.444,27
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-	-
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	**20.385.031,49**	**34.945.768,27**
COTA-PARTE DO FPM	12.838.974,65	22.009.670,83
COTA-PARTE DO ITR	138,60	237,60
COTA-PARTE DO ICMS	7.297.678,83	12.510.306,57
COTA-PARTE DO IPVA	219.722,70	376.667,49
COTA-PARTE DO IPI	19.285,52	33.060,89
COTA-PARTE DA CIDE	9.231,19	15.824,90
TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**21.152.785,99**	**36.261.918,84**

VALOR MÁXIMO A REPASSAR 7% (EC Nº 58/2009)	**2.538.334,32**
GASTOS COM INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL	-
VALOR FIXADO NO ORÇAMENTO 2027 PARA O LEGISLATIVO	2.552.000,00
VALOR A SER REPASSADO AO LEGISLATIVO NO EXERCÍCIO DE 2027	2.538.334,32
VALOR A SER REPASSADO AO LEGISLATIVO MENSALMENTE	**211.527,86**

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:593E79DC